

ÍNDICE

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO | 4 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 | 4 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA | 7 |
| PORTARIA Nº 030/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA | 7 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS | 8 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024-SRP | 8 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PE 001/2024 | 10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME | 10 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 | 10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA | 11 |
| ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL | 11 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA | 11 |
| EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 001/2024 | 11 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS | 12 |
| ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024 | 12 |
| ATA DE AVALIAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 E 03/2024 | 15 |
| RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. | 16 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 | 17 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 | 73 |
| ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 187/2023 | 129 |
| PORTARIA Nº 308/2024 DE 19 DE MARÇO 2024. | 130 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 307/2024 | 131 |
| RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2023 | 131 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO | 131 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2024 | 131 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024 | 131 |
| DECRETO Nº 68/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024. | 131 |
| DECRETO Nº 69/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024. | 135 |
| DECRETO Nº 71/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024. | 135 |
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº144/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº025/2023 | 136 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI | 136 |
| AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 | 136 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP | 136 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO | 137 |
| EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024. | 137 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 015/2023. | 137 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | 137 |
| REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2024 | 137 |
| REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 09/2024 | 138 |
| REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024 | 139 |
| REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2024 | 140 |
| REURB/EDITAL DE NOTIFICACAUSE 14/2014 | 140 |
| REURB/EDITAL DE NOTLIFICACÃO Nº 04/2024 | 141 |
| REURB/EDITAL DE NOTTFTCAÇÃO Nº 10/2024 | 142 |
| REURB/EDITAL DE. NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024 | 143 |
| REURB/EDITAL DF NOTIFICAÇÃO N 13/2024 | 143 |
| REURB/EDTTAL DE NOTTFICACÃO Nº 08/2024 | 144 |
| RRURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2024 | 145 |
| RURB/EDTTAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2024 | 146 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO | 146 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - CPL/DP | 146 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR | 147 |
| EXTRATO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL PE SRP Nº 020.2023 | 147 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO | 147 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 | 147 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 | 152 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 | 157 |



| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 | 160 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 | 164 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024 | 168 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024 | 168 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024 | 168 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024 | 168 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 | 168 |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023 | 169 |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022 | 169 |
| RETIFICAÇÃO/ERRATA TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2021 | 169 |
| TERMO DE ANUÊNCIA PARA SUBCONTRATAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO Nº 033/2024 | 169 |
| TERMO DE ANUÊNCIA PARA SUBCONTRATAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO Nº 052/2023 | 169 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 | 170 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTARES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 | 170 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER | 171 |
| EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA. | 171 |
| EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1903.2021.11.001/2021 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA | 171 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 | 171 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU | 171 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024. | 172 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2024-GAB., DE 18 DE MARÇO DE 2024. | 174 |
| PORTARIA Nº. 020/2024-GAB., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 | 177 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO | 177 |
| 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021 | 177 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2024 | 178 |
| DECRETO Nº 027, DE 20 DE MARÇO DE 2024. | 178 |
| DECRETO Nº 028, DE 20 DE MARÇO DE 2024. | 178 |
| DECRETO Nº 029, DE 20 DE MARÇO DE 2024. | 178 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 | 179 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024 | 179 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024, | 179 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024 | 179 |
| LEI Nº 492, DE 20 DE MARÇO DE 2024. | 179 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA | 180 |
| TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080201/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SRP | 180 |
| TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080202/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 - SRP | 181 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO | 181 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2024 | 181 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES | 205 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2023 | 205 |
| RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 38/2024 | 205 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR | 205 |
| AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 | 205 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 | 206 |
| AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - CPL | 206 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 | 206 |
| PORTARIA N. 0144/2022 | 207 |
| PORTARIA N. 031/2024 | 207 |
| PORTARIA N. 032/2024 | 208 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES | 208 |
| AVISO DE ERRATA | 208 |
| PORTARIA Nº 003/2024 | 208 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES | 209 |
| PORTARIA Nº 1.630/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024 | 209 |
| PORTARIA Nº 1631, DE 20 DE MARÇO DE 2024. | 209 |
| PORTARIA Nº 1632, DE 20 DE MARÇO DE 2024. | 209 |
| PORTARIA Nº 1633, DE 20 DE MARÇO DE 2024. | 209 |
| PORTARIA Nº 1634, DE 20 DE MARÇO DE 2024. | 210 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO | 210 |
| RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022 | 210 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO | 210 |
| PORTARIA Nº 103/2024 - SEMGOV. | 210 |
| PORTARIA Nº 105/2024 - SEMGOV. | 211 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII | 211 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 | 211 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 | 212 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO | 212 |
| PORTARIA Nº 99/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024 | 212 |

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO | 212 |
| AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE | 212 |
| EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2022 | 212 |
| EXTRATO DE CONTRATO 025/2024 | 212 |
| PORTARIA Nº 032/2024 – GAB – DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO | 213 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | 213 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.003/2024 | 213 |
| ATA DE RESULTADO | 217 |
| RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO | 217 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024, ASSINADO EM 20/03/2024 | 218 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024, ASSINADO EM 20/03/2024 | 219 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024, ASSINADO EM 20/03/2024 | 219 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024, ASSINADO EM 20/03/2024 | 219 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024, ASSINADO EM 20/03/2024 | 219 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024, ASSINADO EM 20/03/2024 | 219 |
| LEI Nº 0258/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024. | 219 |
| RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 | 222 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS | 222 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 - SRP | 222 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - SRP | 228 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - SRP | 235 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 - SRP | 240 |
| AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.001/2024 . DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2024. | 244 |
| PORTARIA Nº 50/2024 – GABINETE DO PREFEITO | 244 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 | 244 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 | 244 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES | 245 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024 | 245 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024 | 245 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | 245 |
| AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 | 245 |
| EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 | 245 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO | 246 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. CONTRATO Nº 033/2023. | 246 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS | 246 |
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024–CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 | 246 |
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024–CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 | 246 |
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024–CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 | 246 |
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024–CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. | 246 |
| EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. ADMINISTRATIVO 011/2024 - INEXIGIBILIDADE ART.74, INCISO II, LEI 14.133/2021. | 246 |
| INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM | 247 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA | 247 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - PMT. | 247 |
| PORTARIA Nº 011/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 | 247 |
| PORTARIA Nº 012/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 | 247 |
| PORTARIA Nº 024/2024, DE 13 MARÇO DE 2024 | 247 |
| PORTARIA Nº 025/2024, DE 13 MARÇO DE 2024 | 248 |
| PORTARIA Nº 029 DE 20 DE MARÇO DE 2024 | 248 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA | 249 |
| AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 | 249 |
| DECRETO Nº 213, DE 20 DE MARÇO DE 2024. | 249 |
| DECRETO Nº 214, DE 20 DE MARÇO DE 2024. | 250 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

O Município de Agua Doce do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua de Nazaré, S/N - Centro, Água Doce do Maranhão - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS, portador do CPF nº 010.540.243-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024 publicada no 06 de março de 2024 processo administrativo n.º 037/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO D´AGUA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, especificado (s) no (s) itens abaixo, anexo edital de Licitação nº PE 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| EMPRESA: GRAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA | | | | | | | | |
| CNPJ: 31.347.988/0001-93, Inscrição Estadual: 12821356-6, Inscrição Municipal: 12690-0 | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: Avenida Eram Almeida, S/Nº - Centro - Mata Roma - MA. CEP 65.510-000 | | | | | | | | |
| REPRESENTANTE: Rays Carvalho Sousa | | | | | | | | |
| E-MAIL: granservicos@outlook.com.br | | | | | | | | |
| TEL.: (98)98485-1184 | | | | | | | | |

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total |
|------------|-----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|-------------------|
| 1 | | | Serviços preliminares | | | | | 274.162,80 |
| 1.1 | 5219544 | SICRO3 | Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção | un | 20 | 226,21 | 273,51 | 5.470,20 |
| 1.2 | COMP 3295 | Próprio | Administração local | MES | 12 | 6.279,10 | 7.592,05 | 91.104,60 |
| 1.3 | 98524 | SINAPI | Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018 | m² | 600 | 2,96 | 3,57 | 2.142,00 |
| 1.4 | 93208 | SINAPI | Execução de almoarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras. Af_02/2016 | m² | 150 | 967,37 | 1.169,64 | 175.446,00 |
| 2 | | | Serviços preparatórios | | | | | 188.952,40 |
| 2.1 | 13017 | ORSE | Teste de bombeamento c/conjunto bomba submersa-poco artesiano | un | 20 | 5.855,34 | 7.079,69 | 141.593,80 |
| 2.2 | 017034 | SBC | 17034 Aluguel mensal andaime tubular | MES | 12 | 543,35 | 656,96 | 7.883,52 |
| 2.3 | 59.05.13 | EMBASA | Locacao por mes - pick up | MES | 12 | 2.720,70 | 3.289,59 | 39.475,08 |
| 3 | | | Esquadrias e ferragens | | | | | 20.779,20 |
| 3.1 | 100701 | SINAPI | Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições. Af_12/2019 | m² | 28,8 | 596,73 | 721,50 | 20.779,20 |
| 4 | | | Poço | | | | | 638.311,32 |
| 4.2 | | | Fornecimento e instalação de tubulação do poço | | | | | 364.590,00 |
| 4.2.1 | COMP 3296 | Próprio | Tubo pvc de revestimento geomecanico nervurado reforçado, dn = 150 mm, fornecimento e instalação | M | 1000 | 149,30 | 180,51 | 180.510,00 |
| 4.2.2 | 92343 | SINAPI | Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 80 (3"), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação. Af_10/2020 | M | 1000 | 152,25 | 184,08 | 184.080,00 |
| 4.3 | | | Execução de ensaio de vazão e limpeza | | | | | 29.675,20 |
| 4.3.1 | COMP 3297 | Próprio | Teste de vazão | M | 20 | 980,00 | 1.184,91 | 23.698,20 |
| 4.3.2 | COMP 3298 | Próprio | Limpeza e desinfecção do poço | UND | 20 | 247,17 | 298,85 | 5.977,00 |
| 4.4 | | | Cimentação anelar | | | | | 2.929,20 |
| 4.4.1 | COMP 3299 | Próprio | Cimentação anelar - poço com tubo de 8" | M | 30 | 80,76 | 97,64 | 2.929,20 |
| 4.5 | | | Análise físico-química e bacteriológica | | | | | 14.839,60 |
| 4.5.1 | COMP 3300 | Próprio | Análise físico-química de água | UN | 20 | 558,37 | 675,12 | 13.502,40 |
| 4.5.2 | COMP 3301 | Próprio | Análise bacteriológica de água | UND | 20 | 55,30 | 66,86 | 1.337,20 |
| 4.6 | | | Fornecimento e instalação de tubulação e conexões para o barrilete do poço | | | | | 171.253,40 |

| | | | | | | | | |
|------------|-----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|----------|-------------------|
| 4.6.1 | 5427 | ORSE | Fornecimento de tubo de ferro fundido, junta elástica, ponta / bolsa, classe k 9, diam. = 100mm | m | 20 | 501,47 | 606,32 | 12.126,40 |
| 4.6.2 | COMP 3304 | Próprio | Fornecimento de instalação de tubo pvc pba jei classe 12, dn 50 mm, para rede de agua (nbr 5647) | M | 2560 | 13,84 | 16,73 | 42.828,80 |
| 4.6.3 | COMP 3305 | Próprio | Fornecimento e instalação de conexões em ferro galvanizado para a instalação do poço | UND | 20 | 3.197,05 | 3.865,55 | 77.311,00 |
| 4.6.4 | 94501 | SINAPI | Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021 | UN | 40 | 562,08 | 679,61 | 27.184,40 |
| 4.6.5 | COMP 3306 | Próprio | Caixa abrigo para ventosa e / ou registros. Dim: 0,60 x 0,60 x 0,60 em concreto armado e= 0,06 m, com lastro de brita e tampa em concreto. | UND | 20 | 488,09 | 590,14 | 11.802,80 |
| 4.7 | | | Filtros | | | | | 5.713,92 |
| 4.7.1 | COMP 3307 | Próprio | Leito filtrante - forn.e enchimento c/ brita no. 4 | UND | 24 | 196,91 | 238,08 | 5.713,92 |
| 4.8 | | | Clorador | | | | | 49.310,00 |
| 4.8.1 | COMP 3308 | Próprio | Instalação de clorador | UND | 20 | 186,10 | 225,01 | 4.500,20 |
| 4.8.2 | COMP 3309 | Próprio | Bomba dosadora analogica de soluções, vazão de 0,5 à 15 l/h e pressão de 0 à 15 bar | UND | 20 | 745,80 | 901,74 | 18.034,80 |
| 4.8.3 | COMP 3310 | Próprio | Fornecimento e instalação de tubulação e conexões para a instalação do clorador | UND | 20 | 1.107,23 | 1.338,75 | 26.775,00 |
| 5 | | | Caixa d'água | | | | | 706.150,90 |
| 5.1 | | | Sapatas | | | | | 83.847,18 |
| 5.1.1 | 96523 | SINAPI | Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017 | m³ | 64 | 92,19 | 111,46 | 7.133,44 |
| 5.1.2 | 96535 | SINAPI | Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017 | m² | 160 | 154,52 | 186,83 | 29.892,80 |
| 5.1.3 | 94966 | SINAPI | Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021 | m³ | 33,4 | 501,02 | 605,78 | 20.233,05 |
| 5.1.4 | 96546 | SINAPI | Armação de sapata utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2017 | KG | 1688,1 | 13,03 | 15,75 | 26.587,89 |
| 5.2 | | | Viga baldrame | | | | | 38.895,84 |
| 5.2.1 | 96527 | SINAPI | Escavação manual de vala para viga baldrame (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017 | m³ | 12,8 | 121,09 | 146,40 | 1.873,92 |
| 5.2.2 | 96536 | SINAPI | Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017 | m² | 162,4 | 80,90 | 97,81 | 15.884,34 |
| 5.2.3 | 94966 | SINAPI | Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021 | m³ | 11,8 | 501,02 | 605,78 | 7.148,20 |
| 5.2.4 | 92760 | SINAPI | Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022 | KG | 448,2 | 13,35 | 16,14 | 7.233,94 |
| 5.2.5 | 92761 | SINAPI | Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022 | KG | 442,4 | 12,63 | 15,27 | 6.755,44 |
| 5.3 | | | Vigas superiores | | | | | 73.449,89 |
| 5.3.1 | 96536 | SINAPI | Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017 | m² | 396,8 | 80,90 | 97,81 | 38.811,00 |
| 5.3.2 | 94966 | SINAPI | Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021 | m³ | 18 | 501,02 | 605,78 | 10.904,04 |
| 5.3.3 | 92760 | SINAPI | Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022 | KG | 729,2 | 13,35 | 16,14 | 11.769,28 |
| 5.3.4 | 92761 | SINAPI | Armação de viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022 | KG | 783,6 | 12,63 | 15,27 | 11.965,57 |
| 5.4 | | | Pilares | | | | | 154.757,31 |
| 5.4.1 | 92423 | SINAPI | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações. Af_09/2020 | m² | 765,6 | 72,34 | 87,46 | 66.959,37 |

| | | | | | | | | |
|------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|-------------------|
| 5.4.2 | 94966 | SINAPI | Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021 | m³ | 43,2 | 501,02 | 605,78 | 26.169,69 |
| 5.4.3 | 92760 | SINAPI | Armação de pilar de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022 | KG | 2079,2 | 13,35 | 16,14 | 33.558,28 |
| 5.4.4 | 92762 | SINAPI | Armação de pilar de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022 | KG | 2053,4 | 11,31 | 13,67 | 28.069,97 |
| 5.5 | | | Paredes e painéis | | | | | 285.046,32 |
| 5.5.1 | 98522 | SINAPI | Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). Af_05/2018 | M | 320 | 159,51 | 192,86 | 61.715,20 |
| 5.5.2 | 103333 | SINAPI | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_12/2021 | m² | 536 | 115,48 | 139,62 | 74.836,32 |
| 5.5.3 | 1452 | ORSE | Abrigo em alvenaria (1.20 x 1.00m) para conjunto de moto-bomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum. | un | 20 | 1.782,89 | 2.155,69 | 43.113,80 |
| 5.5.4 | 8539 | ORSE | Escada marinho, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda-corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e patamar(1,05 x 0,95m) em chapa expandida de 1/4" | m | 180 | 484,21 | 585,45 | 105.381,00 |
| 5.6 | | | Revestimento interno e externo | | | | | 21.764,28 |
| 5.6.1 | 87879 | SINAPI | Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022 | m² | 1072 | 4,13 | 4,99 | 5.349,28 |
| 5.6.2 | 87336 | SINAPI | Argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com misturador de eixo horizontal de 600 kg. Af_08/2019 | m³ | 26,8 | 506,58 | 612,50 | 16.415,00 |
| 5.7 | | | Pintura | | | | | 48.390,08 |
| 5.7.1 | 2295 | ORSE | Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - rev 03 | m² | 1072 | 37,34 | 45,14 | 48.390,08 |
| 6 | | | Fornecimento e instalação de tubos e conexões | | | | | 272.128,40 |
| 6.1 | | | Conexões de pvc | | | | | 104.310,40 |
| 6.1.1 | 94783 | SINAPI | Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 20 mm x 1/2 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016 | UN | 40 | 19,79 | 23,92 | 956,80 |
| 6.1.2 | 94704 | SINAPI | Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 32 mm x 1 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016 | UN | 40 | 27,64 | 33,41 | 1.336,40 |
| 6.1.3 | 103952 | SINAPI | Bucha de redução, curta, pvc, soldável, dn 25 x 20 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022 | UN | 40 | 5,14 | 6,21 | 248,40 |
| 6.1.4 | 102617 | SINAPI | Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 5000 litros - fornecimento e instalação. Af_06/2021 | UN | 20 | 3.522,99 | 4.259,64 | 85.192,80 |
| 6.1.5 | 89408 | SINAPI | Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022 | UN | 120 | 7,72 | 9,33 | 1.119,60 |
| 6.1.6 | 103984 | SINAPI | Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022 | UN | 200 | 17,86 | 21,59 | 4.318,00 |
| 6.1.7 | 94490 | SINAPI | Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 32 mm - fornecimento e instalação. Af_08/2021 | UN | 100 | 46,79 | 56,57 | 5.657,00 |
| 6.1.8 | 94489 | SINAPI | Registro de esfera, pvc, soldável, com volante, dn 25 mm - fornecimento e instalação. Af_08/2021 | UN | 20 | 31,23 | 37,76 | 755,20 |
| 6.1.9 | 94796 | SINAPI | Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021 | UN | 20 | 35,10 | 42,43 | 848,60 |
| 6.1.10 | 104004 | SINAPI | Te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022 | UN | 60 | 27,41 | 33,14 | 1.988,40 |

| | | | | | | | | |
|------------|-----------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------------|----------|---------------------|
| 6.1.11 | 103997 | SINAPI | União, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022 | UN | 40 | 39,07 | 47,23 | 1.889,20 |
| 6.2 | | | Rede de alimentação, distribuição e limpeza | | | | | 155.922,00 |
| 6.2.1 | 89402 | SINAPI | Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022 | M | 320 | 11,94 | 14,43 | 4.617,60 |
| 6.2.2 | 89403 | SINAPI | Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2023 | M | 280 | 18,82 | 22,75 | 6.370,00 |
| 6.2.3 | 103979 | SINAPI | Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022 | M | 440 | 29,73 | 35,94 | 15.813,60 |
| 6.2.4 | 050808 | SBC | Barrilete distr.pvc soldavel caixa (ate coluna) edif.03 pav | UN | 20 | 4.030,57 | 4.873,36 | 97.467,20 |
| 6.2.5 | 102615 | SINAPI | Caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro, 2000 litros - fornecimento e instalação. Af_06/2021 | UN | 20 | 1.308,98 | 1.582,68 | 31.653,60 |
| 6.3 | | | Ligações domiciliares | | | | | 11.896,00 |
| 6.3.1 | 97741 | SINAPI | Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em pvc dn 25 (¾"), para 1 medidor - fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). Af_11/2016 | UN | 20 | 154,73 | 187,08 | 3.741,60 |
| 6.3.2 | 95675 | SINAPI | Hidrômetro dn 25 (¾"), 5,0 m³/h fornecimento e instalação. Af_11/2016 | UN | 20 | 146,83 | 177,53 | 3.550,60 |
| 6.3.3 | 95676 | SINAPI | Caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com dn 20 (½") - fornecimento e instalação. Af_11/2016 | UN | 20 | 132,56 | 160,27 | 3.205,40 |
| 6.3.4 | COMP 3311 | Próprio | Ligacao da rede 50mm ao ramal predial 3/4" | UND | 20 | 57,83 | 69,92 | 1.398,40 |
| 7 | | | Instalações elétricas | | | | | 206.500,54 |
| 7.1 | | | Equipamento de bombeamento e acessórios | | | | | 206.500,54 |
| 7.1.1 | COMP 3302 | Próprio | Fornecimento e instalação de bomba submersa para pocs tubulares profundos, 3 cv | UND | 20 | 3.729,40 | 4.509,21 | 90.184,20 |
| 7.1.2 | COMP 3303 | Próprio | Pressurizador schneider sp-22c até 12mca/160w/220v, monofásica | UND | 20 | 900,40 | 1.088,67 | 21.773,40 |
| 7.1.3 | 091250 | SIURB | Quadro comando para conjunto motor-bomba, monofásico - até 5hp | UN | 20 | 2.467,77 | 2.983,78 | 59.675,60 |
| 7.1.4 | 92984 | SINAPI | Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021 | M | 270 | 24,78 | 29,96 | 8.089,20 |
| 7.1.5 | 5023 | ORSE | Cabo de cobre pp cordplast 2 x 2,5 mm², 450/750v - fornecimento | M | 250 | 8,90 | 10,76 | 2.690,00 |
| 7.1.6 | 97667 | SINAPI | Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 50 (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021 | M | 173 | 9,25 | 11,18 | 1.934,14 |
| 7.1.7 | 93671 | SINAPI | Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. Af_10/2020 | UN | 30 | 72,06 | 87,12 | 2.613,60 |
| 7.1.8 | 93673 | SINAPI | Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. Af_10/2020 | UN | 20 | 87,61 | 105,92 | 2.118,40 |
| 7.1.9 | 11202 | ORSE | Chave contactora para motor até 5a | UN | 20 | 154,52 | 186,83 | 3.736,60 |
| 7.1.10 | 064568 | SBC | Rele falta de fase tripolar 380v | UN | 20 | 180,66 | 218,43 | 4.368,60 |
| 7.1.11 | 2858 | ORSE | Fornecimento de chave fusível 15kv - 100a, ruptura assim. 10 ka | UN | 20 | 385,28 | 465,84 | 9.316,80 |
| 8 | | | Limpeza geral | | | | | 9.372,00 |
| 8.1 | | | Limpeza da obra | | | | | 9.372,00 |
| 8.1.1 | C1628 | SEINFRA | Limpeza geral | m² | 600 | 12,92 | 15,62 | 9.372,00 |
| | | | | | | Total sem BDI | | 1.915.851,00 |
| | | | | | | Total do BDI | | 400.506,56 |
| | | | | | | Total Geral | | 2.316.357,56 |

7Água Doce do Maranhão - MA, 20 de março de 2024. EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS - Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 1b2e2575da5e0258ce63f92288274a77



PORTARIA Nº 030/2024, DE 20 de março de 2024.

Dispõe sobre a Designação da Procuradoria Mulher na Câmara Municipal de Alto Parnaíba, MA e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR A Vereadora **Mariella Alves Gomes**, para exercer a função de **procuradora da mulher** da Câmara Municipal de Alto Parnaíba - MA.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DO ANO DE 2024.

NIVALDO FERREIRA GUIMARÃES FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: a900c01f8cb424b3104702451635b1c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024-SRP

Processo Administrativo nº **1020918/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA**, com sede na(o) R SENADOR JOSÉ SARNEY, nº 576 CEP 65525-000, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária **MARIA CÉLIA LOPES**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº **1020918/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Prestação de serviços com equipamentos hospitalares, sistema de radiografia (Raio - X) com impressoras, incluindo a instalação e treinamento para atender as demandas dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde

1.1 Especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | V MENSAL | V TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|--------|----------|------------|
| 1 | Prestação de serviços com 01 - (Um) sistema de radiografia computadorizada e impressora. Sistema de captura digital de imagens radiográficas. Características técnicas mínimas do aparelho: - Monocassete para radiologia geral, com possibilidade para chassis com placas de fósforo, nos formatos 18x24cm, 24x30cm e 35x43cm para raios-X. O sistema deverá ser composto de: - Leitor de imagens; - Estação de trabalho de controle de qualidade. O equipamento deverá possuir capacidade de: - Identificação dos chassis; -Reconhecimento automático de tamanho e tipo dos chassis; - Leitura em alta resolução de 10pixels/mm para radiologia geral; - processamento de no mínimo 70 (setenta) chassis no formato 18x24cm da radiologia por hora em resolução. Fornecer junto com o equipamento de sistema de radiologia computadorizada - CR, Nobreak com potência compatível para todo o equipamento, impressora a Laser colorida com sistema de impressão de imagens DICOM, com peças e insumos (papel A3, toner, unidade de imagem (cilindro), unidade de revelação (revelador), correia de transferência, fusão) e manutenção inclusas. Franquia mensal de 5.000 páginas A3. Fornecer sistema de armazenamento digital de imagens e comunicação (PACS) com capacidade para até 5.000 exames por mês. O equipamento deverá apresentar Certificado de Marca de Conformidade com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). | VITA FLEX PHILIPS | meses | 10 | | 600.000,00 |

VALOR TOTAL: **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 -O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS-MA.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os

valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- 7.7.1 Por razão de interesse público;
- 7.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 7.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- 9.3.1 Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 9.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinadas pelas partes.

Anapurus-MA, 01 de Março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.927.361/0001-02
Sr.ª **MARIA CÉLIA LOPES**
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

A. DOS SANTOS JUNIOR

CNPJ nº 37.539.071/0001-77
Sr. **AURINO DOS SANTOS JUNIOR**
Representante legal
CPF: **611.087.053-67**
FORNECEDOR REGISTRADO

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 18dc7070dc52e350d09eacbf775ad51d*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PE 001/2024

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Administrativo Nº 1020918/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: meses Marca: VITA FLEX PHILIPS Modelo: VITA FLEX PHILIPS

Descrição:
Prestação de serviços com 01±(Um) sistema de radiologia computadorizada e impressora. Sistema de captura digital de imagens radiográficas. Características técnicas mínimas do aparelho: - Monocassete para radiologia geral, com possibilidade para chassis com placas de fósforo, nos formatos 18x24cm, 24x30cm e 35x43cm para raios-X. O sistema deverá ser composto de: - Leitor de imagens; - Estação de trabalho de controle de qualidade.

O equipamento deverá possuir capacidade de: - Identificação dos chassis; -Reconhecimento automático de tamanho e tipo dos chassis; - Leitura em alta resolução de 10pixels/mm para radiologia geral; - processamento de no mínimo 70 (setenta) chassis no formato 18x24cm da radiologia por hora em resolução.

Fornecer junto com o equipamento de sistema de radiologia computadorizada - CR, Nobreak com potência compatível para todo o equipamento, impressora a Laser colorida com sistema de impressão de imagens DICOM, com peças e insumos (papel A3, toner, unidade de imagem (cilindro), unidade de revelação (revelador), correia de transferência, fusão) e manutenção inclusas. Franquia mensal de 5.000 páginas A3.

Fornecer sistema de armazenamento digital de imagens e comunicação (PACS) com capacidade para até 5.000 exames por mês.

O equipamento deverá apresentar Certificado de Marca de Conformidade com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

| Quantidade: 10 | Valor Unit.: 60.000,00 | Valor Total: 600.000,00 | | |
|-------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|
| | CLASSIFICAÇÃO | | | |
| Razão Social | Inicial Num Documento | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| L. A. DOS SANTOS JUNIOR | 106 37.539.071/0001-77 68.000,00 | 60.000,00 | | Sim |
| | DECLASSIFICADOS | | | |
| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) |
| | INABILITADOS | | | |
| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) |

AUTORIDADE: MARIA CÉLIA LOPES

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: ce1a8e0ee6517dcd555d101e8509e516*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 000005/2024. ORGÃO REALIZADOR:**

Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio. **BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **TIPO:** MENOR VALOR GLOBAL. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de Unidades habitacionais no município de Arame-MA, conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 09/04/2024. **HORÁRIO:** 10:00h (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <https://www.aramema.gov.br/> Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarame2018@gmail.com. Arame - MA, 20 de Março de 2024. Ingraciane Feitoza - Agente de Contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d8d818fc33f0e111b4b4ad52068b83d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB. Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, na Sala do CACS/FUNDEB no Centro Administrativo, localizado à Avenida José da Silva Calvet, sem número, CEP: 65.143-000, Centro, Bacabeira, Maranhão, reuniram-se em sessão extraordinária os membros Conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, sendo estes: Kayte Mahone Santos Silva, Eleilde de Fátima Desterro Santos, Júlia Benedita Silva Castro Figueira, Veronica Firmino da Silva Caires, Joeldson Silva Sena, Zélia Moreira Colins, Alaída Cristhine Costa Desterro Ribeiro, Paula Cantanhede Tavares Souza, Carlos Eduardo Lopes Oliveira, Marco Antonio dos Santos, Leila Cristina Lopes Mendes estruturado pela Lei Municipal nº 432, de 27 de abril de 2021, sob a coordenação da Presidente em Exercício senhora Eleilde de Fátima Desterro Santos. Justificou ausência a Conselheira Maria José Neves dos Santos. A presente reunião fora convocada no dia treze de março do ano em curso, apresentando quórum para deliberação e transcorreu com a seguinte pauta: 1. Oração Inicial; 2. Leitura das Atas de Reuniões Anteriores; 3. Deliberação Acerca da Presidência e Vice-Presidência do CACS/FUNDEB. A Presidente em Exercício senhora Eleilde de Fátima Desterro Santos iniciou os trabalhos solicitando aos presentes a se posicionarem de pé e proferiu uma oração espontânea e o Pai Nosso ao bom andamento dos trabalhos. Em seguida, o Secretário Executivo do CACS/FUNDEB senhor Leandro Auly de Almeida proferiu a leitura de Atas das reuniões anteriores. Continuando, a Presidente em Exercício senhora Eleilde de Fátima Desterro Santos tratou sobre a Presidência do CACS/FUNDEB, proferindo a leitura do § 7º, Art. 5º, da Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022 que trata sobre eleição à referida função. A Conselheira senhora Alaída Cristhine Costa Desterro Ribeiro mencionou que, na reunião anterior, a senhora Eleilde de Fátima Desterro Santos se posicionou a manter-se na Vice-Presidência e a mesma confirmou. o Conselheiro senhor Marco Antonio dos Santos entende que uma vez o Presidente renunciando quem assumiria era o Vice e que a Portaria poderia tratar como é de forma geral. Mediante a situação, os demais Conselheiros também entendem que a senhora Eleilde de Fátima Desterro Santos assumia a função, inclusive a Conselheira senhora Paula Cantanhede Tavares Souza destacou que em suas ausências ela (Eleilde) sempre assumiu o andamento dos trabalhos tranquilamente. Dessa forma, o Colegiado por unanimidade

optou pelo inciso I, do § 7º, Art. 5º, da Portaria nº 808 em efetivar a Vice-Presidente à função de Presidente. Em seguida, o Colegiado deliberou sobre a eleição do novo Vice-Presidente, sendo que a Conselheira senhora Paula Cantanhede Tavares Souza indicou a senhora Júlia Benedita Silva Castro Figueira que por sua vez não pretende assumir a função devido a demanda acerca do Conselho Municipal de Educação. Sendo assim, a senhora Eleilde de Fátima Desterro Santos indicou as Conselheiras Alaída Cristhine Costa Desterro Ribeiro e Zélia Moreira Colins. A Conselheira senhora Alaída Cristhine Costa Desterro Ribeiro agradeceu e quer colaborar no que for possível com o CACS, porém não pretende assumir a referida função. Com isso, o Colegiado elegeu por unanimidade a Conselheira senhora Zélia Moreira Colins a nova Vice-Presidente do CACS/FUNDEB que por sua vez declarou gostar de desafios e visa ajudar no que for preciso para o melhor trabalho do CACS/FUNDEB. Portanto, após o momento deliberativo, ficou definido o seguinte: com 09 (nove) para Presidente: Eleilde de Fátima Desterro Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 000010916193-9, SSP/MA, de 14/02/2017 e do CPF nº 706.291.613-72 e; com 09 (nove) votos para Vice-Presidente: Zélia Moreira Colins, portadora da Cédula de Identidade nº 030730772006-4, SSP/MA, de 19/02/2006 e do CPF nº 046.756.693-36. Ambas substituem, respectivamente, as Conselheiras senhoras Paula Cantanhede Tavares Souza (renúncia) e Eleilde de Fátima Desterro Santos (efetivada). Nada mais a tratar, a Presidente em Exercício senhora Eleilde de Fátima Desterro Santos agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a sessão e para constar eu, Leandro Auly de Almeida, Secretário Executivo do CACS/FUNDEB, lavrei a presente Ata que depois de lida, disposta para devida aprovação e, se aprovada, será assinada por mim e demais presentes. Eleilde de Fátima Desterro Santos - Presidente em Exercício do CACS/FUNDEB Leandro Auly de Almeida - Secretário Executivo CACS/FUNDEB. Júlia Benedita Silva Castro Figueira - Conselheiro (a) Titular Verônica Firmino da Silva Caires - Conselheiro (a) Titular Zélia Moreira Colins - Conselheiro (a) Titular. Paula Cantanhede Tavares Souza - Conselheiro (a) Titular Marco Antonio dos Santos - Conselheiro (a) Titular Joeldson Silva Sena - Conselheiro (a) Suplente. Alaída Cristhine Costa Desterro Ribeiro - Conselheiro (a) Titular Carlos Eduardo Lopes Oliveira - Conselheiro (a) Titular. Kayte Mahone Santos Silva - Conselheiro (a) Suplente Leila Cristina Lopes Mendes - Conselheiro (a) Suplente

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 6b5079b9f7e15a29f3d82ed836edf3cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 1801.01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2702.01/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: L M SANTOS CASTRO - ME - 12.243.468/0001-96.
OBJETO SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RECEITA E DESPESA 2023.
VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 883.731,43
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS

DISPOSIÇÕES GERAIS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2024. SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LEO MERCINY SANTOS CASTRO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA L M SANTOS CASTRO - ME

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: c0bbe235934a9c08cb25b3490735f2bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA REFERENTE À CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62996/2023 - PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FILANTRÓPICAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

1. ABERTURA DA SESSÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024, as 09h:00min (nove) horas, na Sala da Secretaria Permanente de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Balsas, situada na Praça Professor Joca Rego, 121 - Centro - Balsas - MA, comissão de licitações se reuniu, no sentido de proceder o julgamento com relação a documentação de Habilitação e dos projetos de vendas apresentados pelos proponentes na qual o Sr. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente da CPL, Sra. Taiany Santos Carvalho - Secretária e Elisângela Sousa da Silva - Membro, todos designados pela Portaria nº 113/2023 GAB de 13 novembro de 2023, e a Sra. Girleide da Silva Soares, Nutricionista da Secretaria de Educação. Informamos que a presente Chamada Pública teve sua publicação divulgada por meio do Diário Oficial da União, no dia 02/02/2024, Diário Oficial do Estado, no dia 05/02/2024, Diário Oficial dos Municípios no dia 02/02/2024, Portal da Transparência no dia 05/02/2024, ademais fora fixado o aviso no mural de licitações da Prefeitura.

Ata continuo, a Presidente da CPL declarou aberta a sessão passando-se de imediato a abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação conforme a seguir:

1. DA HABILITAÇÃO:

A Comissão iniciou os trabalhos já de posse dos **Envelopes Nº 1 - Das Habilitações**, contendo as documentações das participantes foram analisadas e foram registrados, **fornecedores individuais, Grupos Informais, Grupos Formais e Agricultores Familiares Agroecológicos** conforme segue:

1. FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

| Fornecedor | Situação/Habilitação | Ressalvas da CPL |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pedro Vicente de Barros, CPF Nº 522.593.823-04; | Habilitado sem restrição | Sem Ressalvas |
| Edvan Costa dos Santos, CPF Nº 651.684.453-49; | Habilitado com restrição | OBS: CAF emitida em 18/08/2022 |
| Maria Jose Lima da Silva, CPF Nº 515.874.593-53; | Habilitado sem restrição | Sem Ressalvas |
| José Ferreira da Silva, CPF Nº 632.407.693-87; | Habilitado sem restrição | Sem Ressalvas |
| Valdir Costa Santos, CPF Nº 001.472.278-01; | Habilitado com restrição | Ausência: prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; -extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; |
| Lusinete de Castro Silva, CPF Nº 648.956.883-72; | Habilitados com restrição | OBS: DAP emitida em 15/06/2023 |
| Daiane Santos Reis, CPF Nº 401.798.608-01; | Habilitado sem restrição | Sem Ressalvas |
| ISRAEL MIRANDA DE SOUSA, CPF Nº 001.168.303-10; | Habilitado com restrição | OBS: CAF emitida em 28/03/2023 |
| ASDRUBAL PASLANDIM DA SILVA, CPF Nº 435.882.713-68; | Habilitado sem restrição | Sem Ressalvas |
| LUCILENE SANTANA COSTA, CPF Nº 657.277.203-97; | Habilitado sem restrição | Sem Ressalvas |
| LUCAS RODRIGUES DE SOUSA, CPF Nº 345.435.543-53; | Habilitado sem restrição | Sem Ressalvas |
| VALDETI ROSA LUIZ, CPF Nº 260.458.851-04; | Habilitado sem restrição | Sem Ressalvas |
| TATIANA ROSA COLAÇO, CPF Nº 048.103.383-12; | Habilitado sem restrição | Sem Ressalvas |
| ADÃO FRANK BARROS FERREIRA DE SOUZA, CPF Nº 612.882.693-82; | Habilitado sem restrição | Sem Ressalvas |
| DORVALINO DOS SANTOS RIBEIRO, CPF Nº 766.355.383-72; | Habilitado sem restrição | Sem Ressalvas |
| ROSILENE ALVES DE SOUSA, CPF Nº 026.236.363-11; | Habilitado sem restrição | Sem Ressalvas |

| | | |
|--------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
| MARIA DE JESUS RODRIGUES ROCHA, CPF Nº 531.138.293-72; | Habilitado sem restrição | Sem Ressalvas |
| LOURIVAN COSTA DOS SANTOS, CPF Nº 003.419.413-44; | Habilitado sem restrição | Sem Ressalvas |
| ANTONIO GOMES DA SILVA, CPF Nº 211.128.602-82; | Habilitado sem restrição | Sem Ressalvas |
| JULIO CESAR LAGEMANN, CPF Nº 000.072.990-60; | Habilitado com restrição | OBS: CAF sem data de emissão |
| ARMANDO COSTA RESENDE, CPF Nº 730.447.763-68; | Habilitado sem restrição | Sem Ressalvas |
| ALCIOLINO BARREIRA SILVA, CPF Nº 685.848.303-91; | Habilitado sem restrição | Sem Ressalvas |
| MARIA ALICE MIRANDA DE SOUSA, CPF Nº 531.218.563-91; | Habilitado sem restrição | OBS: CAF emitida em 23/08/2023 |

1. GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

| Grupo | Situação/Habilitação | Ressalvas da CPL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| • Raimundo Nonato Macedo Lima; | Habilitado sem restrição | Sem Ressalvas |
| Grupo | Situação/Habilitação | Ressalvas da CPL |
| • Francisco dos Santos Coelho; • Wilho Franco dos Santos Coelho; | Habilitados com restrição | Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, está com data de emissão em 09/08/2022 e 03/02/2022. |
| Grupo | Situação/Habilitação | Ressalvas da CPL |
| • João Geraldo Viana de Sousa; • Luís Augusto de Oliveira Sousa; • Luciana Viana de Sousa Nunes; • Denilson Castro da Silva; • Maria Raimunda da Silva Castro; | Habilitados com restrição | Extrato da declaração da DAP do Sr. Denilson Castro da Silva - vencida em 10/12/2023; |
| Grupo | Situação/Habilitação | Ressalvas da CPL |
| • Fernando da Silva Araújo; • Milena da Silva Araújo; • Maria das Graças da Silva Araújo; | Habilitados com restrição | OBS: CAF emitida em 16/02/2022 |
| Grupo | Situação/Habilitação | Ressalvas da CPL |
| • Júlio da Costa Alves; • Jamily Sobrinho da Costa Alves; • Catiana Araújo dos Santos; • Ingrid Carolaine Santos Lima; • Tomaz Alves da Costa; | Habilitados com restrição. | Ausência: extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias da Sra. Ingrid Carolaine Santos Lima; • CAF de nº MA022023.01.000168571CAF, da Sra. Catiana Araújo dos Santos com data de emissão em 27/02/2023 e situação inválida; Ausência: declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda de todos os participantes do projeto; |
| • Maria Aparecida de Sousa Silva; • Milton Leite da Silva; • Bruno de Sousa Silva; | Habilitados com restrição | Todas as CAFs emitidas no ano de 2022; |
| • José Neto Pereira Gomes; • Edio José Pereira; | Habilitados sem restrição. | Sem Ressalvas |
| • Maria da Consolação Gomes Bezerra; • Antônio Gomes da Silva; • Getúlio Ribeiro de Oliveira; • Cassio Pereira Coelho; | Habilitados com restrição. | Ausência: prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, de todos os participantes; DAP da Sra. Maria da Consolação Gomes Bezerra vencida; |

1. GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

| Grupo | Situação/Habilitação | Ressalvas da CPL |
|--------------|-----------------------------|-------------------------|
|--------------|-----------------------------|-------------------------|

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS HORTIFRUTICULTORES DA COMUNIDADE ANGELIM, CNPJ Nº 32.201.908/0001-50. | Habilitados com restrição | Ausência: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; |
| Grupo | Situação/Habilitação | Ressalvas da CPL |
| ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO, CNPJ Nº 69.428.613/0001-20. | Habilitados com restrição | Ausência: declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; OBS: O extrato da CAF Jurídica está com data de emissão em 14/06/2021; |
| Grupo | Situação/Habilitação | Ressalvas da CPL |
| ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO CARDOSO, CNPJ Nº 02.578.837/0001-48. | Habilitados sem restrição | Sem Ressalvas |
| Grupo | Situação/Habilitação | Ressalvas da CPL |
| POLPAS DE FRUTAS VALE DE BENÇÃO LTDA, CNPJ Nº 27.251.838/0001-04. | Habilitados com restrição | Ausência: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; |
| Grupo | Situação/Habilitação | Ressalvas da CPL |
| VALDETI ROSA LUIZ 26045885104, CNPJ Nº 37.829.521/0001-66. | Habilitados com restrição | Ausência: extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social; - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; |

1. DAS RESSALVAS

Devido aos participantes se encontrarem com as documentações dos itens 5.2, 5.3 e 5.4 do edital em **DESCONFORMIDADE/AUSÊNCIA**, será levado em consideração o item 5.5 do edital cito:

- Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, terá o Licitante até o dia da assinatura do termo de contrato para providenciar a regularização das desconformidades ou suprir ausência de documento.**

Assim sendo o Presidente declarou suspensa a presente sessão para análises dos projetos de venda, na qual será feita de acordo com os critérios

pré-estabelecidos no edital em consonância com os critérios de prioridade na seleção estabelecidos na Resolução FNDE Nº 06/2020, juntamente com a Comissão avaliadora.

Nada mais havendo a tratar, segue a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Balsas - MA, 04 de março de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho
Secretária

Elisângela Sousa da Silva
Membro

Girleide da Silva Soares
Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c6053ded803488248e12b4d272e685da

ATA DE AVALIAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 E 03/2024

ATA DE AVALIAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

Ocorreu no dia 11 a 18 de Março de 2024, a avaliação dos proponentes dos editais Chamamento Público 02/2024 e 03/2024 relativos a Lei Paulo Gustavo, para as categorias produção de telefilme no gênero ficção, documentário e animação, apoio a produção de curta-metragem, música, artes cênicas, cultura popular, artes visuais e literatura.

Os avaliadores de acordo com a portaria nº 012, de 25 de setembro de 2023 foram:

- Anderson Cesar Antunes (Secretário de Cultura)
- Sandra Barcelos Coelho (SEBRAE)
- Elisângela Campos de Oliveira (UEMA)
- Lucas Arruda Santiago (UFMA)
- Líbera Raquel Bazzan Pillatt (UNIBALSAS)

A presente ata tem o propósito de documentar os resultados da avaliação dos proponentes submetidos à Lei Paulo Gustavo conforme editais, o resultado da avaliação está em anexo.

Balsas/MA 18 de Março de 2024

| EDITAL 02/24 | | | |
|--------------|----------------------------------------|----------------|-------|
| | PROPONENTE | CATEGORIA | TOTAL |
| 1 | YURI BRUNO MOREIRA DA SILVA | CURTA METRAGEM | 478 |
| 2 | WILIAN CRISTIAN NOGUEIRA BEZERRA FILHO | CURTA METRAGEM | 465 |
| 3 | WAGNER ALVES LEITE | CURTA METRAGEM | 461 |
| 4 | FELIPE COSTA DA SILVA | CURTA METRAGEM | 396 |
| 5 | MARCELO SANTIAGO | CURTA METRAGEM | 379 |
| 1 | MARQUES FOTOGRAFIA | TELEFILMES | 468 |
| 2 | R.E. DA SILVA FERREIRA SOUSA-ME | TELEFILMES | 462 |
| 3 | WILIAN CRISTIAN NOGUEIRA BEZERRA FILHO | TELEFILMES | 460 |
| 4 | PRIMA IMAGENS LTDA | TELEFILMES | 405 |
| 5 | DONIZETE FERREIRA DA SILVA | TELEFILMES | 402 |

| EDITAL 03/24 | | | |
|--------------|----------------------------------|-----------------|-------|
| | PROPONENTE | CATEGORIA | TOTAL |
| 1 | FERNANDA LEITE MUNIZ | ARTES CENICAS | 222 |
| 2 | RUBERVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA | MUSICA | 222 |
| 3 | JOÃO CIRQUEIRA DOS REIS | MUSICA | 204 |
| 4 | MATHEUS DE ARAUJO ALVES | CULTURA POPULAR | 204 |

| | | | |
|---|-------------------------|--------|-----|
| 5 | MANOEL ALENCAR DA SILVA | MUSICA | 198 |
|---|-------------------------|--------|-----|

Assinaturas:

Anderson Cesar Antunes: _____

Sandra Barcelos Coelho: _____

Elisângela Campos de Oliveira: _____

Lucas Arruda Santiago: _____

Líbera Raquel Bazzan Pillatt: _____

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4388045b77462dccda580b0838593a05

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público aos interessados, o resultado do julgamento da Chamada Pública nº 001/2024, cujo objeto é o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos, em favor dos seguintes fornecedores/proponentes:

ACIOLINO BARREIRA SILVA CPF: 685.848.303-91, valor: R\$ 5.568,55 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); ADÃO FRANK BARROS FERREIRA DE SOUZA CPF: 612.882.693-82, valor: R\$ 12.142,35 (doze mil cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos); ANTONIO GOMES DA SILVA CPF: 211.128.602-82, valor: R\$ 15.608,00 (quinze mil seiscentos e oito reais); ARMANDO COSTA RESENDE CPF: 730.447.763-68, valor: R\$ 7.905,52 (sete mil novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos); ASDRUBAL PASLANDIM SA SILVA CPF: 435.882.713-68, valor: R\$ 3.963,69 (três mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos); ANTÔNIO GOMAS DA SILVA CPF: 230.681.913-00, valor: R\$ 15.734,25 (quinze mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos); BRUNO DE SOUSA SILVA CPF: 612.120.953-40, valor: R\$ 32.331,60 (trinta e dois mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos); CÁSSIO PEREIRA COELHO CPF: 498.551.661-91, valor: R\$ 39.989,85 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); CATIANA ARAÚJO DOS SANTOS CPF: 602.691.633-44: valor, R\$ 12.047,48 (doze mil quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos); DAIANE SANTOS REIS CPF: 401.798.608-01, valor: R\$ 4.672,85 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); DENILSON CASTRO DA SILVA CPF: 625.912.973-47, valor: R\$ 4.419,76 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos); DORVALINO DOS SANTOS RIBEIRO CPF: 766.355.383-72, valor: R\$ 1.850,89 (hum mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos); DU'BALSA CHARCUTARIA CNPJ: 37.829.521/0001-66, valor: R\$ 39.998,40 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos); EDIO JOSÉ PEREIRA CPF: 850.014.223-53, valor: R\$ 27.317,20 (vinte e sete mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos); EDVAN COSTA DOS SANTOS CPF: 651.684.453-49, valor: R\$ 14.333,60 (quatorze mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos); FERNANDO DA SILVA ARAÚJO CPF: 660.560.633-72, valor: R\$ 7.439,10 (sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos); FRANCISCO DOS SANTOS COELHO, CPF: 753.489.933-87, valor: R\$ 33.537,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta e sete reais); GETÚLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA CPF: 099.910.691-00, valor: R\$ 7.599,20 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos); INGRID CAROLAINÉ SANTOS LIMA CPF 631.879.203-14, valor: R\$ 11.871,83 (onze mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos); ISRAEL MIRANDA DE SOUSA CPF: 001.168.303-10, valor: R\$ 12.803,00 (doze mil oitocentos e três reais); JAMILY SOBRINHO DA COSTA ALVES CPF: 612.823.063-67, valor: R\$ 23.794,83 (vinte e três mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos); JOÃO GERALDO VIANA DE SOUSA CPF: 934.125.503-10, valor: R\$ 8.226,12 (oito mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos); JOSÉ FERREIRA DA SILVA CPF: 632.407.693-87, valor: R\$ 5.669,33 (cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos); JOSÉ NETO PEREIRA GOMES, CPF: 001.475.503-35, valor: R\$ 27.754,70 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos); JULIO DA COSTA ALVES CPF: 012.223.483-90, valor: R\$ 23.794,83 (vinte e três mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos); JÚLIO CÉSAR LAGEMANN CPF: 000.072.990-60, valor: R\$ 9.441,26 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos); LUCAS RODRIGUES DE SOUSA CPF: 345.435.543-53, valor: R\$ 7.671,36 (sete mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos); LUCIANA VIANA DE SOUSA NUNES CPF: 049.511.633-57, valor: R\$ 6.320,10 (seis mil trezentos e vinte reais e dez centavos); LUCILENE SANTANA COSTA CPF: 657.277.203-97, valor: R\$ 14.881,43 (quatorze mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos); LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUSA, CPF: 621.976.013-18, valor: R\$ 9.140,16 (nove mil cento e quarenta reais e dezesseis centavos); LUORIVAN COSTA DOS SANTOS CPF: 003.419.413-44, valor: R\$ 14.393,80 (quatorze mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos); LUSINETE DE CASTRO SILVA CPF: 648.956.883-72, valor: R\$ 8.797,60 (oito mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); MARIA ALICE MIRANDA SOUSA CPF: 531.218.563-91, valor: R\$ 12.803,00 (doze mil oitocentos e três reais); MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA CPF: 607.119.893-38, valor: R\$ 32.331,60 (trinta e dois mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos); MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARAÚJO, CPF: 648.836.123-68, valor: R\$ 7.439,10 (sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos); MARIA DE JESUS RODRIGUES ROCHA CPF: 531.138.293-72, valor: R\$ 3.933,18 (três mil novecentos e trinta e três reais e dezoito centavos); MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA CPF: 515.874.593-53, valor: R\$ 5.015,50 (cinco mil quinze reais e cinquenta centavos); MARIA RAIMUNDA DA SILVA CASTRO, CPF: 845.963.413-20, valor: R\$ 5.363,96 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos); MILENA DA SILVA ARAÚJO, CPF: 617.462.493-58, valor: R\$ 7.439,10 (sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos); MILTON LEITE DA SILVA CPF: 778.347.043-20, valor: R\$ 32.366,20 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); PEDRO VICENTE DE BARROS CPF: 522.593.823-04, valor: R\$ 2.904,22 (dois mil novecentos e quatro reais e vinte e dois centavos); RAIMUNDO NONATO MACEDO LIMA, CPF: 779.143.923-91, valor: R\$ 17.052,40 (dezessete mil cinquenta e dois reais e

quarenta centavos); ROSILENE ALVES DE SOUSA CPF: 026.236.363-11, valor: R\$ 13.946,96 (treze mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos); TATIANA ROSA COLAÇO CPF: 048.103.383-12, valor: R\$ 39.998,40 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); TOMAZ ALVES DA COSTA NETO CPF: 722.834.243-72, valor: R\$ 15.036,51 (quinze mil trinta e seis reais e cinquenta e um centavos); VALDETI ROSA LUIZ CPF: 260.458.851-04, valor: R\$ 39.998,40 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); VALDIR COSTA SANTOS CPF: 001.472.278-01, valor: R\$ 14.093,50 (quatorze mil noventa e três reais e cinquenta centavos); POLPAS DE FRUTAS VALE DE BENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.251.838/0001-04, valor: R\$ 63.366,40 (sessenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); WILHO FRANCO DOS SANTOS COELHO, CPF: 041.262.753-12, valor: R\$ 33.537,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta e sete reais); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO CARDOSO CNPJ: 02.578.837/0001-48, valor: R\$ 49.174,10 (quarenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS HORTIFRUTICULTORES DA COMUNIDADE ANGELIM, CNPJ: 32.201.908/0001-50, valor: R\$ 947.365,99 (novecentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO, CNPJ: 69.428.613/0001-20, valor: R\$ 220.044,57 (duzentos e vinte mil quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO CARDOSO CNPJ: 02.578.837/0001-48, valor: R\$ 49.174,10 (quarenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos).

Balsas - MA, 20 de março de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 64b221b2731de6efe4b80912ea53d1cb

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a Licitação na modalidade de Chamada Pública nº 001/2024, para fins de a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos, o Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo supracitado, aprova e **ADJUDICA** o objeto acima os projetos que encontram-se de acordo com os critérios atendendo a legislação específica na Resolução FNDE nº 06/2020.

Contudo, a Secretaria Permanente de Licitações e Contratos, adjudica o referido Credenciamento com valores conforme ANEXO I, e, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Balsas - MA, 20 de março de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente

ANEXO I

| ACIOLINO BARREIRA SILVA CPF: 685.848.303-91 | | | | | |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 30 | R\$7,00 | R\$ 210,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$ 44,10 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 199 | R\$7,70 | R\$ 1.532,30 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 62 | R\$6,70 | R\$ 415,40 |



| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|----------|--------------|
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 5 | R\$16,63 | R\$ 83,15 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 28 | R\$10,00 | R\$ 280,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 29 | R\$8,00 | R\$ 232,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 2 | R\$9,00 | R\$ 18,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 440 | R\$4,99 | R\$ 2.195,60 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 62 | R\$9,00 | R\$ 558,00 |

VALOR TOTAL R\$ **R\$ 5.568,55**

ADÃO FRANK BARROS FERREIRA DE SOUZA CPF: 612.882.693-82

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|-----------------|
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 90 | R\$6,00 | R\$540,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 182 | R\$4,50 | R\$819,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 158 | R\$7,70 | R\$1.216,60 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 5 | R\$16,63 | R\$83,15 |



| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-------------|
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 182 | R\$10,00 | R\$1.820,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 8,5 | R\$9,00 | R\$76,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 1.390 | R\$4,99 | R\$6.936,10 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 16,5 | R\$6,00 | R\$99,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 69 | R\$8,00 | R\$552,00 |

VALOR TOTAL R\$ **R\$12.142,35**

ANTONIO GOMES DA SILVA CPF: 211.128.602-82

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|-----------------|
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 70 | R\$7,00 | R\$490,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 2200 | R\$4,99 | R\$10.978,00 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 460 | R\$9,00 | R\$4.140,00 |

VALOR TOTAL R\$ **R\$15.608,00**

ANTÔNIO GOMAS DA SILVA CPF: 230.681.913-00

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|-----------------|
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 30 | R\$7,00 | R\$ 210,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$ 44,10 |



| | | | | | |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 5 | R\$16,63 | R\$ 83,15 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 17 | R\$9,00 | R\$ 153,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 3000 | R\$4,99 | R\$ 14.970,00 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 21 | R\$9,00 | R\$ 189,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 17 | R\$5,00 | R\$ 85,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 15.734,25 |
| ARMANDO COSTA RESENDE CPF: 730.447.763-68 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 100 | R\$7,00 | R\$ 700,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 27 | R\$8,82 | R\$ 238,14 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 6 | R\$16,63 | R\$ 99,78 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 280 | R\$10,00 | R\$ 2.800,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 440 | R\$4,99 | R\$ 2.195,60 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 208 | R\$9,00 | R\$ 1.872,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 7.905,52 |
| ASDRUBAL PASLANDIM SA SILVA CPF: 435.882.713-68 | | | | | |



| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|--------------------|
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 15 | R\$7,00 | R\$105,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$44,10 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 18 | R\$6,00 | R\$108,00 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 55 | R\$7,00 | R\$385,00 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 17 | R\$14,80 | R\$251,60 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 3 | R\$16,63 | R\$49,89 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 42 | R\$10,00 | R\$420,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 2 | R\$9,00 | R\$18,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 440 | R\$4,99 | R\$2.195,60 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 41 | R\$9,00 | R\$369,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 3,5 | R\$5,00 | R\$17,50 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$3.963,69 |
| BRUNO DE SOUSA SILVA CPF: 612.120.953-40 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |



| | | | | | |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 8 | Biscoito de povilho - Ingredientes: povilho doce, açúcar, ovos, margarina. Sem aditivos químicos. O produto deve apresentar-se isento de qualquer material estranho, e conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados em saco plástico transparente resistente com 0,500 kg. Cada unidade de biscoito deve ter 20 g | Kg | 56 | R\$34,60 | R\$ 1.937,60 |
| 18 | Farinha amarela de mandioca - de primeira qualidade, grupo seca, torrada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten. Embalado em pacotes de 1 kg de plástico atóxico. Deve apresentar dados do produtor, data de fabricação, prazo de validade. Produto produzido dentro os padrões de qualidade | Kg | 1300 | R\$16,00 | R\$ 20.800,00 |
| 25 | Massa de puba seca- produto obtido de raízes de mandioca limpas, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 533 | R\$18,00 | R\$ 9.594,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 32.331,60 |
| CÁSSIO PEREIRA COELHO CPF: 498.551.661-91 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | Abacate- de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega. | Kg | 240 | R\$11,00 | R\$ 2.640,00 |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 500 | R\$7,00 | R\$ 3.500,00 |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 20 | R\$7,00 | R\$ 140,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$ 44,10 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 90 | R\$6,00 | R\$ 540,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 54 | R\$4,50 | R\$ 243,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 126 | R\$7,70 | R\$ 970,20 |
| 18 | Farinha amarela de mandioca - de primeira qualidade, grupo seca, torrada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten. Embalado em pacotes de 1 kg de plástico atóxico. Deve apresentar dados do produtor, data de fabricação, prazo de validade. Produto produzido dentro os padrões de qualidade | Kg | 777 | R\$16,00 | R\$ 12.432,00 |



| | | | | | |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|-----------------------|
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 42 | R\$14,80 | R\$ 621,60 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 15 | R\$16,63 | R\$ 249,45 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 28 | R\$10,00 | R\$ 280,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 87 | R\$8,00 | R\$ 696,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 8,5 | R\$9,00 | R\$ 76,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 3000 | R\$4,99 | R\$ 14.970,00 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 208 | R\$9,00 | R\$ 1.872,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 17 | R\$5,00 | R\$ 85,00 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 13 | R\$6,00 | R\$ 78,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 69 | R\$8,00 | R\$ 552,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 39.989,85 |
| CATIANA ARAÚJO DOS SANTOS CPF: 602.691.633-44 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR UNIT R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 20 | R\$7,00 | R\$ 140,00 |



| | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|--------------|
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kg | 9 | R\$8,82 | R\$ 79,38 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 54 | R\$6,00 | R\$ 324,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 54 | R\$4,50 | R\$ 243,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 79 | R\$7,70 | R\$ 608,30 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 42 | R\$10,00 | R\$ 420,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 25,5 | R\$9,00 | R\$ 229,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 440 | R\$4,99 | R\$ 2.195,60 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 208 | R\$9,00 | R\$ 1.872,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 34,5 | R\$5,00 | R\$ 172,50 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 16,5 | R\$6,00 | R\$ 99,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 208 | R\$8,00 | R\$ 1.664,00 |
| 34 | Polpa de cajá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do cajá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 68,9 | R\$18,00 | R\$ 1.240,20 |



| | | | | | |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 37 | Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 100 | R\$27,60 | R\$ 2.760,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 12.047,48 |
| DAIANE SANTOS REIS CPF: 401.798.608-01 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 10 | R\$7,00 | R\$70,00 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 9 | R\$6,00 | R\$54,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 238 | R\$7,70 | R\$1.832,60 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 31 | R\$7,70 | R\$238,70 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 5 | R\$16,63 | R\$83,15 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 14 | R\$10,00 | R\$140,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 4 | R\$9,00 | R\$36,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 260 | R\$4,99 | R\$1.297,40 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 41 | R\$9,00 | R\$369,00 |



| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 69 | R\$8,00 | R\$552,00 |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|--------------------|
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$4.672,85 |
| DENILSON CASTRO DA SILVA CPF: 625.912.973-47 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 6 | R\$7,00 | R\$ 42,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$ 44,10 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 9 | R\$6,00 | R\$ 54,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 80 | R\$7,70 | R\$ 616,00 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 31 | R\$6,70 | R\$ 207,70 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 100 | R\$7,00 | R\$ 700,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 18 | R\$4,50 | R\$ 81,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 31 | R\$7,70 | R\$ 238,70 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 4 | R\$14,80 | R\$ 59,20 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 2 | R\$16,63 | R\$ 33,26 |



| | | | | | |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 7 | R\$10,00 | R\$ 70,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 6 | R\$8,00 | R\$ 48,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 2 | R\$9,00 | R\$ 18,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 220 | R\$4,99 | R\$ 1.097,80 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na última palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 62 | R\$9,00 | R\$ 558,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 69 | R\$8,00 | R\$ 552,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 4.419,76 |
| DORVALINO DOS SANTOS RIBEIRO CPF: 766.355.383-72 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 10 | R\$7,00 | R\$ 70,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 7 | R\$8,82 | R\$ 61,74 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 18 | R\$6,00 | R\$ 108,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 18 | R\$4,50 | R\$ 81,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 31 | R\$7,70 | R\$ 238,70 |



| | | | | | |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 3 | R\$16,63 | R\$ 49,89 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 28 | R\$10,00 | R\$ 280,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 6,5 | R\$9,00 | R\$ 58,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 44 | R\$4,99 | R\$ 219,56 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 25,5 | R\$5,00 | R\$ 127,50 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 10 | R\$6,00 | R\$ 60,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 62 | R\$8,00 | R\$ 496,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 1.850,89 |
| DU'BALSA CHARCUTARIA CNPJ: 37.829.521/0001-66 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 40 | Linguiça | Kg | 769,2 | R\$52,00 | R\$39.998,40 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$39.998,40 |
| EDIO JOSÉ PEREIRA CPF: 850.014.223-53 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 60 | R\$7,00 | R\$ 420,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 3.180 | R\$7,70 | R\$ 24.486,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 28 | R\$7,70 | R\$ 215,60 |



| | | | | | |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 440 | R\$4,99 | R\$ 2.195,60 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 27.317,20 |
| EDVAN COSTA DOS SANTOS CPF: 651.684.453-49 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 50 | R\$7,00 | R\$350,00 |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 20 | R\$7,00 | R\$140,00 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 9 | R\$6,00 | R\$54,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 398 | R\$7,70 | R\$3.064,60 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 31 | R\$6,70 | R\$207,70 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 50 | R\$7,00 | R\$350,00 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 10 | R\$14,80 | R\$148,00 |
| 22 | Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 29 | R\$11,00 | R\$319,00 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 70 | R\$10,00 | R\$700,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 4,2 | R\$9,00 | R\$37,80 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 1.300 | R\$4,99 | R\$6.487,00 |



| | | | | | |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|---------------------|
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na última palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 208 | R\$9,00 | R\$1.872,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 8,5 | R\$5,00 | R\$42,50 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 1,5 | R\$6,00 | R\$9,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 69 | R\$8,00 | R\$552,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$14.333,60 |

FERNANDO DA SILVA ARAÚJO CPF: 660.560.633-72

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|---------------------|
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 6 | R\$7,00 | R\$ 42,00 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 18 | R\$6,00 | R\$ 108,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 477 | R\$7,70 | R\$ 3.672,90 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 126 | R\$6,70 | R\$ 844,20 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 550 | R\$4,99 | R\$ 2.744,50 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 5,5 | R\$5,00 | R\$ 27,50 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 7.439,10 |

FRANCISCO DOS SANTOS COELHO, CPF: 753.489.933-87

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------|----------------------|
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 4.791 | R\$7,00 | R\$ 33.537,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 33.537,00 |

GETÚLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA CPF: 099.910.691-00

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR UNIT R\$ |
|------|-----------|-----|-----|----------------|----------------|
|------|-----------|-----|-----|----------------|----------------|



| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 10 | R\$7,00 | R\$ 70,00 |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|---------------------|
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 796 | R\$7,70 | R\$ 6.129,20 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 140 | R\$10,00 | R\$ 1.400,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 7.599,20 |
| INGRID CAROLAINÉ SANTOS LIMA CPF 631.879.203-14 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | Abacate- de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega. | Kg | 30 | R\$11,00 | R\$ 330,00 |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 40 | R\$7,00 | R\$ 280,00 |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 6 | R\$7,00 | R\$ 42,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$ 44,10 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 5 | R\$6,00 | R\$ 30,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 159 | R\$7,70 | R\$ 1.224,30 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 62 | R\$6,70 | R\$ 415,40 |
| 8 | Biscoito de povilho - Ingredientes: povilho doce, açúcar, ovos, margarina. Sem aditivos químicos. O produto deve apresentar-se isento de qualquer material estranho, e conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados em saco plástico transparente resistente com 0,500 kg. Cada unidade de biscoito deve ter 20 g | Kg | 7 | R\$34,60 | R\$ 242,20 |



| | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|------------|
| 9 | Bolo caseiro de macaxeira - bolos com boa aparência de massa macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto | Kg | 11 | R\$29,00 | R\$ 319,00 |
| 10 | Bolo caseiro de milho verde - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 4 | R\$29,00 | R\$ 116,00 |
| 11 | Bolo caseiro de cenoura - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 5 | R\$29,00 | R\$ 145,00 |
| 12 | Bolo caseiro de coco - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 5 | R\$28,00 | R\$ 140,00 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 50 | R\$7,00 | R\$ 350,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 4 | R\$4,50 | R\$ 18,00 |
| 15 | Colorífico - corante natural obtido pelo processo artesanal, a partir das sementes de urucum, fubá e óleo. O produto deve ser produzido dentro nas normas de produção e qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embalados em sacos transparentes com 200 g e deve constar prazo máximo para consumo, lista de ingredientes e os dados do produtor como nome, telefone | Kg | 7 | R\$22,00 | R\$ 154,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 6 | R\$7,70 | R\$ 46,20 |
| 17 | Extrato de tomate caseiro - produto concentrado extraído de tomates maduros sem sementes e sãos, ausente de materiais estranhos ao produto. O produto deve ser produzido dentro das normas da vigilância sanitária. Embalados em embalagens lacradas. | Kg | 13 | R\$21,00 | R\$ 273,00 |



| | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|--------------|
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 4 | R\$14,80 | R\$ 59,20 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 2 | R\$16,63 | R\$ 33,26 |
| 22 | Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 12 | R\$11,00 | R\$ 132,00 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 7 | R\$10,00 | R\$ 70,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 6 | R\$8,00 | R\$ 48,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 2 | R\$9,00 | R\$ 18,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 133 | R\$4,99 | R\$ 663,67 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na última palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 83 | R\$9,00 | R\$ 747,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 3,5 | R\$5,00 | R\$ 17,50 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 3 | R\$6,00 | R\$ 18,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 34,5 | R\$8,00 | R\$ 276,00 |
| 36 | Polpa de goiaba congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 127,5 | R\$14,00 | R\$ 1.785,00 |



| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 37 | Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 100 | R\$27,60 | R\$ 2.760,00 |
| 39 | Pão caseiro - produto deve ser produzido dentro das normas de produção e padrão de qualidade, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como nome e telefone do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados individualmente | Kg | 50 | R\$21,50 | R\$ 1.075,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 11.871,83 |
| ISRAEL MIRANDA DE SOUSA CPF: 001.168.303-10 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 100 | R\$7,00 | R\$ 700,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 1.300 | R\$4,99 | R\$ 6.487,00 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 624 | R\$9,00 | R\$ 5.616,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 12.803,00 |
| JAMILY SOBRINHO DA COSTA ALVES CPF: 612.823.063-67 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | Abacate- de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega. | Kg | 30 | R\$11,00 | R\$ 330,00 |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 40 | R\$7,00 | R\$ 280,00 |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 6 | R\$7,00 | R\$ 42,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$ 44,10 |



| | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|--------------|
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 5 | R\$6,00 | R\$ 30,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 159 | R\$7,70 | R\$ 1.224,30 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 62 | R\$6,70 | R\$ 415,40 |
| 8 | Biscoito de povilho - Ingredientes: povilho doce, açúcar, ovos, margarina. Sem aditivos químicos. O produto deve apresentar-se isento de qualquer material estranho, e conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados em saco plástico transparente resistente com 0,500 kg. Cada unidade de biscoito deve ter 20 g | Kg | 7 | R\$34,60 | R\$ 242,20 |
| 9 | Bolo caseiro de macaxeira - bolos com boa aparência de massa macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto | Kg | 11 | R\$29,00 | R\$ 319,00 |
| 10 | Bolo caseiro de milho verde - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 4 | R\$29,00 | R\$ 116,00 |
| 11 | Bolo caseiro de cenoura - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 5 | R\$29,00 | R\$ 145,00 |
| 12 | Bolo caseiro de coco - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 5 | R\$28,00 | R\$ 140,00 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 50 | R\$7,00 | R\$ 350,00 |



| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|--------------|
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 4 | R\$4,50 | R\$ 18,00 |
| 15 | Colorífico - corante natural obtido pelo processo artesanal, a partir das sementes de urucum, fubá e óleo. O produto deve ser produzido dentro nas normas de produção e qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embalados em sacos transparentes com 200 g e deve constar prazo máximo para consumo, lista de ingredientes e os dados do produtor como nome, telefone | Kg | 7 | R\$22,00 | R\$ 154,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 6 | R\$7,70 | R\$ 46,20 |
| 17 | Extrato de tomate caseiro - produto concentrado extraído de tomates maduros sem sementes e sãos, ausente de materiais estranhos ao produto. O produto deve ser produzido dentro das normas da vigilância sanitária. Embalados em embalagens lacradas. | Kg | 66 | R\$21,00 | R\$ 1.386,00 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 4 | R\$14,80 | R\$ 59,20 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 2 | R\$16,63 | R\$ 33,26 |
| 22 | Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 12 | R\$11,00 | R\$ 132,00 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 7 | R\$10,00 | R\$ 70,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 6 | R\$8,00 | R\$ 48,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 2 | R\$9,00 | R\$ 18,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 133 | R\$4,99 | R\$ 663,67 |



| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|--------------|
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 83 | R\$9,00 | R\$ 747,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 3,5 | R\$5,00 | R\$ 17,50 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 3 | R\$6,00 | R\$ 18,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 34,5 | R\$8,00 | R\$ 276,00 |
| 33 | Polpa de acerola congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 200 | R\$15,99 | R\$ 3.198,00 |
| 34 | Polpa de cajá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do cajá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 110 | R\$18,00 | R\$ 1.980,00 |
| 35 | Polpa de caju congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do pedúnculo do caju através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 166 | R\$14,50 | R\$ 2.407,00 |
| 36 | Polpa de goiaba congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 127,5 | R\$14,00 | R\$ 1.785,00 |



| | | | | | |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 37 | Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 100 | R\$27,60 | R\$ 2.760,00 |
| 39 | Pão caseiro - produto deve ser produzido dentro das normas de produção e padrão de qualidade, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como nome e telefone do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados individualmente | Kg | 200 | R\$21,50 | R\$ 4.300,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 23.794,83 |
| JOÃO GERALDO VIANA DE SOUSA CPF: 934.125.503-10 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 20 | R\$7,00 | R\$ 140,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 18 | R\$8,82 | R\$ 158,76 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 18 | R\$6,00 | R\$ 108,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 398 | R\$7,70 | R\$ 3.064,60 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 18 | R\$4,50 | R\$ 81,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 31 | R\$7,70 | R\$ 238,70 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 4 | R\$14,80 | R\$ 59,20 |



| | | | | | |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 2 | R\$16,63 | R\$ 33,26 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 14 | R\$10,00 | R\$ 140,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 14,5 | R\$8,00 | R\$ 116,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 4 | R\$9,00 | R\$ 36,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 440 | R\$4,99 | R\$ 2.195,60 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 83 | R\$9,00 | R\$ 747,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 138,5 | R\$8,00 | R\$ 1.108,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 8.226,12 |
| JOSÉ FERREIRA DA SILVA CPF: 632.407.693-87 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 9 | R\$8,82 | R\$79,38 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 318 | R\$7,70 | R\$2.448,60 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 62 | R\$6,70 | R\$415,40 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 18 | R\$4,50 | R\$81,00 |



| | | | | | |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|-----------------------|
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 31 | R\$7,70 | R\$238,70 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 10 | R\$14,80 | R\$148,00 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 5 | R\$16,63 | R\$83,15 |
| 22 | Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 89 | R\$11,00 | R\$979,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 4,2 | R\$9,00 | R\$37,80 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 220 | R\$4,99 | R\$1.097,80 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 8,5 | R\$5,00 | R\$42,50 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 3 | R\$6,00 | R\$18,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$5.669,33 |
| JOSÉ NETO PEREIRA GOMES, CPF: 001.475.503-35 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR UNIT R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 30 | R\$7,00 | R\$ 210,00 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 36 | R\$6,00 | R\$ 216,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 3.180 | R\$7,70 | R\$ 24.486,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 36 | R\$4,50 | R\$ 162,00 |



| | | | | | |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 63 | R\$7,70 | R\$ 485,10 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 440 | R\$4,99 | R\$ 2.195,60 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 27.754,70 |
| JULIO DA COSTA ALVES CPF: 012.223.483-90 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | Abacate- de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega. | Kg | 30 | R\$11,00 | R\$ 330,00 |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 40 | R\$7,00 | R\$ 280,00 |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 6 | R\$7,00 | R\$ 42,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$ 44,10 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 5 | R\$6,00 | R\$ 30,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 159 | R\$7,70 | R\$ 1.224,30 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 62 | R\$6,70 | R\$ 415,40 |
| 8 | Biscoito de povilho - Ingredientes: povilho doce, açúcar, ovos, margarina. Sem aditivos químicos. O produto deve apresentar-se isento de qualquer material estranho, e conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados em saco plástico transparente resistente com 0,500 kg. Cada unidade de biscoito deve ter 20 g | Kg | 7 | R\$34,60 | R\$ 242,20 |
| 9 | Bolo caseiro de macaxeira - bolos com boa aparência de massa macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produt | Kg | 11 | R\$29,00 | R\$ 319,00 |



| | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|--------------|
| 10 | Bolo caseiro de milho verde - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 4 | R\$29,00 | R\$ 116,00 |
| 11 | Bolo caseiro de cenoura - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 5 | R\$29,00 | R\$ 145,00 |
| 12 | Bolo caseiro de coco - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 5 | R\$28,00 | R\$ 140,00 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 50 | R\$7,00 | R\$ 350,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 4 | R\$4,50 | R\$ 18,00 |
| 15 | Colorífico - corante natural obtido pelo processo artesanal, a partir das sementes de urucum, fubá e óleo. O produto deve ser produzido dentro nas normas de produção e qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embalados em sacos transparentes com 200 g e deve constar prazo máximo para consumo, lista de ingredientes e os dados do produtor como nome, telefone | Kg | 7 | R\$22,00 | R\$ 154,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 6 | R\$7,70 | R\$ 46,20 |
| 17 | Extrato de tomate caseiro - produto concentrado extraído de tomates maduros sem sementes e sãos, ausente de materiais estranhos ao produto. O produto deve ser produzido dentro das normas da vigilância sanitária. Embalados em embalagens lacradas. | Kg | 66 | R\$21,00 | R\$ 1.386,00 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 4 | R\$14,80 | R\$ 59,20 |



| | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|--------------|
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 2 | R\$16,63 | R\$ 33,26 |
| 22 | Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 12 | R\$11,00 | R\$ 132,00 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 7 | R\$10,00 | R\$ 70,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 6 | R\$8,00 | R\$ 48,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 2 | R\$9,00 | R\$ 18,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 133 | R\$4,99 | R\$ 663,67 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 83 | R\$9,00 | R\$ 747,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 3,5 | R\$5,00 | R\$ 17,50 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 3 | R\$6,00 | R\$ 18,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 34,5 | R\$8,00 | R\$ 276,00 |
| 33 | Polpa de acerola congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 200 | R\$15,99 | R\$ 3.198,00 |



| | | | | | |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 34 | Polpa de cajá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do cajá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 110 | R\$18,00 | R\$ 1.980,00 |
| 35 | Polpa de caju congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do pedúnculo do caju através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 166 | R\$14,50 | R\$ 2.407,00 |
| 36 | Polpa de goiaba congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 127,5 | R\$14,00 | R\$ 1.785,00 |
| 37 | Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 100 | R\$27,60 | R\$ 2.760,00 |
| 39 | Pão caseiro - produto deve ser produzido dentro das normas de produção e padrão de qualidade, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como nome e telefone do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados individualmente | Kg | 200 | R\$21,50 | R\$ 4.300,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 23.794,83 |
| JÚLIO CÉSAR LAGEMANN CPF: 000.072.990-60 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |





| | | | | | |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 100 | R\$7,00 | R\$ 700,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 13 | R\$8,82 | R\$ 114,66 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 126 | R\$6,00 | R\$ 756,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 364 | R\$4,50 | R\$ 1.638,00 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 112 | R\$10,00 | R\$ 1.120,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 990 | R\$4,99 | R\$ 4.940,10 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 34,5 | R\$5,00 | R\$ 172,50 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 9.441,26 |
| LUCAS RODRIGUES DE SOUSA CPF: 345.435.543-53 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 18 | R\$8,82 | R\$158,76 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 18 | R\$6,00 | R\$108,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 119 | R\$7,70 | R\$916,30 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 15 | R\$4,50 | R\$67,50 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 47 | R\$7,70 | R\$361,90 |



| | | | | | |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 28 | R\$10,00 | R\$280,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 30 | R\$8,00 | R\$240,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 1110 | R\$4,99 | R\$5.538,90 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$7.671,36 |
| LUCIANA VIANA DE SOUSA NUNES CPF: 049.511.633-57 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 10 | R\$7,00 | R\$ 70,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$ 44,10 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 8 | R\$6,00 | R\$ 48,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 477 | R\$7,70 | R\$ 3.672,90 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 10 | R\$4,50 | R\$ 45,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 19 | R\$7,70 | R\$ 146,30 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 7 | R\$10,00 | R\$ 70,00 |



| | | | | | |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 14,5 | R\$8,00 | R\$ 116,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 3,5 | R\$9,00 | R\$ 31,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 220 | R\$4,99 | R\$ 1.097,80 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 104 | R\$9,00 | R\$ 936,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 8,5 | R\$5,00 | R\$ 42,50 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 6.320,10 |
| LUCILENE SANTANA COSTA CPF: 657.277.203-97 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 40 | R\$7,00 | R\$ 280,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 9 | R\$8,82 | R\$ 79,38 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 18 | R\$6,00 | R\$ 108,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 18 | R\$4,50 | R\$ 81,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 63 | R\$7,70 | R\$ 485,10 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 21 | R\$14,80 | R\$ 310,80 |



| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|---------------|
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 5 | R\$16,63 | R\$ 83,15 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 8,5 | R\$9,00 | R\$ 76,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 2.200 | R\$4,99 | R\$ 10.978,00 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 166 | R\$9,00 | R\$ 1.494,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 25,5 | R\$5,00 | R\$ 127,50 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 3 | R\$6,00 | R\$ 18,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 95 | R\$8,00 | R\$ 760,00 |

VALOR TOTAL R\$ R\$ 14.881,43

LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUSA, CPF: 621.976.013-18

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|-----------------|
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 20 | R\$7,00 | R\$ 140,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 18 | R\$8,82 | R\$ 158,76 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 18 | R\$6,00 | R\$ 108,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 398 | R\$7,70 | R\$ 3.064,60 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 100 | R\$7,00 | R\$ 700,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 18 | R\$4,50 | R\$ 81,00 |



| | | | | | |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 31 | R\$7,70 | R\$ 238,70 |
| 22 | Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 24 | R\$11,00 | R\$ 264,00 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 14 | R\$10,00 | R\$ 140,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 14,5 | R\$8,00 | R\$ 116,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 4 | R\$9,00 | R\$ 36,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 440 | R\$4,99 | R\$ 2.195,60 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 83 | R\$9,00 | R\$ 747,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 8,5 | R\$5,00 | R\$ 42,50 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 138,5 | R\$8,00 | R\$ 1.108,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 9.140,16 |
| LUORIVAN COSTA DOS SANTOS CPF: 003.419.413-44 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 500 | R\$7,00 | R\$3.500,00 |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 50 | R\$7,00 | R\$350,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 796 | R\$7,70 | R\$6.129,20 |



| | | | | | |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 182 | R\$4,50 | R\$819,00 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 140 | R\$10,00 | R\$1.400,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 440 | R\$4,99 | R\$2.195,60 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$14.393,80 |
| LUSINETE DE CASTRO SILVA CPF: 648.956.883-72 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 100 | R\$7,00 | R\$700,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 35 | R\$8,82 | R\$308,70 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 80 | R\$7,70 | R\$616,00 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 37 | R\$6,70 | R\$247,90 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 73 | R\$4,50 | R\$328,50 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 85 | R\$7,70 | R\$654,50 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 6 | R\$14,80 | R\$88,80 |



| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 98 | R\$10,00 | R\$980,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 58 | R\$8,00 | R\$464,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 2 | R\$9,00 | R\$18,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 880 | R\$4,99 | R\$4.391,20 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$8.797,60 |
| MARIA ALICE MIRANDA SOUSA CPF: 531.218.563-91 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 100 | R\$7,00 | R\$700,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 1.300 | R\$4,99 | R\$6.487,00 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 624 | R\$9,00 | R\$5.616,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$12.803,00 |
| MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA CPF: 607.119.893-38 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 8 | Biscoito de povilho - Ingredientes: povilho doce, açúcar, ovos, margarina. Sem aditivos químicos. O produto deve apresentar-se isento de qualquer material estranho, e conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados em saco plástico transparente resistente com 0,500 kg. Cada unidade de biscoito deve ter 20 g | Kg | 56 | R\$34,60 | R\$ 1.937,60 |



| | | | | | |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 18 | Farinha amarela de mandioca - de primeira qualidade, grupo seca, torrada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten. Embalado em pacotes de 1 kg de plástico atóxico. Deve apresentar dados do produtor, data de fabricação, prazo de validade. Produto produzido dentro os padrões de qualidade | Kg | 1300 | R\$16,00 | R\$ 20.800,00 |
| 25 | Massa de puba seca- produto obtido de raízesde mandioca limpas, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 533 | R\$18,00 | R\$ 9.594,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 32.331,60 |
| MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARAÚJO, CPF: 648.836.123-68 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 6 | R\$7,00 | R\$ 42,00 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 18 | R\$6,00 | R\$ 108,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 477 | R\$7,70 | R\$ 3.672,90 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 126 | R\$6,70 | R\$ 844,20 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 550 | R\$4,99 | R\$ 2.744,50 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 5,5 | R\$5,00 | R\$ 27,50 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 7.439,10 |
| MARIA DE JESUS RODRIGUES ROCHA CPF: 531.138.293-72 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 44 | R\$8,82 | R\$ 388,08 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 112 | R\$10,00 | R\$ 1.120,00 |



| | | | | | |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 25,5 | R\$9,00 | R\$ 229,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 440 | R\$4,99 | R\$ 2.195,60 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 3.933,18 |
| MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA CPF: 515.874.593-53 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 50 | R\$7,00 | R\$350,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$44,10 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 72 | R\$6,00 | R\$432,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 18 | R\$4,50 | R\$81,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 31 | R\$7,70 | R\$238,70 |
| 22 | Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 58 | R\$11,00 | R\$638,00 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 42 | R\$10,00 | R\$420,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 8,5 | R\$9,00 | R\$76,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 530 | R\$4,99 | R\$2.644,70 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 8,5 | R\$5,00 | R\$42,50 |



| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 8 | R\$6,00 | R\$48,00 |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|--------------------|
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$5.015,50 |
| MARIA RAIMUNDA DA SILVA CASTRO, CPF: 845.963.413-20 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 6 | R\$7,00 | R\$ 42,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$ 44,10 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 9 | R\$6,00 | R\$ 54,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 80 | R\$7,70 | R\$ 616,00 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 31 | R\$6,70 | R\$ 207,70 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 100 | R\$7,00 | R\$ 700,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 18 | R\$4,50 | R\$ 81,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 31 | R\$7,70 | R\$ 238,70 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 4 | R\$14,80 | R\$ 59,20 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 2 | R\$16,63 | R\$ 33,26 |



| | | | | | |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 7 | R\$10,00 | R\$ 70,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 6 | R\$8,00 | R\$ 48,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 2 | R\$9,00 | R\$ 18,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 500 | R\$4,99 | R\$ 2.495,00 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 62 | R\$9,00 | R\$ 558,00 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 16,5 | R\$6,00 | R\$ 99,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 5.363,96 |
| MILENA DA SILVA ARAÚJO, CPF: 617.462.493-58 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 6 | R\$7,00 | R\$ 42,00 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 18 | R\$6,00 | R\$ 108,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 477 | R\$7,70 | R\$ 3.672,90 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 126 | R\$6,70 | R\$ 844,20 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 550 | R\$4,99 | R\$ 2.744,50 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 5,5 | R\$5,00 | R\$ 27,50 |



| VALOR TOTAL R\$ | | | | R\$ 7.439,10 | |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------|-----------------|
| MILTON LEITE DA SILVA CPF: 778.347.043-20 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 8 | Biscoito de povilho - Ingredientes: povilho doce, açúcar, ovos, margarina. Sem aditivos químicos. O produto deve apresentar-se isento de qualquer material estranho, e conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados em saco plástico transparente resistente com 0,500 kg. Cada unidade de biscoito deve ter 20 g | Kg | 57 | R\$34,60 | R\$ 1.972,20 |
| 18 | Farinha amarela de mandioca - de primeira qualidade, grupo seca, torrada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten. Embalado em pacotes de 1 kg de plástico atóxico. Deve apresentar dados do produtor, data de fabricação, prazo de validade. Produto produzido dentro os padrões de qualidade | Kg | 1300 | R\$16,00 | R\$ 20.800,00 |
| 25 | Massa de puba seca- produto obtido de raízesde mandioca limpas, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 533 | R\$18,00 | R\$ 9.594,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 32.366,20 | |
| PEDRO VICENTE DE BARROS CPF: 522.593.823-04 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 10 | R\$7,00 | R\$70,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 80 | R\$7,70 | R\$616,00 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 93 | R\$6,70 | R\$623,10 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 14 | R\$10,00 | R\$140,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 14,5 | R\$8,00 | R\$116,00 |



| | | | | | |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 88 | R\$4,99 | R\$439,12 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 100 | R\$9,00 | R\$900,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$2.904,22 |
| RAIMUNDO NONATO MACEDO LIMA, CPF: 779.143.923-91 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR UNIT R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 100 | R\$7,00 | R\$ 700,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 796 | R\$7,70 | R\$ 6.129,20 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 880 | R\$4,99 | R\$ 4.391,20 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 648 | R\$9,00 | R\$ 5.832,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 17.052,40 |
| ROSILENE ALVES DE SOUSA CPF: 026.236.363-11 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 500 | R\$7,00 | R\$3.500,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 18 | R\$8,82 | R\$158,76 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 90 | R\$6,00 | R\$540,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 796 | R\$7,70 | R\$6.129,20 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 182 | R\$4,50 | R\$819,00 |



| | | | | | |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 280 | R\$10,00 | R\$2.800,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$13.946,96 |
| TATIANA ROSA COLAÇO CPF: 048.103.383-12 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 40 | Linguíça | Kg | 769,2 | R\$52,00 | R\$39.998,40 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$39.998,40 |
| TOMAZ ALVES DA COSTA NETO CPF: 722.834.243-72 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | Abacate- de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega. | Kg | 13 | R\$11,00 | R\$ 143,00 |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 10 | R\$7,00 | R\$ 70,00 |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 3 | R\$7,00 | R\$ 21,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 2 | R\$8,82 | R\$ 17,64 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 4 | R\$6,00 | R\$ 24,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 238 | R\$7,70 | R\$ 1.832,60 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 12 | R\$6,70 | R\$ 80,40 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 20 | R\$7,00 | R\$ 140,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 5 | R\$4,50 | R\$ 22,50 |



| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|--------------|
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 6 | R\$7,70 | R\$ 46,20 |
| 17 | Extrato de tomete caseiro - produto concentrado extraído de tomates maduros sem sementes e sãos, ausente de materiais estranhos ao produto. O produto deve ser produzido dentro das normas da vigilância sanitária. Embalados em embalagens lacradas. | Kg | 53 | R\$21,00 | R\$ 1.113,00 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 4 | R\$14,80 | R\$ 59,20 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 2 | R\$16,63 | R\$ 33,26 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 3 | R\$10,00 | R\$ 30,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 6 | R\$8,00 | R\$ 48,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 2 | R\$9,00 | R\$ 18,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 177 | R\$4,99 | R\$ 883,23 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 62 | R\$9,00 | R\$ 558,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 5 | R\$5,00 | R\$ 25,00 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 5 | R\$6,00 | R\$ 30,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 14 | R\$8,00 | R\$ 112,00 |



| | | | | | |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|------------------------|------------------------|
| 33 | Polpa de acerola congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 200 | R\$15,99 | R\$ 3.198,00 |
| 34 | Polpa de cajá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do cajá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 110,36 | R\$18,00 | R\$ 1.986,48 |
| 36 | Polpa de goiaba congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 127,5 | R\$14,00 | R\$ 1.785,00 |
| 37 | Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 100 | R\$27,60 | R\$ 2.760,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 15.036,51 |
| VALDETI ROSA LUIZ CPF: 260.458.851-04 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 40 | Linguiça | Kg | 769,2 | R\$52,00 | R\$39.998,40 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$39.998,40 |
| VALDIR COSTA SANTOS CPF: 001.472.278-01 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALDIR | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ | |



| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|--------------|
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 10 | R\$7,00 | R\$ 70,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$ 44,10 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 36 | R\$6,00 | R\$ 216,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 636 | R\$7,70 | R\$ 4.897,20 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 186 | R\$6,70 | R\$ 1.246,20 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 36 | R\$4,50 | R\$ 162,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 63 | R\$7,70 | R\$ 485,10 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 14 | R\$14,80 | R\$ 207,20 |
| 22 | Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 29 | R\$11,00 | R\$ 319,00 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 28 | R\$10,00 | R\$ 280,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 2 | R\$9,00 | R\$ 18,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 880 | R\$4,99 | R\$ 4.391,20 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 83 | R\$9,00 | R\$ 747,00 |



| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 29 | Pepero - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 3,5 | R\$5,00 | R\$ 17,50 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 1,5 | R\$6,00 | R\$ 9,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 123 | R\$8,00 | R\$ 984,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 14.093,50 |
| POLPAS DE FRUTAS VALE DE BENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.251.838/0001-04 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 15 | Colorífico - corante natural obtido pelo processo artesanal, a partir das sementes de urucum, fubá e óleo. O produto deve ser produzido dentro das normas de produção e qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embalados em sacos transparentes com 200 g e deve constar prazo máximo para consumo, lista de ingredientes e os dados do produtor como nome, telefone | Kg | 175 | R\$22,00 | R\$ 3.850,00 |
| 17 | Extrato de tomete caseiro - produto concentrado extraído de tomates maduros sem sementes e sãos, ausente de materiais estranhos ao produto. O produto deve ser produzido dentro das normas da vigilância sanitária. Embalados em embalagens lacradas. | Kg | 222 | R\$21,00 | R\$ 4.662,00 |
| 32 | Polpa de abacaxi congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 207 | R\$17,00 | R\$ 3.519,00 |
| 33 | Polpa de acerola congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 510 | R\$15,99 | R\$ 8.154,90 |
| 34 | Polpa de cajá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do cajá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 400 | R\$18,00 | R\$ 7.200,00 |



| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 35 | Polpa de caju congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do pedúnculo do caju através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 149 | R\$14,50 | R\$ 2.160,50 |
| 36 | Polpa de goiaba congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 390 | R\$14,00 | R\$ 5.460,00 |
| 37 | Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 850 | R\$27,60 | R\$ 23.460,00 |
| 38 | Tempero | Kg | 200 | R\$24,50 | R\$ 4.900,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 63.366,40 |
| WILHO FRANCO DOS SANTOS COELHO, CPF: 041.262.753-12 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 4.791 | R\$7,00 | R\$ 33.537,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 33.537,00 |
| ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO CARDOSO CNPJ: 02.578.837/0001-48 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 300 | R\$7,00 | R\$ 2.100,00 |



| | | | | | |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|----------------------|
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 54 | R\$6,00 | R\$ 324,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 955 | R\$7,70 | R\$ 7.353,50 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 39 | R\$4,50 | R\$ 175,50 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 27 | R\$14,80 | R\$ 399,60 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 252 | R\$10,00 | R\$ 2.520,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 21,5 | R\$9,00 | R\$ 193,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 7.200 | R\$4,99 | R\$ 35.928,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 36 | R\$5,00 | R\$ 180,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 49.174,10 |

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS HORTIFRUTICULTORES DA COMUNIDADE ANGELIM, CNPJ: 32.201.908/0001-50

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|-----------------|
| 1 | Abacate- de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega. | Kg | 260 | R\$11,00 | R\$2.860,00 |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 503 | R\$7,00 | R\$3.521,00 |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 300 | R\$7,00 | R\$2.100,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 164 | R\$8,82 | R\$1.446,48 |



| | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|--------------|
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 423 | R\$6,00 | R\$2.538,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 8.464 | R\$7,70 | R\$65.172,80 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 1.980 | R\$6,70 | R\$13.266,00 |
| 8 | Biscoito de povilho - Ingredientes: povilho doce, açúcar, ovos, margarina. Sem aditivos químicos. O produto deve apresentar-se isento de qualquer material estranho, e conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados em saco plástico transparente resistente com 0,500 kg. Cada unidade de biscoito deve ter 20 g | Kg | 330 | R\$34,60 | R\$11.418,00 |
| 9 | Bolo caseiro de macaxeira - bolos com boa aparência de massa macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto | Kg | 273 | R\$29,00 | R\$7.917,00 |
| 10 | Bolo caseiro de milho verde - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 350 | R\$29,00 | R\$10.150,00 |
| 11 | Bolo caseiro de cenoura - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 340 | R\$29,00 | R\$9.860,00 |
| 12 | Bolo caseiro de coco - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 340 | R\$28,00 | R\$9.520,00 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 1495 | R\$7,00 | R\$10.465,00 |



| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|--------------|
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 527 | R\$4,50 | R\$2.371,50 |
| 15 | Colorífico - corante natural obtido pelo processo artesanal, a partir das sementes de urucum, fubá e óleo. O produto deve ser produzido dentro nas normas de produção e qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embalados em sacos transparentes com 200 g e deve constar prazo máximo para consumo, lista de ingredientes e os dados do produtor como nome, telefone | Kg | 175 | R\$22,00 | R\$3.850,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 870 | R\$7,70 | R\$6.699,00 |
| 17 | Extrato de tomete caseiro - produto concentrado extraído de tomates maduros sem sementes e sãos, ausente de materiais estranhos ao produto. O produto deve ser produzido dentro das normas da vigilância sanitária. Embalados em embalagens lacradas. | Kg | 1.368 | R\$21,00 | R\$28.728,00 |
| 18 | Farinha amarela de mandioca - de primeira qualidade, grupo seca, torrada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten. Embalado em pacotes de 1 kg de plástico atóxico. Deve apresentar dados do produtor, data de fabricação, prazo de validade. Produto produzido dentro os padrões de qualidade | Kg | 1350 | R\$16,00 | R\$21.600,00 |
| 19 | Fécula de mandioca (Goma) - de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente contendo peso líquido de 01 kg. Embalagem deve conter dados do produtor. | Kg | 120 | R\$12,00 | R\$1.440,00 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 214 | R\$14,80 | R\$3.167,20 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 96 | R\$16,63 | R\$1.596,48 |
| 22 | Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 146 | R\$11,00 | R\$1.606,00 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 530 | R\$10,00 | R\$5.300,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 462 | R\$8,00 | R\$3.696,00 |



| | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|--------------|
| 25 | Massa de puba seca- produto obtido de raízes de mandioca limpas, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 81 | R\$18,00 | R\$1.458,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 96,5 | R\$9,00 | R\$868,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 11.847 | R\$4,99 | R\$59.116,53 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na última palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 2779 | R\$9,00 | R\$25.011,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 125,5 | R\$5,00 | R\$627,50 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 63,5 | R\$6,00 | R\$381,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 1689 | R\$8,00 | R\$13.512,00 |
| 32 | Polpa de abacaxi congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 1.793 | R\$17,00 | R\$30.481,00 |
| 33 | Polpa de acerola congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 4050 | R\$15,99 | R\$64.759,50 |



| | | | | | |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|----------------------|
| 34 | Polpa de cajá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do cajá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 8925 | R\$18,00 | R\$160.650,00 |
| 35 | Polpa de caju congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do pedúnculo do caju através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 2151 | R\$14,50 | R\$31.189,50 |
| 36 | Polpa de goiaba congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 4330 | R\$14,00 | R\$60.620,00 |
| 37 | Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 7455 | R\$27,60 | R\$205.758,00 |
| 38 | Tempero | Kg | 600 | R\$24,50 | R\$14.700,00 |
| 39 | Pão caseiro - produto deve ser produzido dentro das normas de produção e padrão de qualidade, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como nome e telefone do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados individualmente | Kg | 2230 | R\$21,50 | R\$47.945,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$947.365,99 |

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO, CNPJ: 69.428.613/0001-20



| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR UNIT R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|----------------|
| 1 | Abacate- de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega. | Kg | 197 | R\$11,00 | R\$ 2.167,00 |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 235 | R\$7,00 | R\$ 1.645,00 |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 194 | R\$7,00 | R\$ 1.358,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 44 | R\$8,82 | R\$ 388,08 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 204 | R\$6,00 | R\$ 1.224,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 3.390 | R\$7,70 | R\$ 26.103,00 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 380 | R\$6,70 | R\$ 2.546,00 |
| 8 | Biscoito de povilho - Ingredientes: povilho doce, açúcar, ovos, margarina. Sem aditivos químicos. O produto deve apresentar-se isento de qualquer material estranho, e conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados em saco plástico transparente resistente com 0,500 kg. Cada unidade de biscoito deve ter 20 g | Kg | 80 | R\$34,60 | R\$ 2.768,00 |
| 9 | Bolo caseiro de macaxeira - bolos com boa aparência de massa macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto | Kg | 94 | R\$29,00 | R\$ 2.726,00 |
| 10 | Bolo caseiro de milho verde - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 38 | R\$29,00 | R\$ 1.102,00 |
| 11 | Bolo caseiro de cenoura - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 45 | R\$29,00 | R\$ 1.305,00 |



| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|--------------|
| 12 | Bolo caseiro de coco - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 45 | R\$28,00 | R\$ 1.260,00 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 110 | R\$7,00 | R\$ 770,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 285 | R\$4,50 | R\$ 1.282,50 |
| 15 | Colorífico - corante natural obtido pelo processo artesanal, a partir das sementes de urucum, fubá e óleo. O produto deve ser produzido dentro nas normas de produção e qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embalados em sacos transparentes com 200 g e deve constar prazo máximo para consumo, lista de ingredientes e os dados do produtor como nome, telefone | Kg | 129 | R\$22,00 | R\$ 2.838,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 580 | R\$7,70 | R\$ 4.466,00 |
| 17 | Extrato de tomete caseiro - produto concentrado extraído de tomates maduros sem sementes e sãos, ausente de materiais estranhos ao produto. O produto deve ser produzido dentro das normas da vigilância sanitária. Embalados em embalagens lacradas. | Kg | 212 | R\$21,00 | R\$ 4.452,00 |
| 18 | Farinha amarela de mandioca - de primeira qualidade, grupo seca, torrada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten. Embalado em pacotes de 1 kg de plástico atóxico. Deve apresentar dados do produtor, data de fabricação, prazo de validade. Produto produzido dentro os padrões de qualidade | Kg | 320 | R\$16,00 | R\$ 5.120,00 |
| 19 | Fécula de mandioca (Goma) - de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente contendo peso líquido de 01 kg. Embalagem deve conter dados do produtor. | Kg | 320 | R\$12,00 | R\$ 3.840,00 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 105 | R\$14,80 | R\$ 1.554,00 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 28 | R\$16,63 | R\$ 465,64 |
| 22 | Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 89 | R\$11,00 | R\$ 979,00 |



| | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|---------------|
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 409 | R\$10,00 | R\$ 4.090,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 240 | R\$8,00 | R\$ 1.920,00 |
| 25 | Massa de puba seca- produto obtido de raízesde mandioca limpas, isenta de parasitas e materiais terrosos e sujidades. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 320 | R\$18,00 | R\$ 5.760,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 25,5 | R\$9,00 | R\$ 229,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 3.815 | R\$4,99 | R\$ 19.036,85 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 690 | R\$9,00 | R\$ 6.210,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 86 | R\$5,00 | R\$ 430,00 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 33 | R\$6,00 | R\$ 198,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 549 | R\$8,00 | R\$ 4.392,00 |
| 33 | Polpa de acerola congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 1.300 | R\$15,99 | R\$ 20.787,00 |



| | | | | | |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------------------|
| 34 | Polpa de cajá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do cajá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 775 | R\$18,00 | R\$ 13.950,00 |
| 35 | Polpa de caju congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do pedúnculo do caju através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 1.200 | R\$14,50 | R\$ 17.400,00 |
| 36 | Polpa de goiaba congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 770 | R\$14,00 | R\$ 10.780,00 |
| 37 | Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 1.145 | R\$27,60 | R\$ 31.602,00 |
| 39 | Pão caseiro - produto deve ser produzido dentro das normas de produção e padrão de qualidade, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como nome e telefone do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados individualmente | Kg | 600 | R\$21,50 | R\$ 12.900,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 220.044,57 |

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO CARDOSO CNPJ: 02.578.837/0001-48



| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|----------------------|
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 300 | R\$7,00 | R\$ 2.100,00 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 54 | R\$6,00 | R\$ 324,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 955 | R\$7,70 | R\$ 7.353,50 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 39 | R\$4,50 | R\$ 175,50 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou arasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco lástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 27 | R\$14,80 | R\$ 399,60 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 252 | R\$10,00 | R\$ 2.520,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e arvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 21,5 | R\$9,00 | R\$ 193,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 7.200 | R\$4,99 | R\$ 35.928,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 36 | R\$5,00 | R\$ 180,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 49.174,10 |

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 594120af1a9302c03e14b52ee533b0e0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,
Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o processo modalidade Chamada Pública Nº 001/2024, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar o objeto acima aos seguintes proponentes:

| ACIOLINO BARREIRA SILVA CPF: 685.848.303-91 | | | | | |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 30 | R\$7,00 | R\$ 210,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$ 44,10 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 199 | R\$7,70 | R\$ 1.532,30 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 62 | R\$6,70 | R\$ 415,40 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 5 | R\$16,63 | R\$ 83,15 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 28 | R\$10,00 | R\$ 280,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 29 | R\$8,00 | R\$ 232,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 2 | R\$9,00 | R\$ 18,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 440 | R\$4,99 | R\$ 2.195,60 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 62 | R\$9,00 | R\$ 558,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 5.568,55 |
| ADÃO FRANK BARROS FERREIRA DE SOUZA CPF: 612.882.693-82 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |



| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 90 | R\$6,00 | R\$540,00 |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|---------------------|
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 182 | R\$4,50 | R\$819,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 158 | R\$7,70 | R\$1.216,60 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 5 | R\$16,63 | R\$83,15 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 182 | R\$10,00 | R\$1.820,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 8,5 | R\$9,00 | R\$76,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 1.390 | R\$4,99 | R\$6.936,10 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 16,5 | R\$6,00 | R\$99,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 69 | R\$8,00 | R\$552,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$12.142,35 |
| ANTONIO GOMES DA SILVA CPF: 211.128.602-82 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 70 | R\$7,00 | R\$490,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 2200 | R\$4,99 | R\$10.978,00 |

| | | | | | |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 460 | R\$9,00 | R\$4.140,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$15.608,00 |
| ANTÔNIO GOMAS DA SILVA CPF: 230.681.913-00 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 30 | R\$7,00 | R\$ 210,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$ 44,10 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 5 | R\$16,63 | R\$ 83,15 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 17 | R\$9,00 | R\$ 153,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 3000 | R\$4,99 | R\$ 14.970,00 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 21 | R\$9,00 | R\$ 189,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 17 | R\$5,00 | R\$ 85,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 15.734,25 |
| ARMANDO COSTA RESENDE CPF: 730.447.763-68 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 100 | R\$7,00 | R\$ 700,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 27 | R\$8,82 | R\$ 238,14 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 6 | R\$16,63 | R\$ 99,78 |



| | | | | | |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 280 | R\$10,00 | R\$ 2.800,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 440 | R\$4,99 | R\$ 2.195,60 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na última palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 208 | R\$9,00 | R\$ 1.872,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 7.905,52 |
| ASDRUBAL PASLANDIM SA SILVA CPF: 435.882.713-68 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 15 | R\$7,00 | R\$105,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$44,10 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 18 | R\$6,00 | R\$108,00 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 55 | R\$7,00 | R\$385,00 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 17 | R\$14,80 | R\$251,60 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 3 | R\$16,63 | R\$49,89 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 42 | R\$10,00 | R\$420,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 2 | R\$9,00 | R\$18,00 |



| | | | | | |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------|--------------------|
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 440 | R\$4,99 | R\$2.195,60 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na última palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 41 | R\$9,00 | R\$369,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 3,5 | R\$5,00 | R\$17,50 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$3.963,69 |

BRUNO DE SOUSA SILVA CPF: 612.120.953-40

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|----------------------|
| 8 | Biscoito de povilho - Ingredientes: povilho doce, açúcar, ovos, margarina. Sem aditivos químicos. O produto deve apresentar-se isento de qualquer material estranho, e conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados em saco plástico transparente resistente com 0,500 kg. Cada unidade de biscoito deve ter 20 g | Kg | 56 | R\$34,60 | R\$ 1.937,60 |
| 18 | Farinha amarela de mandioca - de primeira qualidade, grupo seca, torrada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten. Embalado em pacotes de 1 kg de plástico atóxico. Deve apresentar dados do produtor, data de fabricação, prazo de validade. Produto produzido dentro os padrões de qualidade | Kg | 1300 | R\$16,00 | R\$ 20.800,00 |
| 25 | Massa de puba seca- produto obtido de raízesde mandioca limpas, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 533 | R\$18,00 | R\$ 9.594,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 32.331,60 |

CÁSSIO PEREIRA COELHO CPF: 498.551.661-91

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|-----------------|
| 1 | Abacate- de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega. | Kg | 240 | R\$11,00 | R\$ 2.640,00 |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 500 | R\$7,00 | R\$ 3.500,00 |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 20 | R\$7,00 | R\$ 140,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$ 44,10 |



| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|---------------|
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 90 | R\$6,00 | R\$ 540,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 54 | R\$4,50 | R\$ 243,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 126 | R\$7,70 | R\$ 970,20 |
| 18 | Farinha amarela de mandioca - de primeira qualidade, grupo seca, torrada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten. Embalado em pacotes de 1 kg de plástico atóxico. Deve apresentar dados do produtor, data de fabricação, prazo de validade. Produto produzido dentro os padrões de qualidade | Kg | 777 | R\$16,00 | R\$ 12.432,00 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 42 | R\$14,80 | R\$ 621,60 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 15 | R\$16,63 | R\$ 249,45 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 28 | R\$10,00 | R\$ 280,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 87 | R\$8,00 | R\$ 696,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 8,5 | R\$9,00 | R\$ 76,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 3000 | R\$4,99 | R\$ 14.970,00 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 208 | R\$9,00 | R\$ 1.872,00 |



| | | | | | |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|-----------------------|
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 17 | R\$5,00 | R\$ 85,00 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 13 | R\$6,00 | R\$ 78,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 69 | R\$8,00 | R\$ 552,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 39.989,85 |
| CATIANA ARAÚJO DOS SANTOS CPF: 602.691.633-44 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR UNIT R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 20 | R\$7,00 | R\$ 140,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 9 | R\$8,82 | R\$ 79,38 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 54 | R\$6,00 | R\$ 324,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 54 | R\$4,50 | R\$ 243,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 79 | R\$7,70 | R\$ 608,30 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 42 | R\$10,00 | R\$ 420,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 25,5 | R\$9,00 | R\$ 229,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 440 | R\$4,99 | R\$ 2.195,60 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 208 | R\$9,00 | R\$ 1.872,00 |



| | | | | | |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 34,5 | R\$5,00 | R\$ 172,50 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 16,5 | R\$6,00 | R\$ 99,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 208 | R\$8,00 | R\$ 1.664,00 |
| 34 | Polpa de cajá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do cajá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 68,9 | R\$18,00 | R\$ 1.240,20 |
| 37 | Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 100 | R\$27,60 | R\$ 2.760,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 12.047,48 |
| DAIANE SANTOS REIS CPF: 401.798.608-01 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 10 | R\$7,00 | R\$70,00 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 9 | R\$6,00 | R\$54,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 238 | R\$7,70 | R\$1.832,60 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 31 | R\$7,70 | R\$238,70 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 5 | R\$16,63 | R\$83,15 |



| | | | | | |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 14 | R\$10,00 | R\$140,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 4 | R\$9,00 | R\$36,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 260 | R\$4,99 | R\$1.297,40 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 41 | R\$9,00 | R\$369,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 69 | R\$8,00 | R\$552,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$4.672,85 |
| DENILSON CASTRO DA SILVA CPF: 625.912.973-47 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 6 | R\$7,00 | R\$ 42,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$ 44,10 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 9 | R\$6,00 | R\$ 54,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 80 | R\$7,70 | R\$ 616,00 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 31 | R\$6,70 | R\$ 207,70 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 100 | R\$7,00 | R\$ 700,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 18 | R\$4,50 | R\$ 81,00 |



| | | | | | |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 31 | R\$7,70 | R\$ 238,70 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 4 | R\$14,80 | R\$ 59,20 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 2 | R\$16,63 | R\$ 33,26 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 7 | R\$10,00 | R\$ 70,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 6 | R\$8,00 | R\$ 48,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 2 | R\$9,00 | R\$ 18,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 220 | R\$4,99 | R\$ 1.097,80 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 62 | R\$9,00 | R\$ 558,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 69 | R\$8,00 | R\$ 552,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 4.419,76 |
| DORVALINO DOS SANTOS RIBEIRO CPF: 766.355.383-72 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 10 | R\$7,00 | R\$ 70,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 7 | R\$8,82 | R\$ 61,74 |



| | | | | | |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 18 | R\$6,00 | R\$ 108,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 18 | R\$4,50 | R\$ 81,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 31 | R\$7,70 | R\$ 238,70 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 3 | R\$16,63 | R\$ 49,89 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 28 | R\$10,00 | R\$ 280,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 6,5 | R\$9,00 | R\$ 58,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 44 | R\$4,99 | R\$ 219,56 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 25,5 | R\$5,00 | R\$ 127,50 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 10 | R\$6,00 | R\$ 60,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 62 | R\$8,00 | R\$ 496,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 1.850,89 |
| DU'BALSA CHARCUTARIA CNPJ: 37.829.521/0001-66 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 40 | Linguiça | Kg | 769,2 | R\$52,00 | R\$39.998,40 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$39.998,40 |
| EDIO JOSÉ PEREIRA CPF: 850.014.223-53 | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|----------------------|
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 60 | R\$7,00 | R\$ 420,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 3.180 | R\$7,70 | R\$ 24.486,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 28 | R\$7,70 | R\$ 215,60 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 440 | R\$4,99 | R\$ 2.195,60 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 27.317,20 |

EDVAN COSTA DOS SANTOS CPF: 651.684.453-49

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|-----------------|
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 50 | R\$7,00 | R\$350,00 |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 20 | R\$7,00 | R\$140,00 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 9 | R\$6,00 | R\$54,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 398 | R\$7,70 | R\$3.064,60 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 31 | R\$6,70 | R\$207,70 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 50 | R\$7,00 | R\$350,00 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 10 | R\$14,80 | R\$148,00 |
| 22 | Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 29 | R\$11,00 | R\$319,00 |



| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-------------|
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 70 | R\$10,00 | R\$700,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 4,2 | R\$9,00 | R\$37,80 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 1.300 | R\$4,99 | R\$6.487,00 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 208 | R\$9,00 | R\$1.872,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 8,5 | R\$5,00 | R\$42,50 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 1,5 | R\$6,00 | R\$9,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 69 | R\$8,00 | R\$552,00 |

VALOR TOTAL R\$ **R\$14.333,60**

FERNANDO DA SILVA ARAÚJO CPF: 660.560.633-72

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|-----------------|
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 6 | R\$7,00 | R\$ 42,00 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 18 | R\$6,00 | R\$ 108,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 477 | R\$7,70 | R\$ 3.672,90 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 126 | R\$6,70 | R\$ 844,20 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 550 | R\$4,99 | R\$ 2.744,50 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 5,5 | R\$5,00 | R\$ 27,50 |





| VALOR TOTAL R\$ | | | | R\$ 7.439,10 | |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------------|-----------------|
| FRANCISCO DOS SANTOS COELHO, CPF: 753.489.933-87 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 4.791 | R\$7,00 | R\$ 33.537,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | R\$ 33.537,00 | |
| GETÚLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA CPF: 099.910.691-00 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR UNIT R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 10 | R\$7,00 | R\$ 70,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 796 | R\$7,70 | R\$ 6.129,20 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 140 | R\$10,00 | R\$ 1.400,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | R\$ 7.599,20 | |
| INGRID CAROLAINÉ SANTOS LIMA CPF 631.879.203-14 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | Abacate- de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega. | Kg | 30 | R\$11,00 | R\$ 330,00 |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 40 | R\$7,00 | R\$ 280,00 |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 6 | R\$7,00 | R\$ 42,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$ 44,10 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 5 | R\$6,00 | R\$ 30,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 159 | R\$7,70 | R\$ 1.224,30 |



| | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|------------|
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 62 | R\$6,70 | R\$ 415,40 |
| 8 | Biscoito de povilho - Ingredientes: povilho doce, açúcar, ovos, margarina. Sem aditivos químicos. O produto deve apresentar-se isento de qualquer material estranho, e conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados em saco plástico transparente resistente com 0,500 kg. Cada unidade de biscoito deve ter 20 g | Kg | 7 | R\$34,60 | R\$ 242,20 |
| 9 | Bolo caseiro de macaxeira - bolos com boa aparência de massa macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto | Kg | 11 | R\$29,00 | R\$ 319,00 |
| 10 | Bolo caseiro de milho verde - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 4 | R\$29,00 | R\$ 116,00 |
| 11 | Bolo caseiro de cenoura - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 5 | R\$29,00 | R\$ 145,00 |
| 12 | Bolo caseiro de coco - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 5 | R\$28,00 | R\$ 140,00 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 50 | R\$7,00 | R\$ 350,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 4 | R\$4,50 | R\$ 18,00 |
| 15 | Colorífico - corante natural obtido pelo processo artesanal, a partir das sementes de urucum, fubá e óleo. O produto deve ser produzido dentro nas normas de produção e qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embalados em sacos transparentes com 200 g e deve constar prazo máximo para consumo, lista de ingredientes e os dados do produtor como nome, telefone | Kg | 7 | R\$22,00 | R\$ 154,00 |





| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|------------|
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 6 | R\$7,70 | R\$ 46,20 |
| 17 | Extrato de tomete caseiro - produto concentrado extraído de tomates maduros sem sementes e sãos, ausente de materiais estranhos ao produto. O produto deve ser produzido dentro das normas da vigilância sanitária. Embalados em embalagens lacradas. | Kg | 13 | R\$21,00 | R\$ 273,00 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 4 | R\$14,80 | R\$ 59,20 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 2 | R\$16,63 | R\$ 33,26 |
| 22 | Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 12 | R\$11,00 | R\$ 132,00 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 7 | R\$10,00 | R\$ 70,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 6 | R\$8,00 | R\$ 48,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 2 | R\$9,00 | R\$ 18,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 133 | R\$4,99 | R\$ 663,67 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 83 | R\$9,00 | R\$ 747,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 3,5 | R\$5,00 | R\$ 17,50 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 3 | R\$6,00 | R\$ 18,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 34,5 | R\$8,00 | R\$ 276,00 |



| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 36 | Polpa de goiaba congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 127,5 | R\$14,00 | R\$ 1.785,00 |
| 37 | Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 100 | R\$27,60 | R\$ 2.760,00 |
| 39 | Pão caseiro - produto deve ser produzido dentro das normas de produção e padrão de qualidade, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como nome e telefone do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados individualmente | Kg | 50 | R\$21,50 | R\$ 1.075,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 11.871,83 |
| ISRAEL MIRANDA DE SOUSA CPF: 001.168.303-10 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 100 | R\$7,00 | R\$ 700,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 1.300 | R\$4,99 | R\$ 6.487,00 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 624 | R\$9,00 | R\$ 5.616,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 12.803,00 |
| JAMILY SOBRINHO DA COSTA ALVES CPF: 612.823.063-67 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | Abacate- de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega. | Kg | 30 | R\$11,00 | R\$ 330,00 |



| | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|--------------|
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 40 | R\$7,00 | R\$ 280,00 |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 6 | R\$7,00 | R\$ 42,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$ 44,10 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 5 | R\$6,00 | R\$ 30,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 159 | R\$7,70 | R\$ 1.224,30 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 62 | R\$6,70 | R\$ 415,40 |
| 8 | Biscoito de povilho - Ingredientes: povilho doce, açúcar, ovos, margarina. Sem aditivos químicos. O produto deve apresentar-se isento de qualquer material estranho, e conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados em saco plástico transparente resistente com 0,500 kg. Cada unidade de biscoito deve ter 20 g | Kg | 7 | R\$34,60 | R\$ 242,20 |
| 9 | Bolo caseiro de macaxeira - bolos com boa aparência de massa macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto | Kg | 11 | R\$29,00 | R\$ 319,00 |
| 10 | Bolo caseiro de milho verde - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 4 | R\$29,00 | R\$ 116,00 |
| 11 | Bolo caseiro de cenoura - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 5 | R\$29,00 | R\$ 145,00 |



| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|--------------|
| 12 | Bolo caseiro de coco - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 5 | R\$28,00 | R\$ 140,00 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 50 | R\$7,00 | R\$ 350,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 4 | R\$4,50 | R\$ 18,00 |
| 15 | Colorífico - corante natural obtido pelo processo artesanal, a partir das sementes de urucum, fubá e óleo. O produto deve ser produzido dentro das normas de produção e qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embalados em sacos transparentes com 200 g e deve constar prazo máximo para consumo, lista de ingredientes e os dados do produtor como nome, telefone | Kg | 7 | R\$22,00 | R\$ 154,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 6 | R\$7,70 | R\$ 46,20 |
| 17 | Extrato de tomate caseiro - produto concentrado extraído de tomates maduros sem sementes e sãos, ausente de materiais estranhos ao produto. O produto deve ser produzido dentro das normas da vigilância sanitária. Embalados em embalagens lacradas. | Kg | 66 | R\$21,00 | R\$ 1.386,00 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 4 | R\$14,80 | R\$ 59,20 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 2 | R\$16,63 | R\$ 33,26 |
| 22 | Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 12 | R\$11,00 | R\$ 132,00 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 7 | R\$10,00 | R\$ 70,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 6 | R\$8,00 | R\$ 48,00 |



| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|--------------|
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 2 | R\$9,00 | R\$ 18,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 133 | R\$4,99 | R\$ 663,67 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 83 | R\$9,00 | R\$ 747,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 3,5 | R\$5,00 | R\$ 17,50 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 3 | R\$6,00 | R\$ 18,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 34,5 | R\$8,00 | R\$ 276,00 |
| 33 | Polpa de acerola congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 200 | R\$15,99 | R\$ 3.198,00 |
| 34 | Polpa de cajá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do cajá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 110 | R\$18,00 | R\$ 1.980,00 |
| 35 | Polpa de caju congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do pedúnculo do caju através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 166 | R\$14,50 | R\$ 2.407,00 |



| | | | | | |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 36 | Polpa de goiaba congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 127,5 | R\$14,00 | R\$ 1.785,00 |
| 37 | Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 100 | R\$27,60 | R\$ 2.760,00 |
| 39 | Pão caseiro - produto deve ser produzido dentro das normas de produção e padrão de qualidade, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como nome e telefone do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados individualmente | Kg | 200 | R\$21,50 | R\$ 4.300,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 23.794,83 |
| JOÃO GERALDO VIANA DE SOUSA CPF: 934.125.503-10 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 20 | R\$7,00 | R\$ 140,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 18 | R\$8,82 | R\$ 158,76 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 18 | R\$6,00 | R\$ 108,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 398 | R\$7,70 | R\$ 3.064,60 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 18 | R\$4,50 | R\$ 81,00 |



| | | | | | |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|---------------------|
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 31 | R\$7,70 | R\$ 238,70 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 4 | R\$14,80 | R\$ 59,20 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 2 | R\$16,63 | R\$ 33,26 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 14 | R\$10,00 | R\$ 140,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 14,5 | R\$8,00 | R\$ 116,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 4 | R\$9,00 | R\$ 36,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 440 | R\$4,99 | R\$ 2.195,60 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 83 | R\$9,00 | R\$ 747,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 138,5 | R\$8,00 | R\$ 1.108,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 8.226,12 |

JOSÉ FERREIRA DA SILVA CPF: 632.407.693-87

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|-----------------|
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 9 | R\$8,82 | R\$79,38 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 318 | R\$7,70 | R\$2.448,60 |





| | | | | | |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|-----------------------|
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 62 | R\$6,70 | R\$415,40 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 18 | R\$4,50 | R\$81,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 31 | R\$7,70 | R\$238,70 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 10 | R\$14,80 | R\$148,00 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 5 | R\$16,63 | R\$83,15 |
| 22 | Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 89 | R\$11,00 | R\$979,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 4,2 | R\$9,00 | R\$37,80 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 220 | R\$4,99 | R\$1.097,80 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 8,5 | R\$5,00 | R\$42,50 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 3 | R\$6,00 | R\$18,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$5.669,33 |
| JOSÉ NETO PEREIRA GOMES, CPF: 001.475.503-35 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR UNIT R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 30 | R\$7,00 | R\$ 210,00 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 36 | R\$6,00 | R\$ 216,00 |



| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------|---------------|
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 3.180 | R\$7,70 | R\$ 24.486,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 36 | R\$4,50 | R\$ 162,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 63 | R\$7,70 | R\$ 485,10 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 440 | R\$4,99 | R\$ 2.195,60 |

VALOR TOTAL R\$ **R\$ 27.754,70**

JULIO DA COSTA ALVES CPF: 012.223.483-90

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|-----------------|
| 1 | Abacate- de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega. | Kg | 30 | R\$11,00 | R\$ 330,00 |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega. | Kg | 40 | R\$7,00 | R\$ 280,00 |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 6 | R\$7,00 | R\$ 42,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$ 44,10 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 5 | R\$6,00 | R\$ 30,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 159 | R\$7,70 | R\$ 1.224,30 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 62 | R\$6,70 | R\$ 415,40 |
| 8 | Biscoito de povilho - Ingredientes: povilho doce, açúcar, ovos, margarina. Sem aditivos químicos. O produto deve apresentar-se isento de qualquer material estranho, e conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados em saco plástico transparente resistente com 0,500 kg. Cada unidade de biscoito deve ter 20 g | Kg | 7 | R\$34,60 | R\$ 242,20 |



| | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|--------------|
| 9 | Bolo caseiro de macaxeira - bolos com boa aparência de massa macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto | Kg | 11 | R\$29,00 | R\$ 319,00 |
| 10 | Bolo caseiro de milho verde - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 4 | R\$29,00 | R\$ 116,00 |
| 11 | Bolo caseiro de cenoura - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 5 | R\$29,00 | R\$ 145,00 |
| 12 | Bolo caseiro de coco - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 5 | R\$28,00 | R\$ 140,00 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 50 | R\$7,00 | R\$ 350,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 4 | R\$4,50 | R\$ 18,00 |
| 15 | Colorífico - corante natural obtido pelo processo artesanal, a partir das sementes de urucum, fubá e óleo. O produto deve ser produzido dentro nas normas de produção e qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embalados em sacos transparentes com 200 g e deve constar prazo máximo para consumo, lista de ingredientes e os dados do produtor como nome, telefone | Kg | 7 | R\$22,00 | R\$ 154,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 6 | R\$7,70 | R\$ 46,20 |
| 17 | Extrato de tomate caseiro - produto concentrado extraído de tomates maduros sem sementes e sãos, ausente de materiais estranhos ao produto. O produto deve ser produzido dentro das normas da vigilância sanitária. Embalados em embalagens lacradas. | Kg | 66 | R\$21,00 | R\$ 1.386,00 |



| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|------------|
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 4 | R\$14,80 | R\$ 59,20 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 2 | R\$16,63 | R\$ 33,26 |
| 22 | Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 12 | R\$11,00 | R\$ 132,00 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 7 | R\$10,00 | R\$ 70,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 6 | R\$8,00 | R\$ 48,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 2 | R\$9,00 | R\$ 18,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 133 | R\$4,99 | R\$ 663,67 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na última palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 83 | R\$9,00 | R\$ 747,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 3,5 | R\$5,00 | R\$ 17,50 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 3 | R\$6,00 | R\$ 18,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 34,5 | R\$8,00 | R\$ 276,00 |



| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|--------------|
| 33 | Polpa de acerola congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 200 | R\$15,99 | R\$ 3.198,00 |
| 34 | Polpa de cajá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do cajá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 110 | R\$18,00 | R\$ 1.980,00 |
| 35 | Polpa de caju congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do pedúnculo do caju através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 166 | R\$14,50 | R\$ 2.407,00 |
| 36 | Polpa de goiaba congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 127,5 | R\$14,00 | R\$ 1.785,00 |
| 37 | Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 100 | R\$27,60 | R\$ 2.760,00 |



| | | | | | |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 39 | Pão caseiro - produto deve ser produzido dentro das normas de produção e padrão de qualidade, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como nome e telefone do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados individualmente | Kg | 200 | R\$21,50 | R\$ 4.300,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 23.794,83 |
| JÚLIO CÉSAR LAGEMANN CPF: 000.072.990-60 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 100 | R\$7,00 | R\$ 700,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 13 | R\$8,82 | R\$ 114,66 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 126 | R\$6,00 | R\$ 756,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 364 | R\$4,50 | R\$ 1.638,00 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 112 | R\$10,00 | R\$ 1.120,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 990 | R\$4,99 | R\$ 4.940,10 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 34,5 | R\$5,00 | R\$ 172,50 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 9.441,26 |
| LUCAS RODRIGUES DE SOUSA CPF: 345.435.543-53 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 18 | R\$8,82 | R\$158,76 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 18 | R\$6,00 | R\$108,00 |



| | | | | | |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 119 | R\$7,70 | R\$916,30 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 15 | R\$4,50 | R\$67,50 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 47 | R\$7,70 | R\$361,90 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 28 | R\$10,00 | R\$280,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 30 | R\$8,00 | R\$240,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 1110 | R\$4,99 | R\$5.538,90 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$7.671,36 |
| LUCIANA VIANA DE SOUSA NUNES CPF: 049.511.633-57 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 10 | R\$7,00 | R\$ 70,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$ 44,10 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 8 | R\$6,00 | R\$ 48,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 477 | R\$7,70 | R\$ 3.672,90 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 10 | R\$4,50 | R\$ 45,00 |



| | | | | | |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|---------------------|
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 19 | R\$7,70 | R\$ 146,30 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 7 | R\$10,00 | R\$ 70,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 14,5 | R\$8,00 | R\$ 116,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 3,5 | R\$9,00 | R\$ 31,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 220 | R\$4,99 | R\$ 1.097,80 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 104 | R\$9,00 | R\$ 936,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 8,5 | R\$5,00 | R\$ 42,50 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 6.320,10 |

VALOR TOTAL R\$

R\$ 6.320,10

LUCILENE SANTANA COSTA CPF: 657.277.203-97

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|-----------------|
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 40 | R\$7,00 | R\$ 280,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 9 | R\$8,82 | R\$ 79,38 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 18 | R\$6,00 | R\$ 108,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 18 | R\$4,50 | R\$ 81,00 |



| | | | | | |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 63 | R\$7,70 | R\$ 485,10 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 21 | R\$14,80 | R\$ 310,80 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 5 | R\$16,63 | R\$ 83,15 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 8,5 | R\$9,00 | R\$ 76,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 2.200 | R\$4,99 | R\$ 10.978,00 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 166 | R\$9,00 | R\$ 1.494,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 25,5 | R\$5,00 | R\$ 127,50 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 3 | R\$6,00 | R\$ 18,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 95 | R\$8,00 | R\$ 760,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 14.881,43 |
| LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUSA, CPF: 621.976.013-18 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 20 | R\$7,00 | R\$ 140,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 18 | R\$8,82 | R\$ 158,76 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 18 | R\$6,00 | R\$ 108,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 398 | R\$7,70 | R\$ 3.064,60 |



| | | | | | |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 100 | R\$7,00 | R\$ 700,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 18 | R\$4,50 | R\$ 81,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 31 | R\$7,70 | R\$ 238,70 |
| 22 | Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 24 | R\$11,00 | R\$ 264,00 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 14 | R\$10,00 | R\$ 140,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 14,5 | R\$8,00 | R\$ 116,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 4 | R\$9,00 | R\$ 36,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 440 | R\$4,99 | R\$ 2.195,60 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 83 | R\$9,00 | R\$ 747,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 8,5 | R\$5,00 | R\$ 42,50 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 138,5 | R\$8,00 | R\$ 1.108,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 9.140,16 |
| LUORIVAN COSTA DOS SANTOS CPF: 003.419.413-44 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 500 | R\$7,00 | R\$3.500,00 |



| | | | | | |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 50 | R\$7,00 | R\$350,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 796 | R\$7,70 | R\$6.129,20 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 182 | R\$4,50 | R\$819,00 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 140 | R\$10,00 | R\$1.400,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 440 | R\$4,99 | R\$2.195,60 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$14.393,80 |
| LUSINETE DE CASTRO SILVA CPF: 648.956.883-72 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 100 | R\$7,00 | R\$700,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 35 | R\$8,82 | R\$308,70 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 80 | R\$7,70 | R\$616,00 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 37 | R\$6,70 | R\$247,90 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 73 | R\$4,50 | R\$328,50 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 85 | R\$7,70 | R\$654,50 |



| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 6 | R\$14,80 | R\$88,80 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 98 | R\$10,00 | R\$980,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 58 | R\$8,00 | R\$464,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 2 | R\$9,00 | R\$18,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 880 | R\$4,99 | R\$4.391,20 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$8.797,60 |
| MARIA ALICE MIRANDA SOUSA CPF: 531.218.563-91 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 100 | R\$7,00 | R\$700,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 1.300 | R\$4,99 | R\$6.487,00 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 624 | R\$9,00 | R\$5.616,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$12.803,00 |
| MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA CPF: 607.119.893-38 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 8 | Biscoito de povilho - Ingredientes: povilho doce, açúcar, ovos, margarina. Sem aditivos químicos. O produto deve apresentar-se isento de qualquer material estranho, e conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados em saco plástico transparente resistente com 0,500 kg. Cada unidade de biscoito deve ter 20 g | Kg | 56 | R\$34,60 | R\$ 1.937,60 |



| | | | | | |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 18 | Farinha amarela de mandioca - de primeira qualidade, grupo seca, torrada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten. Embalado em pacotes de 1 kg de plástico atóxico. Deve apresentar dados do produtor, data de fabricação, prazo de validade. Produto produzido dentro os padrões de qualidade | Kg | 1300 | R\$16,00 | R\$ 20.800,00 |
| 25 | Massa de puba seca- produto obtido de raízesde mandioca limpas, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 533 | R\$18,00 | R\$ 9.594,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 32.331,60 |
| MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARAÚJO, CPF: 648.836.123-68 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 6 | R\$7,00 | R\$ 42,00 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 18 | R\$6,00 | R\$ 108,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 477 | R\$7,70 | R\$ 3.672,90 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 126 | R\$6,70 | R\$ 844,20 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 550 | R\$4,99 | R\$ 2.744,50 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 5,5 | R\$5,00 | R\$ 27,50 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 7.439,10 |
| MARIA DE JESUS RODRIGUES ROCHA CPF: 531.138.293-72 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 44 | R\$8,82 | R\$ 388,08 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 112 | R\$10,00 | R\$ 1.120,00 |



| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 25,5 | R\$9,00 | R\$ 229,50 |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|---------------------|
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 440 | R\$4,99 | R\$ 2.195,60 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 3.933,18 |
| MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA CPF: 515.874.593-53 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 50 | R\$7,00 | R\$350,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$44,10 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 72 | R\$6,00 | R\$432,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 18 | R\$4,50 | R\$81,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 31 | R\$7,70 | R\$238,70 |
| 22 | Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 58 | R\$11,00 | R\$638,00 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 42 | R\$10,00 | R\$420,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 8,5 | R\$9,00 | R\$76,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 530 | R\$4,99 | R\$2.644,70 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 8,5 | R\$5,00 | R\$42,50 |



| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 8 | R\$6,00 | R\$48,00 |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|--------------------|
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$5.015,50 |
| MARIA RAIMUNDA DA SILVA CASTRO, CPF: 845.963.413-20 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 6 | R\$7,00 | R\$ 42,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$ 44,10 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 9 | R\$6,00 | R\$ 54,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 80 | R\$7,70 | R\$ 616,00 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 31 | R\$6,70 | R\$ 207,70 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 100 | R\$7,00 | R\$ 700,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 18 | R\$4,50 | R\$ 81,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 31 | R\$7,70 | R\$ 238,70 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 4 | R\$14,80 | R\$ 59,20 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 2 | R\$16,63 | R\$ 33,26 |



| | | | | | |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 7 | R\$10,00 | R\$ 70,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 6 | R\$8,00 | R\$ 48,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 2 | R\$9,00 | R\$ 18,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 500 | R\$4,99 | R\$ 2.495,00 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 62 | R\$9,00 | R\$ 558,00 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 16,5 | R\$6,00 | R\$ 99,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 5.363,96 |
| MILENA DA SILVA ARAÚJO, CPF: 617.462.493-58 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 6 | R\$7,00 | R\$ 42,00 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 18 | R\$6,00 | R\$ 108,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 477 | R\$7,70 | R\$ 3.672,90 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 126 | R\$6,70 | R\$ 844,20 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 550 | R\$4,99 | R\$ 2.744,50 |



| | | | | | |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 5,5 | R\$5,00 | R\$ 27,50 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 7.439,10 |
| MILTON LEITE DA SILVA CPF: 778.347.043-20 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 8 | Biscoito de povilho - Ingredientes: povilho doce, açúcar, ovos, margarina. Sem aditivos químicos. O produto deve apresentar-se isento de qualquer material estranho, e conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados em saco plástico transparente resistente com 0,500 kg. Cada unidade de biscoito deve ter 20 g | Kg | 57 | R\$34,60 | R\$ 1.972,20 |
| 18 | Farinha amarela de mandioca - de primeira qualidade, grupo seca, torrada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten. Embalado em pacotes de 1 kg de plástico atóxico. Deve apresentar dados do produtor, data de fabricação, prazo de validade. Produto produzido dentro os padrões de qualidade | Kg | 1300 | R\$16,00 | R\$ 20.800,00 |
| 25 | Massa de puba seca- produto obtido de raízesde mandioca limpas, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 533 | R\$18,00 | R\$ 9.594,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 32.366,20 |
| PEDRO VICENTE DE BARROS CPF: 522.593.823-04 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 10 | R\$7,00 | R\$70,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 80 | R\$7,70 | R\$616,00 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 93 | R\$6,70 | R\$623,10 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 14 | R\$10,00 | R\$140,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 14,5 | R\$8,00 | R\$116,00 |



| | | | | | |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 88 | R\$4,99 | R\$439,12 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 100 | R\$9,00 | R\$900,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$2.904,22 |
| RAIMUNDO NONATO MACEDO LIMA, CPF: 779.143.923-91 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR UNIT R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 100 | R\$7,00 | R\$ 700,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 796 | R\$7,70 | R\$ 6.129,20 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 880 | R\$4,99 | R\$ 4.391,20 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 648 | R\$9,00 | R\$ 5.832,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 17.052,40 |
| ROSILENE ALVES DE SOUSA CPF: 026.236.363-11 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 500 | R\$7,00 | R\$3.500,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 18 | R\$8,82 | R\$158,76 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 90 | R\$6,00 | R\$540,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 796 | R\$7,70 | R\$6.129,20 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 182 | R\$4,50 | R\$819,00 |



| | | | | | |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 280 | R\$10,00 | R\$2.800,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$13.946,96 |
| TATIANA ROSA COLAÇO CPF: 048.103.383-12 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 40 | Linguíça | Kg | 769,2 | R\$52,00 | R\$39.998,40 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$39.998,40 |
| TOMAZ ALVES DA COSTA NETO CPF: 722.834.243-72 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | Abacate- de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega. | Kg | 13 | R\$11,00 | R\$ 143,00 |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 10 | R\$7,00 | R\$ 70,00 |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 3 | R\$7,00 | R\$ 21,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 2 | R\$8,82 | R\$ 17,64 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 4 | R\$6,00 | R\$ 24,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 238 | R\$7,70 | R\$ 1.832,60 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 12 | R\$6,70 | R\$ 80,40 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 20 | R\$7,00 | R\$ 140,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 5 | R\$4,50 | R\$ 22,50 |



| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|--------------|
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 6 | R\$7,70 | R\$ 46,20 |
| 17 | Extrato de tomete caseiro - produto concentrado extraído de tomates maduros sem sementes e sãos, ausente de materiais estranhos ao produto. O produto deve ser produzido dentro das normas da vigilância sanitária. Embalados em embalagens lacradas. | Kg | 53 | R\$21,00 | R\$ 1.113,00 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 4 | R\$14,80 | R\$ 59,20 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 2 | R\$16,63 | R\$ 33,26 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 3 | R\$10,00 | R\$ 30,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 6 | R\$8,00 | R\$ 48,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 2 | R\$9,00 | R\$ 18,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 177 | R\$4,99 | R\$ 883,23 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 62 | R\$9,00 | R\$ 558,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 5 | R\$5,00 | R\$ 25,00 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 5 | R\$6,00 | R\$ 30,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 14 | R\$8,00 | R\$ 112,00 |



| | | | | | |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|------------------------|------------------------|
| 33 | Polpa de acerola congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 200 | R\$15,99 | R\$ 3.198,00 |
| 34 | Polpa de cajá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do cajá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 110,36 | R\$18,00 | R\$ 1.986,48 |
| 36 | Polpa de goiaba congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 127,5 | R\$14,00 | R\$ 1.785,00 |
| 37 | Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 100 | R\$27,60 | R\$ 2.760,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 15.036,51 |
| VALDETI ROSA LUIZ CPF: 260.458.851-04 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 40 | Linguiça | Kg | 769,2 | R\$52,00 | R\$39.998,40 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$39.998,40 |
| VALDIR COSTA SANTOS CPF: 001.472.278-01 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALDIR | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ | |



| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|--------------|
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 10 | R\$7,00 | R\$ 70,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 5 | R\$8,82 | R\$ 44,10 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 36 | R\$6,00 | R\$ 216,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 636 | R\$7,70 | R\$ 4.897,20 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 186 | R\$6,70 | R\$ 1.246,20 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 36 | R\$4,50 | R\$ 162,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 63 | R\$7,70 | R\$ 485,10 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 14 | R\$14,80 | R\$ 207,20 |
| 22 | Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 29 | R\$11,00 | R\$ 319,00 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 28 | R\$10,00 | R\$ 280,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 2 | R\$9,00 | R\$ 18,00 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 880 | R\$4,99 | R\$ 4.391,20 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 83 | R\$9,00 | R\$ 747,00 |



| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 29 | Pepero - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 3,5 | R\$5,00 | R\$ 17,50 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 1,5 | R\$6,00 | R\$ 9,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 123 | R\$8,00 | R\$ 984,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 14.093,50 |
| POLPAS DE FRUTAS VALE DE BENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.251.838/0001-04 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 15 | Colorífico - corante natural obtido pelo processo artesanal, a partir das sementes de urucum, fubá e óleo. O produto deve ser produzido dentro das normas de produção e qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embalados em sacos transparentes com 200 g e deve constar prazo máximo para consumo, lista de ingredientes e os dados do produtor como nome, telefone | Kg | 175 | R\$22,00 | R\$ 3.850,00 |
| 17 | Extrato de tomete caseiro - produto concentrado extraído de tomates maduros sem sementes e sãos, ausente de materiais estranhos ao produto. O produto deve ser produzido dentro das normas da vigilância sanitária. Embalados em embalagens lacradas. | Kg | 222 | R\$21,00 | R\$ 4.662,00 |
| 32 | Polpa de abacaxi congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 207 | R\$17,00 | R\$ 3.519,00 |
| 33 | Polpa de acerola congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 510 | R\$15,99 | R\$ 8.154,90 |
| 34 | Polpa de cajá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do cajá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 400 | R\$18,00 | R\$ 7.200,00 |



| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------|------------------------|
| 35 | Polpa de caju congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do pedúnculo do caju através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 149 | R\$14,50 | R\$ 2.160,50 |
| 36 | Polpa de goiaba congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 390 | R\$14,00 | R\$ 5.460,00 |
| 37 | Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 850 | R\$27,60 | R\$ 23.460,00 |
| 38 | Tempero | Kg | 200 | R\$24,50 | R\$ 4.900,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 63.366,40 |
| WILHO FRANCO DOS SANTOS COELHO, CPF: 041.262.753-12 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 4.791 | R\$7,00 | R\$ 33.537,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 33.537,00 |
| ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO CARDOSO CNPJ: 02.578.837/0001-48 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 300 | R\$7,00 | R\$ 2.100,00 |



| | | | | | |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|----------------------|
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 54 | R\$6,00 | R\$ 324,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 955 | R\$7,70 | R\$ 7.353,50 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 39 | R\$4,50 | R\$ 175,50 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 27 | R\$14,80 | R\$ 399,60 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 252 | R\$10,00 | R\$ 2.520,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 21,5 | R\$9,00 | R\$ 193,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 7.200 | R\$4,99 | R\$ 35.928,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 36 | R\$5,00 | R\$ 180,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 49.174,10 |

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS HORTIFRUTICULTORES DA COMUNIDADE ANGELIM, CNPJ: 32.201.908/0001-50

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|-----------------|
| 1 | Abacate- de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega. | Kg | 260 | R\$11,00 | R\$2.860,00 |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 503 | R\$7,00 | R\$3.521,00 |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 300 | R\$7,00 | R\$2.100,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 164 | R\$8,82 | R\$1.446,48 |



| | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|--------------|
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 423 | R\$6,00 | R\$2.538,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 8.464 | R\$7,70 | R\$65.172,80 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 1.980 | R\$6,70 | R\$13.266,00 |
| 8 | Biscoito de povilho - Ingredientes: povilho doce, açúcar, ovos, margarina. Sem aditivos químicos. O produto deve apresentar-se isento de qualquer material estranho, e conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados em saco plástico transparente resistente com 0,500 kg. Cada unidade de biscoito deve ter 20 g | Kg | 330 | R\$34,60 | R\$11.418,00 |
| 9 | Bolo caseiro de macaxeira - bolos com boa aparência de massa macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto | Kg | 273 | R\$29,00 | R\$7.917,00 |
| 10 | Bolo caseiro de milho verde - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 350 | R\$29,00 | R\$10.150,00 |
| 11 | Bolo caseiro de cenoura - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 340 | R\$29,00 | R\$9.860,00 |
| 12 | Bolo caseiro de coco - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 340 | R\$28,00 | R\$9.520,00 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 1495 | R\$7,00 | R\$10.465,00 |



| | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|--------------|
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 527 | R\$4,50 | R\$2.371,50 |
| 15 | Colorífico - corante natural obtido pelo processo artesanal, a partir das sementes de urucum, fubá e óleo. O produto deve ser produzido dentro nas normas de produção e qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embalados em sacos transparentes com 200 g e deve constar prazo máximo para consumo, lista de ingredientes e os dados do produtor como nome, telefone | Kg | 175 | R\$22,00 | R\$3.850,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 870 | R\$7,70 | R\$6.699,00 |
| 17 | Extrato de tomete caseiro - produto concentrado extraído de tomates maduros sem sementes e sãos, ausente de materiais estranhos ao produto. O produto deve ser produzido dentro das normas da vigilância sanitária. Embalados em embalagens lacradas. | Kg | 1.368 | R\$21,00 | R\$28.728,00 |
| 18 | Farinha amarela de mandioca - de primeira qualidade, grupo seca, torrada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten. Embalado em pacotes de 1 kg de plástico atóxico. Deve apresentar dados do produtor, data de fabricação, prazo de validade. Produto produzido dentro os padrões de qualidade | Kg | 1350 | R\$16,00 | R\$21.600,00 |
| 19 | Fécula de mandioca (Goma) - de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente contendo peso líquido de 01 kg. Embalagem deve conter dados do produtor. | Kg | 120 | R\$12,00 | R\$1.440,00 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 214 | R\$14,80 | R\$3.167,20 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 96 | R\$16,63 | R\$1.596,48 |
| 22 | Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 146 | R\$11,00 | R\$1.606,00 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 530 | R\$10,00 | R\$5.300,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 462 | R\$8,00 | R\$3.696,00 |



| | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|--------------|
| 25 | Massa de puba seca- produto obtido de raízes de mandioca limpas, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 81 | R\$18,00 | R\$1.458,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 96,5 | R\$9,00 | R\$868,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 11.847 | R\$4,99 | R\$59.116,53 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na última palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 2779 | R\$9,00 | R\$25.011,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 125,5 | R\$5,00 | R\$627,50 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 63,5 | R\$6,00 | R\$381,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 1689 | R\$8,00 | R\$13.512,00 |
| 32 | Polpa de abacaxi congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 1.793 | R\$17,00 | R\$30.481,00 |
| 33 | Polpa de acerola congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 4050 | R\$15,99 | R\$64.759,50 |



| | | | | | |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|----------------------|
| 34 | Polpa de cajá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do cajá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 8925 | R\$18,00 | R\$160.650,00 |
| 35 | Polpa de caju congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do pedúnculo do caju através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 2151 | R\$14,50 | R\$31.189,50 |
| 36 | Polpa de goiaba congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 4330 | R\$14,00 | R\$60.620,00 |
| 37 | Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 7455 | R\$27,60 | R\$205.758,00 |
| 38 | Tempero | Kg | 600 | R\$24,50 | R\$14.700,00 |
| 39 | Pão caseiro - produto deve ser produzido dentro das normas de produção e padrão de qualidade, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como nome e telefone do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados individualmente | Kg | 2230 | R\$21,50 | R\$47.945,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$947.365,99 |

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO, CNPJ: 69.428.613/0001-20





| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR UNIT R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|----------------|
| 1 | Abacate- de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega. | Kg | 197 | R\$11,00 | R\$ 2.167,00 |
| 2 | Abacaxi - de primeira qualidade, grau médio de maturação, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas plásticas para entrega | Kg | 235 | R\$7,00 | R\$ 1.645,00 |
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 194 | R\$7,00 | R\$ 1.358,00 |
| 4 | Abobrinha verde italiana - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas | kG | 44 | R\$8,82 | R\$ 388,08 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 204 | R\$6,00 | R\$ 1.224,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 3.390 | R\$7,70 | R\$ 26.103,00 |
| 7 | Batata doce - sãs, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em sacos de nylon, contendo 10 kg. | Kg | 380 | R\$6,70 | R\$ 2.546,00 |
| 8 | Biscoito de povilho - Ingredientes: povilho doce, açúcar, ovos, margarina. Sem aditivos químicos. O produto deve apresentar-se isento de qualquer material estranho, e conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados em saco plástico transparente resistente com 0,500 kg. Cada unidade de biscoito deve ter 20 g | Kg | 80 | R\$34,60 | R\$ 2.768,00 |
| 9 | Bolo caseiro de macaxeira - bolos com boa aparência de massa macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto | Kg | 94 | R\$29,00 | R\$ 2.726,00 |
| 10 | Bolo caseiro de milho verde - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 38 | R\$29,00 | R\$ 1.102,00 |
| 11 | Bolo caseiro de cenoura - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 45 | R\$29,00 | R\$ 1.305,00 |



| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|--------------|
| 12 | Bolo caseiro de coco - bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e solados (aspecto massa pesada) e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como identificação do fornecedor, informações nutricionais do produto. | Kg | 45 | R\$28,00 | R\$ 1.260,00 |
| 13 | Cenoura - de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em caixas para entrega. | Kg | 110 | R\$7,00 | R\$ 770,00 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 285 | R\$4,50 | R\$ 1.282,50 |
| 15 | Colorífico - corante natural obtido pelo processo artesanal, a partir das sementes de urucum, fubá e óleo. O produto deve ser produzido dentro nas normas de produção e qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embalados em sacos transparentes com 200 g e deve constar prazo máximo para consumo, lista de ingredientes e os dados do produtor como nome, telefone | Kg | 129 | R\$22,00 | R\$ 2.838,00 |
| 16 | Couve manteiga- fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, cor verde escuro e tamanho uniformes isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente. | Maço | 580 | R\$7,70 | R\$ 4.466,00 |
| 17 | Extrato de tomete caseiro - produto concentrado extraído de tomates maduros sem sementes e sãos, ausente de materiais estranhos ao produto. O produto deve ser produzido dentro das normas da vigilância sanitária. Embalados em embalagens lacradas. | Kg | 212 | R\$21,00 | R\$ 4.452,00 |
| 18 | Farinha amarela de mandioca - de primeira qualidade, grupo seca, torrada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten. Embalado em pacotes de 1 kg de plástico atóxico. Deve apresentar dados do produtor, data de fabricação, prazo de validade. Produto produzido dentro os padrões de qualidade | Kg | 320 | R\$16,00 | R\$ 5.120,00 |
| 19 | Fécula de mandioca (Goma) - de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente contendo peso líquido de 01 kg. Embalagem deve conter dados do produtor. | Kg | 320 | R\$12,00 | R\$ 3.840,00 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 105 | R\$14,80 | R\$ 1.554,00 |
| 21 | Feijão verde - de primeira qualidade, cor verde, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação. Embalados em sacos plásticos transparentes contendo 1 kg do produto. | Kg | 28 | R\$16,63 | R\$ 465,64 |
| 22 | Inhame - de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 89 | R\$11,00 | R\$ 979,00 |



| | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|---------------|
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 409 | R\$10,00 | R\$ 4.090,00 |
| 24 | Mamão - de primeira qualidade, fruta de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer), grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e coloração uniforme. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem furos ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas caixas plásticas. Cada unidade contendo cerca de 1 a 02 kg. | Kg | 240 | R\$8,00 | R\$ 1.920,00 |
| 25 | Massa de puba seca- produto obtido de raízesde mandioca limpas, isenta de parasitas e materiais terrosos e sujidades. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 320 | R\$18,00 | R\$ 5.760,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 25,5 | R\$9,00 | R\$ 229,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 3.815 | R\$4,99 | R\$ 19.036,85 |
| 28 | Milho verde - espiga in natura, doce de tamanho médio, grãos inteiros e de coloração amarelo claro, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Espigas devem estar na ultima palha e embalados em sacos contendo 50 espigas. | Kg | 690 | R\$9,00 | R\$ 6.210,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 86 | R\$5,00 | R\$ 430,00 |
| 30 | Pimentão - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos transparentes, contendo 0,500 kg. | Kg | 33 | R\$6,00 | R\$ 198,00 |
| 31 | Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Acondicionados em caixas plásticas. | Kg | 549 | R\$8,00 | R\$ 4.392,00 |
| 33 | Polpa de acerola congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 1.300 | R\$15,99 | R\$ 20.787,00 |



| | | | | | |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------------------|
| 34 | Polpa de cajá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do cajá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) | Kg | 775 | R\$18,00 | R\$ 13.950,00 |
| 35 | Polpa de caju congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do pedúnculo do caju através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 1.200 | R\$14,50 | R\$ 17.400,00 |
| 36 | Polpa de goiaba congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 770 | R\$14,00 | R\$ 10.780,00 |
| 37 | Polpa de maracujá congelada - produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá através de processo tecnológico adequado. Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. O produto não deve apresentar qualquer aditivo. Embalagem primária em sacos de plástico de polietileno. No rótulo da embalagem deverá ter descrito: Ingredientes; Denominação: polpa de acerola; Quantidade em gramas (g); Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do produtor; Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). | Kg | 1.145 | R\$27,60 | R\$ 31.602,00 |
| 39 | Pão caseiro - produto deve ser produzido dentro das normas de produção e padrão de qualidade, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve conter na embalagem a data de validade ou prazo máximo para consumo, lista de ingredientes, e devem constar dados como nome e telefone do fornecedor, informações nutricionais do produto. Embalados individualmente | Kg | 600 | R\$21,50 | R\$ 12.900,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 220.044,57 |

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO CARDOSO CNPJ: 02.578.837/0001-48



| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|----------------------|
| 3 | Abóbora madura - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 300 | R\$7,00 | R\$ 2.100,00 |
| 5 | Alface - de primeira qualidade, com folhas íntegras e de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico. Produto embalado individualmente (sem raízes). | Maço | 54 | R\$6,00 | R\$ 324,00 |
| 6 | Banana - grupo prata - de primeira qualidade, mais amarela do que verde, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Apresentadas em pencas e acondicionadas em caixas plásticas. | Kg | 955 | R\$7,70 | R\$ 7.353,50 |
| 14 | Cheiro verde (composto por cebolinha e coentro) - de primeira qualidade com molho graduado, com folhas firmes, de cor verde, composto de cebolinha e coentro, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço de 100g | Maço | 39 | R\$4,50 | R\$ 175,50 |
| 20 | Feijão sempre verde - de primeira qualidade, isentos de qualquer material impróprio ao produto - matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou aranhas e livre de umidade. Produto embalado em saco lástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte. Cada embalagem contendo 01 kg e constar dados como identificação do fornecedor. | Kg | 27 | R\$14,80 | R\$ 399,60 |
| 23 | Macaxeira - raízes brancas firmes e compactas, em pedaços congelados, limpas; isenta de umidade, isenta de parasitas e larvas, materiais terrosas e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. O produto deve ser manuseado dentro das normas de produção e padrão de qualidade atendendo as exigências da vigilância sanitária. Embaladas em sacos de polietileno transparente atóxico e lacrados. Deve constar a identificação do fornecedor. Cada embalagem contendo 01 kg | Kg | 252 | R\$10,00 | R\$ 2.520,00 |
| 26 | Maxixe - de boa qualidade, fresco e apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e arvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 21,5 | R\$9,00 | R\$ 193,50 |
| 27 | Melancia - de primeira qualidade, com grau de maturação adequado, coloração uniforme, isentas de substâncias terrosas, sujidades, com casca sã, sem ruptura ou quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade com peso não inferior a 7 kg. | Kg | 7.200 | R\$4,99 | R\$ 35.928,00 |
| 29 | Pepino - de primeira qualidade, íntegros e frescos, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos. | Kg | 36 | R\$5,00 | R\$ 180,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 49.174,10 |

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE MARÇO DE 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3c08ff2a17d92d16d42c166b10b2d433

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA SORRISO A MAIS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, com sede Praça Prof. Joca Rego, 121, Balsas - MA, inscrita no **CNPJ sob o Nº: 06.441.430 /0001-25**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ sob o Nº: 11.236.050/0001-99**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SRA. ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA**, portador do CPF Nº 123.974.072-72, inscrito na cédula de identidade nº 0162048020011 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Balsas-MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SORRISO A MAIS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.751.606/0001-07**, sediada na Praça Eloy Coelho, Nº 770, Sala A, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000 neste ato representada pelo Sr. ANDRE LUIZ BERTANHA DAMACENO, portador da Carteira de Identidade nº 33460495 SSP/SP e CPF nº 325.882.788-50, a seguir denominada **contratada**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação na **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA** do Contrato nº 187/2023, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 01/2023**:

Onde se lê:

1. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Leia-se

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

2.2. Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

O prefeitura Municipal de Balsas celebrou o Contrato nº 187/2023 com a empresa Sorriso A Mais Clínica Odontológica, CNPJ nº 16.751.606/0001-07, visando a realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissional de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do Sistema único de saúde - SUS.

Após a publicação do Contrato nº 187/2023, verificou-se erro material na Cláusula Segunda, relativo ao prazo de vigência do referido instrumento contratual.

O item 15 do instrumento convocatório estabeleceu que a vigência do contrato estaria atrelada as descrições estabelecidas no termo de referência. Assim, o referido termo classificou desde o início o serviço como sendo de natureza continuada, conforme se verifica no item 2 do documento, vejamos:

2 - NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

2.2. O serviço objeto desde instrumento classifica-se como sendo de natureza comum, assim qualificado nos termos do parágrafo único, do

artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que, as especificações e definições dos serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida.

Ademais, o próprio termo de referência prelecionou o prazo de vigência do instrumento contratual no item 17, como serviço de natureza continuada, vejamos:

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

17.2. Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a 60 (sessenta) meses**, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, verifica-se que no contrato houve um equívoco que se não corrigido pode acarretar prejuízos à administração, vez que os serviços são de suma importância para a população e, por conseguinte, para o município.

É cediço que, os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Dessa forma, os serviços constantes no presente contrato são caracterizados como sendo de forma contínua, pois, pela sua essencialidade visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade da execução de uma das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que sua interrupção comprometerá a prestação de um serviço público.

Ressalva-se que, os contratos não podem ser interpretados, apenas, na sua literalidade, sendo necessário perquirir a vontade das partes, segundo os preceitos da boa-fé objetiva. Desde que devidamente comprovado, o erro material não macula a vontade dos contratantes, posto que o objeto do contrato é esclarecido mais pela indagação da vontade das partes do que pela constatação do que nele constou de forma expressa.

Com efeito, a doutrina e a jurisprudência firmaram entendimento de que, constatado erro material, admite-se que seja corrigido, de ofício ou a requerimento da parte.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do **Contrato Administrativo Nº 187/2023 - Cláusula Segunda**.

Balsas/MA, 20 de **Março** de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2d4cadae4f0efc9200da39d9ef3fdddf

PORTARIA Nº 308/2024 DE 19 DE MARÇO 2024.

PORTARIA Nº 308/2024 DE 19 DE MARÇO 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), ANDRÉ RAMOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº 746.734.753-72, matrícula 2620-1/2, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - contratação de empresa, para aquisição de bombons de chocolates, visando atender alunos das escolas e creches da rede de ensino infantil e fundamental do Município de Balsas-MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento, CONTRATO nº 307/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, firmado com a empresa R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA-ME, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 19 de março 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7ac54a2ca51d0f4526e2a261f281df4f*

RESENHA DO CONTRATO Nº 307/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 307/2024 - SEMED. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA-ME, CNPJ 19.753.843/0001-97. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa, para aquisição de bombons de chocolates, visando atender alunos das escolas e creches da rede de ensino infantil e fundamental do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de DEZEMBRO de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (**Contratante**) RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4b3095e4a033300bd1cf94c169192408*

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2023 - SESAU, referente a **Pregão Eletrônico nº 001/2023. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SORRISO A MAIS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.751.606/0001-07. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do Contrato Nº 187/2023 (SESAU), conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 24 de Março de 2024 à 24 de Março de 2025. O valor do contrato permanecerá o já pactuado inicialmente no valor correspondente ao montante de R\$ 510.492,00 (Quinhentos e dez mil quatrocentos e noventa e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.39.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.39.00.00 10.301.0074.2-052 3.3.90.39.00.00

10.301.0072.2-043 3.3.90.39.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) e ANDRE LUIZ BERTANHA DAMACENO (CONTRATADO).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 39242d9f4c446c302f0707aef6016c7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de reforma e ampliação do Centro Educacional Monsenhor Pedro Santos - CEMOPS em Brejo/MA, que se realizará no dia 05 de abril de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitardigital.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licitardigital - Endereço: www.licitardigital.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 20 de março de 2024. Anselmo Barbosa Mourão - Agente de Contratação.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: c0de6217297c211d6f494cf63f400085*

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de construção do mercado público municipal de Brejo/MA, que se realizará no dia 05 de abril de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitardigital.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licitardigital - Endereço: www.licitardigital.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 20 de março de 2024. Anselmo Barbosa Mourão - Agente de Contratação.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 0585a8a4b92f46c90e2f48c8ca711442*

DECRETO Nº 68/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO nº 68/2024, de 11 de março de 2024. Regulamenta no Município de Brejo - MA, a Lei Federal nº14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultural, e regulamentada pelo Decreto Federal nº11.740, de 08 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Orgânica, o disposto na Lei Complementar Federal n 14.399, de 8 de julho 2022, o Decreto Federal

de regulamentação nº11.740, de 08 de outubro de 2023 e o Decreto Federal de nº11.453, de 23 de março de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Complementar Federal nº14.399, de 08 de julho de 2022, popularmente conhecida como Política Nacional Aldir Blanc, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a existência de recursos advindos da Lei Federal nº14.399/2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos de execução Das metas estabelecidas no plano de ação, da Lei Federal nº14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a política nacional Aldir Blanc de fomento cultural, regulamentada pelo decreto federal nº11.740, de 08 de outubro de 2023.

I - compete ao Município elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para custeio de estrutura e ações voltadas a consultorias ou assessorias, emissão de pareceres, comissão julgadora, realizações e apoio a festivais, exposições, festas populares, feiras, espetáculos, aquisição de bens, obras e acervos, prêmios, serviços vinculados ao setor cultural, eventos, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, artistas, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto nas metas do plano de ação da Lei Complementar Federal de nº14.399, de 8 de julho de 2022.

II - na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput, conforme as regras específicas previstas nos editais, observando a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

§1º Caso já esteja no plano de ação a prevista necessidade de remanejo não será preciso um ofício informando.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

SEÇÃO I

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 2º. Os Editais de Chamadas Públicas para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, eventos, festejos populares, produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto nas metas do plano de ação, da Lei Complementar Federal de nº14.399, de 08 de julho de 2022, serão elaborados pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura ou de uma assessoria.

Parágrafo único. Não será permitido pregão e inexigibilidade de chamamento público.

Art. 3º. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - A programação orçamentária;

II - O objeto da contratação com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III - A data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - As condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - A valor de referência para a realização do objeto, no termo de contratação cultural;

VI - A previsão de contrapartida em bens e serviços se for o caso.

VII - A minuta do instrumento de contratação;

VIII - As medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da contratação; e

IX - As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX, do caput, deste artigo, deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - Aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a contratação; e

II - Ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 2º Para celebração de contratação, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 3º O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da contratação, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 4º. O chamamento público será amplamente divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município ou qualquer veículo de comunicação local por meio de internet.

Art. 5º. O prazo para a apresentação de propostas será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 6º. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminado o proponente cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - A descrição da realidade objeto da contratação e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.

III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - O valor global especificado pela administração municipal.

SEÇÃO II

DA DIVULGAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 8º. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu site eletrônico oficial.

Art. 9º. O Proponente poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos serão apresentados por ofício dirigido à comissão.

§ 2º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 10º. Após o trânsito em julgado do último recurso previsto nesta regulamentação, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no seu Diário Oficial Eletrônico as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I

DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Art. 11. O Termo de Contratação da política nacional Aldir Blanc deverá conter as cláusulas essenciais prevendo a seguinte informação:

Parágrafo único. Cláusula de vigência deverá estabelecer o prazo de 60 dias, caso o objeto de contratação não alcance o total de projetos e propostas estimados, pode haver uma prorrogação, de acordo as metas estabelecidas no plano de ação e a forma que for feita a contratação de acordo o objeto da chamada pública.

SEÇÃO II

DA CELEBRAÇÃO

Art. 12. A celebração do Termo de Contratação da política nacional Aldir Blanc depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da contratação.

Art. 13. O Termo de Contratação da política nacional Aldir Blanc será firmado pelo Prefeito (a) Municipal ou Secretário (a) Municipal.

Parágrafo único. O Termo de Contratação da política nacional Aldir Blanc somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I

DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 14. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da contratação.

§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente ou poupança em nome do contratado.

§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade pelo Contratado.

Art. 15. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da contratação serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do Contratado em relação as obrigações estabelecidas no termo da contratação;

III - Quando o Contratado deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo da Contratação.

SEÇÃO II

DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

Art. 16. As compras e contratações de bens e serviços pelo contratado com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do Contratado o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e de pessoal.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva do contratado o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Contratação da política nacional Aldir Blanc, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Contratado em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da contratação ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 3º O Contratado deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 4º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o Contratado deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

Art. 17. O Contratado deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ ou CPF do(a) Contratado e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

Parágrafo único. Os documentos relacionados neste artigo deverão ser apresentados na prestação de contas na sua forma original.

Art. 18. Não será permitido o pagamento de despesas em data posterior ao término da execução da contratação, ou anterior à assinatura do Termo de Contratação da política nacional Aldir Blanc.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

§ 1º No caso de transferência de recursos em parcelas, o Contratado deverá prestar contas de cada uma delas à Comissão de Avaliação de Prestação de Contas, obedecendo ao estabelecido no Decreto Federal nº 11.740, de 08 de outubro de 2023, a este Decreto.

§ 2º No caso de transferência de recursos em parcelas, o relatório de prestação de contas final da contratação deverá ser entregue pelo Contratado concomitante à prestação de contas da última parcela.

Art. 20. Para fins de prestação de contas final, o Contratado deverá apresentar relatório de execução do objeto e execução financeira, que conterá:

I - A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - Autodeclaração de que os recursos foram efetivamente empregados nos objetivos do Plano de Trabalho, e que cumpriu estes objetivos.

Parágrafo único. O Contratado deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 21. Quando o Contratado não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - O extrato da conta bancária específica;

IV - A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI - Notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados do Contratado e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Art. 22. A análise do relatório de execução financeira de será feita pela Administração Municipal e contemplará:

I - O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e

II - A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da contratação.

Art. 23. O Contratado deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das contratações pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. A administração municipal deverá providenciar a digitalização das prestações de contas.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 24. O Contratado deverá apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da data de recebimento da última parcela.

Art. 25. A análise da prestação de contas final pelo Município será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

- I - O Relatório Final de Execução do Objeto;
- II - O Relatório de Execução Financeira exceto em Premiações;
- III - Relatório de visita técnica in loco, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, a Comissão de Avaliação da Prestação de Contas, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da contratação.

Art. 26. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

- I - Aprovação das contas;
- II - Aprovação das contas com ressalvas; ou
- III - Rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da contratação, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da contratação, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Omissão no dever de prestar contas;
- II - Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- III - Danos ao erário decorrente de irregularidades; ou
- IV - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 27. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à Comissão de Avaliação de Prestação de Contas.

Parágrafo único. O Contratado será notificado da decisão de que trata o caput, deste Artigo, e poderá:

- I - Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso à Procuradoria Geral do Município, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 28. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

- I - No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar em Pareceres as causas das ressalvas; e
- II - No caso de rejeição da prestação de contas, notificar o Contratado para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

- a. Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.

§ 2º Compete exclusivamente ao dirigente da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a contratação autorizar qualquer tipo de ressarcimento.

§ 3º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a contratação serão definidos em ato do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal que firmou o contrato, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a contratação esteja inserida.

§ 4º Na hipótese do não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

Art. 29. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será no máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da prestação de contas.

Art. 30. Os débitos a serem restituídos pela Contratação serão apurados mediante atualização monetária.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES

Art. 31. Quando a execução da contratação estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto, a Administração Pública Municipal poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência;

II - Suspensão temporária; e

III - Declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada à defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo Contratado no âmbito da contratação que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da contratação e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede o Contratado de participar de chamamento público e celebrar contratação ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede o Contratado de participar de chamamento público e celebrar contratos com órgãos e entidades do Contratado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o Contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

§ 7º São procedimentos administrativos para constituição processual a emissão pelo Controle Interno do Termo de Ocorrência de modo a registrar os eventos e do Termo de Intimação para comunicar o Contratado oficialmente das sanções previstas no caput deste artigo e seus incisos.

§ 8º O Contratado será convocado através do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 32. Caberá recurso administrativo, em forma de pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da Decisão caso preciso a depender da situação.

Art. 33. Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do contrato, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 34. A Administração Pública Municipal e os Contratados deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das contratações.

Art. 35. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará informações referentes às contratações celebradas com os Contratados em dados abertos e acessíveis.

Art. 36. Fica vedada a contratação de servidores públicos municipais membros dos legislativos, empregados públicos.

Art. 37. A Administração Pública poderá utilizar instrumentos da Lei Federal nº14.133/21, para seleções e contratações através de chamamento público.

Art. 38. A Administração Pública poderá contratar serviços de assessoria e Consultoria.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de

Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 154º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Decreto nº 68/2024, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 11 de março de 2024.

MANOEL JOQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: b1c2e8a5c652fd3570f66dcac670a04a

DECRETO Nº 69/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO nº 69/2024, de 11 de março de 2024.

Cria a Comissão Especial de Seleção, Julgamento e Processamento dos atos referente a Política Nacional Aldir Blanc, Lei Federal Nº14.399, de 08 julho de 2022, "Lei Aldir Blanc", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Orgânica, em especial, para atender ao disposto na Lei Federal Nº14.399, de 08 julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado Comissão Especial de Seleção, Julgamento e Processamento da Lei Federal Nº 14.399, de 08 julho de 2022 "Política Nacional Aldir Blanc".

Parágrafo único. A Comissão que trata o caput deste artigo será responsável pela elaboração dos instrumentos de seleção, julgamento e processamento da Política Nacional Aldir Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. A Comissão será composta por dois servidores públicos e um da sociedade civil, a seguir:

Flávio de Sousa Chaves - Matrícula: nº 4220-1 - Presidente

Leonardo José Silva Aragão - Matrícula: nº 4156-1 - Membro executivo

Rafael Linhares dos Santos - CPF: nº 616.671.733-40 - Membro da sociedade civil

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 154º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Decreto nº 69/2024, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 11 de março de 2024.

MANOEL JOQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 447c7b68c78152850e8a6e155649aff7

DECRETO Nº 71/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO nº 71/2024, de 19 de março de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei 854/2023, de 21 de dezembro de 2023, que institui o Programa de Incentivo à Fanfarra Municipal Maestro Pedro Ambrósio, denominada Bolsa Fanfarra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 854/2023, de 21 de dezembro de 2023, que institui o Programa de Incentivo à Fanfarra Municipal Maestro Pedro Ambrósio, denominada Bolsa Fanfarra.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social, na qualidade de órgão central responsável pela Fanfarra Municipal Maestro Pedro Ambrósio.

I - gerenciar o programa e a escolha dos músicos;

II - realizar o controle de informações e documentos entre a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social e os demais órgãos do governo;

III - efetuar o controle de quantitativos de vagas e de músicos ativos, zelando para que não excedam as respectivas dotações orçamentárias;

Art. 3º. Fica estabelecido que o benefício do Programa Bolsa Fanfarra, conforme Lei Municipal nº 854/2023, será efetuado no décimo dia útil de cada mês.

Art. 4º. Após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Fanfarra, cada bolsista contemplado, que cumprir integralmente a programação de atividades prevista em cada mês, receberá o benefício no valor mensal de R\$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três).

Parágrafo único. É vedada a concessão de mais de uma Bolsa Fanfarra aos participantes do Programa.

Art. 5º. O músico interessado em pleitear o benefício deverá atender aos seguintes requisitos:

I - idade mínima de 14 (dezesesseis) anos e máxima de 24 (vinte e quatro) anos para integrar a Fanfarra Municipal Maestro Pedro Ambrósio;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado;

III - ter experiência básica musical comprovada;

IV - ter disponibilidade para cumprir agenda de estudos, ensaios, apresentações e outros compromissos que sejam necessários ao desenvolvimento do projeto selecionado;

Art. 6º. O beneficiário da Bolsa Fanfarra cederá definitivamente os direitos conexos de imagem e áudio à Secretaria Municipal de Cultura e Cidadania, obrigando-se ainda, mediante assinatura de Termo de Adesão à:

I - frequentar as atividades, grupos de estudo, os ensaios gerais, reuniões e compromissos extras;

II - participar de concertos e apresentações, inclusive fora do Município de Brejo/MA, sempre que convocado;

III - não praticar atos que venham ferir o decoro do Programa ou dos projetos, direta ou indiretamente;

IV - comparecer aos ensaios e apresentações quando convocados;

V - responsabilizar-se pela boa conservação de instrumentos, partituras, uniformes, adereços e espaços;

Art. 7º. A Bolsa Fanfarra será concedida pelo período de até 12 (doze) meses dentro do exercício anual vigente e será refeita a seletiva a cada novo exercício.

Parágrafo Único. Não haverá impedimento do músico que esteja contemplado pela Bolsa Fanfarra a concorrer na seletiva do ano subsequente, desde que este tenha cumprido com todos os requisitos do processo em que foi selecionado.

Art. 8º. Os bolsistas são passíveis do recebimento de advertências por escrito de seus superiores, em caso de descumprimento de quaisquer itens descritos neste Decreto ou que incorram nos seguintes casos:

I - não acatar a disciplina inerente ao Programa ou ao Projeto;

II - adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa ou do Projeto;

III - desrespeitar os responsáveis ou demais integrantes do Projeto que participa;

IV - não comparecer ou chegar atrasado, sem motivo justificado nas atividades, estudos, ensaios, concertos e apresentações agendadas;

VI - apresentar desinteresse pelo desenvolvimento das atividades

propostas, ou pelo respectivo instrumento, diagnosticado e notificado pelo responsável do Projeto e devidamente validado pela Secretaria Municipal de Cultura e Cidadania.

§1º O bolsista que incidir em 06 (seis) advertências por escrito, a qualquer momento do período de vigência do benefício, terá a Bolsa cancelada e será impedido de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura e Cidadania pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.

§2º Fica assegurado à Secretaria Municipal de Cultura e Cidadania o direito de, uma vez que cancelado o benefício com o bolsista, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste.

Art. 9º. As faltas não justificadas serão passíveis de penalidades, ficando determinado que para cada 03 (três) faltas não justificadas, será aplicada 01 (uma) advertência.

Art. 10. O bolsista que praticar atos que venham ferir o decoro do Programa ou dos projetos, direta ou indiretamente, tais como, desacato, agressão física ou verbal, manifestações inverossímeis, negativas, ofensivas ou pejorativas, mesmo que em ambientes virtuais, a quem quer que seja, no âmbito das atividades dos projetos, com o público ligado às atividades ou com a Administração Pública, terá o benefício cancelado.

Art. 11. O benefício da Bolsa Fanfarra não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal e nem qualquer outro direito de ordem contratual ou patrimonial.

Art. 12. Caso ocorra falta de interessados nas atividades oferecidas pelos projetos, ou não existam dotações orçamentárias e financeiras para sua aplicação, ou em caso de imprevistos como greve, tumulto generalizado ou qualquer fator social, da área de saúde, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza, epidemias, pandemias, que venham colocar em risco as atividades ou seus participantes, se a Secretaria Municipal de Cultura e Cidadania achar necessário, as atividades serão automaticamente canceladas, ficando a Secretaria Municipal de Cultura e Cidadania e a Prefeitura Municipal de Brejo/MA livres de qualquer responsabilidade ou ônus.

Art. 13. As despesas decorrentes da Lei Municipal nº 854/2023 correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 154º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Decreto nº 71/2024, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 19 de março de 2024.

MANOEL JOQUIM COIMBRA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 09effd851684e243abe05df3aff7e09a

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº144/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº025/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº144/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº025/2023. CONTRATADO: FRIGORIFICO MORAES LTDA, CNPJ nº 04.853.052/0001-61. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo

contratual é o acréscimo do quantitativo dos itens do Contrato PE SRP Nº 144/2023 em 25%, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de carnes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL:** Acrescenta-se 25% a mais no quantitativo dos itens, culminando em um acréscimo de R\$25.220,00(vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais) no valor total do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 01 de março de 2024. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. **BASE LEGAL:** Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 20 de março de 2024. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 4892c925ea0cd9ca38f5727b78aab921

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Chamada Publica, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de BURITI/MA, no dia 11 de abril de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 18 de março de 2024.

José Ribamar Simões Neto
Agente de contratação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 680f313e8927cab7ed83d0e0663a0a81

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a rede municipal de ensino para ano de 2024, no dia 05 de abril de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 18 de março de 2024.
José Ribamar Simões Neto
Agente de contratação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: c47892fbc71aa83453c5deb7d4079f29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 005/2024** em favor da empresa **C M M MENEZES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.464.577/0001-40, localizada na Rua 39, Quadra 28, Nº 2, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís-MA, CEP: 65.062-740, representada por sua sócia administradora, a Sra. **CAROLINE MELO MENEZES**, portadora do CPF nº 043.895.883-70 e do RG nº 027399642004-4, com o valor global de **R\$ 4.616.290,25 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 001/2024, para o **REGISTRO DE PREÇOS** para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (perecível e não perecível) para merenda escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Centro Novo do Maranhão, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. Centro Novo do Maranhão/MA, 20 de março de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 51224a896eebd9179a2de7b95ba3f2fa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 015/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.737.448/0001-68, localizada na Rua Saturnino, S/N, Catumpi - Penalva/MA. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº **043/2024-SEMED**, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 82.125,90 (OITENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, correspondendo ao percentual de 24,62% (vinte e quatro inteiros e sessenta e dois centésimos de percentual), ao Contrato Administrativo nº **043/2024-SEMED**, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 415.678,80**

(QUATROCENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1.550.0.0.1.550.-200 001 - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 - 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **JAYNARA SUELLEM CARDOSO**, portadora do CPF nº 010.669.563-08 e do RG nº 284643 COREN MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de março de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ce99bae68f2f172a2bf82985f2e83d9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - E NÚCLEO FORMAL
A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 469/2024, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação. O núcleo urbano informal consolidado abarca a matrícula nº 4500, 5995, 3741, 5992, 4319, 6813, 5893, 3847, 1423, 3866, 6865, 3864, 3967, 4110, 4050, 5750, 6812, 5957, 5888, 5911, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado M-1, com coordenadas (E= 585.593,99N= 9.333.286,78), confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 03 GUANABARA: deste segue com azimute de 90º 06' 55" e uma, distância de 9,00 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E-585.602,99

N 9.333.28 ,),
confrontando com a propriedade de HUGO MIRANDA SILVA BARROSO;
deste segue
com azimute de 181º06'55", por tuna distância de 41,00 metros, até o
ponto M-3,
coordenadas (= 585.602,19 N= 9.333.245,61), confrontando com a
propriedade e e
patrimônio MUNICIPAL; deste segue com azimute de 27º06'55" por uma
de 9,00 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E^ 585.593,20 9.333^
,79),
confrontando com a propriedade de MARIA ANTONIA NOLETO DE
CARVALHO,
deste segue com azimute de 27º06'55", por uma distância de 41,00
metros, até o ponto M-1
coordenadas (E= 585.593,99 N= 9.333.286,78), confrontando com a
propriedade de
PROJETADA 03 - GUANABARA, onde teve início essa descrição.
Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral
estão para consulta
na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.
segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho
simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis
confrontantes da área
demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no
prazo de 10 dez
dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20,
parágrafos e
Lei nº 13.465/2017.
As eventuais irapugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato,
deverão ser
apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última
publicação do presente
edital no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas
plausíveis que serão
analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento
extrajudicial para solução
dos conflitos, conforme art. 31, inciso II, do Decreto Federal nº
9.310/2018.
' Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias,
considerar-se-á
como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo a lote na
tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis
onde está situado o
núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os
confrontantes e terceiros
eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei
nº 13.465/2017.
Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da
regularização
fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de
colher as anuências
expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a
substituirá, consoante os
termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-
se na íntegra
setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal
de Colinas-MA. no
Atenciosamente,
12 de março de 2024
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a19c81c8961224f340a18bc8b432f936

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 09/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 09/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - E
NÚCLEO FORMAL
A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua
Prefeita, a Sra.
Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas
atribuições legais, vem
através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de
julho de 2017, e seu Decreto
Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE
DOMÍNIO,
CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE
INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula
nº 924, encontra-se em
processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a
regularização vem sendo
tratada no Processo Administrativo nº 970/2023, para que, querendo,
apresentem
MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias,
contados a partir desta
publicação. o núcleo urbano informal consolidado abarca a matrícula nº
2291, 6923, 1524, 6870, 3061,
2460, 3924, 3925, 6766, 2982, 3770, 6639, 4205 sendo que o
perímetro abrangido pela regularização
é o seguinte; Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste
perímetro no marco denominado MI de
coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum
SIRGAS2000, Este (X)
583.224,80 m e Norte (Y) 9.333.991,91 m referentes ao meridiano
central 45º00'; daí, confrontando
com LOTE 18 em propriedade de CLAUDETE DIAS FERREIRA ANDRADE,
com azimute de
123º13'34" e distância de 22,00 m, segue até o marco M2 de
coordenada Norte (Y) 9.333.979,86 m,
Este (X) 583.243,21 m; daí, confrontando com LOTE 08 em propriedade
de MARIA DA
CONSOLAÇÃO ASSUNÇÃO ROMA, com azimute de 213º13'34" e
distância de 14,65 m, segue
até o marco M3 de coordenada Norte (Y) 9.333.967,60 m, Este (X)
583.235,18 m; daí com azimute
de 125º50'42" e distância de 40,70 m, segue até o marco M4 de
coordenada Norte (Y) 9.333.943,76
m, Este (X) 583.268,17 m; daí, confrontando com RUA DONA NISE, com
azimute de 213º03'55"
e distância de 34,00 m, segue até o marco M5 de coordenada Norte (Y)
9.333.915,27 m, Este (X)
583.249,62 m; daí, confrontando com RUA URBANO SANTOS, com
azimute de 307º14'14" e
distância de 65,60 m, segue até o marco M6 de coordenada Norte (Y)
9.333.954,97 m, Este (X)
583.197,39 m; daí, confrontando com LOTE 10 em propriedade de
MARIA DA CONSOLAÇÃO
SILVA SOUSA, com azimute de 36º34'45" e distância de 7,60 m, segue
até o marco M7 de
coordenada Norte (Y) 9.333.961,07 m, Este (X) 583.201,92 m; daí,
confrontando com LOTE 12 em
propriedade de BEROALDO CABRAL DIAS, com azimute de 36º34'46" e
distância de 6,20 m,
segue até o marco M8 de coordenada Norte (Y) 9.333.966,05 m, Este
(X) 583.205,61 m; daí,
confrontando com LOTE 13 em propriedade de RAIMUNDO CASTRO
CUNHA, com azimute de
36º34'40" e distância de 4,50 m, segue até o marco M9 de coordenada
Norte (Y) 9.333.969,67 m,
Este (X) 583.208,30 m; daí, confrontando com LOTE 14 em propriedade
de MARIA FRANCISCA

ALVES DA SILVA, com azimute de 36°34'45" e distância de 8,00 m, segue até o marco MIO de coordenada Norte (Y) 9.333.976,09 m, Este (X) 583.213,06 m; daí, confrontando com LOTE 15 em propriedade de IZAURINA FERNANDES DA SILVA BASTIANE, com azimute de 36°34'43" e distância de 8,00 m, segue até o marco Mil de coordenada Norte (Y) 9.333.982,51 m, Este (X) 583.217,83 m; daí, confrontando com LOTE 16 em propriedade de ZIZELDA ARAÚJO COSTA, com azimute de 36°34'44" e distância de 5,50 m, segue até o marco M12 de coordenada Norte (Y) 9.333.986,93 m, Este (X) 583.221,11 m; Finalmente do marco M12 segue até o marco MI, (início da descrição), confrontando com LOTE 17 em propriedade de MARIA DE JESUS MOTA DE ARAÚJO, com azimute de 36°34'46", e distância de 6,20 m, onde teve início essa descrição. Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA. Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para

que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3°, da Lei Federal n° 13.465/2017 e art. 24, §7°, do Decreto Federal n° 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital. Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1° da Lei n° 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5° da Lei n° 13.465/2017. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,
12 de março de 2024
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 512bf84d3bd1eb0a049745d950853b58

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - E NÚCLEO EORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra.

Vaimira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal n° 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto

Regulamentador n° 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO,

CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula n° 3832, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo n° 691/2023, para que, querendo, apresentem

MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta

publicação. O núcleo urbano informal consolidado abarca a matrícula n° 6463, 3221, 6690, 6725, 6831, 6773, 6536, 6537, 6538, 6539, 6540, 6644, 6659, 3273, 4219, 1979 sendo que o perímetro abrangido

pela regularização é o seguinte: Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado M2 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X)

582.581,83 m e Norte (Y) 9.333.847,74 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando

com LOTES 1,2,3,4 e 5 em propriedade de M's ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA,

com azimute de 171°53'34" e distância de 2,30 m, segue até o marco M3 de coordenada Norte (Y)

9.333.845,47 m, Este (X) 582.582,15 m; daí, confrontando com LOTE 23 em propriedade de

MÁRCIO HENRIQUE XAVIER BRANDÃO TORRES, com azimute de 171°53'34" e distância de

25,70 m, segue até o marco M8 de coordenada Norte (Y) 9.333.820,02 m, Este (X) 582.585,78m;

daí, confrontando com RUA PROJETADA, com azimute de 261°53'34" e distância de 10,00 m,

segue até o marco M9 de coordenada Norte (Y) 9.333.818,61 m, Este (X) 582.575,88 m ; daí,

confrontando com LOTE 21 em propriedade de LUCIANA SOUSA DOS SANTOS, com azimute

de 351°53'34" e distância de 28,00 m, segue até o marco MI de coordenada Norte (1) 9.333.846,33

m, Este (X) 582.571,93 m; Finalmente do marco MI segue até o marco M2. (início da descrição),

confrontando com LOTE 27 em propriedade de MÁRCIO HENRIQUE XAVIER BRANDÃO

TORRES, com azimute de 81°53'34", e distância de 10,00 m, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da

Prefeitura Municipal de Colinas-MA. Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho

simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os

titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo

conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas

no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de

protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores

responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital. Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados.

conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017. Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA. Atenciosamente,
12 de março de 2024
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 864be5982910914da5cc6cefd236d0a9

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - E NÚCLEO FORMAL
A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano foraial, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 975/2023, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação. O núcleo urbano informal consolidado abarca a matrícula nº 6731, 5751, 1609, 2601, 1258 sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Descrição do nerímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado MI, de coordenadas N 9.333.956,65m e E 583.290,1 Sm; deste, segue confrontando com LOTE :22 em propriedade de MÁRCIO HENRIQUE XAVIER BRANDÃO TORRES, com os seguintes azimutes e distâncias: I27°29'52" e 38,50 m até o vértice M2, de coordenadas N 9.333.933,21m e E 583.320,73m;; deste, segue confrontando com LOTE:09 em propriedade

de LUIS DE OLIVEIRA FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°3r23" e 10,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.333.925,28m e E 583.314,64m;; deste, segue confrontando com LOTE 20 em propriedade de EUFROSINA SILVA LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°29T0" e 38,50 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.333.948,71m e E 583.284,09m; deste, segue confrontando com RUA DONA NISE, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°29T8" e 10,00 m até o vértice MI, onde teve início essa descrição. Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA. Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital. Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017. Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA. Atenciosamente,
12 de março de 2024
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 40b1b8b70b9fec792c3b12e349c256a3

REURB/EDITAL DE NOTIFICACAUSE 14/2014

REURB/EDITAL DE NOTIFICACAUSE 14/2014
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL-REURB-E NÚCLEO FORMAL
A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua

Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo 470/2024, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca a matrícula nº 4500, 5995, 3741, 5992, 4319, 6813, 5893, 3847, 1423, 3866, 6865, 3864, 3967, 4110, 4050, 5750, 6812, 5957, 5888, 5911, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado M- 1, com coordenadas (E=585.585,00 N=9.333.287,10), confrontando com a propriedade de

RUA PROJETADA 03 - GUANABARA; deste segue com azimute de 92°04'22", por uma distância de 9,00 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 585.593,99 N= 9.333.286,78), confrontando com a propriedade de MARIA ANTONIA NOLETO DE CARVALHO, deste segue com azimute de 181°06'55", por uma distância de 41,00 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 585.593,20 N= 9.333.245,79), confrontando com a propriedade de PATRIMÔNIO MUNICIPAL; deste segue com azimute de 272°04'03", por uma distância de 9,00 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 585.584,15 N= 9.333.246,11), confrontando com a propriedade de JOEL NUNES PEREIRA; deste segue com azimute de 1°1 r30", por uma distância de 41,00 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 585.585,00 N= 9.333.287,10), confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA 03

GUANABARA,, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta

na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área

demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez)

dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da

Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser

apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente

edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão

analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução

dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á

como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na

tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o

núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confiantes e terceiros

eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização

fundiária domicílio, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências

expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os

termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra

no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

12 de março de 2024

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: e7c22dc4263279d4615b225f418a3270

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - E NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra.

Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem

através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto

Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO,

CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula

nº 3832, encontra-se em

processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo

tratada no Processo Administrativo nº 690/2023, para que, querendo, apresentem

MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta

publicação. O núcleo urbano informal consolidado abarca a matrícula nº 6463, 3221, 6690, 6725, 6831,

6773, 6536, 6537, 6538, 6539, 6540, 6644, 6659, 3273, 4219, 1979 sendo que o perímetro abrangido

pela regularização é o seguinte: Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado M4 de

coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X)

582.592,05 m e Norte (Y) 9.333.846,88 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando

com LOTE 24 em propriedade de MÁRCIO HENRIQUE XAVIER BRANDÃO TORRES, com

azimute de 171°53'34" e distância de 25,70 m, segue até o marco M7 de coordenada Norte (Y)

9.333.821,43 m, Este (X) 582.595,68 m; daí, confrontando com RUA PROJETADA, com azimute

de 261°53'34" e distância de 10,00 m, segue até o marco M8 de coordenada Norte (Y) 9.333.820,02

m, Este (X) 582.585,78 m; daí, confrontando com LOTE 22 em propriedade de MÁRCIO

HENRIQUE XAVIER BRANDÃO TORRES, com azimute de 351°53'34" e distância de 25,70 m,

segue até o marco M3 de coordenada Norte (Y) 9.333.845,47 m, Este (X) 582.582,15 m; Finalmente

do marco M3 segue até o marco M4, (início da descrição), confrontando com LOTES 1,2,3,4 E 5

em propriedade de M's ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA com azimute de

81°53'34", e distância de 10,00 m, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da

Prefeitura Municipal de Colinas-MA. Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para

que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os

titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo

conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e T da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas

no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de

protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores

responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como

aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de

notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os

proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados,

conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do

município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à

regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei

nº 13.465/2017. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor

de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente, 12 de março de 2024

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 78a081e28ab7edc1d20131e9d80515bd

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - S

NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra.

Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem

através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto

Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO,

CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE

INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em

processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a

regularização vem sendo

tratada no Processo Administrativo nº 866/2023, para que, querendo, apresentem

MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta

publicação. O núcleo urbano informal consolidado abarca a matrícula nº 5323, 3340, 2237, 1625, 2236,

1870 sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado M-1, com

coordenadas (E= 582.991,48 N= 9.333.560,23), confrontando com a propriedade de RUA

WLADIMIR PEREIRA - CENTRO; deste segue com azimute de 33°40'00", por uma distância de

16,70 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 583.000,74 N= 9.333.574,12), confrontando com

a propriedade de TRAVESSA MACEDO FILHO; deste segue com azimute de 123°40'00", por

uma distância de 34,75 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 583.029,66 N= 9.333.554,86),

confrontando com a propriedade de FRANCISCA REJANE RODRIGUES AQUINO

CARVALHO; deste segue com azimute de 213°40'00", por uma distância de 16,75 metros, até o

ponto M-4, coordenadas (E= 583.020,40 N= 9.333.540,96), confrontando com a propriedade de

MANOEL PEREIRA DE LUCENA; deste segue com azimute de 303°40'00", por uma distância de

34,35 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 582.991,48 N= 9.333.560,23), confrontando com

a propriedade de RUA WLADIMIR PEREIRA - CENTRO, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da

Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para

que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os

titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo

conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas

no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de

protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores

responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como

aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de

notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os

proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados,

conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do

município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à

regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei

nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,
12 de março de 2024
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5c84f2da57a1725302f7c420926e4074

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - S
NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra.

Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto

Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO,

CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em

processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo

tratada no Processo Administrativo nº 729/2023, para que, querendo, apresentem

MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca a matrícula nº 558,4433,4549,2220,639,4248,

SI55 sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte; Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado M-1, com

coordenadas (E= 585.500,63 N=9.331.454,97), confrontando com a propriedade de BR 135 -

COLINAS/PARAIBANO - CHAPADINHA; deste segue com azimute de 113°50'06", por uma

distância de 95,00 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 585.587,53 N= 9.331.416,58),

confrontando com a propriedade de MARIA DO SOCORRO SIPAUBA REIS; deste segue com

azimute de 203°50'06", , por uma distância de 100,00 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E=

585.547,12 N= 9.331.325,11), confrontando com a propriedade de ANASTACIO PERES

SIPAUBA REIS; deste segue com azimute de 293°50'06", por uma distância de 95,00 metros, até

o ponto M-4, coordenadas (E= 585.460,22 N= 9.331.363,50), confrontando com propriedade de

JOSÉ ORLANDO CHAVES SIPAUBA; deste segue com azimute de 23°50'06", por uma distância

de 100,00 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E== 585.500,63 N= 9.331.454,97), confrontando

com a propriedade de BR 135 - COLINAS/PARAIBANO - CHAPADINHA,, onde teve início essa

descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da

Prefeitura Municipal de Colinas-MA.
Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho

simplificado, para

que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de

protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores

responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como

aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de

notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os

proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados,

conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do

município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à

regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei

nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor

de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,
12 de março de 2024
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 26e7f36f54d8395ad3b4659e29d95ac5

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - S
NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a

Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições

legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho

de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES

DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal,

constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade

específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 1064/2023,

para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10



(dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca a matrícula nº 6731, 5751, 1609, 2601, 1258 sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado M-1, com coordenadas (E= 583.260,58 N= 9.333.910,02), confrontando com a propriedade de RUA D' NISE - CENTRO; deste segue com azimute de 36°19'56", por uma distância de

14,00 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E- 583.268,88 N 9.333.921,30), confrontando com a propriedade de DOMINGAS MARTINS DE AVELAR; deste segue com azimute de 128°11'28", por uma distância de 44,42 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 583.303,79 N= 9.333.893,83), confrontando com a propriedade de JOSÉ FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; deste segue com azimute de 216°19'56", por uma distância de 14,00 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 583.295,50 N= 9.333.882,56), confrontando com a propriedade de RUA URBANO SANTOS - CENTRO; deste segue com azimute de 308°10'35", por uma distância de 44,42 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 583.260,58 N= 9.333.910,02), confrontando com a propriedade de RUA D' NISE - CENTRO, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na

tentativa de notificação pessoal dos titulares dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os

termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra

no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

12 de março de 2024

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: d93fff6f0ad2d8c97f9d5dce66fd1df8

REURB/EDTTAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2024

REURB/EDTTAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - S NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra.

Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem

através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto

Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO,

CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em

processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo

tratada no Processo Administrativo nº 845/2021, para que, querendo, apresentem

MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca a matrícula nº 558,4433,4549,2220,639,4248,

SI55 sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado M-1, com

coordenadas (E= 585.365,57 N= 9.331.518,45), confrontando com a propriedade de BR 135 -

COLINAS/PARAIBANO; deste segue com azimute de 142° 12'18", por uma distância de 43,56

metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 585.392,27 N= 9.331.484,02), confrontando com a

propriedade de DELFINO DE ALMEIDA SIPAUBA; deste segue com azimute de 227°26'32", por

uma distância de 385,18 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 585.108,54 N= 9.331.223,51),

confrontando com a propriedade de ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO; deste segue com

azimute de 296°4r39", por uma distância de 160,67 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E=

584.965,00 N= 9.331.295,69). confrontando com a propriedade de ANTONIO DE MORAES

DOURADO NETO; deste segue com azimute de 51°05'53", por uma distância de 300,75 metros,

até o ponto M-5, coordenadas (E= 585.199,05 N= 9.331.484,56), confrontando com a propriedade

de ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO; deste segue com azimute de 97°21'17", por uma

distância de 17,17 metros, até o ponto M-6, coordenadas (E= 585.216,07 N=9.331,482,36),

confrontando com a propriedade de ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO; deste segue com

azimute de 170°44'05", por uma distância de 64,13 metros, até o





ponto M-7, coordenadas (E= 585.226,40 N= 9.331.419,07), confrontando com a propriedade de ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO; deste segue com azimute de 54°28'8", por uma distância de 171,02 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 585.365,57 N= 9.331.518,45), confrontando com a propriedade de BR 135 - COLINAS/PARAIBANO, onde teve início essa descrição. Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confmantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

12 de março de 2024

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 3807e489101008eccf4c771b6729911f

RRURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2024

RRURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - E NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra.

Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem

através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 3832, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 890/2023, para que, querendo, apresentem

MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação. O núcleo urbano informal consolidado abarca a matrícula nº 6463, 3221, 6690, 6725, 6831, 6773, 6536, 6537, 6538, 6539, 6540, 6644, 6659, 3273, 4219, 1979 sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado M5 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 582.611,85 m e Norte (Y) 9.333.849,70 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com LOTE URBANO em propriedade de MARIA ARLETE MOREIRA LIMA BRANDÃO, com

azimute de 193°09'14" e distância de 27,58 m, segue até o marco M6 de coordenada Norte (Y)

9.333.822,84 m, Este (X) 582.605,58 m; daí, confrontando com RUA PROJETADA, com azimute

de 261°53'34" e distância de 10,00 m, segue até o marco M7 de coordenada Norte (Y) 9.333.821,43

m, Este (X) 582.595,68 m; daí, confrontando com LOTE 23 em propriedade de MÁRCIO

HENRIQUE XAVIER BRANDÃO TORRES, com azimute de 351°53'34" e distância de 25,70 m,

segue até o marco M4 de coordenada Norte (Y) 9.333.846,88 m, Este (X) 582.592,05 m; Finalmente

do marco M4 segue até o marco M5, (início da descrição), confrontando com LOTES 1,2,3,4 e 5

em propriedade de M's ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA com azimute de

81°53'34", e distância de 20,00 m, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para

que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de

protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de

notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os conforntantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

12 de março de 2024

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: de1457fd7b6089efdccb52e7cb6dc6

RURB/EDTTAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2024

RURB/EDTTAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - E

NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra.

Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto

Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO,

CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE

INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em

processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo

tratada no Processo Administrativo nº 721/2023, para que, querendo, apresentem

MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta

publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca a matrícula nº 4394, 6516, 4173, 4174, 2567,

1059, 3462 sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado MI de

coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X)

583.470,09 m e Norte (Y) 9.333.828,61 m referentes ao meridiano central 45º00'; daí, confrontando

com LOTE 14 em propriedade de SOLIMAR RODRIGUES LEAL, com azimute de 108º58' e

distância de 5,00 m, segue até o marco M2 de coordenada Norte (Y) 9.333.826,98 m, Este (X)

583.474,82 m; daí, confrontando com LOTE 18 em propriedade de MARIA LUZENIR TELES DE

SOUSA RIBEIRO com azimute de 196º28' e distância de 35,24 m, segue até o marco M3 de

coordenada Norte (Y) 9.333.793,21 m, Este (X) 583.464,76 m; daí, confrontando com RUA

URBANO SANTOS, com azimute de 288º45' e distância de 8,00 m, segue até o marco M4 de coordenada Norte (Y) 9.333.795,82 m, Este (X) 583.457,19 m. Finalmente do marco M4 segue até o marco MI, (início da descrição), confrontando com LOTE 20 em propriedade de VANDRO DIAS BORGES com azimute de 21º28'31", e distância de 35,24 m,, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para

que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os

titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo

conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas

no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de

protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores

responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como

aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de

notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os

proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados,

conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento fundiário do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as

anuências expressas quanto à

regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei

nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor

de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

12 de março de 2024

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 2237bb8727ffd9c0e0f6174f5787f892

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024 - CPL/DP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua agente de contratação, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 09 de abril de 2024 (horário de Brasília/DF), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2024.0111.001/2024 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede do Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 18 de março de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Agente de contratação.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 57ddc0c33864574f8c7d06f4ec1e52e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL PE SRP Nº 020.2023

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0401/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, E O

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023.

REF.: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, situada à Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na Cidade de Duque Bacelar /MA, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, portador do CPF n.º 088.961.273-00. Ordenador de Despesa.

Empresa Contratada: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.820.441/0001-93, Sediada na Rua Vitorino Freire, nº 02, Centro, Chapadinha - MA

OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL: Fornecimento de moveis e eletrodomésticos destinados às Secretarias do município de Duque Bacelar-Ma.

Data do Contrato firmado: 04 de janeiro de 2024.

Fundamento legal: Artigo 78, Inciso I, parágrafo único cumulado ao art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993. Duque Bacelar, 20 de março de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 717eaf4dca2823000b83dec7b32ed26a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023-SRP
PROCESSO Nº 02.06.136/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23 dias do mês de Fevereiro de 2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902,- Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO -MA, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 007/2023, de 01/01/2023;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços Nº 025/2023**, conforme homologação feita pelo **Secretário Municipal de Finanças**;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **C&M ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **41.346.673/0001-85**, com sede na Rua Gisela Merlin Leduc, nº 1632, Jardim Gisela - Município de Toledo - PR, CEP 85.905-190, neste ato representada pelo Sr. **MADYER ALAN STERTZ**, portador da Cédula de Identidade nº **9589219-1 SESP PR e CPF nº 071.948.309-30**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|------------------------------------------------------|-------|--------|---------------|---------------|
| 7 | 2 | UND | Lavatório tipo parede com esterilizador | C&M | LPA-E | R\$ 3.999,00 | R\$ 7.998,00 |
| 8 | 1 | UND | Plataforma p/ trespasse (760 x 1200 x 2000 mm) | C&M | PTR | R\$ 9.999,00 | R\$ 9.999,00 |
| 11 | 1 | UND | Deslocador de esôfago c/ esterilizador | C&M | DEE | R\$ 2.298,00 | R\$ 2.298,00 |
| 12 | 1 | UND | Plataforma p/ oclusão do reto (760 x 1000 x 2000 mm) | C&M | POR | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.000,00 |



| | | | | | | | |
|--------------------|---|-----|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------------------|---------------|
| 13 | 1 | UND | Plataforma p/ matambre (760 x 2000 x 1000 mm) | C&M | PM | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.000,00 |
| 14 | 1 | UND | Plataforma p/ serra de peito (760 x 1000 x 800 mm) | C&M | PSP | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 |
| 17 | 1 | UND | Calha pingadeira p/ cabeças 300 x 100 x 2500 mm | C&M | CPC | R\$ 5.800,00 | R\$ 5.800,00 |
| 18 | 1 | UND | Box p/ lavar cabeças fixo (600 x 700 x 1500 mm) | C&M | BLCF | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 |
| 19 | 1 | UND | Plataforma p/ evisceração (760 x 2500 x 1500 mm) | C&M | PE | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.000,00 |
| 20 | 1 | UND | Mesa p/ evisceração abdominal - visc. brancas (3000 x 800 mm) c/calha (1200 x 1200 mm) | C&M | MEA | R\$ 19.000,00 | R\$ 19.000,00 |
| 24 | 1 | UND | Anteparo p/ serra de carcaças 1000 mm | C&M | ASC | R\$ 7.499,00 | R\$ 7.499,00 |
| 25 | 1 | UND | Plataforma p/ inspeção 760 x 1200 x 1700 mm | C&M | PI | R\$ 8.799,00 | R\$ 8.799,00 |
| 26 | 1 | UND | Bandeja coletora de resíduos da inspeção (800 x 1200 x 350 mm) | C&M | BCR | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 27 | 1 | UND | Mesa p/ inspeção final c/ 02 jogos de bandeja e esterilizador 1350 x 800 mm | C&M | MIF | R\$ 13.500,00 | R\$ 13.500,00 |
| 28 | 1 | UND | Plataforma p/ toailete (760 x 1200 x 1200 mm) | C&M | PTO | R\$ 9.800,00 | R\$ 9.800,00 |
| 29 | 1 | UND | Bandeja coletora de resíduos da toailete (800 x 1200 mm) | C&M | BCRT | R\$ 4.700,00 | R\$ 4.700,00 |
| 31 | 1 | UND | Plataforma p/ lavagem de carcaças baixa (760 x 1000 x 1000 mm) | C&M | PLCB | R\$ 8.800,00 | R\$ 8.800,00 |
| 32 | 2 | UND | Carrinho tipo jerico em aço inox (comestível) | C&M | CJ | R\$ 12.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 39 | 1 | UND | Mesa p/ receber e abrir buchos c/cone e grade (800 x 2500 x 900 mm) | C&M | MRAB | R\$ 22.900,00 | R\$ 22.900,00 |
| 40 | 1 | UND | Mesa p/ esvaziar tripas (1500 x 800 mm) | C&M | MET | R\$ 10.500,00 | R\$ 10.500,00 |
| 42 | 1 | UND | Tanque p/ escaldar buchos (800 x 800 x 900 mm) | C&M | TEB | R\$ 9.999,00 | R\$ 9.999,00 |
| 43 | 1 | UND | Lavatório tipo parede com esterilizador | C&M | LPE | R\$ 3.999,00 | R\$ 3.999,00 |
| 45 | 1 | UND | Mesa p/ receber cabeças 1500 x 800 mm | C&M | MC | R\$ 5.999,00 | R\$ 5.999,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 236.590,00 | |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Finanças**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Agricultura**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
- 6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).
- 6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| | |
|-----|-----------|
| I = | (6 / 100) |
| | 365 |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem

prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2023** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Estreito, estado do Maranhão, 23 de fevereiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

MADYER ALAN STERTZ

Representante Legal da Empresa

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 320b5c0d38c08e45bba1b822863abe2f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023-SRP

PROCESSO Nº 02.06.136/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23 dias do mês de Fevereiro de 2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902,- Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO -MA, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 007/2023, de 01/01/2023;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços Nº 025/2023**, conforme homologação feita pelo **Secretário Municipal de Finanças**;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **34.598.653/0001-36**, com sede na Estrada São Miguel, nº 760, Bairro São Miguel, Garibaldi - RS, CEP 95720-000, neste ato representada pelo Sr. **VOLMIR PILATTI**, portador da Cédula de Identidade nº **5055030075 SSP RS e CPF nº 764.615.720-15**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|-----------------------------------------------------------|---------|--------|---------------|---------------|
| 33 | 1 | UND | Tanque p/ escaldar mocotós c/ cesto basculante (Aço inox) | PRÓPRIA | TE-VX | R\$ 14.990,00 | R\$ 14.990,00 |
| 34 | 1 | UND | Mesa para toailete de mocotó 1200x800x900 | PRÓPRIA | MT-VX | R\$ 6.650,00 | R\$ 6.650,00 |
| 35 | 1 | UND | Lavatório tipo parede com esterilizador | PRÓPRIA | LP-VX | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 36 | 1 | UND | Máquina p/ depilar mocotós c/ escova de aço | PRÓPRIA | MD-VX | R\$ 24.890,00 | R\$ 24.890,00 |
| 37 | 1 | UND | Tanque p/ clarificação de mocotós (800 x 800 x 900 mm) | PRÓPRIA | TCM-VX | R\$ 6.290,00 | R\$ 6.290,00 |
| 38 | 1 | UND | Tanque p/ resfriar mocotós | PRÓPRIA | TM-VX | R\$ 7.950,00 | R\$ 7.950,00 |
| 50 | 2 | UND | Lavador de botas (Duplo) 800 x 500 x 400 mm | PRÓPRIA | LB-VX | R\$ 5.999,00 | R\$ 11.998,00 |
| 51 | 2 | UND | Lavatório tipo parede (02 bicos) 840 x 380 x 560 mm | PRÓPRIA | LP-VX | R\$ 4.676,00 | R\$ 9.352,00 |



| | | | | | | | |
|--------------------|----|-----|----------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------------|---------------|
| 52 | 1 | UND | Tanque p/ lavar carretilhas 2000 x 500 mm | PRÓPRIA | TC-VX | R\$ 9.500,00 | R\$ 9.500,00 |
| 53 | 12 | M | Metro de linha em viga I de 6 | PRÓPRIA | ML-VX | R\$ 1.709,00 | R\$ 20.508,00 |
| 54 | 18 | M | Metro Viga I de 3 (retorno de peias, guinchos e descida) | PRÓPRIA | MV-VX | R\$ 584,00 | R\$ 10.512,00 |
| 55 | 1 | UND | Descida com freio 1500 mm | PRÓPRIA | DF-VX | R\$ 7.790,00 | R\$ 7.790,00 |
| 56 | 2 | UND | Curva 90º | PRÓPRIA | C-VX | R\$ 399,00 | R\$ 798,00 |
| 57 | 1 | UND | Descedor hidráulico p/ carretilha (coluna de 2500 mm) | PRÓPRIA | DH-VX | R\$ 10.797,00 | R\$ 10.797,00 |
| 58 | 18 | M | Metro Viga I (W200) de 8 | PRÓPRIA | MV-VX | R\$ 1.890,00 | R\$ 34.020,00 |
| 59 | 36 | M | Metro de linha em viga I de 6 | PRÓPRIA | ML-VX | R\$ 1.990,00 | R\$ 71.640,00 |
| 60 | 9 | M | Metro Viga I de 3 (guinchos e descida) | PRÓPRIA | MV-VX | R\$ 649,00 | R\$ 5.841,00 |
| 61 | 1 | UND | Descida com freio 1500 mm | PRÓPRIA | DF-VX | R\$ 5.999,00 | R\$ 5.999,00 |
| 62 | 2 | UND | Curva 90º | PRÓPRIA | C-VX | R\$ 399,00 | R\$ 798,00 |
| 63 | 3 | UND | Desvio semi-automático | PRÓPRIA | DS-VX | R\$ 679,00 | R\$ 2.037,00 |
| 64 | 5 | M | Metro de trilho p/ depósito de cabeças | PRÓPRIA | MT-VX | R\$ 449,00 | R\$ 2.245,00 |
| 65 | 30 | M | Metro Viga I (W200) de 8 | PRÓPRIA | MV-VX | R\$ 1.959,00 | R\$ 58.770,00 |
| 66 | 18 | M | Metro de linha em viga I de 6 | PRÓPRIA | ML-VX | R\$ 1.949,00 | R\$ 35.082,00 |
| 67 | 2 | UND | Curva 90º | PRÓPRIA | C-VX | R\$ 399,00 | R\$ 798,00 |
| 68 | 6 | UND | Desvio semi-automático | PRÓPRIA | DS-VX | R\$ 679,00 | R\$ 4.074,00 |
| 69 | 12 | M | Metro Viga I (W200) de 8 | PRÓPRIA | MV-VX | R\$ 1.979,00 | R\$ 23.748,00 |
| 70 | 42 | M | Metro de linha em viga I de 6 | PRÓPRIA | ML-VX | R\$ 2.039,00 | R\$ 85.638,00 |
| 71 | 3 | UND | Curva 90º | PRÓPRIA | C-VX | R\$ 399,00 | R\$ 1.197,00 |
| 72 | 11 | UND | Desvio semi-automático | PRÓPRIA | DS-VX | R\$ 684,00 | R\$ 7.524,00 |
| 73 | 18 | M | Metro Viga I (W200) de 8 | PRÓPRIA | MV-VX | R\$ 1.979,00 | R\$ 35.622,00 |
| 74 | 12 | M | Metro de linha em viga I de 6 | PRÓPRIA | ML-VX | R\$ 1.989,00 | R\$ 23.868,00 |
| 75 | 1 | UND | Curva 90º | PRÓPRIA | C-VX | R\$ 399,00 | R\$ 399,00 |
| 76 | 2 | UND | Desvio semi-automático | PRÓPRIA | DS-VX | R\$ 669,00 | R\$ 1.338,00 |
| 77 | 12 | M | Metro Viga I (W200) de 8 | PRÓPRIA | MV-VX | R\$ 1.969,00 | R\$ 23.628,00 |
| 78 | 30 | M | Metro de linha em viga I de 6 | PRÓPRIA | ML-VX | R\$ 1.969,00 | R\$ 59.070,00 |
| 79 | 2 | UND | Curva 90º | PRÓPRIA | C-VX | R\$ 399,00 | R\$ 798,00 |
| 80 | 7 | UND | Desvio semi-automático | PRÓPRIA | DS-VX | R\$ 669,00 | R\$ 4.683,00 |
| 81 | 12 | M | Metro Viga I (W200) de 8 | PRÓPRIA | MV-VX | R\$ 1.871,00 | R\$ 22.452,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 657.294,00 | |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Finanças**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Agricultura**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até

31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| | |
|-----|-----------|
| I = | (6 / 100) |
| | 365 |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou

deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2023** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Estreito, estado do Maranhão, 23 de fevereiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 007/2023

VOLMIR PILATTI

Representante Legal da Empresa

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **dee251a3c60d3606a42ad56cee120464**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023-SRP

PROCESSO Nº 02.06.136/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23 dias do mês de Fevereiro de 2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902,- Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO -MA, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 007/2023, de 01/01/2023;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços Nº 025/2023**, conforme homologação feita pelo **Secretário Municipal de Finanças**;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **21.971.041/0001-03**, com sede na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALA A, ARAÇATUBA - SP, CEP 16075-370, neste ato representada pela Sra. **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, portadora da Cédula de Identidade nº **27.601.293-8 SSP/SP e CPF nº 277.277.558-50**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E**

INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|-----|---------------------------------------|-------|--------|----------------------|---------------|
| 30 | 2 | UND | Balança aérea p/ tendal - cap. 500 kg | LIDER | TD500 | R\$ 14.300,00 | R\$ 28.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 28.600,00 | |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Finanças**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Agricultura**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta

por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrealizáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não

ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2023** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Estreito, estado do Maranhão, 23 de fevereiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 007/2023

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

Representante Legal da Empresa

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: bd105b0fe79889339348c843e43ea653

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023-SRP

PROCESSO Nº 02.06.136/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **23 dias do mês de Fevereiro de 2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902,-

Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO -MA, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 007/2023, de 01/01/2023;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços Nº 025/2023**, conforme homologação feita pelo **Secretário Municipal de Finanças**;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LGA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.587.515/0001-89**, com sede na Rua dos Inhambus, nº 20, Bairro Bosque, Araguari - MG, CEP 38.446-088, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS GUIMARÃES ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº **MG 12.514.129 e CPF nº 071.948.309-30**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------|-----------------------|---------------|
| 2 | 1 | UND | Pistola pneumática p/ atordoamento de bovinos (Cabo curto c/ compressor) | PRÓPRIA | CABO CURTO C/ COMPRESSOR | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 3 | 1 | UND | Grade de deslizamento simples (Bovina) 2500 X 2000 mm | PRÓPRIA | SIMPLES | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| 4 | 1 | UND | Guincho p/ sangria bovina | PRÓPRIA | SANGRIA | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| 5 | 1 | UND | Canaleta de sangria bovina 1500 x 4600 mm | PRÓPRIA | SANGRIA | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| 6 | 1 | UND | Lavatório tipo pedestal c/ esterilizador (01 bico) | PRÓPRIA | PEDESTAL | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| 10 | 1 | UND | Serra p/ chifres c/ suporte e esterilizador | PRÓPRIA | CHIFRES | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.000,00 |
| 16 | 1 | UND | Guincho c/ rolo para retirada do couro | PRÓPRIA | ROLETE | R\$ 31.500,00 | R\$ 31.500,00 |
| 21 | 1 | UND | Mesa p/ evisceração torácica - visc. vermelhas (3000 x 600 mm) | PRÓPRIA | EVISCERAÇÃO TORACICA | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| 22 | 1 | UND | Plataforma p/ serra de carcaças c/ banquetas (760 x 1000 x 1600 mm) | PRÓPRIA | METÁLICA | R\$ 6.400,00 | R\$ 6.400,00 |
| 44 | 1 | UND | Mesa p/ receber miúdos c/ gancheira (800 x 1700 x 900 mm) | PRÓPRIA | GANCHEIRA | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 |
| 46 | 1 | UND | Desarticulador de maxilar | PRÓPRIA | SIMPLES | R\$ 3.600,00 | R\$ 3.600,00 |
| 47 | 1 | UND | Lavatório tipo parede com esterilizador | PRÓPRIA | PAREDE | R\$ 3.700,00 | R\$ 3.700,00 |
| 48 | 1 | UND | Tanque p/ recepção de buchos 800 x 800 x 900 mm | PRÓPRIA | RECEBER BUCHOS | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| 49 | 1 | UND | Mesa p/ embalagem 800 x 1500 x 900 mm | PRÓPRIA | EMBALAGEM | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 83 | 10 | UND | Carretilha para sangria bovina | PRÓPRIA | SANGRIA | R\$ 720,00 | R\$ 7.200,00 |
| 84 | 120 | UND | Carretilha p/ esfolia bovina | PRÓPRIA | ESFOLA | R\$ 183,00 | R\$ 21.960,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 193.860,00 | |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Finanças**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Agricultura**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a

adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que

as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do

prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento

de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2023** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Estreito, estado do Maranhão, 23 de fevereiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

LUCAS GUIMARÃES ALMEIDA

Representante Legal da Empresa

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: c96a60d44618c0c72b6d7276076dd19b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023-SRP

PROCESSO Nº 02.06.136/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **19 dias do mês de março de 2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902,- Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO -MA, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 007/2023, de 01/01/2023;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços Nº 025/2023**, conforme homologação feita pelo **Secretário Municipal de Finanças**;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LGA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.587.515/0001-89**, com sede na Rua dos Inhambus, nº 20, Bairro Bosque, Araguari - MG, CEP 38.446-088, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS GUIMARÃES ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº **MG 12.514.129** e **CPF nº 014.697.346-13**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|-----|-----------------------------------------------|---------|------------|-----------------------|---------------|
| 1 | 1 | UND | Box p/ atordoamento de bovinos simples | PRÓPRIA | SIMPLES | R\$ 55.000,00 | R\$ 55.000,00 |
| 9 | 1 | UND | Guincho p/ trespasse | PRÓPRIA | TRESPASSE | R\$ 13.090,00 | R\$ 13.090,00 |
| 15 | 1 | UND | Serra p/ peito c/ suporte e esterilizador | PRÓPRIA | PEITO | R\$ 15.399,00 | R\$ 15.399,00 |
| 23 | 1 | UND | Serra p/ carcaça c/ suporte e esterilizador | PRÓPRIA | CARCAÇA | R\$ 56.000,00 | R\$ 56.000,00 |
| 41 | 1 | UND | Máquina p/ lavar buchos (7,5 HP - Total inox) | PRÓPRIA | 7,5 HP | R\$ 33.000,00 | R\$ 33.000,00 |
| 82 | 1 | UND | Caldeira vertical - 300 kg de vapor/hora | PRÓPRIA | 300 KG V/H | R\$ 78.000,00 | R\$ 78.000,00 |
| 85 | 1 | UND | Rede de vapor - Completa | PRÓPRIA | VAPOR | R\$ 30.500,00 | R\$ 30.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 280.989,00 | |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Finanças**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Agricultura**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que

devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as

especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| | |
|-----|-------------------------|
| I = | $\frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----|-------------------------|

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total

do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 025/2023** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Estreito, estado do Maranhão, 19 de março de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 007/2023

LUCAS GUIMARÃES ALMEIDA

Representante Legal da Empresa

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 571133e479086eba90a0a8c6f1d213c4*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.136/2023-PME. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 025/2023-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa **C&M ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.346.673/0001-85.** OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de doze meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR: **R\$ 236.590,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e noventa reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0052.2030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; NATUREZA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS,** e pela empresa o Sr. **MADYER ALAN STERTZ.** Assinatura do contrato 23 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ba91ee1f5b9a8cd41d76f20a14bbcd6d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.136/2023-PME. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 025/2023-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03.** OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de doze meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR: **R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0052.2030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; NATUREZA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS,** e pela empresa a Sra. **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI.** Assinatura do contrato 23 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: cb8187d742935303c9e7bbcf952ef2bf*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.136/2023-PME. ESPÉCIE: Pregão

Eletrônico Nº 025/2023-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa **LGA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.515/0001-89.** OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de doze meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR: **R\$ 193.860,00 (Cento e noventa e três mil e oitocentos e sessenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0052.2030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; NATUREZA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS,** e pela empresa o Sr. **LUCAS GUIMARÃES ALMEIDA.** Assinatura do contrato 27 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: f6579ef52968ff31819fcabd50974a0f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.136/2023-PME. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 025/2023-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa **VOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.598.653/0001-36.** OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de doze meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR: **R\$ 657.294,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e quatro reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0052.2030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; NATUREZA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS,** e pela empresa o Sr. **VOLMIR PILATTI.** Assinatura do contrato 11 de março de 2024.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ca99e38b7b821fec0688f71e88cad729*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.136/2023-PME. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 025/2023-SRP. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa **LGA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.515/0001-89.** OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de doze meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR: **R\$ 280.989,00 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e oitenta e nove reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0052.2030 - Manutenção da Secretaria



Municipal de Agricultura; NATUREZA: NATUREZA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, e pela empresa o Sr. **LUCAS GUIMARÃES ALMEIDA**. Assinatura do contrato 19 de março de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 15420b095c302a65a051d9af4e8d8c4e

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **053/2023**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS ITENS DESCRITOS NO CONTRATO, E ADITAMENTO DE PRAZO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS (AS): **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, **FRANCISCA LIMA BARROS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: **BRANDAO CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **29.722.309/0001-77**, COM SEDE NA **RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 385, CENTRO, CEP 65975-000**, NO MUNICÍPIO DE **ESTREITO/MA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **GABRIEL BRANDÃO PEREIRA**.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: bcb77a177cc11f575a4d7efc92673991

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **094/2022**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 05/08/2022, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, através da **Secretaria Municipal de Finanças** com seu respectivo Secretário o senhor: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, portador do RG Nº 028043852004-8 e CPF Nº 014.256.453-21. **CONTRATADA** - A senhora **ARLETE DE FÁTIMA SANTOS FERNANDES**, Brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 179662 SSP MA e CPF/MF. Nº 104.128.753-49, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **094/2022** FICA PRORROGADO por mais 16 (Dezesseis) meses, CONTADOS A PARTIR DE 06/08/2023, data do término do prazo anteriormente acordado, Estreito - MA, 07 de Agosto de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 5150819f4330a96e71051a1abfef6106

RETIFICAÇÃO/ERRATA TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2021

RETIFICAÇÃO/ERRATA TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2021

No Termo Aditivo do contrato nº 008/2021, firmado com a empresa **MELISSA FACHINELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, ESTABELECIDNA AVENIDA CENTRAL, Nº 949, CENTRO, ESTREITO/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **MELISSA FACHINELLO**, CPF: 829.232.803-34, publicado na FAMEM (Federação dos Municípios do Maranhão), no dia 13 de março de 2024, nº 3308, na página 48:

ONDE SE LÊ:

- O VALOR DESTE TERMO ADITIVO permanece o mesmo do Contrato anterior, com O VALOR TOTAL DE R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS). QUE SERÃO PAGAS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAS NO VALOR DE R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)."

SUBSTITUI-SE PELO TERMO:

"O VALOR DESTE TERMO ADITIVO SERÁ O VALOR TOTAL DE **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**. Que serão pagas em **12 (Doze)** parcelas Mensais no Valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**." Estreito - MA, 02 de janeiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 89dc0502a7dae27497c7edcfff9b27f

TERMO DE ANUÊNCIA PARA SUBCONTRATAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO Nº 033/2024

TERMO DE ANUÊNCIA PARA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO Nº 033/2024-PME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, através das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF nº 014.256.453-21, e a empresa **MARUTO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.938.934/0001-67**, nos termos das normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta na Cláusula terceira do referido contrato, e conforme as disposições contidas no processo licitatório **Tomada de Preços nº 013/2023, bem como o disposto no Art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006**, vem, por meio deste, conforme requerimento apresentado pela CONTRATADA, AUTORIZAR a subcontratação dos serviços, referente ao contrato de n 033/2024-PME, respeitando o limite determinado na lei, à empresa **J. MACEDO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: **42.335.006/0001-60**, com sede na Rua Amazonas, Nº 14, Vila Delfina, CEP: 65.975- 000 , Estreito/MA, neste ato, representada pelo, Sr. **JOELSON MACEDO DA SILVA** portador do RG n.º **0244756420032 SESPDPG/MA** e do CPF/MF nº **040.392.293-39**, denominada SUBCONTRATADA. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIOS PÚBLICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, Clausula quarta - Da Obrigações da Contratada - do referido contrato**. Estreito - MA, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: b2f15c5a5905c3b0eedadf5100b81a06

TERMO DE ANUÊNCIA PARA SUBCONTRATAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO Nº 052/2023

TERMO DE ANUÊNCIA PARA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO Nº 052/2023-PME





A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, através das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF nº 014.256.453-21, Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora do RG nº 460451952 e CPF 809.146.683-06, Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, portadora do RG nº 0168577220017 e CPF nº 032.605.723-41 e Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador do RG nº 5907759 SESP/MA e CPF nº 603.146.683-06 e **PROMO CONSTRUTORA E LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.495.355/0001-76**, nos termos das normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta na Cláusula terceira do referido contrato, e conforme as disposições contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 037/2022-SRP, bem como o disposto no Art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006**, vem, por meio deste, conforme requerimento apresentado pela CONTRATADA, AUTORIZAR a subcontratação dos serviços, referente ao contrato de nº 052/2023-PME, respeitando o limite determinado na lei, à empresa **M L EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.795.778/0001-28, neste ato, representada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA LIMA, portador do RG nº 428.056 SSP/TO e do CPF/MF nº 008.846.661-23, denominada SUBCONTRATADA. OBJETO - **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO, REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÃO E CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, MEDIANTE ADESÃO À A.R.P. Nº 202213060201/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-SRP/MA.** Estreito - MA, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 4eb7a076a0821963011ea06784a2993a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Estreito, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 referente à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARAABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame as empresas:

Fornecedores: **ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.134.673/0001-37**, no valor global de **R\$ 280.640,00 (Duzentos e oitenta mil e seiscentos e quarenta reais)**;

LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **07.587.515/0001-89**, no valor global de **R\$ 193.860,00 (Cento e noventa e três mil e oitocentos e sessenta reais)**;

C&M ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **41.346.673/0001-85**, no valor global de **R\$**

236.590,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e noventa reais);

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **21.971.041/0001-03**, no valor global de **R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais)**;

VOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **34.598.653/0001-36**, no valor global de **R\$ 657.294,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e quatro reais)**;

Estreito - Maranhão, 23 de fevereiro de 2024.

RONILSON SILVA SORARES
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARAABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA**:

Fornecedores: **ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.134.673/0001-37**, no valor global de **R\$ 280.640,00 (Duzentos e oitenta mil e seiscentos e quarenta reais)**;

LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **07.587.515/0001-89**, no valor global de **R\$ 193.860,00 (Cento e noventa e três mil e oitocentos e sessenta reais)**;

C&M ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **41.346.673/0001-85**, no valor global de **R\$ 236.590,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e noventa reais)**;

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **21.971.041/0001-03**, no valor global de **R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais)**;

VOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **34.598.653/0001-36**, no valor global de **R\$ 657.294,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e quatro reais)**;

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 23 de fevereiro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: e684eb2e008ab3b8386fd635642bae44

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTARES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR



O Pregoeiro do Município de Estreito, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 referente à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARAABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedores: **LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.587.515/0001-89**, no valor global de **R\$ 280.989,00 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e oitenta e nove reais)**;

Estreito - Maranhão, 19 de março de 2024.

RONILSON SILVA SORARES
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARAABATEDOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 914363/2021/MAPA/CAIXA**:

Fornecedor: **LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.587.515/0001-89**, no valor global de **R\$ 280.989,00 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e oitenta e nove reais)**;

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 19 de março de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **ab866b6121adf981d92c64745b22e1e5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ 07.199.275/0001-45. OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 16/2022, FIRMADO EM 18/03/2022, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES. COM INÍCIO EM 20/03/2024 E TÉRMINO EM 20/03/2025. DATA DE ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: 18 DE MARÇO DE 2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, SRA. VIVIANNE DA SILVA VIEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E PELA CONTRATADA, JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA - REPRESENTANTE LEGAL. AS DESPESAS DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO PELA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAUDE E SANEAMENTO

Código da Ficha: 505

10 122 0001 2081 0000..... MANUT.FUNC.SEC.MUN DE SAUDE E SANEAMENTO

3.3.90.35.00..... Serviços De Consultoria

Publicado por: **ELIAS DE MOURA SILVA**
Código identificador: **a7d17cb3c4cfa172d1339e12538f516c**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1903.2021.11.001/2021 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1903.2021.11.001/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA **MAIA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 38.078.716/0001-84**. OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 001.1903.2021.11.001/2021, FIRMADO EM 19/03/2021, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 22/03/2024 E TÉRMINO EM 22/03/2025. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVERA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E PELA CONTRATADA, RENATO HENRIQUE RAMOS MAIA - REPRESENTANTE LEGAL. AS DESPESAS DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Código da Ficha: 031
04 123 0001 2009 0000..... MANUT DA SEC.ADM.FINANC. E PLANEJAMENTO
3.3.90.35.00..... Serviços De Consultoria

Publicado por: **ELIAS DE MOURA SILVA**
Código identificador: **5b5bb0e4b3736ef8be7a54d7c0414c0a**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

A Secretária Municipal de Educação, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 04/2024 reconhece ser inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO** de livros de idiomas para atender o Município de Governador Archer/MA, consubstanciado nos termos do Art. 74, inc. I do mesmo diploma. **Empresa: BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTD, CNPJ Nº 42.468.487/0001-81**, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de **R\$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais)**.

Governador Archer - MA, 18 de março de 2024.

Alcione DA Silva Leal
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: **ELIAS DE MOURA SILVA**
Código identificador: **4c83c2b4c8aace2b06b400be5a71fce4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2024, de 08 de março de 2024.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes de Grajaú - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica Municipal em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, instituído e disciplinado pela Lei Municipal Complementar nº 86 de 16 de dezembro de 2008 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O presente Decreto possui como Anexo o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, consolidando as alterações aprovadas em Reunião Extraordinária realizada pelo Plenário do Conselho em 07 de março de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica vigente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE GRAJAÚ - MA

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Contribuintes de Grajaú - MA, instituído pela Lei Municipal Complementar nº 86 de 16 de dezembro de 2008 - Código Tributário Municipal, é órgão administrativo colegiado, integrado à estrutura do órgão Fazendário Municipal, com autonomia decisória, tendo as seguintes atribuições:

§ 1º O Conselho de Contribuintes de Recursos Fiscais do Município de Grajaú, tem por finalidade julgar em segunda instância administrativa, processos que versem sobre questões tributárias, incidência e lançamentos de tributos municipais e legitimidade da aplicação de penalidades por infração à legislação tributária do Município.

§ 2º Será de competência do Conselho de Contribuintes, julgar os recursos de sua competência.

Art. 2º O Conselho de Contribuinte será composto de 04 (quatro) membros efetivos, sendo 02 (dois) representante do Poder Executivo, 02 (dois) dos contribuintes, e reunir-se-á sempre que necessário.

Parágrafo único. Será nomeado um suplente para cada membro do Conselho para servirem nas faltas e impedimentos dos membros efetivos.

Art. 3º Os membros do Conselho de Contribuintes, tanto os titulares como os suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzida por mais um período.

§ 1º Os membros do Conselho deverão ter ilibada conduta e reconhecida experiência em legislação tributária.

§ 2º Os membros representantes do Município, tanto os titulares como os suplentes, poderão ser indicados pelo Secretário de Fazenda, obrigatoriamente sendo servidores efetivos com reconhecida experiência em legislação tributária.

Art. 4º A posse dos membros do Conselho de Contribuintes realizar-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

Art. 5º O membro do Conselho de Contribuintes perderá o mandato quando:

- I. Deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no mesmo exercício, sem motivo justificado;
- II. Usar de meios ou atos de favorecimento, bem como proceder nos exercícios de suas funções com dolo ou fraude;
- III. Recusar, omitir ou retardar o exame e o julgamento do processo, sem motivo;

IV. Contrariar normas regulamentares do conselho.

Parágrafo único. Em se tratando de representante da Prefeitura e dos Contribuintes, a perda de mandato, por essas razões, impedirá seu retorno ao Conselho de Contribuintes, por um período de 02 (dois) anos, bem como estarão sujeitos às sanções Penais, Cíveis e Administrativas cabíveis.

Art. 6º Os membros do Conselho de Contribuintes não serão remunerados.

Art. 7º Cabe aos conselheiros elegerem, dentre seus membros, o Vice-Presidente para mandato de 01 (um) ano, admitida a recondução por uma única vez.

Parágrafo único. O Vice-presidente somente será chamado a assumir suas funções e presidir as reuniões no impedimento do Presidente;

Art. 8º O Diretor do Departamento de Tributação e Receita, bem como o Fiscal de Tributos que acompanhou o processo a ser julgado, são partes integrantes do Conselho de Contribuintes como órgãos consultivos, contudo é vedada sua participação nas votações das decisões de segunda instância.

Art. 9º As reuniões do Conselho de Contribuintes ocorrerão sempre que for necessário e de acordo com a demanda dos processos e recursos administrativos em andamento, respeito o disposto nos artigos 356 e 357 da Lei Municipal Complementar nº 86 de 16 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O Conselho de Contribuintes reunir-se-á em local, dia e hora designados pelo Presidente do Conselho, em comunicação, por qualquer meio, feita a cada membro com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 10 A ordem dos trabalhos será, no mínimo, a seguinte:

- I. Aberta a reunião no local, dia e hora designados, serão lidas as peças essenciais de cada processo pelos membros individualmente; qualquer membro poderá apresentar questão de ordem sobre o processo a julgar, na primeira oportunidade que lhe couber falar, sob pena de preclusão;
- II. Os membros devem discutir oralmente a matéria com observância da legislação tributária à espécie, com consulta à jurisprudência consolidada dos tribunais superiores;
- III. Um dos membros do Conselho deverá lavrar seu voto de forma escrita e devidamente motivada, pela procedência ou improcedência do recurso administrativo;
- IV. A qualquer dos demais membros é permitido o voto em acompanhamento, sem razões escritas, ou o voto em divergência; a divergência será mediante voto autônomo, igualmente escrito e devidamente motivado, expondo as razões de divergir;
- V. A decisão constará da ata de reunião dos trabalhos, mencionando o resultado, que será por maioria simples;
- VI. Integrarão a ata de reunião dos trabalhos os votos que houverem sido proferidos.

§ 1º Serão prioritários na ordem de julgamento os processos mais antigos, por ordem cronológica, ou aqueles que estiverem com avizinhamento de prazo de prescrição ou decadência;

§ 2º As reuniões podem dividir o julgamento em duas oportunidades; a primeira entre apresentação, leitura do processo e discussão oral; e a segunda entre votos e decisão final, conforme conveniência do Presidente do Conselho de Contribuintes.

§ 3º Será permitida a vista do processo pelo membro por uma única vez, em prazo a ser assinado pelo Presidente, desde que isso não implique em prejuízo a qualquer prazo legal da Fazenda Pública.

§ 4º Cabe ao Presidente do Conselho organizar os trabalhos e suplementar sua ordem, no que necessário ou omissos este Regimento, mediante expedição de regulamento.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 O Conselho de Contribuintes tem por finalidade a deliberação de Segunda Instância Administrativa em matéria tributária/fiscal do Município de Grajaú - MA, criada, com competência para rever as decisões proferidas pela instância singular ou outros atos a ela

submetidos por lei, objetivando a prática da Justiça Fiscal.

Art. 12 Compete ao Conselho de Contribuintes conhecer e julgar: recursos ou reclamações, voluntários das decisões ou atos administrativos de Primeira Instância ou órgãos diretores competentes para expedir-los, versando no todo ou em parte sobre a instituição, a incidência, o lançamento, a arrecadação ou a restituição das obrigações fiscais envolvendo matérias relacionadas aos tributos municipais.

Art. 13 Compete ao Conselho de Contribuintes elaborar e modificar seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Poder Executivo.

Art. 14 Compete ao Presidente do Conselho de Contribuinte:

- a. observar e fazer cumprir as leis e Regulamento que digam respeito ao Conselho de contribuintes;
- b. abrir as sessões na hora estabelecida, e encerrá-las;
- c. decidir as questões de ordem, ou submetê-las a julgamento dos membros, quando entender necessário.
- d. presidir as sessões, manter a ordem dos trabalhos e apurar as votações; submeter à discussão e votação, a Ata da Reunião Plenária anterior e, depois de aprovada, assiná-la com os membros presentes, podendo fazê-la na mesma Reunião Plenária de votação;
- e. fazer ler, pelo Secretário, o expediente;
- f. exercer, nos julgamentos, quando houver empate, o voto de qualidade;
- g. fazer cumprir as Resoluções do Conselho e convocar as Sessões extraordinárias, quando necessárias, mediante aviso aos membros, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- h. comunicar ao Prefeito Municipal, a ocorrência de fatos que determinem a perda do mandato, ou pedidos de desligamento dos membros ou suplentes, propondo a devida substituição;
- i. convocar os suplentes, nas faltas ou impedimentos dos membros efetivos; superintender os serviços da Secretaria Geral e rubricar todos os livros desse órgão;
- j. despachar o expediente e assinar toda correspondência oficial do Conselho; representar o Conselho nas solenidades e atos oficiais;
- k. despachar os pedidos que versem sobre matérias estranhas à competência do Conselho de Contribuintes, inclusive os recursos não admitidos por lei, determinando a devolução do processo à repartição competente ou ao arquivamento; apreciar e decidir acerca dos pedidos de justificativa de ausências de seus membros às sessões;
- l. encaminhar anualmente ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, relatório das atividades desenvolvidas pelo Conselho;
- m. resolver os casos omissos.

Art. 15 Compete ao Secretário:

- a. secretariar as reuniões do Conselho de Contribuintes;
- b. redigir atas, relatórios e outros documentos decorrentes da ação do Conselho, bem como preparo e redação das correspondências do Conselho;
- c. registro das decisões do Conselho e encaminhamento dos processos;
- d. registro e/ou digitação das decisões;
- e. organizar as pautas para julgamento;
- f. promover o cumprimento das diligências requeridas;
- g. cadastrar os processos e remetê-los ao procurador para emissão de pareceres;
- h. preparo dos dados para o Relatório Anual do Presidente;
- i. dar imediato conhecimento ao Presidente, dos processos que estejam como prazos esgotados;

Art. 16 Compete aos membros:

- a. relatar e julgar os processos que lhe forem distribuídos e redigir as suas minutas de votos;
- b. sanear processos;
- c. observar os prazos para restituição dos processos em seu poder;

- d. determinar diligências necessárias à instrução dos processos;
- e. solicitar vista dos processos, para exame e eventual apresentação de voto em separado ou contrário, quando não concordar com o relator;
- f. proferir voto nos julgamentos;
- g. sugerir medidas de aperfeiçoamento e interesse do Conselho para o bom andamento do trabalho;

CAPÍTULO III DO IMPEDIMENTO E JULGAMENTO

Art. 17 O Conselho de Contribuinte só poderá deliberar quando reunido com a maioria dos seus membros.

Art. 18 Deverão se declarar impedidos de participar do julgamento os membros que sejam sócios, acionistas, interessados, prestadores de serviço, membros da diretoria ou do conselho da sociedade ou empresa envolvida no processo ou parentes do recorrente, até o terceiro grau.

Art. 19 As decisões do Conselho de Contribuintes serão proferidas no máximo 60 (sessenta) dias e constituem a última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.

Art. 20 O prefeito poderá avocar os processos quando não tenha sido proferida decisão no prazo fixado neste artigo ou proferida decisão não unânime, neste caso se for contrária ao texto da legislação ou ao interesse da Fazenda Pública Municipal.

Art. 21 Ocorrendo renúncia ou destituição, a qualquer tempo do Presidente, na primeira reunião ordinária seguinte, eleger-se-á o substituto, o qual completará o mandato iniciado.

Art. 22 Nas Faltas, licenças e impedimentos dos membros, serão convocados os suplentes, sempre respeitada a proporcionalidade da representação.

Art. 23 Havendo vacância de membro do Conselho de Contribuintes, cabe ao Presidente comunicar ao Chefe do Executivo que, através de ato próprio e respeitada a representatividade, promoverá a nomeação de seu substituto, para dar cumprimento ao mandato do membro afastado.

Parágrafo único. Os suplentes somente substituirão os membros titulares nos casos de afastamentos temporários, previstos em lei ou faltas, devidamente justificadas.

Art. 24 O encaminhamento do processo compete ao Protocolo Geral, e a preparação será assessorada pelo órgão jurídico, exceto no que se refere ao recurso de revisão e ao pedido de reforma de decisão, cuja preparação compete ao Diretor de Departamento de Tributação e Receita.

Art. 25 As impugnações e recursos tempestivamente interpostos suspendem a exigibilidade do crédito tributário.

§ 1º Não serão conhecidas as impugnações ou recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos nas legislações municipais, o órgão preparador lavrará o termo de perempção.

§ 2º Não cabe qualquer recurso de despacho denegatório de seguimento de impugnação ou recurso interpostos intempestivamente, ressalvado um único pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação da decisão, dirigido à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre ausência ou inexistência de intimação ou contagem de prazo;

Art. 26 A propositura, pelo sujeito passivo, de qualquer ação ou medida judicial relativa aos fatos ou a atos administrativos de exigência do crédito tributário importa renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso acaso interposto.

Art. 27 O Presidente exercerá, nos julgamentos, quando houver empate, o voto de qualidade.

Art. 28 O Presidente do Conselho de Contribuintes, conforme o caso poderá de ofício ou do sujeito passivo, por motivo fundamentado e justificado, determinar o adiamento do julgamento ou a retirada do recurso em pauta;

Art. 29 A sessão de julgamento poderá ser pública, salvo solicitação fundamentada em contrário pelos membros do Conselho ou do sujeito passivo, quando se tratar de julgamento que requer sigilo fiscal, em função da situação econômica ou financeira do recorrente ou de terceiros;

Art. 30 O Presidente poderá advertir ou determinar que se retire do recinto, quem de qualquer modo, perturbar a ordem.

Art. 31 O julgamento de cada processo inicia-se com a exposição do processo e em seguida serão debatidos os assuntos pertinentes às questões de ordem ou de mérito. Findos os debates o Relator fará a leitura do seu voto, em seguida o Presidente indagará aos membros se estão habilitados a decidir e, em caso afirmativo, dar-se-á início à votação.

§ 1º Ao membro que se declarar não habilitado, é facultado, pedir vista do processo, antes de proferir o seu voto, pelo prazo máximo de 03 (três) dias úteis, e havendo mais de um membro discordante, a ordem de vista será determinada pelo Presidente.

§ 2º Caso os membros discordem do relator, esses deverão, obrigatoriamente, após vista aos autos de que trata o § 1º, elaborar voto contrário.

§ 3º Nesses casos, o julgamento será pautado para próxima reunião, impreterivelmente.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 32 Da decisão de Primeira Instância, caberá recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes;

Art. 33 Os recursos serão apresentados no Protocolo Geral, por meio de petição escrita, onde se mencionará:

- a autoridade julgadora a quem é dirigida;
- o nome, qualificação do recorrente e número do expediente;
- a identificação da(s) notificações de lançamento, do(s) autos(s) de infração ou do(s) termo(s) de apreensão;
- a perfeita identificação da inscrição do contribuinte a que se refere o lançamento impugnado, se for o caso;
- os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância, as razões e as provas que possuir;
- as diligências que o recorrente pretenda sejam efetuadas, desde que indeferidas em primeira instância e justificada sua necessidade;
- o objetivo visado, formulado de modo claro e preciso.

§ 1º A petição será protocolada, providenciando-se a junção ao expediente recorrido e o encaminhamento à autoridade julgadora;

§ 2º A petição de que trata o "caput" poderá ser feita por meio eletrônico, conforme dispuser em regimento próprio.

§ 3º Após o registro dos recursos, o Presidente do Conselho procederá à distribuição do processo ao Conselheiro-Relator, por sorteio e equitativamente.

§ 4º O Conselheiro que houver funcionado como relator do recurso ou redator do voto vencedor será excluído do sorteio para distribuição de pedido de reconsideração no mesmo processo.

§ 5º O Conselheiro-Relator terá o prazo máximo de trinta dias para estudar os processos e devolvê-los, à Secretaria, com relatório para julgamento ou com pedido de diligência ou perícia que julgar indispensável, devendo, neste caso, devolver o processo em no máximo quinze dias à Secretaria.

§ 6º Cumprida a diligência ou realizada a perícia, o processo retornará à autoridade que a requereu, para apreciação e devolução, no prazo de quinze dias.

CAPÍTULO V

DA DECISÃO

Art. 34 A decisão sob a forma de acordo será redigida pelo relator, até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento;

§ 1º Se o relator for vencido, o Presidente designará para redigi-la, dentro do mesmo prazo, um dos membros do Conselho, cujo voto tenha sido vencedor.

§ 2º As decisões do Conselho constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal, sendo que destas decisões não caberá recurso.

CAPÍTULO VI

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Art. 35 Da decisão do Conselho que ao interessado se afigure omissa, contraditória ou obscura, cabe pedido de esclarecimento, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ciência do acordo.

Parágrafo único. Não será conhecido o pedido, se, a juízo do Conselho, este for manifestamente protelatório ou visar, indiretamente, rediscussão do decidido ou reforma da decisão.

Art. 36 O pedido de esclarecimento será distribuído ao relator e será julgado, preferencialmente, na primeira sessão seguinte à data do recebimento do Conselho.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 As falhas materiais devidas a lapso manifesto e erros de escrita ou de cálculos existentes na decisão poderão ser corrigidas a qualquer tempo pelo Conselho, de ofício mediante representação ao órgão fazendário encarregado da execução do julgado.

Parágrafo único. Das correções efetuadas, as partes serão novamente científicadas.

Art. 38 O funcionamento e a ordem dos trabalhos do Conselho reger-se-ão pelo disposto neste Decreto, podendo ser consolidada e/ou suplementada, no que necessário ou omissa este Regimento próprio, mediante expedição de regulamento, desde que não contrarie as normas deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2024.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: f57a7585577e3cb6c21e55cd4de9c8ca

DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2024-GAB., DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2024-Gab., de 18 de março de 2024.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Grajaú-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e 66, da Lei Orgânica Municipal vigente;

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas

integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação - inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10).
CONSIDERANDO o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilares do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que "os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações", contendo no mínimo: "I - os dados pessoais da criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV - os encaminhamentos efetuados." (§ 5º).

CONSIDERANDO ainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: "O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.", o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial.
CONSIDERANDO que as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município.
CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

DECRETA:

Art. 1º Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de Grajaú-MA, fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;
- evitar a superposição de tarefas;
- priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
- estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações serão;
- definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- acolhimento ou acolhida;
- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- comunicação ao Conselho Tutelar;
- comunicação à autoridade policial;
- comunicação ao Ministério Público;
- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

Art. 3º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou

qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

- a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
- b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
- c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

- I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
- II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.
- III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.
- IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Grajaú-MA.

Art. 5º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - 01 (um) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - 01 (um) Secretaria Municipal de Educação;
- III - 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - 01 (um) do Conselho Tutelar;
- VI - 01 (um) Vara da Infância e Juventude;
- VII - 01 (um) das Varas Criminais;
- VIII - 01 (um) Promotoria da Infância e Juventude;
- IX - 01 (um) das Promotorias Criminais;
- X - 01 (um) Defensoria Pública da Infância e Juventude;

- XI - 01 (um) da Defensoria Pública criminal;
- XII - 01 (um) da APAE de Grajaú;
- XIII - 01 (um) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- XIV - 01 (um) Polícia Civil do Estado do Maranhão;
- XV - 01 (um) da Polícia Militar do Estado do Maranhão;
- XVI - 01 (um) da Guarda Municipal de Grajaú;
- XVII - 01 (um) Entidade não governamental que tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município;
- XVIII - 01 (um) da Universidade Federal do Maranhão, campus de Grajaú-MA;
- IX - 01 (um) do Comitê/Núcleo de Participação de Adolescentes.

§ 1º O representante da sociedade civil de que trata o inciso XVII deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 6º O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça e segurança pública. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

- I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;
- II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais "ad hoc" e grupos de trabalhos.
- III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

Art. 7º A Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Grajaú-MA.

Art. 8º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º A estruturação do Comitê deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

- a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;
- b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do Comitê.

§ 4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes,

e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do Comitê.

Art. 9º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 10. Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 11. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 12. O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 13. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 14. O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida em Grajaú-MA.

Art. 15. Os casos omissos do/a presente Decreto/Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 16. Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetidos e aprovados pelo CMDCA.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica em vigor, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 014cec23e0d51648ee50aaf401e7b4ec

PORTARIA Nº. 020/2024-GAB., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 020/2024-Gab., de 23 de fevereiro de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020, na Lei Nº. 413/2022, de 19 de abril de 2022 e na Lei Nº. 068/1969, de 16 de abril de 1969, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente, junto a estrutura da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, o Engenheiro Agrônomo - RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS, portador do CPF/MF 614.995.013-15 e do RG. 9415393-0 - SESP-MA. Parágrafo único. Princípam os efeitos desta Portaria em 01 de fevereiro de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: dcd8694a446ee29aa2c912f15b93337a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA S ADICIONAR - SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NA FORMAÇÃO E INCREMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO RETORNO DE ICMS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, a Sra. PÂMELA NUNES DA SILVA. CONTRATADA: S ADICIONAR - SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.349.661/0001-76, localizada na Avenida Santos Dumond, nº 347, Centro, Tasso Fragoso, Maranhão, representada pelo Sr. PEDRO SILMAR BOSING, portador do RG nº 1.753.436 SSP/PR e do CPF nº 049.253.748-85. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 124/2021, instruído no Processo Administrativo nº 03.001/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do contrato nº 124/2021 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 18/03/2024 até

18/03/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. CPL Nº Folhas: _____ Rub.: _____ E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO PÂMELA NUNES DA SILVA Secretária Municipal de Finanças
CONTRATADA S ADICIONAR - SERVICOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA Representante TESTEMUNHAS:
----- NOME: CPF: RG n.º:
----- NOME: CPF: RG n.º

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: cc9d27db157d039e3c10cdb240219c05

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa para execução de reforma e revitalização de praças, município de Itinga do Maranhão - MA.. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 8 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 20 de Março de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 238f55b97729ad6df16ec596839841bf

DECRETO Nº 027, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 027, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências. ”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, § 14 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019);

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão - MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica **DECLARADO VACÂNCIA** do cargo Agente de Portaria, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao (a) servidor (a) RAIMUNDO DE JESUS SOUSA, matrícula nº 1209 Termo de Posse nº 289/2008 , com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que lotado (a) o(a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as

providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 20 de março de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: bd0d4c4889999eb2dbdfbb309029c95a

DECRETO Nº 028, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 028, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências. ”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, § 14 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019);

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão - MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica **DECLARADO VACÂNCIA** do cargo Agente de Portaria lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao (a) servidor (a), MIGUEL MARQUES DA SILVA, matrícula nº 1191 Termo de Posse nº 290/2008, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que lotado (a) o(a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 20 de março de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7c8d833e3003bee4bc75d1e6c05215a1

DECRETO Nº 029, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 029, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências. ”

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, § 14 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019);

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei

Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão - MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica **DECLARADO VACÂNCIA** do cargo Agente de Portaria, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao (a) servidor (a) JOSE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 4046 Termo de Posse nº 425/2008 , com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA)**, uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que lotado (a) o(a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão - MA em 20 de março de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2415cdbcec9d81f5308b80c1972cb432

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório. Processo Administrativo nº 08.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001- 09, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 876,88 (oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jediel Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 44348009a6f3336cc86198d5f44da91f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório. Processo Administrativo nº 08.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: JOVELINO DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 01.796.797/0001-48. Valor Global: R\$ 28.680,82 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9de5413132ce91e21391aa3dd5ac6c03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente

e Escritório. Processo Administrativo nº 08.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: JOVELINO DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 01.796.797/0001-48. Valor Global: R\$ 42.860,86 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5df414578229dab16e5a6e15cd40e28a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório. Processo Administrativo nº 08.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: JOVELINO DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 01.796.797/0001-48. Valor Global: R\$ 10.070,22 (dez mil, setenta reais e vinte e dois centavos). Vigência Inicial: 8 de Janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1cfb06df032c1946d3291638d1b332e0

LEI Nº 492, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 492, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Segurança Pública, no Município de Itinga do Maranhão.”

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Seção I

DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-COMSEG do Município de Itinga do Maranhão, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do município e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade.

Parágrafo único. O conselho fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Administração do Município de Itinga do Maranhão.

Art. 2º Compete ao Conselho:

- I - Sugerir prioridades na área de segurança pública no âmbito do Município;
- II - Fiscalizar e assessorar a execução da Política Municipal de Segurança Pública;
- III - Acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada, prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;
- IV - Sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela paz;
- V - Sugerir e assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;
- VI - Estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
- VII - Opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;
- VIII - Opinar previamente acerca de instalação de empreendimentos de diversão, bares, salão de bailes, escolas de educação infantil, estabelecimentos bancários e congêneres;
- IX - Elaborar o seu Regimento Interno;
- X - Outras atividades correlatas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública compor-se-á, paritariamente, de 18 (dezoito) membros designados pelo Prefeito, sendo:

I - 09 (nove) indicados pelo Poder Executivo, assim representados:

1. Secretaria Municipal de Administração;
2. Secretaria Municipal da Obras;
3. Secretaria Municipal de Turismo;
4. Secretaria Municipal de Educação;
5. Secretaria Municipal de Assistência Social;
6. Secretaria Municipal de Saúde;
7. Defesa Civil;
8. Procuradoria do Município;
9. Guarda Municipal;

II - 04 (quatro) indicados pelos demais órgãos da Administração Pública:

1. Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão;
2. Conselho Tutelar;
3. Polícia Civil;
4. Polícia Militar;

III - 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada relacionada à área de segurança pública assim representada:

1. Câmara de Dirigentes Lojistas;
2. OAB;
3. Associações de Bairros;
4. Sindicatos;
5. Segurança Privada.

- 1º Para cada titular será indicado o respectivo suplente.
- 2º Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, possibilitada a recondução uma vez por igual período.
- 3º O preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário será realizado através de eleição entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno.
- 4º O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

Art. 4º O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para homologação, por Decreto.

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Parágrafo único: O conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

Seção II DO FUNDO

Art. 6º É criado o Fundo de segurança pública e de combate à violência e à criminalidade do Município de Itinga do Maranhão, que tem como objetivo proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de segurança pública e de combate à violência e a criminalidade.

Art. 7º Constituem recursos do Fundo:

- I - Os aprovados em Lei municipal e constantes do orçamento;
- II - Os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;
- III - Os auxílios resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e o poder público ou as entidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma de doação;
- IV - Os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;
- V - Os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades.

Art. 8º O Fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Administração e será por esta administrado.

Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo fornecerá

todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 9º Toda liberação de recursos pelo Fundo somente será efetuada após o recebimento de parecer favorável da Procuradoria do Município, do Conselho Municipal de Segurança Pública, da Secretaria da Fazenda, mediante aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecido ao previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

§ 1º. O Departamento de Contabilidade Municipal apresentará, mensalmente, ao Conselho Municipal de Segurança Pública, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

§ 2º Ao final do exercício, o Departamento de Contabilidade prestará contas ao Conselho, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, o qual emitirá o seu parecer sobre a prestação de contas do Fundo, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 11. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município de Itinga do Maranhão

Parágrafo único. Obedecida à programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito, vedada a aplicação em bancos privados.

Art. 12. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

§ 1º O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe venham a ser doados.

§ 2º Os materiais adquiridos pelo Fundo serão controlados e administrados pelo setor de patrimônio municipal e movimentados por solicitação do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEG.

Art. 13. Após a promulgação da Lei do Orçamento, o Departamento de Contabilidade Municipal apresentará ao Conselho o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, destinados a proporcionar o apoio e o incentivo aos programas de atividade previstos nesta Lei.

Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão - MA em 20 de março de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ac910996a75d7647fd1c4b7e6d2c4b4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080201/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO.
Processo Administrativo nº 080201/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, vem através desta COMUNICAR a ANULAÇÃO

do Processo Administrativo nº 080201/2024 que resultou no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelos motivos abaixo citados;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO que o Edital precisa ser MODIFICADO para atender ao dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista não estar solicitando o balanço patrimonial corretamente;

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

RESOLVE, **ANULAR** o procedimento licitatório acima especificado.

JOSELÂNDIA (MA) em 20 de março de 2024.

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 499a53e038ea09d20c4d00993036e7a7

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080202/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO.
Processo Administrativo nº 080202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, vem através desta COMUNICAR a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 080202/2024 que resultou no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pelos motivos abaixo citados;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO que o Edital precisa ser MODIFICADO para atender ao dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista não estar solicitando o balanço patrimonial corretamente;

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

RESOLVE, **ANULAR** o procedimento licitatório acima especificado.

JOSELÂNDIA (MA) em 20 de março de 2024.

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5e4626169a1a18e937169d45cb24caf6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março ano de 2024, o MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **Valmir Pereira Viana, brasileiro, portador do RG nº 53533196-7 SSP/MA e inscrito no CPF nº 850.617.003-68**, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2023**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de preços para, futura e eventual, Contratação de Empresa para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

| |
|----------------------------------------------------------------------|
| Nome empresarial: Santa Rosa Comércio e Serviços LTDA |
| CNPJ nº: 11.396.392/0001-76 |
| Endereço: Rua do Aeroporto, nº 333 - Agrovema |
| (DDD) Telefone: (99) 3221-4674 |
| E-mail: |
| Representante legal: Juvenal Francisco Carvalho e Silva Filho |
| CPF nº: 606.994.443-73 |
| PEÇAS |



| ITEM | DESCRICAO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇOS | |
|------|-------------------------------------------|----------|-------|-------|----------|-----------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 001 | ALTERNADOR 12V | JCB | UND | 5 | 3.814,00 | 19.070,00 |
| 002 | AR. DE VED. DO CANO DE BICO INJETOR P4001 | JCB | UND | 100 | 0,74 | 74,00 |
| 003 | ARMAÇÃO DO RETROVISOR L/D - L/E | JCB | UND | 6 | 314,50 | 1.887,00 |
| 004 | ARTE DE CONTROLE | JCB | UND | 4 | 137,00 | 548,00 |
| 005 | BARRA DE DIREÇÃO | JCB | UND | 7 | 427,96 | 2.995,72 |
| 006 | BATERIA 100AH | PIONEIRO | UND | 7 | 710,99 | 4.976,93 |
| 007 | BIELA | JCB | UND | 7 | 395,50 | 2.768,50 |
| 008 | BOBINA DA SOLENOIDE 12V | JCB | UND | 5 | 720,00 | 3.600,00 |
| 009 | BOMBA DE TRANSFERENCIA | JCB | UND | 7 | 245,00 | 1.715,00 |
| 010 | BOMBA HIDRÁULICA 29-33-CC | JCB | UND | 5 | 7.628,00 | 38.140,00 |
| 011 | CABECOTE | JCB | UND | 5 | 380,00 | 1.900,00 |
| 012 | CABO DE ACELERADOR | JCB | UND | 6 | 550,19 | 3.301,14 |
| 013 | CHAVE DE REVERSSÃO | JCB | UND | 5 | 1.042,71 | 5.213,55 |
| 014 | CILINDRO DE FREIO | JCB | UND | 7 | 650,12 | 4.550,84 |
| 015 | CORREIA DO ALTERNADOR | JCB | UND | 7 | 105,00 | 735,00 |
| 016 | CORREIA DO VENTILADOR L=1988 | JCB | UND | 5 | 232,57 | 1.162,85 |
| 017 | ELES DE 18" | JCB | UND | 5 | 455,07 | 2.275,35 |
| 018 | ESPARCER | JCB | UND | 4 | 46,00 | 184,00 |
| 019 | FAROL DIANTEIRO | JCB | UND | 6 | 447,37 | 2.684,22 |
| 020 | FAROL TRASEIRO | JCB | UND | 4 | 297,00 | 1.188,00 |
| 021 | FILTRO COMBUSTÍVEL COMPLETO | JCB | UND | 25 | 525,39 | 13.134,75 |
| 022 | FILTRO DA TRANSMISSÃO 120.7mm | JCB | UND | 25 | 54,00 | 1.350,00 |
| 023 | FILTRO DE AR EXTERNO OVAL | JCB | UND | 25 | 127,15 | 3.178,75 |
| 024 | FILTRO DE AR INTERNO OVAL | JCB | UND | 25 | 79,00 | 1.975,00 |
| 025 | FILTRO LUBRIFICANTE | JCB | UND | 25 | 22,64 | 566,00 |
| 026 | FILTRO SEDIMENTADOR | JCB | UND | 25 | 115,25 | 2.881,25 |
| 027 | FILTRO SEDIMENTADOR COMPLETO | JCB | UND | 25 | 615,67 | 15.391,75 |
| 028 | FRESADA E A LUVA | JCB | UND | 5 | 2.015,33 | 10.076,65 |
| 029 | INDICADOR DE TEMPERATURA | JCB | UND | 5 | 429,90 | 2.149,50 |
| 030 | IGNIÇÃO | JCB | UND | 5 | 312,53 | 1.562,65 |
| 031 | JOGO BRONZE BIELA | JCB | UND | 5 | 609,41 | 3.047,05 |
| 032 | JOGO DE JUNTA COMPLETA | JCB | UND | 10 | 1.710,62 | 17.106,20 |
| 033 | JUNTA DO COLETOR | JCB | UND | 10 | 17,40 | 174,00 |
| 034 | KIT BRONZE CENTRAL | JCB | UND | 5 | 588,02 | 2.940,10 |
| 035 | KIT DA SOLENOIDE | JCB | UND | 5 | 74,00 | 370,00 |
| 036 | KIT DE CRUZETA | JCB | UND | 8 | 340,00 | 2.720,00 |
| 037 | KIT DE EMBREAGEM | JCB | UND | 8 | 2.690,00 | 21.520,00 |
| 038 | LAMINA DA CONCHA DIANTEIRA | JCB | UND | 8 | 3.146,55 | 25.172,40 |
| 039 | LAMPADA DE 12V 55W | JCB | UND | 50 | 80,84 | 4.042,00 |
| 040 | LUVA E FRESADA | JCB | UND | 10 | 2.955,85 | 29.558,50 |
| 041 | MANGOTE DE BOMBA HIDRÁULICA | JCB | UND | 10 | 626,00 | 6.260,00 |
| 042 | MANGOTE DO FILTRO DE AR | JCB | UND | 10 | 1.811,65 | 18.116,50 |
| 043 | MANGUEIRA 1/4+BSP+1430mm | JCB | UND | 20 | 193,63 | 3.872,60 |
| 044 | MANGUEIRA 5/8 3575mm | JCB | UND | 20 | 443,65 | 8.873,00 |
| 045 | MANGUEIRA 5/8 390mm | JCB | UND | 12 | 345,33 | 4.143,96 |
| 046 | MANGUEIRA DE AR DO TURBO COMPRESSOR | JCB | UND | 5 | 367,00 | 1.835,00 |
| 047 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | JCB | UND | 5 | 879,38 | 4.396,90 |
| 048 | MANGUEIRA RETORNO TURBO IESA | JCB | UND | 5 | 41,00 | 205,00 |
| 049 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | JCB | UND | 5 | 333,50 | 1.667,50 |
| 050 | MOTOR DE PARTIDA DE 12V | JCB | UND | 5 | 3.051,00 | 15.255,00 |
| 051 | PARAFUSO 8x65mm | JCB | UND | 55 | 2,99 | 164,45 |
| 052 | PISTON DO MOTOR | JCB | UND | 8 | 385,00 | 3.080,00 |
| 053 | POLIA DO ESTICADORA | JCB | UND | 8 | 230,00 | 1.840,00 |
| 054 | RADIADOR DE ÁGUA | JCB | UND | 5 | 3.290,00 | 16.450,00 |
| 055 | RADIADOR DE OLEO | JCB | UND | 5 | 3.470,50 | 17.352,50 |
| 056 | REPARO DO FILTRO SEPARADOR | JCB | UND | 20 | 421,00 | 8.420,00 |
| 057 | RETROVISOR | JCB | UND | 15 | 307,00 | 4.605,00 |
| 058 | TENSOR DA CORREIA | JCB | UND | 5 | 476,50 | 2.382,50 |
| 059 | TERMINAL DE DIREÇÃO | JCB | UND | 15 | 125,00 | 1.875,00 |
| 060 | TUBO DE COMBUSTÍVEL | JCB | UND | 5 | 130,00 | 650,00 |
| 061 | TUBO DE INJEÇÃO Nº 02 | JCB | UND | 5 | 71,97 | 359,85 |
| 062 | TUBO DE RETORNO DO COMBUSTÍVEL | JCB | UND | 5 | 266,50 | 1.332,50 |
| 063 | TUBO INJÇÃO | JCB | UND | 5 | 71,97 | 359,85 |
| 064 | TURBINA | JCB | UND | 5 | 6.579,00 | 32.895,00 |
| 065 | UNHA DA CONCHA | JCB | UND | 14 | 124,00 | 1.736,00 |
| 066 | UNHA DE DENTRO | JCB | UND | 14 | 47,77 | 668,78 |
| 067 | UNHA LADO DIREITO | JCB | UND | 14 | 347,00 | 4.858,00 |
| 068 | UNHA LADO ESQUERDO | JCB | UND | 14 | 348,50 | 4.879,00 |
| 069 | VALVULA DE ADMISSÃO | JCB | UND | 10 | 122,50 | 1.225,00 |
| 070 | VALVULA DE ESCABE | JCB | UND | 10 | 117,50 | 1.175,00 |
| 071 | VALVULA SOLENOIDE | JCB | UND | 2 | 74,00 | 148,00 |
| 072 | VIRABREQUIM | JCB | UND | 3 | 5.040,75 | 15.122,25 |



| | |
|---------------------------------------|-----------------------|
| VALOR TOTAL LOTE 01 (R\$ 1,00) | R\$ 444.090,79 |
|---------------------------------------|-----------------------|

LOTE 002 - CAÇAMBA - MARCA IVECO - MODELO TECTOR 260E28 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013

PEÇAS

| ITEM | DESCRICAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇOS | |
|------|-------------------------------------|------------|-------|-------|----------|-----------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 073 | ABRAÇADEIRA DA CRUZETA | SKF | UNI | 8 | 234,50 | 1.876,00 |
| 074 | ALTERNADOR 24 VTS | BOSCH | UNI | 2 | 2.964,50 | 5.929,00 |
| 075 | BASE DO MOTOR DIANTEIRA | AXOM | UNI | 8 | 677,00 | 5.416,00 |
| 076 | BASE DO MOTOR TRASEIRA | AXOM | UNI | 8 | 706,50 | 5.652,00 |
| 077 | BATERIA 100 AMP | PIONEIRO | UNI | 7 | 725,00 | 5.075,00 |
| 078 | CILINDRO DA RODA DIANTEIRO | CONTROIL | UNI | 4 | 757,50 | 3.030,00 |
| 079 | CILINDRO DA RODA TRASEIRA | CONTROIL | UNI | 4 | 757,50 | 3.030,00 |
| 080 | CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR | CONTROIL | UNI | 6 | 1.173,50 | 7.041,00 |
| 081 | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM/SERVO | CONTROIL | UNI | 6 | 1.528,76 | 9.172,56 |
| 082 | COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO | BOSCH | UNI | 2 | 2.120,00 | 4.240,00 |
| 083 | CORREIA DO ALTERNADOR | GOODYEAR | UNI | 8 | 382,19 | 3.057,52 |
| 084 | CRUZETA | SKF | UNI | 6 | 531,80 | 3.190,80 |
| 085 | FAROL DIANTEIRO | NINO FAROL | UNI | 2 | 1.308,19 | 2.616,38 |
| 086 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | UNI | 10 | 185,64 | 1.856,40 |
| 087 | FILTRO COMBUSTIVEL (PEQUENO) | TECFIL | UNI | 10 | 97,00 | 970,00 |
| 088 | FILTRO DE AR PRIMÁRIO | TECFIL | UNI | 10 | 310,00 | 3.100,00 |
| 089 | FILTRO DE AR SECUNDARIO | TECFIL | UNI | 10 | 181,19 | 1.811,90 |
| 090 | FILTRO LUBRIFICANTE | TECFIL | UNI | 10 | 116,84 | 1.168,40 |
| 091 | FILTRO SEDIMENTADOR | TECFIL | UNI | 10 | 105,80 | 1.058,00 |
| 092 | KIT EMBREAGEM | SACHS | UNI | 6 | 7.019,21 | 42.115,26 |
| 093 | LANTERNA TRASEIRA/DIREITA COMPLETA | NINO FAROL | UNI | 8 | 467,30 | 3.738,40 |
| 094 | LANTERNA TRASEIRA/ESQUERDA COMPLETA | NINO FAROL | UNI | 8 | 467,37 | 3.738,96 |
| 095 | LONAS DE FREIO DIANTEIRO | LONA FLEX | UNI | 12 | 402,00 | 4.824,00 |
| 096 | LONAS DE FREIO TRASEIRO | LONA FLEX | UNI | 12 | 938,00 | 11.256,00 |
| 097 | LUVA DO DIFERENCIAL | BOSCH | UNI | 3 | 1.259,55 | 3.778,65 |
| 098 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UNI | 3 | 3.417,88 | 10.253,64 |
| 099 | RETENTOR DA RODA DIANTEIRO | SABÔ | UNI | 6 | 205,29 | 1.231,74 |
| 100 | RETENTOR DA RODA TRASEIRA | SABÔ | UNI | 3 | 376,70 | 1.130,10 |
| 101 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO/EXTERNO | SKF | UNI | 4 | 1.374,50 | 5.498,00 |
| 102 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO/INTERNO | SKF | UNI | 3 | 1.095,94 | 3.287,82 |
| 103 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA/ INTERNO | SKF | UNI | 3 | 1.057,03 | 3.171,09 |
| 104 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA/EXTERNO | SKF | UNI | 2 | 1.506,50 | 3.013,00 |
| 105 | SEMI-EIXO DIANTEIRO | RL | UNI | 2 | 3.947,00 | 7.894,00 |
| 106 | SEMI-EIXO TRASEIRO | RL | UNI | 2 | 4.370,00 | 8.740,00 |
| 107 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO | PERFECT | UNI | 4 | 2.301,50 | 9.206,00 |
| 108 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | PERFECT | UNI | 4 | 2.637,00 | 10.548,00 |
| 109 | TENSOR DA CORREIA | BOSCH | UNI | 4 | 953,00 | 3.812,00 |

| | |
|---------------------------------------|-----------------------|
| VALOR TOTAL LOTE 02 (R\$ 1,00) | R\$ 206.527,62 |
|---------------------------------------|-----------------------|

LOTE 003 - CAMINHÃO PIPA - MARCA MERCEDES-BENZ - MODELO ATRON 2729/36 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013

PEÇAS

| ITEM | DESCRICAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇOS | |
|------|-------------------------------------|------------|-------|-------|-----------|-----------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 110 | ABRAÇADEIRA DA CRUZETA | SKF | UND | 10 | 69,00 | 690,00 |
| 111 | ALTERNADOR 24 VTS | BOSCH | UND | 1 | 3.015,50 | 3.015,50 |
| 112 | BASE DO MOTOR DIANTEIRA | AXOM | UND | 8 | 761,00 | 6.088,00 |
| 113 | BASE DO MOTOR TRASEIRA | AXOM | UND | 8 | 604,00 | 4.832,00 |
| 114 | BATERIA 150 AMP | PIONEIRO | UND | 2 | 822,50 | 1.645,00 |
| 115 | CILINDRO DA RODA DIANTEIRO | CONTROIL | UND | 4 | 980,00 | 3.920,00 |
| 116 | CILINDRO DA RODA TRASEIRA | CONTROIL | UND | 4 | 980,00 | 3.920,00 |
| 117 | CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR | CONTROIL | UND | 2 | 455,00 | 910,00 |
| 118 | CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM/SERVO | CONTROIL | UND | 2 | 2.081,50 | 4.163,00 |
| 119 | CRUZETA | SKF | UND | 10 | 855,00 | 8.550,00 |
| 120 | FAROL DIANTEIRO | NINO FAROL | UND | 4 | 3.043,00 | 12.172,00 |
| 121 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | UND | 8 | 148,00 | 1.184,00 |
| 122 | FILTRO COMBUSTIVEL (PEQUENO) | TECFIL | UND | 8 | 87,00 | 696,00 |
| 123 | FILTRO DE AR PRIMÁRIO | TECFIL | UND | 8 | 257,50 | 2.060,00 |
| 124 | FILTRO DE AR SECUNDARIO | TECFIL | UND | 8 | 217,00 | 1.736,00 |
| 125 | FILTRO LUBRIFICANTE | TECFIL | UND | 8 | 93,00 | 744,00 |
| 126 | FILTRO SEDIMENTADOR | TECFIL | UND | 8 | 185,00 | 1.480,00 |
| 127 | KIT EMBREAGEM | SACHS | UND | 4 | 11.027,00 | 44.108,00 |
| 128 | LANTERNA TRASEIRA/DIREITA COMPLETA | NINO FAROL | UND | 4 | 575,50 | 2.302,00 |
| 129 | LANTERNA TRASEIRA/ESQUERDA COMPLETA | NINO FAROL | UND | 4 | 575,50 | 2.302,00 |
| 130 | LONAS DE FREIO DIANTEIRO | LONA FLEX | UND | 6 | 225,00 | 1.350,00 |
| 131 | LONAS DE FREIO TRASEIRO | LONA FLEX | UND | 6 | 242,00 | 1.452,00 |
| 132 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 1 | 3.290,00 | 3.290,00 |
| 133 | RETENTOR DA RODA DIANTEIRO | SABÔ | UND | 4 | 223,50 | 894,00 |
| 134 | RETENTOR DA RODA TRASEIRA | SABÔ | UND | 4 | 180,50 | 722,00 |





| | | | | | | |
|-----|-------------------------------------|---------|-----|---|----------|-----------|
| 135 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO/EXTERNO | SKF | UND | 6 | 666,50 | 3.999,00 |
| 136 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO/INTERNO | SKF | UND | 6 | 600,50 | 3.603,00 |
| 137 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA/ INTERNO | SKF | UND | 6 | 770,50 | 4.623,00 |
| 138 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA/EXTERNO | SKF | UND | 6 | 1.109,50 | 6.657,00 |
| 139 | SEMI-EIXO DIANTEIRO | RL | UND | 4 | 2.697,50 | 10.790,00 |
| 140 | SEMI-EIXO TRASEIRO | RL | UND | 4 | 2.697,50 | 10.790,00 |
| 141 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO | PERFECT | UND | 4 | 1.164,50 | 4.658,00 |
| 142 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | PERFECT | UND | 4 | 1.119,50 | 4.478,00 |

VALOR TOTAL LOTE 03 (R\$ 1,00) **R\$ 163.823,50**

LOTE 004 - MÁQUINA MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MODELO 120K - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013

| ITEM | DESCRICAO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇOS | |
|------|----------------------------------|----------|-------|-------|----------|-----------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 143 | ALTERNADOR | CAT | UND | 1 | 4.146,50 | 4.146,50 |
| 144 | AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA | CAT | UND | 8 | 812,00 | 6.496,00 |
| 145 | BATERIA 100AH | PIONEIRO | UND | 2 | 725,00 | 1.450,00 |
| 146 | BICO GRAXEIRO | CAT | UND | 100 | 5,64 | 564,00 |
| 147 | BOBINA DO ALTERNADOR | CAT | UND | 8 | 613,00 | 4.904,00 |
| 148 | BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA | CAT | UND | 8 | 476,00 | 3.808,00 |
| 149 | BOMBA DE COMBUSTIVEL | CAT | UND | 2 | 7.840,00 | 15.680,00 |
| 150 | COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO | CAT | UND | 1 | 2.625,80 | 2.625,80 |
| 151 | CORREIA DO ALTERNADOR | CAT | UND | 2 | 278,00 | 556,00 |
| 152 | ESCARIFICADOR | CAT | UND | 5 | 287,00 | 1.435,00 |
| 153 | FAROL | CAT | UND | 16 | 883,00 | 14.128,00 |
| 154 | FILTRO CABINE | CAT | UND | 4 | 605,00 | 2.420,00 |
| 155 | FILTRO COMBUSTIVEL | CAT | UND | 12 | 240,00 | 2.880,00 |
| 156 | FILTRO DE AR PRIMARIO | CAT | UND | 5 | 353,00 | 1.765,00 |
| 157 | FILTRO DE AR SECUNDARIO | CAT | UND | 5 | 200,00 | 1.000,00 |
| 158 | FILTRO LUBRIFICANTE | CAT | UND | 12 | 163,39 | 1.960,68 |
| 159 | FILTRO SEPARADOR DE AGUA | CAT | UND | 12 | 519,50 | 6.234,00 |
| 160 | INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA | CAT | UND | 8 | 845,05 | 6.760,40 |
| 161 | LAMINA CORTANTE | CAT | UND | 4 | 1.543,61 | 6.174,44 |
| 162 | MANGUEIRA 1/4+BSP+1430mm | CAT | UND | 8 | 305,00 | 2.440,00 |
| 163 | MANGUEIRA 5/8 3575mm | CAT | UND | 8 | 585,00 | 4.680,00 |
| 164 | MANGUEIRA 5/8 390mm | CAT | UND | 8 | 496,50 | 3.972,00 |
| 165 | MOTOR DE PARTIDA | CAT | UND | 1 | 5.096,00 | 5.096,00 |
| 166 | PARAFUSOS DA LAMINA | CAT | UND | 104 | 23,09 | 2.401,36 |
| 167 | PARAFUSOS DE RODA | CAT | UND | 78 | 31,56 | 2.461,68 |
| 168 | PLACA DO ALTERNADOR | CAT | UND | 8 | 322,50 | 2.580,00 |
| 169 | POLIA DO ALTERNADOR | CAT | UND | 8 | 206,00 | 1.648,00 |
| 170 | PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA | CAT | UND | 8 | 252,00 | 2.016,00 |
| 171 | RADIADOR DE AGUA | CAT | UND | 1 | 4.410,00 | 4.410,00 |
| 172 | REGULADOR DE VOLTAGEM | CAT | UND | 8 | 174,00 | 1.392,00 |
| 173 | ROLAMENTOS DA RODA | CAT | UND | 12 | 734,00 | 8.808,00 |
| 174 | ROTOR | CAT | UND | 8 | 485,00 | 3.880,00 |
| 175 | SEMI-EIXO DA RODA TRASEIRA | CAT | UND | 2 | 3.069,50 | 6.139,00 |
| 176 | VENTOINHA DO MOTOR | CAT | UND | 2 | 6.958,00 | 13.916,00 |

VALOR TOTAL LOTE 04 (R\$ 1,00) **R\$ 150.827,86**

LOTE 005 - PÁ CARREGADEIRA - MARCA NEW HOLLAND - MODELO W130 ZB - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013

| ITEM | DESCRICAO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇOS | |
|------|-------------------------------------------|-------------|-------|-------|----------|----------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 177 | ALTERNADOR 24V | NEW ROLLAND | UND | 1 | 3.955,00 | 3.955,00 |
| 178 | AR. DE VED. DO CANO DE BICO INJETOR P4001 | NEW ROLLAND | UND | 27 | 0,74 | 19,98 |
| 179 | ARTE DE CONTROLE | NEW ROLLAND | UND | 2 | 139,68 | 279,36 |
| 180 | AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA | NEW ROLLAND | UND | 2 | 1.007,00 | 2.014,00 |
| 181 | BIELA | NEW ROLLAND | UND | 6 | 450,00 | 2.700,00 |
| 182 | BOBINA DA SOLENOIDE 24V | NEW ROLLAND | UND | 2 | 748,00 | 1.496,00 |
| 183 | BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA | NEW ROLLAND | UND | 2 | 701,50 | 1.403,00 |
| 184 | BOMBA DE TRANSFERENCIA | NEW ROLLAND | UND | 4 | 253,00 | 1.012,00 |
| 185 | BOMBA HIDRÁULICA 29-33-CC | NEW ROLLAND | UND | 1 | 8.910,00 | 8.910,00 |
| 186 | CABECOTE | NEW ROLLAND | UND | 1 | 3.390,00 | 3.390,00 |
| 187 | CABO DE ACELERADOR | NEW ROLLAND | UND | 2 | 602,50 | 1.205,00 |
| 188 | CHAVE DE REVERSÃO | NEW ROLLAND | UND | 2 | 1.095,00 | 2.190,00 |
| 189 | COMEÇA DO RADIADOR DE AGUA | NEW ROLLAND | UND | 1 | 3.030,00 | 3.030,00 |
| 190 | COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO | NEW ROLLAND | UND | 1 | 1.875,00 | 1.875,00 |
| 191 | CORREIA DO ALTERNADOR | NEW ROLLAND | UND | 4 | 131,58 | 526,32 |
| 192 | CORREIA DO VENTILADOR | NEW ROLLAND | UND | 5 | 244,00 | 1.220,00 |
| 193 | DISCO DE FERRO | NEW ROLLAND | UND | 40 | 98,69 | 3.947,60 |
| 194 | DISCO DE FIBRA | NEW ROLLAND | UND | 40 | 130,46 | 5.218,40 |
| 195 | ELESE DO MOTOR | NEW ROLLAND | UND | 2 | 999,00 | 1.998,00 |





| | | | | | | |
|---------------------------------------|----------------------------------------|-------------|-----|----|-----------------------|----------|
| 196 | ESTATOR DO ALTERNADOR | NEW ROLLAND | UND | 2 | 748,50 | 1.497,00 |
| 197 | FAROL DIANTEIRO | NEW ROLLAND | UND | 6 | 469,50 | 2.817,00 |
| 198 | FAROL TRASEIRO | NEW ROLLAND | UND | 4 | 315,00 | 1.260,00 |
| 199 | FILTRO CABINE | NEW ROLLAND | UND | 3 | 415,50 | 1.246,50 |
| 200 | FILTRO COMBUSTÍVEL COMPLETO | NEW ROLLAND | UND | 2 | 479,00 | 958,00 |
| 201 | FILTRO DA TRANSMISSÃO 120.7mm | NEW ROLLAND | UND | 6 | 141,92 | 851,52 |
| 202 | FILTRO DE AR PRIMARIO | NEW ROLLAND | UND | 8 | 241,45 | 1.931,60 |
| 203 | FILTRO DE AR SECUNDARIO | NEW ROLLAND | UND | 8 | 188,00 | 1.504,00 |
| 204 | FILTRO LUBRIFICANTE | NEW ROLLAND | UND | 8 | 186,42 | 1.491,36 |
| 205 | FILTRO SEDIMENTADOR COMPLETO | NEW ROLLAND | UND | 2 | 646,68 | 1.293,36 |
| 206 | FRESADA E A LUVA | NEW ROLLAND | UND | 2 | 2.230,27 | 4.460,54 |
| 207 | INDICADOR DE TEMPERATURA | NEW ROLLAND | UND | 2 | 431,00 | 862,00 |
| 208 | INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA | NEW ROLLAND | UND | 2 | 618,00 | 1.236,00 |
| 209 | IGNIÇÃO | NEW ROLLAND | UND | 2 | 328,27 | 656,54 |
| 210 | JOGO BRONZE BIELA | NEW ROLLAND | UND | 2 | 802,95 | 1.605,90 |
| 211 | JOGO DE JUNTA COMPLETA | NEW ROLLAND | UND | 1 | 2.987,18 | 2.987,18 |
| 212 | JUNTA DO COLETOR | NEW ROLLAND | UND | 5 | 63,52 | 317,60 |
| 213 | KIT BRONZE CENTRAL | NEW ROLLAND | UND | 2 | 752,41 | 1.504,82 |
| 214 | KIT DA SOLENOIDE | NEW ROLLAND | UND | 2 | 97,55 | 195,10 |
| 215 | KIT DE CRUZETA | NEW ROLLAND | UND | 4 | 357,32 | 1.429,28 |
| 216 | KIT DE EMBREAGEM | NEW ROLLAND | UND | 1 | 1.348,26 | 1.348,26 |
| 217 | LAMPADA DE 24V | NEW ROLLAND | UND | 6 | 85,77 | 514,62 |
| 218 | LUVA E FRESADA | NEW ROLLAND | UND | 2 | 2.696,45 | 5.392,90 |
| 219 | MACAQUINHO DA BOMBA INJETORA | NEW ROLLAND | UND | 2 | 2.183,67 | 4.367,34 |
| 220 | MANGOTE DE BOMBA HIDRÁULICA | NEW ROLLAND | UND | 2 | 657,54 | 1.315,08 |
| 221 | MANGUEIRA 1/4+BSP+1430mm | NEW ROLLAND | UND | 4 | 203,39 | 813,56 |
| 222 | MANGUEIRA 5/8 3575mm | NEW ROLLAND | UND | 3 | 466,00 | 1.398,00 |
| 223 | MANGUEIRA 5/8 390mm | NEW ROLLAND | UND | 2 | 362,73 | 725,46 |
| 224 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | NEW ROLLAND | UND | 2 | 923,69 | 1.847,38 |
| 225 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | NEW ROLLAND | UND | 2 | 364,98 | 729,96 |
| 226 | MOTOR DE PARTIDA DE 24V | NEW ROLLAND | UND | 1 | 4.076,30 | 4.076,30 |
| 227 | PISTON DO MOTOR | NEW ROLLAND | UND | 8 | 522,00 | 4.176,00 |
| 228 | PLACA RETIFICADORA | NEW ROLLAND | UND | 2 | 1.074,03 | 2.148,06 |
| 229 | POLJA DO ESTICADORA | NEW ROLLAND | UND | 2 | 233,00 | 466,00 |
| 230 | PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA | NEW ROLLAND | UND | 2 | 342,52 | 685,04 |
| 231 | RADIADOR DE ÁGUA | NEW ROLLAND | UND | 1 | 4.380,13 | 4.380,13 |
| 232 | RADIADOR DE OLEO | NEW ROLLAND | UND | 1 | 3.845,28 | 3.845,28 |
| 233 | REGULADOR DE VOLTAGEM | NEW ROLLAND | UND | 2 | 200,99 | 401,98 |
| 234 | RETROVISOR | NEW ROLLAND | UND | 4 | 311,67 | 1.246,68 |
| 235 | ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA 6005-2RS | NEW ROLLAND | UND | 6 | 94,29 | 565,74 |
| 236 | ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA 6005ZZ | NEW ROLLAND | UND | 6 | 72,87 | 437,22 |
| 237 | ROTOR DO ALTERNADOR | NEW ROLLAND | UND | 2 | 1.197,12 | 2.394,24 |
| 238 | TAMPA DO TAMQUE DE COMBUSTIVEL | NEW ROLLAND | UND | 2 | 656,58 | 1.313,16 |
| 239 | TENSOR DA CORREIA | NEW ROLLAND | UND | 2 | 601,93 | 1.203,86 |
| 240 | TERMINAL DE DIREÇÃO | NEW ROLLAND | UND | 8 | 129,30 | 1.034,40 |
| 241 | TORRA DE DIREÇÃO | NEW ROLLAND | UND | 2 | 452,00 | 904,00 |
| 242 | TUBO DE COMBUSTÍVEL | NEW ROLLAND | UND | 2 | 127,95 | 255,90 |
| 243 | TUBO DE INJEÇÃO | NEW ROLLAND | UND | 2 | 71,00 | 142,00 |
| 244 | TUBO DE INJEÇÃO Nº 02 | NEW ROLLAND | UND | 2 | 71,00 | 142,00 |
| 245 | TUBO DE RETORNO DO COMBUSTÍVEL | NEW ROLLAND | UND | 2 | 280,07 | 560,14 |
| 246 | TURBINA DO MOTOR | NEW ROLLAND | UND | 1 | 5.742,00 | 5.742,00 |
| 247 | UNHA CENTAL | NEW ROLLAND | UND | 12 | 265,02 | 3.180,24 |
| 248 | UNHA LADO DIREITO | NEW ROLLAND | UND | 8 | 468,00 | 3.744,00 |
| 249 | UNHA LADO ESQUERDO | NEW ROLLAND | UND | 8 | 468,00 | 3.744,00 |
| 250 | VALVULA DE ADMISSÃO | NEW ROLLAND | UND | 12 | 129,16 | 1.549,92 |
| 251 | VALVULA DE ESCABE | NEW ROLLAND | UND | 12 | 122,78 | 1.473,36 |
| 252 | VALVULA SOLENOIDE | NEW ROLLAND | UND | 2 | 98,68 | 197,36 |
| 253 | VIRABREQUIM | NEW ROLLAND | UND | 1 | 7.672,50 | 7.672,50 |
| VALOR TOTAL LOTE 05 (R\$ 1,00) | | | | | R\$ 152.629,03 | |

LOTE 006 - 05 ÔNIBUS ESCOLARES - MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: VW 15.190 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2011

| ITEM | DESCRICAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇOS | |
|------|--------------------------------|-----------|-------|-------|----------|-----------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 254 | ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA | TABULEIRO | UND | 35 | 169,74 | 5.940,90 |
| 255 | AMORTECEDOR DA DIREÇÃO | COFAP | UND | 15 | 724,24 | 10.863,60 |
| 256 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | UND | 30 | 837,40 | 25.122,00 |
| 257 | AMORTECEDOR TRASEIRO | COFAP | UND | 30 | 826,08 | 24.782,40 |
| 258 | ANÉIS SINCRONIZADOR | MAHLE | UND | 12 | 146,05 | 1.752,60 |
| 259 | ANEL DE VEDAÇÃO | SABÓ | UND | 24 | 44,12 | 1.058,88 |
| 260 | ALTERNADOR | WAHLER | UND | 3 | 4.455,00 | 13.365,00 |
| 261 | AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 15 | 273,19 | 4.097,85 |





| | | | | | | | |
|-----|-------------------------------------|-----------------|-----|-----|----------|-----------|--|
| 262 | BATERIA DE 150 AMP | BATERAX | UND | 15 | 1.058,07 | 15.871,05 | |
| 263 | BICO INJECTOR | WAHLER | UND | 6 | 2.488,56 | 14.931,36 | |
| 264 | BIELA DO MOTOR | MAHLE | UND | 10 | 673,32 | 6.733,20 | |
| 265 | BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA | BOSHI | UND | 10 | 344,00 | 3.440,00 | |
| 266 | BORRACHA DAS PORTAS | AXION | UND | 10 | 244,00 | 2.440,00 | |
| 267 | BORRACHA DO PARA-BRISA | AXION | UND | 15 | 218,00 | 3.270,00 | |
| 268 | BORRACHA DOS AMORTECEDOR DIANTEIRO | AXION | UND | 50 | 34,29 | 1.714,50 | |
| 269 | BORRACHA DOS AMORTECEDOR TRASEIRO | AXION | UND | 50 | 34,29 | 1.714,50 | |
| 270 | BRAÇO DO SETOR | TRW | UND | 20 | 350,80 | 7.016,00 | |
| 271 | BRAÇO PITMAN | TRW | UND | 18 | 484,77 | 8.725,86 | |
| 272 | BRONZE CENTRAL | MAHLE | UND | 6 | 549,96 | 3.299,76 | |
| 273 | BRONZE DE BIELA | MAHLE | UND | 6 | 573,04 | 3.438,24 | |
| 274 | BUCHA DO COMANDO | MAHLE | UND | 25 | 137,51 | 3.437,75 | |
| 275 | BUCHA DO FEIXE DE MOLA INFERIOR | AXION | UND | 25 | 77,41 | 1.935,25 | |
| 276 | BUCHA DO FEIXE DE MOLA SUPERIOR | AXION | UND | 25 | 67,00 | 1.675,00 | |
| 277 | BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA | BOSHI | UND | 20 | 15,25 | 305,00 | |
| 278 | BUZINA | CLASSIC | UND | 15 | 169,74 | 2.546,10 | |
| 279 | CABO DE EMBREAGEM | EFRARI | UND | 30 | 119,03 | 3.570,90 | |
| 280 | CABO DE VELOCIMETRO | EFRARI | UND | 15 | 111,26 | 1.668,90 | |
| 281 | CABO DO ACELERADOR | EFRARI | UND | 15 | 252,35 | 3.785,25 | |
| 282 | CABO ESTRANGULADOR | EFRARI | UND | 10 | 147,11 | 1.471,10 | |
| 283 | CAIXA SATELITE | MAHLE | UND | 8 | 1.119,00 | 8.952,00 | |
| 284 | CALOTA DO CUBO DA RODA | BEPO ACESSORIOS | UND | 12 | 79,00 | 948,00 | |
| 285 | CANO INJECTOR | MORFLEX | UND | 15 | 161,00 | 2.415,00 | |
| 286 | CHAVE DE LUZ | WAHLER | UND | 8 | 119,00 | 952,00 | |
| 287 | CHAVE DE RODA | WAHLER | UND | 8 | 136,00 | 1.088,00 | |
| 288 | CHAVE DE SETA | WAHLER | UND | 10 | 282,91 | 2.829,10 | |
| 289 | CILINDRO AUXILIAR | CONTROIL | UND | 20 | 337,00 | 6.740,00 | |
| 290 | CILINDRO DE RODA | CONTROIL | UND | 20 | 197,00 | 3.940,00 | |
| 291 | CILINDRO MESTRE | CONTROIL | UND | 8 | 764,12 | 6.112,96 | |
| 292 | COLA 3-M | MONACO | UND | 35 | 14,86 | 520,10 | |
| 293 | COLA ISOLANTE | MONACO | UND | 35 | 14,86 | 520,10 | |
| 294 | COLMEIA DO RADEADOR | VISCONDE | UND | 4 | 2.808,75 | 11.235,00 | |
| 295 | COROA E PIÃO | CINPAL | UND | 6 | 1.657,43 | 9.944,58 | |
| 296 | CORREIA DO ALTERNADOR | GOODYEAR | UND | 40 | 194,86 | 7.794,40 | |
| 297 | CORREIA DO MOTOR | GOODYEAR | UND | 40 | 129,46 | 5.178,40 | |
| 298 | COXIM DA CABINE | AXION | UND | 20 | 76,59 | 1.531,80 | |
| 299 | COXIM DO CAMBIO | AXION | UND | 20 | 207,27 | 4.145,40 | |
| 300 | COXIM DO ESTABILIZADOR | AXION | UND | 20 | 26,29 | 525,80 | |
| 301 | COXIM DO MOTOR | AXION | UND | 25 | 324,00 | 8.100,00 | |
| 302 | COXIM DO RADIADOR | AXION | UND | 25 | 67,59 | 1.689,75 | |
| 303 | CRUZETA DE TRANSMISSÃO | SPACE | UND | 35 | 181,89 | 6.366,15 | |
| 304 | CUICA DE FREIO DIANTEIRO | VALIN | UND | 30 | 400,00 | 12.000,00 | |
| 305 | CUICÃO DE FREIO TRAZEIRO | VALIN | UND | 30 | 594,88 | 17.846,40 | |
| 306 | EIXO CARDAN COMPLETO | NAKATA | UND | 6 | 2.546,78 | 15.280,68 | |
| 307 | EIXO DO CARRETÃO DA CAIXA DE MACHA | RL | UND | 3 | 2.349,27 | 7.047,81 | |
| 308 | ELEMENTO FILTRO AR | TECFIL | UND | 40 | 152,78 | 6.111,20 | |
| 309 | ELEMENTO FILTRO AR | TECFIL | UND | 40 | 40,02 | 1.600,80 | |
| 310 | ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | UND | 40 | 116,40 | 4.656,00 | |
| 311 | EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO | UNIFAP | UND | 15 | 413,00 | 6.195,00 | |
| 312 | ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA | TECFIL | UND | 30 | 49,72 | 1.491,60 | |
| 313 | ESTOPA | SÃO JOSÉ | UND | 400 | 8,00 | 3.200,00 | |
| 314 | EXTINTOR DE INCENDIO | BOSH | UND | 5 | 115,65 | 578,25 | |
| 315 | FAROL AUXILIAR | NINO FAROL | UND | 20 | 219,00 | 4.380,00 | |
| 316 | FAROL LE, LD | NINO FAROL | UND | 20 | 426,00 | 8.520,00 | |
| 317 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | UND | 40 | 121,88 | 4.875,20 | |
| 318 | FILTRO DE AR | TECFIL | UND | 40 | 111,00 | 4.440,00 | |
| 319 | FILTRO DE OLEO | TECFIL | UND | 40 | 141,70 | 5.668,00 | |
| 320 | FITA ISOLANTE SEM COLA | ELETRONAL | UND | 50 | 12,71 | 635,50 | |
| 321 | FITA ISOLANTE COM COLA | TECFIL | UND | 50 | 13,85 | 692,50 | |
| 322 | GARFO DE EMBREAGEM | TRW | UND | 20 | 220,00 | 4.400,00 | |
| 323 | GRAXA | LUBRAX | UND | 15 | 17,15 | 257,25 | |
| 324 | HASTE | TRW | UND | 8 | 38,00 | 304,00 | |
| 325 | HELICE DO RADIADOR | VALEU | UND | 20 | 417,22 | 8.344,40 | |
| 326 | HIDROVACO DE FREIO | BOSHI | UND | 4 | 1.307,03 | 5.228,12 | |
| 327 | IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 12 | 235,54 | 2.826,48 | |
| 328 | INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 10 | 652,15 | 6.521,50 | |
| 329 | INTERRUPTOR DE FREIO | WAHLER | UND | 25 | 143,05 | 3.576,25 | |
| 330 | INTERRUPTOR DE ÓLEO | WAHLER | UND | 25 | 167,53 | 4.188,25 | |
| 331 | INTERRUPTOR DE RÉ | WAHLER | UND | 10 | 105,24 | 1.052,40 | |
| 332 | JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA DE MARCHA | ATON | UND | 30 | 141,29 | 4.238,70 | |
| 333 | JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATELITE | ATON | UND | 30 | 141,29 | 4.238,70 | |
| 334 | JOGO DE CACHORRO | BORG BERG | UND | 25 | 133,87 | 3.346,75 | |
| 335 | JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA | SPACE | UND | 20 | 75,50 | 1.510,00 | |
| 336 | JOGO DE JUNTA DO MOTOR | SPACE | UND | 20 | 716,42 | 14.328,40 | |





| | | | | | | | |
|-----|-------------------------------------|------------|-----|----|----------|-----------|--|
| 337 | JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA | LONA FLEX | UND | 15 | 562,98 | 8.444,70 | |
| 338 | JOGO DE MOLA DA LONA DE FREIO | PRR MOLAS | UND | 30 | 40,58 | 1.217,40 | |
| 339 | JOGO DE MOLA DAS PASTILHAS DE FREIO | PRR MOLAS | UND | 30 | 61,44 | 1.843,20 | |
| 340 | JOGO DE PISTÃO | MAHLE | UND | 4 | 2.661,12 | 10.644,48 | |
| 341 | JOGO DE SEGMENTO | MAHLE | UND | 6 | 870,06 | 5.220,36 | |
| 342 | JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA | LONA FLEX | UND | 10 | 359,00 | 3.590,00 | |
| 343 | KIT DE EMBREAGEM | SACHS | UND | 10 | 4.083,50 | 40.835,00 | |
| 344 | KIT REVISÃO | VOLKS | UND | 15 | 54,87 | 823,05 | |
| 345 | LAMPADA 1034 | PHILIPS | UND | 50 | 9,15 | 457,50 | |
| 346 | LAMPADA 1141 | PHILIPS | UND | 50 | 9,15 | 457,50 | |
| 347 | LAMPADA 24V 2 POLO | PHILIPS | UND | 50 | 8,22 | 411,00 | |
| 348 | LAMPADA 67 | PHILIPS | UND | 50 | 9,15 | 457,50 | |
| 349 | LAMPADA H-1 | PHILIPS | UND | 50 | 14,86 | 743,00 | |
| 350 | LAMPADA H-3 | PHILIPS | UND | 50 | 14,86 | 743,00 | |
| 351 | LANTERNA DO PISCA | NINO FAROL | UND | 30 | 169,18 | 5.075,40 | |
| 352 | LANTERNA TRASEIRA | NINO FAROL | UND | 30 | 167,00 | 5.010,00 | |
| 353 | LENTE DE LANTERNA TRASEIRA | NINO FAROL | UND | 30 | 43,44 | 1.303,20 | |
| 354 | LUVA DA TRANSMISSÃO | SPACE | UND | 12 | 832,50 | 9.990,00 | |
| 355 | LUVA DO EIXO PRIMARIO | SPACE | UND | 12 | 409,00 | 4.908,00 | |
| 356 | MANCAL | ZEN | UND | 12 | 85,73 | 1.028,76 | |
| 357 | MANCAL COMPLETO | ZEN | UND | 12 | 279,00 | 3.348,00 | |
| 358 | MANGOTES DA BOMBA DÁGUA | IPAB | UND | 8 | 165,75 | 1.326,00 | |
| 359 | MANGOTES DO RADIADOR | IPAB | UND | 8 | 252,92 | 2.023,36 | |
| 360 | MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO | MORFLEX | UND | 8 | 90,44 | 723,52 | |
| 361 | MODULO DA INJEÇÃO | WAHLER | UND | 4 | 9.052,97 | 36.211,88 | |
| 362 | MODULO LU DAS PORTA | WAHLER | UND | 4 | 2.829,05 | 11.316,20 | |
| 363 | MOLA DE LAMINA 1° VIRADA | TABULEIRO | UND | 50 | 473,00 | 23.650,00 | |
| 364 | MOLA DE LAMINA 2° VIRADA | TABULEIRO | UND | 50 | 509,00 | 25.450,00 | |
| 365 | MOLA DE LAMINA 3° VIRADA | TABULEIRO | UND | 50 | 478,00 | 23.900,00 | |
| 366 | PALHETA DO PARA-BRISA | DPL | UND | 25 | 135,79 | 3.394,75 | |
| 367 | PARABRISA DIANTEIRO | MONACO | UND | 6 | 4.950,00 | 29.700,00 | |
| 368 | PARAFUSO DE RODA | ZM | UND | 20 | 58,33 | 1.166,60 | |
| 369 | PINO DA CAIXA SATELITE | MAX CEAR | UND | 20 | 106,53 | 2.130,60 | |
| 370 | PIVO INFERIOR | TRW | UND | 15 | 237,64 | 3.564,60 | |
| 371 | PIVO SUPEROR | TRW | UND | 25 | 229,82 | 5.745,50 | |
| 372 | PONTE RETIFICADORA | BOSCA | UND | 23 | 197,77 | 4.548,71 | |
| 373 | PONTEIRA DO PARA-CHOQUE | GF | UND | 19 | 209,75 | 3.985,25 | |
| 374 | RADIADOR | VISCONDE | UND | 6 | 4.653,00 | 27.918,00 | |
| 375 | RADIADOR DO INTERCOOL | FTX | UND | 6 | 2.442,83 | 14.656,98 | |
| 376 | RELE DO ALTERNADOR | BOSCH | UND | 12 | 168,26 | 2.019,12 | |
| 377 | REPARO DA PINCE DE FREIO | CONTROIL | UND | 30 | 97,30 | 2.919,00 | |
| 378 | REPARO DO CILINDRO DE RODA | CONTROIL | UND | 21 | 47,00 | 987,00 | |
| 379 | REPARO DO CILINDRO MESTRE | CONTROIL | UND | 25 | 297,62 | 7.440,50 | |
| 380 | RETENTOR DA LUVA | SABÔ | UND | 45 | 92,78 | 4.175,10 | |
| 381 | RETENTOR DA POLIA | SABÔ | UND | 45 | 94,87 | 4.269,15 | |
| 382 | RETENTOR DA RODA DIANTEIRA | SABÔ | UND | 45 | 77,95 | 3.507,75 | |
| 383 | RETENTOR DA RODA TRASEIRA | SABÔ | UND | 45 | 77,98 | 3.509,10 | |
| 384 | RETENTOR DO EIXO PRIMARIO | SABÔ | UND | 45 | 73,00 | 3.285,00 | |
| 385 | RETENTOR DO PIÃO | SABÔ | UND | 45 | 105,65 | 4.754,25 | |
| 386 | RETENTOR DO VOLANTE | SABÔ | UND | 45 | 99,45 | 4.475,25 | |
| 387 | RETROVISOR EXTERNO | GF | UND | 20 | 244,00 | 4.880,00 | |
| 388 | ROLAMENTO 500324 DA CAIXA DE MARCHA | SKF | UND | 10 | 184,45 | 1.844,50 | |
| 389 | ROLAMENTO AGULHA | SKF | UND | 12 | 92,59 | 1.111,08 | |
| 390 | ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA | SKF | UND | 10 | 241,04 | 2.410,40 | |
| 391 | ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE | SKF | UND | 8 | 223,16 | 1.785,28 | |
| 392 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO | SKF | UND | 10 | 543,18 | 5.431,80 | |
| 393 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO | SKF | UND | 10 | 238,78 | 2.387,80 | |
| 394 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA | SKF | UND | 10 | 243,30 | 2.433,00 | |
| 395 | ROLAMENTO DE CENTRO | SKF | UND | 16 | 153,83 | 2.461,28 | |
| 396 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR | SKF | UND | 8 | 70,86 | 566,88 | |
| 397 | ROLAMENTO DO PIÃO | SKF | UND | 8 | 362,12 | 2.896,96 | |
| 398 | ROLAMENTO LATERAL DA COROA | SKF | UND | 8 | 248,97 | 1.991,76 | |
| 399 | SEMI-EIXO TRASEIRO | RL | UND | 8 | 603,00 | 4.824,00 | |
| 400 | SINCRONIZADOR DE 1° E 2° | MAHLE | UND | 6 | 2.349,27 | 14.095,62 | |
| 401 | SINCRONIZADOR DE 3° E 4° | MAHLE | UND | 6 | 2.453,22 | 14.719,32 | |
| 402 | SUPORTE DA BANDEIJA SUPERIOR | AXIOS | UND | 20 | 159,03 | 3.180,60 | |
| 403 | SUPORTE DO ESCAPAMENTO | AXIOS | UND | 8 | 95,24 | 761,92 | |
| 404 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO | PERFECT | UND | 20 | 843,06 | 16.861,20 | |
| 405 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | PERFECT | UND | 20 | 933,80 | 18.676,00 | |
| 406 | TAMPA DO ALTERNADOR | ZEN | UND | 6 | 108,84 | 653,04 | |
| 407 | TAMPA DO AUTOMATICO | ZEN | UND | 5 | 96,68 | 483,40 | |
| 408 | TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA | ZEN | UND | 5 | 49,15 | 245,75 | |
| 409 | TAMPA DO TETO | VOLKS | UND | 8 | 878,14 | 7.025,12 | |
| 410 | SENSOR DA CORREIA | BOSCH | UND | 7 | 439,93 | 3.079,51 | |
| 411 | TERMINAL DE DIREÇÃO LONGA | TRW | UND | 6 | 243,05 | 1.458,30 | |





| | | | | | | |
|---------------------------------------|---------------------------|--------------|-----|----|----------|-----------------------|
| 412 | TERNINAL DE DIREÇÃO CURTA | TRW | UND | 6 | 156,76 | 940,56 |
| 413 | TURBINA DO MOTOR | MASTER POWER | UND | 6 | 3.785,00 | 22.710,00 |
| 414 | VALVULA DE ADMISSÃO | TRW | UND | 5 | 80,58 | 402,90 |
| 415 | VALVULA DE ESCAPE | TRW | UND | 5 | 74,31 | 371,55 |
| 416 | VIDRO LATERAL | VIDROGLASS | UND | 32 | 470,00 | 15.040,00 |
| 417 | VIRA BREQUIM | TRW | UND | 6 | 4.939,00 | 29.634,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 06 (R\$ 1,00) | | | | | | R\$ 995.749,38 |

LOTE 007 - 02 ÔNIBUS ESCOLARES RURAIS ORE 3 - MARCA: MERCEDES BENZ - MODELO: 1519 R60 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013

PEÇAS

| ITEM | DESCRICAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇOS | |
|---------------------------------------|------------------------------------|----------------|-------|-------|----------|-----------------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 418 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | UND | 8 | 692,70 | 5.541,60 |
| 419 | ATUADOR | BOSCH | UND | 6 | 1.218,26 | 7.309,56 |
| 420 | BICO INJECTOR | BOSCH | UND | 8 | 2.704,84 | 21.638,72 |
| 421 | BRONZE BIELA | MAHLE | UND | 3 | 503,20 | 1.509,60 |
| 422 | BRONZE CENTRAL | MAHLE | UND | 2 | 540,87 | 1.081,74 |
| 423 | CILINDRO DE EMBREAGEM | CONTROL | UND | 6 | 150,00 | 900,00 |
| 424 | CJ BOMBA D'ÁGUA | BOSCH | UND | 4 | 1.419,00 | 5.676,00 |
| 425 | CJ ELEMETO DO FILTRO | TECFIL | UND | 6 | 260,00 | 1.560,00 |
| 426 | COLMEIA DO RADIADOR | VISCONDE | UND | 6 | 2.538,31 | 15.229,86 |
| 427 | CORREIA POLI V | GOODYEAR | UND | 6 | 245,03 | 1.470,18 |
| 428 | CORREIA TRAPEZOIDAL DANTADA | GOODYEAR | UND | 8 | 331,29 | 2.650,32 |
| 429 | INTERCOOL | FTX | UND | 3 | 1.546,71 | 4.640,13 |
| 430 | INTERRUPTOR CONTROLE NÍVEL D'ÁGUA | BOSCH | UND | 4 | 148,39 | 593,56 |
| 431 | JG DE FILTRO DO MOTOR | TECFIL | UND | 15 | 700,29 | 10.504,35 |
| 432 | JOGO DE JUNTAS BLOCOS DO MOTOR | SABÓ | UND | 6 | 1.613,13 | 9.678,78 |
| 433 | JOGO DE PISTO | MAHLE | UND | 3 | 655,68 | 1.967,04 |
| 434 | JOGO SIGMENTO | MAHLE | UND | 3 | 368,00 | 1.104,00 |
| 435 | JUNTA COLETOR DE ESCAPE CABEC | SABÓ | UND | 8 | 43,78 | 350,24 |
| 436 | JUNTA DE BORRACHA | SABÓ | UND | 10 | 66,00 | 660,00 |
| 437 | JUNTA DE VEDAÇÃO | SABÓ | UND | 10 | 61,72 | 617,20 |
| 438 | JUNTA DO CARTER DE ÓLEO | SABÓ | UND | 6 | 146,00 | 876,00 |
| 439 | JUNTA METALICA | SABÓ | UND | 10 | 34,00 | 340,00 |
| 440 | LAMPADA 67 24V | PHILIPS | UND | 30 | 2,57 | 77,10 |
| 441 | LAMPADA 69 24V | PHILIPS | UND | 30 | 2,57 | 77,10 |
| 442 | LAMPADA H1 24V | PHILIPS | UND | 8 | 25,78 | 206,24 |
| 443 | LONA DE FREIO DT | LONA FLEX | UND | 30 | 199,00 | 5.970,00 |
| 444 | LONA DE FREIO TS | LONA FLEX | UND | 30 | 228,00 | 6.840,00 |
| 445 | LU BOMBA DE ÓLEO | URBO | UND | 4 | 1.062,77 | 4.251,08 |
| 446 | LU CONEXÃO DO TUBO DE PRESSÃO | MAGNETE VARELI | UND | 5 | 173,28 | 866,40 |
| 447 | LU SERVO EMBREAGEM | AXOR | UND | 4 | 1.261,19 | 5.044,76 |
| 448 | MANCAL DESLIGADOR DA EMBREAGEM | ZEN | UND | 4 | 778,38 | 3.113,52 |
| 449 | MANGUEIRA DE EMBREAGEM | LONA FLEX | UND | 6 | 570,15 | 3.420,90 |
| 450 | MEDIDOR DO NÍVEL DO ÓLEO | BOSCH | UND | 4 | 829,91 | 3.319,64 |
| 451 | MOLA DE LAMINA 1, 2, 3 | TABULEIRO | UND | 20 | 929,92 | 18.598,40 |
| 452 | POLIA P/ COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO | ZEN | UND | 6 | 451,50 | 2.709,00 |
| 453 | RADIADOR | VISCONDE | UND | 4 | 1.460,00 | 5.840,00 |
| 454 | RETENTOR | SABÓ | UND | 10 | 169,19 | 1.691,90 |
| 455 | SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO | BOSCH | UND | 10 | 115,61 | 1.156,10 |
| 456 | SENSOR DE TEMPERATURA | BOSCH | UND | 10 | 120,20 | 1.202,00 |
| 457 | SILICONE | MONACO | UND | 40 | 8,45 | 338,00 |
| 458 | TANQUE DE COMPENSAÇÃO | IPAB | UND | 8 | 887,98 | 7.103,84 |
| 459 | TENSOR DE CORREIA | BOSCH | UND | 8 | 341,62 | 2.732,96 |
| 460 | TUBO DE PRESSÃO | IPAB | UND | 6 | 147,00 | 882,00 |
| 461 | TURBINA | MASTER POWER | UND | 4 | 2.190,00 | 8.760,00 |
| 462 | VALVULA DE DESCARGA | BOSCH | UND | 10 | 265,00 | 2.650,00 |
| 463 | VALVULA TERMOSTATICA | BOSCH | UND | 10 | 53,00 | 530,00 |
| 464 | VARETA INDICADORA DO NÍVEL DO ÓLEO | MAGNETE VARELI | UND | 6 | 102,00 | 612,00 |
| 465 | VEDAÇÃO DE BORRACHA | SABÓ | UND | 10 | 57,91 | 579,10 |
| VALOR TOTAL LOTE 07 (R\$ 1,00) | | | | | | R\$ 184.470,92 |

LOTE 008 - MINI ESCOLAR MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: NEOBUS - ANO DE FABRICAÇÃO: 2016

PEÇAS

| ITEM | DESCRICAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇOS | |
|------|------------------------------|-----------|-------|-------|----------|----------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 466 | 2ª MOLA TS LAMINA VIRADA | TABULEIRO | UND | 4 | 510,00 | 2.040,00 |
| 467 | 2ª MOLA DT PARABOLICA VIRADA | TABULEIRO | UND | 4 | 938,22 | 3.752,88 |
| 468 | ADITIVO P/ RADIADOR | DELPHI | UND | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 469 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | UND | 6 | 390,00 | 2.340,00 |
| 470 | AMORTECEDOR TRASEIRO | COFAP | UND | 6 | 460,50 | 2.763,00 |
| 471 | ANEL SIN 3A | SABÓ | UND | 6 | 471,90 | 2.831,40 |
| 472 | ANEL SINC 4A/5A | SABÓ | UND | 6 | 350,00 | 2.100,00 |
| 473 | ANEL SINC EXT 1/2 E RE | SABÓ | UND | 2 | 152,84 | 305,68 |





| | | | | | | | |
|-----|--------------------------------------|---------------|-----|------|----------|----------|--|
| 474 | AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA 12V | BOSCH | UND | 2 | 315,00 | 630,00 | |
| 475 | BARRA DE DIREÇÃO LATERAL | NAKATA | UND | 2 | 809,77 | 1.619,54 | |
| 476 | BATERIA 100 AH | BATERAX | UND | 1 | 735,00 | 735,00 | |
| 477 | BOMBA DAGUA RETA+CAR 4.08 | URBA | UND | 4 | 763,00 | 3.052,00 | |
| 478 | BOMBA DE OLEO | BOSCH | UND | 2 | 916,61 | 1.833,22 | |
| 479 | BORRACHA P/ PARABRISA | MONACO | UND | 3 | 910,80 | 2.732,40 | |
| 480 | BRONZINA BIELA 0,25 4.08/4.07 | MAHLE | UND | 2 | 205,00 | 410,00 | |
| 481 | BRONZINA CENTRAL | MAHLE | UND | 2 | 245,00 | 490,00 | |
| 482 | BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR | AXION | UND | 8 | 18,52 | 148,16 | |
| 483 | BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR | AXION | UND | 6 | 14,70 | 88,20 | |
| 484 | BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO | AXION | UND | 10 | 12,34 | 123,40 | |
| 485 | BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO | AXION | UND | 10 | 12,34 | 123,40 | |
| 486 | BUCHA DO JUMELO | AXION | UND | 8 | 61,44 | 491,52 | |
| 487 | BUCHA DO MEIO ESTABILIZADOR 32CM | AXION | UND | 8 | 15,28 | 122,24 | |
| 488 | CANO INJETOR | MAHLE | UND | 6 | 90,03 | 540,18 | |
| 489 | CATRACA DA RODA TRAZEIRA | TRW | UND | 6 | 642,24 | 3.853,44 | |
| 490 | CERVO | CONTROIL | UND | 1 | 1.421,84 | 1.421,84 | |
| 491 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ALUMI | CONTROIL | UND | 4 | 323,90 | 1.295,60 | |
| 492 | CILINDRO DA RODA TS LD | CONTROIL | UND | 4 | 175,98 | 703,92 | |
| 493 | CILINDRO DA RODA TS LE | CONTROIL | UND | 4 | 184,30 | 737,20 | |
| 494 | CILINDRO MESTRE DE FREIO 28MM 1.1/8" | CONTROIL | UND | 1 | 1.102,39 | 1.102,39 | |
| 495 | CILINDRO MOTOR DE EMBRAGEM | CONTROIL | UND | 4 | 226,32 | 905,28 | |
| 496 | COLA PARA JUNTA 73g | MONACO | UND | 7 | 12,84 | 89,88 | |
| 497 | COLA PARA PARABRISA | MONACO | UND | 6 | 88,18 | 529,08 | |
| 498 | COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO | BOSCH | UND | 1 | 1.629,54 | 1.629,54 | |
| 499 | CONTRAPINO 3/16X2" | RL | UND | 2 | 4,11 | 8,22 | |
| 500 | CORREIA DO ALTERNADOR | GOODYEAR | UND | 2 | 129,00 | 258,00 | |
| 501 | CRUZETA DE TRSM | SPACE | UND | 6 | 167,00 | 1.002,00 | |
| 502 | CUICA DE FREIO DIANTEIRA | TABULEIRO | UND | 6 | 440,00 | 2.640,00 | |
| 503 | CUICA DE FREIO TRAZEIRO | TABULEIRO | UND | 6 | 703,67 | 4.222,02 | |
| 504 | ESTATOR DO ALTERNADOR | BOSCH | UND | 4 | 395,00 | 1.580,00 | |
| 505 | ESTATOR DO ALTERNADOR | BOSCH | UND | 2 | 181,00 | 362,00 | |
| 506 | FAROL ALTO | PHILIPS | UND | 6 | 300,00 | 1.800,00 | |
| 507 | FAROL BAIXO | PHILIPS | UND | 6 | 245,00 | 1.470,00 | |
| 508 | FILTRO CABINE | FILTRO BRASIL | UND | 3 | 120,00 | 360,00 | |
| 509 | FILTRO COMBUSTIVEL BLINDADO | TECFIL | UND | 3 | 106,00 | 318,00 | |
| 510 | FILTRO DE AR PRINCIPAL | TECFIL | UND | 3 | 157,00 | 471,00 | |
| 511 | FILTRO LUBRIFICANTE 4.07/4.08 | TECFIL | UND | 3 | 149,00 | 447,00 | |
| 512 | FILTRO SECUNDARIO | TECFIL | UND | 4 | 74,00 | 296,00 | |
| 513 | FILTRO SEPARADOR DAGUA | TECFIL | UND | 4 | 85,00 | 340,00 | |
| 514 | IND COMBUSTIVEL | BOSCH | UND | 1 | 225,00 | 225,00 | |
| 515 | IND DE TEMPERATURA | BOSCH | UND | 1 | 192,00 | 192,00 | |
| 516 | JG DE MOLA DA RODA TRASEIRA | TABULEIRO | UND | 2 | 65,00 | 130,00 | |
| 517 | JUNTA DO MOTOR | SABÓ | UND | 2 | 2.203,70 | 4.407,40 | |
| 518 | KIT EMBREAGEM | SACHS | UND | 2 | 2.550,00 | 5.100,00 | |
| 519 | KIT EMBREAGEM C/CHIME | SACHS | UND | 1 | 1.030,00 | 1.030,00 | |
| 520 | KIT MOTOR P/ 1 CILINDRO 4.08/4.07 | BOSCH | UND | 2 | 2.331,36 | 4.662,72 | |
| 521 | KIT REPARO DIFERE DANA | RL | UND | 2 | 2.284,53 | 4.569,06 | |
| 522 | KIT TRAVA PASTILHA DE FREIO | CONTROIL | UND | 3 | 84,00 | 252,00 | |
| 523 | LAMINA MESTRA TRASEIRA | TABULEIRO | UND | 4 | 1.089,00 | 4.356,00 | |
| 524 | LAMINA MESTRE DT PARABOLICA | TABULEIRO | UND | 4 | 1.034,56 | 4.138,24 | |
| 525 | LAMPADA 12V 2 POLO 21/5W | PHILIPS | UND | 10 | 6,83 | 68,30 | |
| 526 | LAMPADA 12V 69 1 POLO | PHILIPS | UND | 10 | 6,52 | 65,20 | |
| 527 | LAMPADA 12V PINGO DAGUA 16W | PHILIPS | UND | 10 | 5,40 | 54,00 | |
| 528 | LAMPADA H1 12V 12V-55W BIODO | PHILIPS | UND | 10 | 30,20 | 302,00 | |
| 529 | LAMPADA H3 12V | PHILIPS | UND | 6 | 35,12 | 210,72 | |
| 530 | LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO | CIBIE | UND | 6 | 326,70 | 1.960,20 | |
| 531 | LANTERNA TS LE/LD | CIBIE | UND | 6 | 35,72 | 214,32 | |
| 532 | LONA DE FREIO TRASEIRA | SACHS | UND | 3 | 171,00 | 513,00 | |
| 533 | MOTOR DE PARTIDA 12V Agr/VOL 4.07 | BOSCH | UND | 1 | 3.296,03 | 3.296,03 | |
| 534 | MOTOR LIMP PB 12V DOG | BOSCH | UND | 2 | 543,00 | 1.086,00 | |
| 535 | PALHETA DIANTEIRA 176 MP | BOSCH | UND | 2 | 71,00 | 142,00 | |
| 536 | PARABRISA | MONACO | UND | 3 | 1.820,00 | 5.460,00 | |
| 537 | PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO | GF | UND | 3 | 1.543,03 | 4.629,09 | |
| 538 | PARACHOQUE TRASEIRO | GF | UND | 3 | 580,00 | 1.740,00 | |
| 539 | PASTILHA DE FREIO | LONA FLEX | UND | 3 | 275,00 | 825,00 | |
| 540 | PLACA RETIFICADORA | BOSCH | UND | 2 | 315,39 | 630,78 | |
| 541 | RADIADOR DAGUA | VALEU | UND | 2 | 2.523,14 | 5.046,28 | |
| 542 | REBITE 7X8 CB 9,4MM LATONADO | FRASLE | UND | 1000 | 0,77 | 770,00 | |
| 543 | REGUL AUT. FREIO TS LD | VTO | UND | 4 | 88,18 | 352,72 | |
| 544 | REGUL AUT. RFEIO TS LE | VTO | UND | 4 | 88,18 | 352,72 | |
| 545 | REGULADOR DE VOLTAGEM 90A 14V Tds | MONACO | UND | 2 | 169,30 | 338,60 | |
| 546 | RELE AUXILIAR 12V | BOSCH | UND | 2 | 241,14 | 482,28 | |
| 547 | REPARO CENTRAL DA SAPATA TRASEIRA | BOSCH | UND | 2 | 38,53 | 77,06 | |
| 548 | REPARO DA ALAVANCA | SKF | UND | 6 | 214,79 | 1.288,74 | |





| | | | | | | | |
|-----|---------------------------------------|-----------|-----|----|----------|----------|--|
| 549 | REPARO DA PINÇA DE FREIO COM PISTAO | BOSCH | UND | 2 | 205,00 | 410,00 | |
| 550 | REPARO DA PINÇA DE FREIO SEM PISTAO | CONTROIL | UND | 2 | 74,00 | 148,00 | |
| 551 | RESFRIADOR DE OLE CJ 4.08 | MAHLE | UND | 2 | 1.957,61 | 3.915,22 | |
| 552 | RETENTOR DA RODA DIANTEIRA | CONTROIL | UND | 4 | 50,26 | 201,04 | |
| 553 | RETENTOR DA RODA TRASEIRA | CONTROIL | UND | 4 | 69,00 | 276,00 | |
| 554 | RETENTOR DO CAMBIO TRASEIRO | SABÓ | UND | 2 | 43,09 | 86,18 | |
| 555 | RETENTOR DO PINHAO | SABÓ | UND | 6 | 46,27 | 277,62 | |
| 556 | ROLAMENTO DA AGULHA CAIXA | SKF | UND | 2 | 94,00 | 188,00 | |
| 557 | ROLAMENTO DA RODA DT 25590/250X Int | SABÓ | UND | 4 | 199,04 | 796,16 | |
| 558 | ROLAMENTO DA RODA DT 15106/250X Ext | SABÓ | UND | 4 | 196,46 | 785,84 | |
| 559 | ROLAMENTO DE CENTRO | SKF | UND | 6 | 217,00 | 1.302,00 | |
| 560 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE | SKF | UND | 6 | 68,50 | 411,00 | |
| 561 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO | SKF | UND | 6 | 37,55 | 225,30 | |
| 562 | ROLAMENTO DO VOLANTE | SKF | UND | 2 | 49,99 | 99,98 | |
| 563 | ROLAMENTO EMBREAGEM S/ CUBO | SKF | UND | 2 | 255,00 | 510,00 | |
| 564 | ROLAMENTO TRAMB ALAV MARCHA | SKF | UND | 4 | 49,55 | 198,20 | |
| 565 | ROLAMENTO TRASEIRO DA CAIXA DE MARCHA | SKF | UND | 8 | 132,00 | 1.056,00 | |
| 566 | ROTOR 120 AH 12V | BOSCH | UND | 4 | 448,00 | 1.792,00 | |
| 567 | ROTOR DO ALTERNADOR | BOSCH | UND | 2 | 330,00 | 660,00 | |
| 568 | SAPATA DE FREIO TRASEIRA FD72 | LONA FLEX | UND | 6 | 215,00 | 1.290,00 | |
| 569 | SEMI EIXO 35 ESTRIAS | RL | UND | 4 | 826,53 | 3.306,12 | |
| 570 | SUPORTE INF AMORTECEDOR DT | NAKATA | UND | 2 | 239,00 | 478,00 | |
| 571 | SUPORTE INF AMORTECEDOR TS | NAKATA | UND | 2 | 210,00 | 420,00 | |
| 572 | SUPORTE JUMELO | NAKATA | UND | 2 | 121,10 | 242,20 | |
| 573 | SUPORTE SUPER AMORTECEDOR TS | NAKATA | UND | 2 | 215,06 | 430,12 | |
| 574 | TACOGRFAO | RL | UND | 2 | 2.954,40 | 5.908,80 | |
| 575 | TAMPOR DE FREIO TRASEIRO | GOODYEAR | UND | 2 | 489,09 | 978,18 | |
| 576 | TENSOR AUT 4.07/4.08 | SKF | UND | 2 | 965,03 | 1.930,06 | |
| 577 | TERMINAL DE BATERIA | EFRARE | UND | 30 | 14,28 | 428,40 | |
| 578 | TERMINAL DE DIREÇÃO LD | TRW | UND | 2 | 143,43 | 286,86 | |
| 579 | TERMINAL DE DIREÇÃO LE | TRW | UND | 2 | 143,43 | 286,86 | |
| 580 | TRAVESSA DO CHASSI | TABULEIRO | UND | 3 | 1.361,26 | 4.083,78 | |
| 581 | TUBO AMORTECEDOR DIANTEIRA MENOR | COFAP | UND | 4 | 25,14 | 100,56 | |
| 582 | TURBINA 4.07 TCA Agr/VOL | GARRETT | UND | 2 | 3.096,14 | 6.192,28 | |
| 583 | VAL TERMOS CJ | BOSCH | UND | 2 | 651,80 | 1.303,60 | |
| 584 | VOLANTE DE DIREÇÃO | PERFECT | UND | 3 | 2.178,00 | 6.534,00 | |

VALOR TOTAL LOTE 08 (R\$ 1,00) **R\$ 163.940,45**

LOTE 009 - 02 AMBULÂNCIAS - MARCA: TOYOTA - MODELO: HILUX D4D 4X4 DIESEL: ANO DE FABRICAÇÃO: 2008 / 2012

| PEÇAS | | | | | | |
|-------|--------------------------------------|---------|-------|-------|----------|-----------|
| ITEM | DESCRICAO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇOS | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 585 | ABRAÇADEIRA NYLON 4,9MMX200MM | FRONTEC | UND | 30 | 2,90 | 87,00 |
| 586 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | UND | 8 | 767,25 | 6.138,00 |
| 587 | AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA | BOSHI | UND | 3 | 383,18 | 1.149,54 |
| 588 | BANDEJA INFERIOR LD | TRW | UND | 4 | 747,48 | 2.989,92 |
| 589 | BANDEJA INFERIOR LE | TRW | UND | 4 | 747,48 | 2.989,92 |
| 590 | BANDEJA SUPERIOR LD | TRW | UND | 4 | 609,52 | 2.438,08 |
| 591 | BANDEJA SUPERIOR LE | TRW | UND | 4 | 609,52 | 2.438,08 |
| 592 | BARRA DE DIREÇÃO LATERAL | NAKATA | UND | 3 | 1.336,77 | 4.010,31 |
| 593 | BASE DA CX DE MARCHA | AXIONS | UND | 6 | 904,54 | 5.427,24 |
| 594 | BASE DO MOTOR | AXIONS | UND | 6 | 502,59 | 3.015,54 |
| 595 | BATEDOR DA MOLA TRASEIRA | AXIONS | UND | 4 | 67,37 | 269,48 |
| 596 | BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | AXIONS | UND | 4 | 170,35 | 681,40 |
| 597 | BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRO | AXIONS | UND | 4 | 137,01 | 548,04 |
| 598 | BIELETA | AXIONS | UND | 3 | 54,58 | 163,74 |
| 599 | BOMBA DAGUA | BOSH | UND | 3 | 2.023,96 | 6.071,88 |
| 600 | BRAÇO AUXILIAR Z | TRW | UND | 4 | 748,77 | 2.995,08 |
| 601 | BRONZINA BIELA | MAHLE | UND | 2 | 779,15 | 1.558,30 |
| 602 | BRONZINA CENTRAL | MAHLE | UND | 2 | 621,00 | 1.242,00 |
| 603 | BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO | AXIONS | UND | 10 | 32,30 | 323,00 |
| 604 | BUCHA JUMELO TS GRANDE | AXIONS | UND | 6 | 23,21 | 139,26 |
| 605 | BUCHA JUMELO TS PEQUENA | AXIONS | UND | 6 | 17,69 | 106,14 |
| 606 | BUCHA MOLA TRASEIRA | AXIONS | UND | 6 | 13,48 | 80,88 |
| 607 | BUZINA ELETRICA | BOSHI | UND | 2 | 375,94 | 751,88 |
| 608 | CABO DE FREIO LIBERAÇÃO | FANI | UND | 2 | 409,22 | 818,44 |
| 609 | CABO VELOCIMENTO | CABOVEL | UND | 3 | 981,62 | 2.944,86 |
| 610 | CAIXA SATELITE COMPLETO | SPICE | UND | 2 | 2.172,11 | 4.344,22 |
| 611 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM | VARGA | UND | 3 | 545,81 | 1.637,43 |
| 612 | CILINDRO DA RODA TRASEIRA LE/LD | BOSHI | UND | 6 | 524,51 | 3.147,06 |
| 613 | CILINDRO MESTRE | VARGA | UND | 3 | 1.194,67 | 3.584,01 |
| 614 | CILINDRO MESTRE DE FREIO | VARGA | UND | 3 | 3.742,71 | 11.228,13 |
| 615 | COLA PARABRISA | ORBIVED | UND | 3 | 46,13 | 138,39 |





| | | | | | | | |
|-----|-------------------------------------|-----------|-----|----|-----------|-----------|--|
| 616 | CONDESADOR | DENSO | UND | 2 | 669,79 | 1.339,58 | |
| 617 | COROA E PINHAO | SPICE | UND | 2 | 11.500,00 | 23.000,00 | |
| 618 | CORREIA 13 A V I200C | GOOD YEAR | UND | 6 | 68,00 | 408,00 | |
| 619 | CRUZETA | SPICE | UND | 8 | 120,75 | 966,00 | |
| 620 | CUBO DA RODA DIANTEIRA | DANO | UND | 4 | 728,69 | 2.914,76 | |
| 621 | DISCO DE FREIO DIANTEIRA VENTILADO | DUREX | UND | 2 | 160,03 | 320,06 | |
| 622 | EMBREGEM VISCOSA | SACHS | UND | 3 | 2.611,88 | 7.835,64 | |
| 623 | ESTOPA PARA LIMPEZA 150G | SÃO JOSÉ | UND | 30 | 3,30 | 99,00 | |
| 624 | FAROL AUXILIAR | CIBIE | UND | 6 | 459,24 | 2.755,44 | |
| 625 | FAROL BIODO | BOSHI | UND | 3 | 44,30 | 132,90 | |
| 626 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | UND | 6 | 133,66 | 801,96 | |
| 627 | FILTRO DE AR | TECFIL | UND | 10 | 78,60 | 786,00 | |
| 628 | FILTRO LUBRIFICANTE | TECFIL | UND | 6 | 133,66 | 801,96 | |
| 629 | FITA ISOLANTE | ELETRONAN | UND | 8 | 4,95 | 39,60 | |
| 630 | FLANGE TRANSMISÃO | SPICE | UND | 2 | 514,62 | 1.029,24 | |
| 631 | FUSIVEL LAMINA | HIKARI | UND | 8 | 5,76 | 46,08 | |
| 632 | GARFO DE EMBEAGEM | TRW | UND | 3 | 365,36 | 1.096,08 | |
| 633 | HELICE DO MOTOR VENTILADO | VALEV | UND | 2 | 863,28 | 1.726,56 | |
| 634 | JG MOLA SAPATA DE FREIO | FRASLE | UND | 6 | 90,89 | 545,34 | |
| 635 | JG MOLA SAPATA DE FREIO TRASEIRO | BOSHI | UND | 4 | 100,00 | 400,00 | |
| 636 | JUNTA DESLIZANTE | SPICE | UND | 5 | 2.387,10 | 11.935,50 | |
| 637 | JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA | SPICE | UND | 5 | 5.855,79 | 29.278,95 | |
| 638 | KIT COIFA | SPICE | UND | 4 | 89,83 | 359,32 | |
| 639 | KIT EMBREGEM SEM ROLAMENTO | SACHS | UND | 3 | 2.041,78 | 6.125,34 | |
| 640 | LAMPADA 12V | PHILIPS | UND | 15 | 21,00 | 315,00 | |
| 641 | LANTERNA TRASEIRA | CIBIE | UND | 2 | 620,66 | 1.241,32 | |
| 642 | LUVIA TRANSMISAO | SPICE | UND | 3 | 3.310,51 | 9.931,53 | |
| 643 | MANGUEIRA DE FREIO D RODA DIANTEIRA | SACHS | UND | 5 | 97,13 | 485,65 | |
| 644 | MANGUEIRA DE FREIO DA RODA TRAZ | SACHS | UND | 5 | 91,33 | 456,65 | |
| 645 | MOTOR DE PARTIDA | BOSHI | UND | 4 | 2.245,63 | 8.982,52 | |
| 646 | PALHETA LIMPADOR | DTO | UND | 4 | 58,49 | 233,96 | |
| 647 | PARABRISA DEGR 05 | BLINDEX | UND | 3 | 850,24 | 2.550,72 | |
| 648 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | FRASLE | UND | 10 | 372,13 | 3.721,30 | |
| 649 | PRESILHA | CIBIE | UND | 10 | 17,43 | 174,30 | |
| 650 | RADIADOR | VALEU | UND | 2 | 3.967,72 | 7.935,44 | |
| 651 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA | SKF | UND | 5 | 540,02 | 2.700,10 | |
| 652 | ROLAMENTO DE CENTRO | SRF | UND | 8 | 915,78 | 7.326,24 | |
| 653 | ROLAMENTO EMBREGEM | SRF | UND | 3 | 516,41 | 1.549,23 | |
| 654 | SAPATA COM LONA | FRASLE | UND | 10 | 916,98 | 9.169,80 | |
| 655 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO SEM CUBO | TRW | UND | 6 | 194,00 | 1.164,00 | |

VALOR TOTAL LOTE 09 (R\$ 1,00)

R\$ 226.138,32

LOTE 010 - 01 AMBULANCIA - MARCA: CHEVROLET - MODELO: MONTANA - ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 / 2019

PEÇAS

| ITEM | DESCRICAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇOS | |
|------|---------------------------------------|----------|-------|-------|----------|----------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 656 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | ALLEN | UND | 4 | 405,92 | 1.623,68 |
| 657 | AMORTECEDOR TRASEIRO | ALLEN | UND | 4 | 281,62 | 1.126,48 |
| 658 | ATUADOR DE EMBREGEM | TRW | UND | 2 | 341,23 | 682,46 |
| 659 | BANDEJA LD | COFAP | UND | 2 | 253,70 | 507,40 |
| 660 | BANDEJAS LE | COFAP | UND | 2 | 253,70 | 507,40 |
| 661 | BARRA OSCILANTE DE DIREÇÃO | TRW | UND | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 662 | BATENTE E COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO | AXIOS | UND | 10 | 64,00 | 640,00 |
| 663 | BIELETA TRASEIRAS | TRW | UND | 3 | 64,40 | 193,20 |
| 664 | BOMBA DA ÁGUA | NAKATA | UND | 4 | 182,00 | 728,00 |
| 665 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL | BOSCH | UND | 4 | 220,00 | 880,00 |
| 666 | BUCHA DA BANDEJA | AXIOS | UND | 6 | 90,00 | 540,00 |
| 667 | BUCHA DE AMORTECEDOR | AXIOS | UND | 6 | 44,39 | 266,34 |
| 668 | BUCHA DE MOLAS TRASEIRAS | AXIOS | UND | 6 | 63,43 | 380,58 |
| 669 | BUCHA DO EIXO TRASEIRO | AXIOS | UND | 6 | 119,00 | 714,00 |
| 670 | CABO DE FREIO DE MÃO | IKS | UND | 3 | 105,16 | 315,48 |
| 671 | CABOS DE VELAS | BOSCH | UND | 3 | 157,74 | 473,22 |
| 672 | CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA | SKF | UND | 2 | 2.346,73 | 4.693,46 |
| 673 | COIFA HOMOCINETICA | SABÓ | UND | 4 | 26,29 | 105,16 |
| 674 | COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO | BOSCH | UND | 2 | 1.778,58 | 3.557,16 |
| 675 | CORREIA DENTADA | GOODYEAR | UND | 3 | 70,00 | 210,00 |
| 676 | CORREIA DO ALTERNADOR | COODYEAR | UND | 2 | 59,16 | 118,32 |
| 677 | COXIM DO MOTOR SUPERIOR LD | AXIOS | UND | 6 | 131,45 | 788,70 |
| 678 | COXIM DO MOTOR SUPERIOR LE | AXIOS | UND | 6 | 131,45 | 788,70 |
| 679 | COXIM INFERIOR DA CAIXA | BITH | UND | 6 | 131,45 | 788,70 |
| 680 | DISCO DE FREIO SÓLIDO | MDS | UND | 8 | 157,74 | 1.261,92 |
| 681 | ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM | GM | UND | 3 | 76,25 | 228,75 |
| 682 | FAROL LD | ARTEB | UND | 4 | 327,32 | 1.309,28 |



| | | | | | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------|-------------|-----|----|--------|----------------------|--|
| 683 | FAROL LE | ARTEB | UND | 4 | 327,32 | 1.309,28 | |
| 684 | FECHADURA DE PORTAS LADO D | EFRARE | UND | 6 | 360,45 | 2.162,70 | |
| 685 | FECHADURA DE PORTAS LADO E | EFRARE | UND | 6 | 360,45 | 2.162,70 | |
| 686 | FILTRO COMBUSTÍVEL | TECFIL | UND | 4 | 19,79 | 79,16 | |
| 687 | FILTRO DE AR | TECFIL | UND | 4 | 31,72 | 126,88 | |
| 688 | FILTRO DE ÓLEO | TECFIL | UND | 6 | 17,41 | 104,46 | |
| 689 | FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO | FREMAX | UND | 4 | 38,06 | 152,24 | |
| 690 | JUNTA CATALISADOR | SABÓ | UND | 2 | 18,61 | 37,22 | |
| 691 | JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA | SABÓ | UND | 4 | 38,06 | 152,24 | |
| 692 | JUNTA HOMOCINÉTICA COM COIFA | COFAP | UND | 2 | 253,70 | 507,40 | |
| 693 | KIT DE EMBREAGEM | SACHS | UND | 3 | 585,00 | 1.755,00 | |
| 694 | KIT ESTABILIZADOR | AXIOS | UND | 6 | 31,72 | 190,32 | |
| 695 | KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRO | NAKATA | UND | 6 | 164,91 | 989,46 | |
| 696 | KIT TRAMBULADOR | NAKATA | UND | 6 | 63,43 | 380,58 | |
| 697 | LÂMPADA H4 | PHILIPS | UND | 10 | 26,29 | 262,90 | |
| 698 | LÂMPADA H5 | PHILIPS | UND | 10 | 26,29 | 262,90 | |
| 699 | LANTERNA DIANTEIRA LD | ARTEB | UND | 4 | 180,14 | 720,56 | |
| 700 | LANTERNA DIANTEIRA LE | ARTEB | UND | 4 | 180,14 | 720,56 | |
| 701 | LANTERNA TRASEIRA LD | ARTEB | UND | 4 | 228,33 | 913,32 | |
| 702 | LANTERNA TRASEIRA LE | ARTEB | UND | 4 | 228,33 | 913,32 | |
| 703 | LONA DE FREIO | FRAS-LE | UND | 8 | 127,01 | 1.016,08 | |
| 704 | MAÇANETA EXTERNA | ALTERNATIVO | UND | 4 | 65,73 | 262,92 | |
| 705 | MAÇANETA INTERNA | ALTERNATIVO | UND | 4 | 54,41 | 217,64 | |
| 706 | MAÇANETA TAMPA TRASEIRA | ALTERNATIVO | UND | 4 | 183,94 | 735,76 | |
| 707 | MOLA DIANTEIRAS | COFAP | UND | 4 | 241,87 | 967,48 | |
| 708 | MOLA TRASEIRA | COFAP | UND | 4 | 264,10 | 1.056,40 | |
| 709 | PALHETA DIANTEIRA PARABRISA | BOSCH | UND | 3 | 65,73 | 197,19 | |
| 710 | PÁRA CHOQUE DIANTEIRO | GF | UND | 3 | 449,05 | 1.347,15 | |
| 711 | PÁRA CHOQUE TRASEIRO | GF | UND | 3 | 188,00 | 564,00 | |
| 712 | PARABRISA DIANTEIRO | MENEDIN | UND | 2 | 482,03 | 964,06 | |
| 713 | PASTILHA DE FREIO | COBREQ | UND | 3 | 117,97 | 353,91 | |
| 714 | PIVO DE SUSPENSÃO LADO D | NAKATA | UND | 4 | 89,00 | 356,00 | |
| 715 | PIVO DE SUSPENSÃO LADO E | NAKATA | UND | 4 | 89,00 | 356,00 | |
| 716 | PROTETOR DE CARTER | NAKATA | UND | 2 | 107,82 | 215,64 | |
| 717 | RADIADOR DE ÁGUA | VISCONDE | UND | 2 | 621,58 | 1.243,16 | |
| 718 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR | MAHLE | UND | 2 | 76,11 | 152,22 | |
| 719 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | NAKATA | UND | 4 | 101,48 | 405,92 | |
| 720 | SILENCIOSO FINAL | ESCAP | UND | 2 | 266,40 | 532,80 | |
| 721 | SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO | ESCAP | UND | 3 | 211,00 | 633,00 | |
| 722 | TAMBOR TRASEIROS | COFAP | UND | 2 | 158,57 | 317,14 | |
| 723 | TANQUE DE COMBUSTÍVEL | MAHFLEX | UND | 3 | 691,34 | 2.074,02 | |
| 724 | TENSOR CORREIA DENTADA | CONTROL | UND | 3 | 101,48 | 304,44 | |
| 725 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO D | NAKATA | UND | 4 | 76,11 | 304,44 | |
| 726 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO E | NAKATA | UND | 4 | 76,11 | 304,44 | |
| 727 | TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO | BOSCH | UND | 2 | 206,76 | 413,52 | |
| 728 | VELAS DE IGNIÇÃO | NGK | UND | 2 | 88,80 | 177,60 | |
| 729 | VIDRO DE PORTA LADO D | MENEDIN | UND | 3 | 268,00 | 804,00 | |
| 730 | VIDRO DE PORTA LADO E | MENEDIN | UND | 2 | 268,00 | 536,00 | |
| VALOR TOTAL LOTE 10 (R\$ 1,00) | | | | | | R\$ 54.504,52 | |

LOTE 011 - 01 AMBULÂNCIA - MARCA: MERCEDES BENZ - MODELO: SPRINTER REV DIESEL: ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 / 2018

PEÇAS

| ITEM | DESCRICAO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇOS | |
|------|-------------------------------------|-----------|-------|-------|----------|-----------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 731 | ABRAÇADEIRA TRIPOIDE | ALLEN | UND | 4 | 12,01 | 48,04 |
| 732 | AMORTECEDOR TRASEIRO | ALLEN | UND | 6 | 303,96 | 1.823,76 |
| 733 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | ALLEN | UND | 6 | 735,38 | 4.412,28 |
| 734 | ALINHADOR DE PASTILHA | HIPPER | UND | 5 | 34,86 | 174,30 |
| 735 | ANEIS SICRONIZADOR | MAHLE | UND | 4 | 2.425,33 | 9.701,32 |
| 736 | ANTIFERRUGEM | WHATE LUB | UND | 6 | 15,03 | 90,18 |
| 737 | ALTERNADOR | BOSCH | UND | 4 | 291,39 | 1.165,56 |
| 738 | ANEL DE AJUSTE ROLY | SABÓ | UND | 4 | 953,77 | 3.815,08 |
| 739 | AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 3 | 414,75 | 1.244,25 |
| 740 | BANDEIJA DIANTEIRA | COFAP | UND | 2 | 740,83 | 1.481,66 |
| 741 | BATERIA DE 95 AMP | BATERAX | UND | 2 | 740,83 | 1.481,66 |
| 742 | BICO INJETOR | WAHLER | UND | 4 | 2.588,52 | 10.354,08 |
| 743 | BIELA | TRW | UND | 4 | 84,06 | 336,24 |
| 744 | BOIA TANQUE | TUROTTEST | UND | 2 | 589,28 | 1.178,56 |
| 745 | BOMBA COMBUSTÍVEL | BOSCH | UND | 3 | 460,84 | 1.382,52 |
| 746 | BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA | BOSCH | UND | 4 | 1.744,18 | 6.976,72 |
| 747 | BAMBA OLEO | BOSCH | UND | 2 | 4.639,95 | 9.279,90 |
| 748 | BRONZINA BIELA | MAHLE | UND | 3 | 279,55 | 838,65 |
| 749 | BRONZINA MANCAL | MAHLE | UND | 3 | 492,92 | 1.478,76 |
| 750 | BUCHA BANDEIJA DIANTEIRO FURO MENOR | AXION | UND | 2 | 84,23 | 168,46 |



| | | | | | | |
|---------------------------------------|--------------------------------|-----------|-----|---|-----------------------|-----------|
| 751 | BUCHA MENOR BANDEIJA DIANTEIRA | AXION | UND | 3 | 122,68 | 368,04 |
| 752 | BUCHA MESA | AXION | UND | 3 | 60,52 | 181,56 |
| 753 | BUCHA FEIXE DE MOLA | AXION | UND | 4 | 257,77 | 1.031,08 |
| 754 | CABO ACELERADOR | FÂNIA | UND | 3 | 138,88 | 416,64 |
| 755 | CABO CAPÔS | FÂNIA | UND | 3 | 150,18 | 450,54 |
| 756 | CABO VELOCIMENTO | FÂNIA | UND | 3 | 126,64 | 379,92 |
| 757 | CAMISA MOTOR | VETOR | UND | 2 | 171,48 | 342,96 |
| 758 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | CONTROIL | UND | 2 | 317,17 | 634,34 |
| 759 | CILINDRO RODA | CONTROIL | UND | 2 | 153,54 | 307,08 |
| 760 | CORREIA ALTERNADOR | GOODYEAR | UND | 4 | 127,47 | 509,88 |
| 761 | CONJUNTO RETIFICADOR | BOSCH | UND | 2 | 1.015,80 | 2.031,60 |
| 762 | CORREIA DENTADA | GOODYEAR | UND | 4 | 301,99 | 1.207,96 |
| 763 | COXIM MOTOR | AXION | UND | 4 | 446,06 | 1.784,24 |
| 764 | CUBO DIANTEIRO | AXION | UND | 4 | 653,25 | 2.613,00 |
| 765 | DISCO FREIO | MDS | UND | 4 | 228,63 | 914,52 |
| 766 | EIXO ENTALHADOR | KL | UND | 3 | 516,67 | 1.550,01 |
| 767 | EIXO PRIMARIO | KL | UND | 3 | 1.534,33 | 4.602,99 |
| 768 | ELETRO VENTILADOR | BOSCH | UND | 4 | 1.231,72 | 4.926,88 |
| 769 | FAROL LD/LE | CIBIÉ | UND | 4 | 1.231,72 | 4.926,88 |
| 770 | FILTRO COMBUSTÍVEL | TECFIL | UND | 4 | 317,17 | 1.268,68 |
| 771 | FILTRO LUBRIFICANTE | TECFIL | UND | 4 | 152,43 | 609,72 |
| 772 | FILTRO OLEO | TECFIL | UND | 4 | 61,21 | 244,84 |
| 773 | JOGO PISTON | MAHLE | UND | 2 | 1.274,65 | 2.549,30 |
| 774 | HIDROVACUO | BOSCH | UND | 3 | 773,32 | 2.319,96 |
| 775 | INDUZIDOR MOTOR PARTIDA | BOSCH | UND | 2 | 958,93 | 1.917,86 |
| 776 | JOGO CANO INJETOR | MARFLEX | UND | 4 | 62,76 | 251,04 |
| 777 | JOGO JUNTA MOTOR | SABO | UND | 3 | 122,16 | 366,48 |
| 778 | JUNTA HOMOCINÉTICA | VETOR | UND | 6 | 803,59 | 4.821,54 |
| 779 | KIT EMBREAGEM | SACHS | UND | 3 | 3.230,75 | 9.692,25 |
| 780 | MOLA TRASEIRA | TABULEIRO | UND | 2 | 1.603,81 | 3.207,62 |
| 781 | MANGUEIRA FREIO | MARFLEX | UND | 3 | 104,24 | 312,72 |
| 782 | VIRABREQUIM | TRW | UND | 3 | 3.649,21 | 10.947,63 |
| 783 | PARAFUSO RODA | TABULEIRO | UND | 3 | 59,40 | 178,20 |
| 784 | PARABRISA | MONACO | UND | 2 | 885,40 | 1.770,80 |
| 785 | PASTILHA FREIO TRASEIRO | COBREQ | UND | 6 | 297,00 | 1.782,00 |
| 786 | PASTILHA FREIO DIANTEIRO | COBREQ | UND | 6 | 358,64 | 2.151,84 |
| 787 | PIVÔ SUPERIOR | TRW | UND | 4 | 184,93 | 739,72 |
| 788 | PORTA ESCOVA | BOSCH | UND | 3 | 171,48 | 514,44 |
| 789 | PRISILHA TRAVA ROLAMENTO | SKF | UND | 3 | 25,14 | 75,42 |
| 790 | PRISILHA PASTILHAS | SKF | UND | 3 | 38,86 | 116,58 |
| 791 | REGULADOR DE VOLANTE | SKF | UND | 4 | 291,39 | 1.165,56 |
| 792 | ROLAMENTO ALTERNADOR | INA | UND | 2 | 78,45 | 156,90 |
| 793 | ROLAMENTO COLETOR | INA | UND | 2 | 56,05 | 112,10 |
| 794 | RADIADOR | VALEU | UND | 3 | 3.624,54 | 10.873,62 |
| 795 | RESERVATORIO D'AGUA | MARVINI | UND | 2 | 433,73 | 867,46 |
| 796 | RETENTOR LUVA | SABÓ | UND | 3 | 184,93 | 554,79 |
| 797 | RETENTOR PIÃO | SABÓ | UND | 2 | 149,07 | 298,14 |
| 798 | ROLAMENTO DIANTEIRO | SKF | UND | 6 | 728,50 | 4.371,00 |
| 799 | ROLAMENTO TRASEIRO | SKF | UND | 6 | 1.075,61 | 6.453,66 |
| 800 | TERMINAIS DIREÇÃO | TRW | UND | 6 | 255,53 | 1.533,18 |
| VALOR TOTAL LOTE 11 (R\$ 1,00) | | | | | R\$ 158.837,15 | |

LOTE 012 - 01 AMBULÂNCIA UTI MÓVEL - MARCA: RENAULT - MODELO: RENAULT MASTER - ANO DE FAB.: 2021

PEÇAS

| ITEM | DESCRICAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇOS | |
|------|--------------------------------|-----------|-------|-------|----------|----------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 801 | ALINHADOR DE PASTILHA | HIPPER | UND | 5 | 35,73 | 178,65 |
| 802 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | ALLEN | UND | 2 | 413,57 | 827,14 |
| 803 | AMORTECEDOR TRASEIRO | ALLEN | UND | 2 | 286,97 | 573,94 |
| 804 | ANEIS SICRONIZADOR | MAHLE | UND | 1 | 1.352,84 | 1.352,84 |
| 805 | ANEL DE AJUSTE ROLY | SABÓ | UND | 2 | 996,94 | 1.993,88 |
| 806 | ANTIFERRUGEM | WHATE LUB | UND | 4 | 15,97 | 63,88 |
| 807 | ALTERNADOR | BOSCH | UND | 2 | 304,58 | 609,16 |
| 808 | AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 3 | 374,87 | 1.124,61 |
| 809 | BAMBA OLEO | BOSCH | UND | 1 | 2.384,10 | 2.384,10 |
| 810 | BANDEIJA DIANTEIRA | COFAP | UND | 2 | 774,36 | 1.548,72 |
| 811 | BATERIA DE 95 AMP | BATERAX | UND | 2 | 774,36 | 1.548,72 |
| 812 | BICO INJETOR | WAHLER | UND | 4 | 1.260,60 | 5.042,40 |
| 813 | BIELA | TRW | UND | 4 | 87,87 | 351,48 |
| 814 | BOIA TANQUE | TUROTEST | UND | 2 | 615,95 | 1.231,90 |
| 815 | BOMBA COMBUSTÍVEL | BOSCH | UND | 3 | 481,69 | 1.445,07 |
| 816 | BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA | BOSCH | UND | 2 | 1.461,34 | 2.922,68 |
| 817 | BRONZINA BIELA | MAHLE | UND | 2 | 286,50 | 573,00 |
| 818 | BRONZINA MANCAL | MAHLE | UND | 2 | 412,74 | 825,48 |





| | | | | | | | |
|-----|-------------------------------------|-----------|-----|---|----------|-----------|--|
| 819 | BUCHA BANDEIJA DIANTEIRO FURO MENOR | AXION | UND | 2 | 88,05 | 176,10 | |
| 820 | BUCHA FEIXE DE MOLA | AXION | UND | 4 | 269,44 | 1.077,76 | |
| 821 | BUCHA MENOR BANDEIJA DIANTEIRA | AXION | UND | 3 | 128,23 | 384,69 | |
| 822 | BUCHA MESA | AXION | UND | 3 | 63,25 | 189,75 | |
| 823 | CABO ACELERADOR | FÂNIA | UND | 2 | 145,17 | 290,34 | |
| 824 | CABO CAPOS | FÂNIA | UND | 2 | 156,98 | 313,96 | |
| 825 | CABO VELOCIMENTO | FÂNIA | UND | 3 | 132,38 | 397,14 | |
| 826 | CAMISA MOTOR | VETOR | UND | 2 | 179,24 | 358,48 | |
| 827 | CHAVE SETA | GM | UNI | 1 | 1.081,63 | 1.081,63 | |
| 828 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | CONTROIL | UND | 2 | 331,53 | 663,06 | |
| 829 | CILINDRO RODA | CONTROIL | UND | 2 | 160,48 | 320,96 | |
| 830 | CONJUNTO RETIFICADOR | BOSCH | UND | 1 | 1.009,50 | 1.009,50 | |
| 831 | CORREIA ALTERNADOR | GOODYEAR | UND | 4 | 133,24 | 532,96 | |
| 832 | CORREIRA DENTADA | GOODYEAR | UND | 3 | 315,66 | 946,98 | |
| 833 | COXIM MOTOR | AXION | UND | 4 | 466,25 | 1.865,00 | |
| 834 | CUBO DIANTEIRO | AXION | UND | 4 | 682,82 | 2.731,28 | |
| 835 | DISCO FREIO | MDS | UND | 4 | 238,98 | 955,92 | |
| 836 | EIXO ENTALHADOR | KL | UND | 3 | 540,06 | 1.620,18 | |
| 837 | EIXO PRIMARIO | KL | UND | 3 | 1.603,77 | 4.811,31 | |
| 838 | ELETRO VENTILADOR | BOSCH | UND | 2 | 1.149,11 | 2.298,22 | |
| 839 | FAROL LD/LE | CIBIÉ | UND | 2 | 871,15 | 1.742,30 | |
| 840 | FILTRO COMBUSTÍVEL | TECFIL | UND | 4 | 251,10 | 1.004,40 | |
| 841 | FILTRO LUBRIFICANTE | TECFIL | UND | 4 | 126,57 | 506,28 | |
| 842 | FILTRO OLEO | TECFIL | UND | 4 | 63,98 | 255,92 | |
| 843 | HIDROVACUO | BOSCH | UND | 3 | 808,32 | 2.424,96 | |
| 844 | INDUZIDOR MOTOR PARTIDA | BOSCH | UND | 2 | 1.002,33 | 2.004,66 | |
| 845 | JOGO CANO INJETOR | MARFLEX | UND | 2 | 65,61 | 131,22 | |
| 846 | JOGO JUNTA MOTOR | SABO | UND | 2 | 127,69 | 255,38 | |
| 847 | JOGO PISTON | MAHLE | UND | 2 | 1.332,34 | 2.664,68 | |
| 848 | JUNTA HOMOCINÉTICA | VETOR | UND | 2 | 839,96 | 1.679,92 | |
| 849 | KIT EMBREAGEM | SACHS | UND | 1 | 1.327,22 | 1.327,22 | |
| 850 | MANGUEIRA FREIO | MARFLEX | UND | 3 | 108,96 | 326,88 | |
| 851 | MOLA TRASEIRA | TABULEIRO | UND | 2 | 1.676,41 | 3.352,82 | |
| 852 | PARABRISA | MONACO | UND | 2 | 925,48 | 1.850,96 | |
| 853 | PARAFUSO RODA | TABULEIRO | UND | 3 | 62,08 | 186,24 | |
| 854 | PASTILHA FREIO DIANTEIRO | COBREQ | UND | 4 | 374,87 | 1.499,48 | |
| 855 | PASTILHA FREIO TRASEIRO | COBREQ | UND | 2 | 310,44 | 620,88 | |
| 856 | PIVÔ SUPERIOR | TRW | UND | 2 | 193,31 | 386,62 | |
| 857 | PORTA ESCOVA | BOSCH | UND | 3 | 179,24 | 537,72 | |
| 858 | PRISILHA PASTILHAS | SKF | UND | 3 | 39,82 | 119,46 | |
| 859 | PRISILHA TRAVA ROLAMENTO | SKF | UND | 3 | 25,71 | 77,13 | |
| 860 | RADIADOR | VALEU | UND | 2 | 3.788,58 | 7.577,16 | |
| 861 | REGULADOR DE VOLANTE | SKF | UND | 4 | 304,58 | 1.218,32 | |
| 862 | RESERVATORIO D'AGUA | MARVINI | UND | 4 | 453,36 | 1.813,44 | |
| 863 | RETENTOR LUVA | SABÓ | UND | 6 | 193,31 | 1.159,86 | |
| 864 | RETENTOR PIÃO | SABÓ | UND | 4 | 155,81 | 623,24 | |
| 865 | ROLAMENTO ALTERNADOR | INA | UND | 4 | 82,00 | 328,00 | |
| 866 | ROLAMENTO COLETOR | INA | UND | 4 | 58,00 | 232,00 | |
| 867 | ROLAMENTO DIANTEIRO | SKF | UND | 4 | 761,47 | 3.045,88 | |
| 868 | ROLAMENTO TRASEIRO | SKF | UND | 6 | 1.124,29 | 6.745,74 | |
| 869 | TERMINAIS DIREÇÃO | TRW | UND | 6 | 267,09 | 1.602,54 | |
| 870 | VIRABREQUIM | TRW | UND | 6 | 3.814,37 | 22.886,22 | |

VALOR TOTAL LOTE 12 (R\$ 1,00) **R\$ 116.810,40**

LOTE 013 - 01 AMBULÂNCIA - MARCA: CHEVROLET - MODELO: S10 - ANO DE FAB.: 2021

PEÇAS

| ITEM | DESCRICAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇOS | |
|------|--------------------------------------|---------|-------|-------|----------|----------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 871 | ABRACADEIRA NYLON 4,9MMX200MM | FRONTEC | UND | 10 | 2,94 | 29,40 |
| 872 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | UND | 4 | 765,79 | 3.063,16 |
| 873 | AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA | BOSHI | UND | 2 | 382,45 | 764,90 |
| 874 | BANDEJA INFERIOR LD | TRW | UND | 2 | 746,05 | 1.492,10 |
| 875 | BANDEJA INFERIOR LE | TRW | UND | 2 | 746,05 | 1.492,10 |
| 876 | BANDEJA SUPERIOR LD | TRW | UND | 2 | 608,35 | 1.216,70 |
| 877 | BANDEJA SUPERIOR LE | TRW | UND | 2 | 608,35 | 1.216,70 |
| 878 | BARRA DE DIREÇÃO LATERAL | NAKATA | UND | 3 | 1.334,21 | 4.002,63 |
| 879 | BASE DA CX DE MARCHA | AXIONS | UND | 6 | 902,79 | 5.416,74 |
| 880 | BASE DO MOTOR | AXIONS | UND | 6 | 501,63 | 3.009,78 |
| 881 | BATEDOR DA MOLA TRASEIRA | AXIONS | UND | 4 | 67,23 | 268,92 |
| 882 | BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | AXIONS | UND | 4 | 170,03 | 680,12 |
| 883 | BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRO | AXIONS | UND | 4 | 136,74 | 546,96 |
| 884 | BIELETA | AXIONS | UND | 3 | 54,47 | 163,41 |
| 885 | BOMBA DAGUA | BOSH | UND | 2 | 2.020,08 | 4.040,16 |
| 886 | BRAÇO AUXILIAR Z | TRW | UND | 4 | 747,33 | 2.989,32 |





| | | | | | | | |
|-----|-------------------------------------|-----------|-----|----|-----------|-----------|--|
| 887 | BRONZINA BIELA | MAHLE | UND | 2 | 777,66 | 1.555,32 | |
| 888 | BRONZINA CENTRAL | MAHLE | UND | 2 | 619,80 | 1.239,60 | |
| 889 | BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO | AXIONS | UND | 8 | 31,42 | 251,36 | |
| 890 | BUCHA JUMELO TS GRANDE | AXIONS | UND | 4 | 22,57 | 90,28 | |
| 891 | BUCHA JUMELO TS PEQUENA | AXIONS | UND | 4 | 18,03 | 72,12 | |
| 892 | BUCHA MOLA TRASEIRA | AXIONS | UND | 4 | 13,73 | 54,92 | |
| 893 | BUZINA ELETRICA | BOSHI | UND | 2 | 375,21 | 750,42 | |
| 894 | CABO DE FREIO LIBERAÇÃO | FANI | UND | 2 | 408,43 | 816,86 | |
| 895 | CABO VELOCIMENTO | CABOVEL | UND | 3 | 979,74 | 2.939,22 | |
| 896 | CAIXA SATELITE COMPLETO | SPICE | UND | 2 | 2.167,95 | 4.335,90 | |
| 897 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM | VARGA | UND | 3 | 544,76 | 1.634,28 | |
| 898 | CILINDRO DA RODA TRASEIRA LE/LD | BOSHI | UND | 6 | 523,51 | 3.141,06 | |
| 899 | CILINDRO MESTRE | VARGA | UND | 3 | 1.192,37 | 3.577,11 | |
| 900 | CILINDRO MESTRE DE FREIO | VARGA | UND | 3 | 3.913,59 | 11.740,77 | |
| 901 | COLA PARABRISA | ORBIVED | UND | 2 | 44,86 | 89,72 | |
| 902 | CONDESADOR | DENSO | UND | 2 | 668,50 | 1.337,00 | |
| 903 | COROA E PINHAO | SPICE | UND | 2 | 11.500,00 | 23.000,00 | |
| 904 | CORREIA 13 A V 1200C | GOOD YEAR | UND | 6 | 67,23 | 403,38 | |
| 905 | CRUZETA | SPICE | UND | 6 | 75,24 | 451,44 | |
| 906 | CUBO DA RODA DIANTEIRA | DANO | UND | 4 | 708,74 | 2.834,96 | |
| 907 | DISCO DE FREIO DIANTEIRA VENTILADO | DUREX | UND | 2 | 155,65 | 311,30 | |
| 908 | EMBREAGEM VISCOSA | SACHS | UND | 1 | 2.540,38 | 2.540,38 | |
| 909 | ESTOPA PARA LIMPEZA 150G | SÃO JOSÉ | UND | 5 | 3,35 | 16,75 | |
| 910 | FAROL AUXILIAR | CIBIE | UND | 2 | 446,67 | 893,34 | |
| 911 | FAROL BIODO | BOSHI | UND | 3 | 43,09 | 129,27 | |
| 912 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | UND | 5 | 133,41 | 667,05 | |
| 913 | FILTRO DE AR | TECFIL | UND | 6 | 78,45 | 470,70 | |
| 914 | FILTRO LUBRIFICANTE | TECFIL | UND | 5 | 133,41 | 667,05 | |
| 915 | FITA ISOLANTE | ELETRONAN | UND | 6 | 5,04 | 30,24 | |
| 916 | FLANGE TRANSMISÃO | SPICE | UND | 2 | 513,00 | 1.026,00 | |
| 917 | FUSIVEL LAMINA | HIKARI | UND | 30 | 5,88 | 176,40 | |
| 918 | GARFO DE EMBEAGEM | TRW | UND | 6 | 364,67 | 2.188,02 | |
| 919 | HELICE DO MOTOR VENTILADO | VALEV | UND | 2 | 861,63 | 1.723,26 | |
| 920 | JG MOLA SAPATA DE FREIO | FRASLE | UND | 3 | 90,72 | 272,16 | |
| 921 | JG MOLA SAPATA DE FREIO TRASEIRO | BOSHI | UND | 4 | 99,27 | 397,08 | |
| 922 | JUNTA DESLIZANTE | SPICE | UND | 5 | 2.382,51 | 11.912,55 | |
| 923 | JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA | SPICE | UND | 5 | 6.204,25 | 31.021,25 | |
| 924 | KIT COIFA | SPICE | UND | 2 | 89,66 | 179,32 | |
| 925 | KIT EMBREAGEM SEM ROLAMENTO | SACHS | UND | 2 | 2.037,87 | 4.075,74 | |
| 926 | LAMPADA 12V | PHILIPS | UND | 13 | 5,04 | 65,52 | |
| 927 | LANTERNA TRASEIRA | CIBIE | UND | 2 | 619,47 | 1.238,94 | |
| 928 | LUVA TRANSMISAO | SPICE | UND | 3 | 3.436,20 | 10.308,60 | |
| 929 | MANGUEIRA DE FREIO D RODA DIANTEIRA | SACHS | UND | 5 | 96,94 | 484,70 | |
| 930 | MOTOR DE PARTIDA | BOSHI | UND | 2 | 2.241,32 | 4.482,64 | |
| 931 | PALHETA LIMPADOR | DTO | UND | 4 | 58,37 | 233,48 | |
| 932 | PARABRISA DEGR 05 | BLINDEX | UND | 1 | 848,61 | 848,61 | |
| 933 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | FRASLE | UND | 5 | 371,42 | 1.857,10 | |
| 934 | PRESILHA | CIBIE | UND | 30 | 17,76 | 532,80 | |
| 935 | RADIADOR | VALEU | UND | 2 | 4.295,25 | 8.590,50 | |
| 936 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA | SKF | UND | 5 | 538,99 | 2.694,95 | |
| 937 | ROLAMENTO DE CENTRO | SRF | UND | 6 | 914,02 | 5.484,12 | |
| 938 | ROLAMENTO EMBREAGEM | SRF | UND | 2 | 515,42 | 1.030,84 | |
| 939 | SAPATA COM LONA | FRASLE | UND | 5 | 915,21 | 4.576,05 | |
| 940 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO SEM CUBO | TRW | UND | 2 | 193,66 | 387,32 | |

VALOR TOTAL LOTE 13 (R\$ 1,00)

R\$ 192.222,85

LOTE 014 - CAMIONETE MARCA: FIAT - MODELO: TORO FREEDOM DIESEL - ANO DE FABRICAÇÃO: 2016/2017

PEÇAS

| ITEM | DESCRICAO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇOS | |
|------|--------------------------------------|---------|-------|-------|----------|----------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 941 | ABRAÇADEIRA NYLON | FRONTEC | UND | 30 | 2,76 | 82,80 |
| 942 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | UND | 6 | 727,42 | 4.364,52 |
| 943 | AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 2 | 363,29 | 726,58 |
| 944 | BANDEJA INFERIOR LD | TRW | UND | 6 | 554,44 | 3.326,64 |
| 945 | BANDEJA INFERIOR LE | TRW | UND | 6 | 554,44 | 3.326,64 |
| 946 | BANDEJA SUPERIOR LD | TRW | UND | 6 | 506,90 | 3.041,40 |
| 947 | BANDEJA SUPERIOR LE | TRW | UND | 6 | 506,90 | 3.041,40 |
| 948 | BARRA DE DIREÇÃO LATERAL | NAKATA | UND | 2 | 1.267,37 | 2.534,74 |
| 949 | BASE DO MOTOR | AXIONS | UND | 6 | 476,49 | 2.858,94 |
| 950 | BATEDOR DA MOLA TRASEIRA | AXIONS | UND | 4 | 63,87 | 255,48 |
| 951 | BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | AXIONS | UND | 4 | 161,51 | 646,04 |
| 952 | BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRO | AXIONS | UND | 4 | 129,90 | 519,60 |
| 953 | BIELETA | AXIONS | UND | 3 | 51,75 | 155,25 |
| 954 | BOMBA DAGUA | BOSCH | UND | 2 | 1.940,20 | 3.880,40 |





| | | | | | | | |
|------|------------------------------------|-----------|-----|----|----------|-----------|--|
| 955 | BRAÇO AUXILIAR Z | TRW | UND | 4 | 709,89 | 2.839,56 | |
| 956 | BRONZINA BIELA | MAHLE | UND | 3 | 738,70 | 2.216,10 | |
| 957 | BRONZINA CENTRAL | MAHLE | UND | 3 | 588,75 | 1.766,25 | |
| 958 | BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO | AXIONS | UND | 8 | 30,76 | 246,08 | |
| 959 | BUCHA JUMELO TS GRANDE | AXIONS | UND | 4 | 21,10 | 84,40 | |
| 960 | BUCHA JUMELO TS PEQUENA | AXIONS | UND | 4 | 16,35 | 65,40 | |
| 961 | BUCHA MOLA TRASEIRA | AXIONS | UND | 4 | 12,84 | 51,36 | |
| 962 | BUZINA ELETRICA | BOSCH | UND | 3 | 356,42 | 1.069,26 | |
| 963 | CABO DE FREIO LIBERAÇÃO | FANI | UND | 3 | 387,97 | 1.163,91 | |
| 964 | CABO VELOCIMENTO | CABOVEL | UND | 3 | 930,66 | 2.791,98 | |
| 965 | CAIXA SATELITE COMPLETO | SPICE | UND | 2 | 2.059,34 | 4.118,68 | |
| 966 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM | VARGA | UND | 3 | 517,47 | 1.552,41 | |
| 967 | CILINDRO DA RODA TRASEIRA LE/LD | BOSCH | UND | 6 | 411,87 | 2.471,22 | |
| 968 | CILINDRO MESTRE | VARGA | UND | 3 | 1.132,64 | 3.397,92 | |
| 969 | CILINDRO MESTRE DE FREIO | VARGA | UND | 3 | 3.880,40 | 11.641,20 | |
| 970 | COLA PARABRISA | ORBIVED | UND | 4 | 42,62 | 170,48 | |
| 971 | CONDESADOR | DENSO | UND | 3 | 650,00 | 1.950,00 | |
| 972 | COROA E PINHAO | SPICE | UND | 2 | 7.000,00 | 14.000,00 | |
| 973 | CORREIA | GOODYEAR | UND | 6 | 94,00 | 564,00 | |
| 974 | CRUZETA | SPICE | UND | 3 | 72,00 | 216,00 | |
| 975 | CUBO DA RODA DIANTEIRA | DANO | UND | 4 | 673,24 | 2.692,96 | |
| 976 | DISCO DE FREIO DIANTEIRA VENTILADO | DUREX | UND | 2 | 150,00 | 300,00 | |
| 977 | EMBREAGEM VISCOZA | SACHS | UND | 3 | 2.522,26 | 7.566,78 | |
| 978 | ESTOPA PARA LIMPEZA 150G | SÃO JOSE | UND | 10 | 3,14 | 31,40 | |
| 979 | FAROL AUXILIAR | PHILIPS | UND | 4 | 437,37 | 1.749,48 | |
| 980 | FAROL BIODO | PHILIPS | UND | 3 | 42,19 | 126,57 | |
| 981 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | UND | 5 | 100,77 | 503,85 | |
| 982 | FILTRO DE AR | TECFIL | UND | 6 | 74,52 | 447,12 | |
| 983 | FILTRO LUBRIFICANTE | TECFIL | UND | 5 | 100,77 | 503,85 | |
| 984 | FITA ISOLANTE | ELETRONAN | UND | 10 | 4,71 | 47,10 | |
| 985 | FLANGE TRANSMISÃO | SPICE | UND | 2 | 487,00 | 974,00 | |
| 986 | FUSIVEL LAMINA | HIKARI | UND | 40 | 5,49 | 219,60 | |
| 987 | GARFO DE EMBEAGEM | TRW | UND | 3 | 346,39 | 1.039,17 | |
| 988 | HELICE DO MOTOR VENTILADO | VALEV | UND | 2 | 818,46 | 1.636,92 | |
| 989 | JG MOLA SAPATA DE FREIO | FRASLE | UND | 2 | 86,17 | 172,34 | |
| 990 | JG MOLA SAPATA DE FREIO TRASEIRO | BOSCH | UND | 6 | 98,21 | 589,26 | |
| 991 | JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA | SPICE | UND | 2 | 2.425,25 | 4.850,50 | |
| 992 | KIT COIFA | SPICE | UND | 4 | 85,17 | 340,68 | |
| 993 | KIT EMBREAGEM SEM ROLAMENTO | SACHS | UND | 3 | 1.935,78 | 5.807,34 | |
| 994 | LAMPADA 12V | PHILIPS | UND | 20 | 21,00 | 420,00 | |
| 995 | LANTERNA TRASEIRA | CIBIE | UND | 4 | 475,45 | 1.901,80 | |
| 996 | LUVA TRANSMISAO | SPICE | UND | 3 | 2.231,23 | 6.693,69 | |
| 997 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 2 | 2.328,24 | 4.656,48 | |
| 998 | PALHETA LIMPADOR | DTO | UND | 4 | 55,45 | 221,80 | |
| 999 | PARABRISA | BLINDEX | UND | 2 | 806,09 | 1.612,18 | |
| 1000 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA | FRASLE | UND | 4 | 352,82 | 1.411,28 | |
| 1001 | PRESILHA | CIBIE | UND | 12 | 16,60 | 199,20 | |
| 1002 | RADIADOR | VISCONDE | UND | 2 | 4.200,00 | 8.400,00 | |
| 1003 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA | SKF | UND | 4 | 511,98 | 2.047,92 | |
| 1004 | ROLAMENTO DE CENTRO | SKF | UND | 4 | 654,90 | 2.619,60 | |
| 1005 | ROLAMENTO EMBREAGEM | SRF | UND | 3 | 489,60 | 1.468,80 | |
| 1006 | SAPATA COM LONA | FRASLE | UND | 4 | 869,36 | 3.477,44 | |
| 1007 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO SEM CUBO | TRW | UND | 4 | 183,96 | 735,84 | |

VALOR TOTAL LOTE 14 (R\$ 1,00) **R\$ 146.601,59**

LOTE 015 - 01 ÔNIBUS - MARCA: MARCOPOLO - MODELO: VOLARE V6 ENGEVEL - ANO DE FAB.: 2010

PEÇAS

| ITEM | DESCRICAO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇOS | |
|------|---------------------------------|------------|-------|-------|----------|----------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1008 | 2ª MOLA TS LAMINA VIRADA | TABULEIROS | UNI | 6 | 277,61 | 1.665,66 |
| 1009 | 2ª MOLA DT PARABOLICA VIRADA | TABULEIROS | UNI | 6 | 431,84 | 2.591,04 |
| 1010 | ADITIVO P/ RADIADOR | MWM | UNI | 25 | 15,90 | 397,50 |
| 1011 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | UNI | 4 | 187,13 | 748,52 |
| 1012 | AMORTECEDOR TRASEIRO | COFAP | UNI | 4 | 199,00 | 796,00 |
| 1013 | ANEL SIN 3A | ATON | UNI | 4 | 267,33 | 1.069,32 |
| 1014 | ANEL SINC 4A/5A | ATON | UNI | 4 | 195,36 | 781,44 |
| 1015 | ANEL SINC EXT 1/2 E RE | ATON | UNI | 4 | 82,26 | 329,04 |
| 1016 | AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA 12V | BOSHI | UNI | 8 | 143,95 | 1.151,60 |
| 1017 | BARRA DE DIREÇÃO LATERAL | TRW | UNI | 6 | 332,11 | 1.992,66 |
| 1018 | BATERIA 100 AH | BATERAX | UNI | 3 | 515,00 | 1.545,00 |
| 1019 | BOMBA D'ÁGUA RETA+CAR 4.08 | URBA | UNI | 6 | 269,00 | 1.614,00 |
| 1020 | BOMBA DE ÓLEO | CHDER | UNI | 5 | 389,00 | 1.945,00 |
| 1021 | BRONZINA BIELA 0,25 4.08/4.07 | MAHLE | UNI | 5 | 161,02 | 805,10 |
| 1022 | BRONZINA CENTRAL | MAHLE | UNI | 2 | 279,00 | 558,00 |





| | | | | | | | |
|------|--------------------------------------|------------|-----|-----|----------|----------|--|
| 1023 | BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR | AXION | UNI | 4 | 52,70 | 210,80 | |
| 1024 | BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR | AXION | UNI | 6 | 35,88 | 215,28 | |
| 1025 | BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO | AXION | UNI | 6 | 31,67 | 190,02 | |
| 1026 | BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO | AXION | UNI | 6 | 78,00 | 468,00 | |
| 1027 | BUCHA DO JUMELO | AXION | UNI | 6 | 27,88 | 167,28 | |
| 1028 | BUCHA DO MEIO ESTABILIZADOR 32CM | AXION | UNI | 6 | 18,42 | 110,52 | |
| 1029 | CANO INJETOR | BOSHI | UNI | 8 | 28,62 | 228,96 | |
| 1030 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ALUMI | CONTROIL | UNI | 5 | 105,90 | 529,50 | |
| 1031 | CILINDRO DA RODA TS LD | CONTROIL | UNI | 5 | 433,00 | 2.165,00 | |
| 1032 | CILINDRO DA RODA TS LE | CONTROIL | UNI | 5 | 433,00 | 2.165,00 | |
| 1033 | CILINDRO MESTRE DE FREIO 28MM 1.1/8" | CONTROIL | UNI | 4 | 191,25 | 765,00 | |
| 1034 | CILINDRO MOTOR DE EMBRAGEM | CONTROIL | UNI | 5 | 291,00 | 1.455,00 | |
| 1035 | COLA PARA JUNTA 73g | MONACO | UNI | 2 | 6,88 | 13,76 | |
| 1036 | CONTRAPINO 3/16X2" | CM | UNI | 4 | 2,50 | 10,00 | |
| 1037 | CORREIA 6PK1550GB POLV-V | GOOD YEAR | UNI | 10 | 58,00 | 580,00 | |
| 1038 | CRUZETA DE TRSM | SPICE | UNI | 4 | 39,07 | 156,28 | |
| 1039 | DISCO DE FREIO TRASEIRO | CONTROIL | UNI | 2 | 209,00 | 418,00 | |
| 1040 | ESTATOR DO ALTERNADOR | SKF | UNI | 3 | 183,02 | 549,06 | |
| 1041 | FAROL ALTO 2005 | NINO FAROL | UNI | 2 | 203,70 | 407,40 | |
| 1042 | FAROL BAIXO 2005 | NINO FAROL | UNI | 2 | 160,00 | 320,00 | |
| 1043 | FILTRO COMBUSTIVEL BLINDADO | TECFIL | UNI | 6 | 51,41 | 308,46 | |
| 1044 | FILTRO DE AR PRINCIPAL | TECFIL | UNI | 6 | 61,69 | 370,14 | |
| 1045 | FILTRO LUBRIFICANTE 4.07/4.08 | TECFIL | UNI | 6 | 64,78 | 388,68 | |
| 1046 | FILTRO SECUNDARIO | TECFIL | UNI | 8 | 49,35 | 394,80 | |
| 1047 | FILTRO SEPARADOR DAGUA | TECFIL | UNI | 6 | 44,21 | 265,26 | |
| 1048 | HIDROVACUO 270MM | BOSHI | UNI | 2 | 1.245,10 | 2.490,20 | |
| 1049 | IND COMBUSTIVEL | VDO | UNI | 2 | 107,96 | 215,92 | |
| 1050 | IND DE TEMPERATURA | VDO | UNI | 2 | 52,03 | 104,06 | |
| 1051 | JG DE MOLA DA RODA TRASEIRA | PRR MOLAS | UNI | 2 | 20,14 | 40,28 | |
| 1052 | JUNTA DO MOTOR | SABÔ | UNI | 2 | 1.179,35 | 2.358,70 | |
| 1053 | KIT EMBREAGEM 12" 300MM V5/V6 | SACHS | UNI | 2 | 1.331,52 | 2.663,04 | |
| 1054 | KIT EMBREAGEM C/CHIME | SACHS | UNI | 2 | 279,67 | 559,34 | |
| 1055 | KIT MOTOR P/ 1 CILINDRO 4.08/4.07 | MAHLE | UNI | 2 | 1.259,55 | 2.519,10 | |
| 1056 | KIT REPARO DIFERE DANA | SPICE | UNI | 5 | 1.367,51 | 6.837,55 | |
| 1057 | KIT TRAVA PASTILHA DE FREIO | BOSHI | UNI | 2 | 41,13 | 82,26 | |
| 1058 | LAMINA MESTRA TRASEIRA | TABULEIROS | UNI | 4 | 616,92 | 2.467,68 | |
| 1059 | LAMINA MESTRE DT PARABOLICA | TABULEIROS | UNI | 4 | 595,00 | 2.380,00 | |
| 1060 | LAMPADA 12V 2 POLO 21/5W | PHILIPS | UNI | 10 | 2,12 | 21,20 | |
| 1061 | LAMPADA 12V 69 1 POLO | PHILIPS | UNI | 10 | 2,00 | 20,00 | |
| 1062 | LAMPADA 12V PINGO DAGUA 16W | PHILIPS | UNI | 10 | 7,00 | 70,00 | |
| 1063 | LAMPADA H1 12V 12V-55W BIODO | PHILIPS | UNI | 10 | 13,50 | 135,00 | |
| 1064 | LAMPADA H3 12V | PHILIPS | UNI | 10 | 22,00 | 220,00 | |
| 1065 | LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO | NINO FAROL | UNI | 6 | 185,08 | 1.110,48 | |
| 1066 | LANTERNA TS LE/LD 2005 | NINO FAROL | UNI | 8 | 190,22 | 1.521,76 | |
| 1067 | LANTERNA TS LE/LD Re 2005 | NINO FAROL | UNI | 8 | 185,08 | 1.480,64 | |
| 1068 | LONA DE FREIO TRASEIRA | LONA FLEX | UNI | 12 | 159,00 | 1.908,00 | |
| 1069 | MANIPULO ALAVANCA DE MARCHA | TRW | UNI | 3 | 39,07 | 117,21 | |
| 1070 | MOTOR DE PARTIDA 12V Agr/VOL 4.07 | BOSHI | UNI | 2 | 1.336,66 | 2.673,32 | |
| 1071 | MOTOR LIMP PB 12V DOG | BOSHI | UNI | 2 | 315,00 | 630,00 | |
| 1072 | PALHETA DIANTEIRA 176 MP | DPL | UNI | 2 | 44,21 | 88,42 | |
| 1073 | PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO | MAX | UNI | 2 | 873,97 | 1.747,94 | |
| 1074 | PARACHOQUE TRASEIRO | MAX | UNI | 2 | 987,07 | 1.974,14 | |
| 1075 | PASTILHA DE FREIO | TRW | UNI | 6 | 88,00 | 528,00 | |
| 1076 | POLIA ESTR ALT 4.07/4.08 | SKF | UNI | 2 | 84,31 | 168,62 | |
| 1077 | POLIA TENSORA NYLON 4.07/4.08 | SKF | UNI | 2 | 61,69 | 123,38 | |
| 1078 | PORTA INJETOR 4.07 | BOSHI | UNI | 2 | 1.454,90 | 2.909,80 | |
| 1079 | PROTETOR PO EXT ALAV | AXES | UNI | 3 | 131,00 | 393,00 | |
| 1080 | PROTETOR PO INT ALAV | AXES | UNI | 3 | 32,86 | 98,58 | |
| 1081 | RADIADOR DAGUA | VALEU | UNI | 2 | 1.753,08 | 3.506,16 | |
| 1082 | REBITE 7X8 CB 9,4MM LATONADO | MONACO | UNI | 100 | 0,32 | 32,00 | |
| 1083 | REGUL AUT. FREIO TS LD | TRW | UNI | 5 | 24,38 | 121,90 | |
| 1084 | REGUL AUT. RFEIO TS LE | TRW | UNI | 5 | 32,90 | 164,50 | |
| 1085 | REGULADOR DE VOLTAGEM 90A 14V Tds | BOSHI | UNI | 3 | 85,34 | 256,02 | |
| 1086 | RELE AUXILIAR 12V | MARFLEX | UNI | 3 | 105,90 | 317,70 | |
| 1087 | REPARO CENTRAL DA SAPATA TRASEIRA | CONTROIL | UNI | 2 | 15,90 | 31,80 | |
| 1088 | REPARO DA ALVANCA | CONTROIL | UNI | 2 | 66,89 | 133,78 | |
| 1089 | REPARO DA PINÇA DE FREIO COM PISTAO | CONTROIL | UNI | 2 | 85,00 | 170,00 | |
| 1090 | REPARO DA PINÇA DE FREIO SEM PISTAO | CONTROIL | UNI | 2 | 28,62 | 57,24 | |
| 1091 | RESFRIADOR DE OLE CJ 4.08 | SKF | UNI | 2 | 1.295,53 | 2.591,06 | |
| 1092 | RETENTOR DA RODA DIANTEIRA | SABÔ | UNI | 8 | 14,84 | 118,72 | |
| 1093 | RETENTOR DA RODA TRASEIRA | SABÔ | UNI | 8 | 28,68 | 229,44 | |
| 1094 | RETENTOR DO CAMBIO TRASEIRO | SABÔ | UNI | 2 | 22,26 | 44,52 | |
| 1095 | RETENTOR DO PINHAO | ATON | UNI | 2 | 16,96 | 33,92 | |
| 1096 | ROLAMENTO DA AGULHA CAIXA | SKF | UNI | 2 | 85,00 | 170,00 | |
| 1097 | ROLAMENTO DA RODA DT 25590/250X Int | SKF | UNI | 6 | 96,00 | 576,00 | |





| | | | | | | | |
|------|--------------------------------------|---------|-----|---|----------|----------|--|
| 1098 | ROLAMENTO DA RODA DT 15106/250X Ext | SKF | UNI | 6 | 85,34 | 512,04 | |
| 1099 | ROLAMENTO DE CENTRO | FAG | UNI | 2 | 169,75 | 339,50 | |
| 1100 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE | SKF | UNI | 2 | 25,44 | 50,88 | |
| 1101 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO | SKF | UNI | 2 | 13,78 | 27,56 | |
| 1102 | ROLAMENTO DO VOLANTE | SKF | UNI | 3 | 28,62 | 85,86 | |
| 1103 | ROLAMENTO EMBREAGEM S/ CUBO | SKF | UNI | 2 | 141,89 | 283,78 | |
| 1104 | ROLAMENTO TRAMB ALAV MARCHA | SKF | UNI | 4 | 21,20 | 84,80 | |
| 1105 | ROLAMENTO TRASEIRO DA AIXA DE MARCHA | FAG | UNI | 2 | 74,03 | 148,06 | |
| 1106 | ROTOR 120 AH 12V | BOSHI | UNI | 2 | 243,68 | 487,36 | |
| 1107 | SAPATA DE FREIO TRASEIRA FD72 | BOSHI | UNI | 6 | 41,13 | 246,78 | |
| 1108 | SEMI EIXO 35 ESTRIAS | RL | UNI | 2 | 346,10 | 692,20 | |
| 1109 | SUPORTE INF AMORTECEDOR DT | AXION | UNI | 2 | 154,23 | 308,46 | |
| 1110 | SUPORTE INF AMORTECEDOR TS | AXION | UNI | 2 | 128,00 | 256,00 | |
| 1111 | SUPORTE JUMELO | AXION | UNI | 2 | 73,00 | 146,00 | |
| 1112 | SUPORTE SUPER AMORTECEDOR TS | AXION | UNI | 2 | 128,00 | 256,00 | |
| 1113 | TACOGRAFO | VALEU | UNI | 2 | 1.673,91 | 3.347,82 | |
| 1114 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | PERFECT | UNI | 2 | 385,00 | 770,00 | |
| 1115 | TENSOR AUT 4.07/4.08 | SKF | UNI | 3 | 444,18 | 1.332,54 | |
| 1116 | TERMINAL DE DIREÇÃO LD | TRW | UNI | 3 | 78,00 | 234,00 | |
| 1117 | TERMINAL DE DIREÇÃO LE | TRW | UNI | 3 | 78,00 | 234,00 | |
| 1118 | TRAVESSA DO CHASSI | MAX | UNI | 2 | 771,15 | 1.542,30 | |
| 1119 | TUBO AMORTECEDOR DIANTEIRA MENOR | COFAP | UNI | 2 | 16,50 | 33,00 | |
| 1120 | TURBINA 4.07 TCA Agr/VOL | GARETTE | UNI | 2 | 3.569,60 | 7.139,20 | |
| 1121 | VAL TERMOS CJ | URBA | UNI | 3 | 446,20 | 1.338,60 | |
| 1122 | VOLANTE DE DIREÇÃO | TRW | UNI | 3 | 1.233,84 | 3.701,52 | |

VALOR TOTAL LOTE 15 (R\$ 1,00) **R\$ 103.652,72**

LOTE 016 - CAMINHÃO MARCA: FORD - MODELO CARGO 816 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2015

| PEÇAS | | | | | | |
|-------|--------------------------------------|---------------|-------|-------|----------|----------|
| ITEM | DESCRICAO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇOS | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1123 | 2ª MOLA TS LAMINA VIRADA | TABULEIRO | UNID. | 6 | 465,00 | 2.790,00 |
| 1124 | 2ª MOLA DT PARABOLICA VIRADA | TABULEIRO | UNID. | 6 | 877,86 | 5.267,16 |
| 1125 | ADITIVO P/ RADIADOR | DELPHI | UNID. | 6 | 38,15 | 228,90 |
| 1126 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | UNID. | 4 | 351,13 | 1.404,52 |
| 1127 | AMORTECEDOR TRASEIRO | COFAP | UNID. | 4 | 433,71 | 1.734,84 |
| 1128 | ANEL SIN 3A | SABÔ | UNID. | 4 | 441,54 | 1.766,16 |
| 1129 | ANEL SINC 4A/5A | SABÔ | UNID. | 4 | 328,00 | 1.312,00 |
| 1130 | ANEL SINC EXT 1/2 E RE | SABÔ | UNID. | 1 | 141,52 | 141,52 |
| 1131 | AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA 12V | BOSCH | UNID. | 2 | 288,09 | 576,18 |
| 1132 | BARRA DE DIREÇÃO LATERAL | NAKATA | UNID. | 2 | 757,68 | 1.515,36 |
| 1133 | BATERIA 100 AH | BATERAX | UNID. | 1 | 679,30 | 679,30 |
| 1134 | BOMBA DAGUA RETA+CAR 4.08 | URBA | UNID. | 2 | 713,92 | 1.427,84 |
| 1135 | BOMBA DE OLEO | BOSCH | UNID. | 2 | 870,00 | 1.740,00 |
| 1136 | BORRACHA P/ PARABRISA | MONACO | UNID. | 2 | 851,74 | 1.703,48 |
| 1137 | BRONZINA BIELA 0,25 4.08/4.07 | MAHLE | UNID. | 4 | 190,00 | 760,00 |
| 1138 | BRONZINA CENTRAL | MAHLE | UNID. | 4 | 228,00 | 912,00 |
| 1139 | BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR | AXION | UNID. | 15 | 30,00 | 450,00 |
| 1140 | BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR | AXION | UNID. | 15 | 26,76 | 401,40 |
| 1141 | BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO | AXION | UNID. | 10 | 11,43 | 114,30 |
| 1142 | BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO | AXION | UNID. | 10 | 11,43 | 114,30 |
| 1143 | BUCHA DO JUMELO | AXION | UNID. | 15 | 86,30 | 1.294,50 |
| 1144 | BUCHA DO MEIO ESTABILIZADOR 32CM | AXION | UNID. | 15 | 14,15 | 212,25 |
| 1145 | CANO INJETOR | MAHLE | UNID. | 8 | 84,00 | 672,00 |
| 1146 | CATRACA DA RODA TRAZEIRA | TRW | UNID. | 4 | 600,92 | 2.403,68 |
| 1147 | CERVO | CONTROIL | UNID. | 4 | 1.330,38 | 5.321,52 |
| 1148 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ALUMI | CONTROIL | UNID. | 2 | 303,06 | 606,12 |
| 1149 | CILINDRO DA RODA TS LD | CONTROIL | UNID. | 8 | 172,44 | 1.379,52 |
| 1150 | CILINDRO DA RODA TS LE | CONTROIL | UNID. | 8 | 172,44 | 1.379,52 |
| 1151 | CILINDRO MESTRE DE FREIO 28MM 1.1/8" | CONTROIL | UNID. | 5 | 1.031,47 | 5.157,35 |
| 1152 | CILINDRO MOTOR DE EMBRAGEM | CONTROIL | UNID. | 2 | 201,18 | 402,36 |
| 1153 | COLA PARA JUNTA 73g | MONACO | UNID. | 25 | 12,02 | 300,50 |
| 1154 | COLA PARA PARABRISA | MONACO | UNID. | 6 | 78,38 | 470,28 |
| 1155 | COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO | BOSCH | UNID. | 3 | 2.256,00 | 6.768,00 |
| 1156 | CONTRAPINO 3/16X2" | RL | UNID. | 1 | 3,81 | 3,81 |
| 1157 | CORREIA DO ALTERNADOR | GOODYEAR | UNID. | 8 | 120,87 | 966,96 |
| 1158 | CRUZETA DE TRSM | SPACE | UNID. | 6 | 152,57 | 915,42 |
| 1159 | CUICA DE FREIO DIANTEIRA | TABULEIRO | UNID. | 2 | 407,57 | 815,14 |
| 1160 | CUICA DE FREIO TRAZEIRO | TABULEIRO | UNID. | 2 | 658,40 | 1.316,80 |
| 1161 | ESTATOR DO ALTERNADOR | BOSCH | UNID. | 2 | 365,77 | 731,54 |
| 1162 | ESTATOR DO ALTERNADOR | BOSCH | UNID. | 2 | 203,96 | 407,92 |
| 1163 | FAROL ALTO | PHILIPS | UNID. | 6 | 279,00 | 1.674,00 |
| 1164 | FAROL BAIXO | PHILIPS | UNID. | 6 | 220,51 | 1.323,06 |
| 1165 | FILTRO CABINE | FILTRO BRASIL | UNID. | 3 | 109,74 | 329,22 |





| | | | | | | | |
|------|---------------------------------------|-----------|-------|------|----------|-----------|--|
| 1166 | FILTRO COMBUSTIVEL BLINDADO | TECFIL | UNID. | 5 | 97,33 | 486,65 | |
| 1167 | FILTRO DE AR PRINCIPAL | TECFIL | UNID. | 8 | 142,12 | 1.136,96 | |
| 1168 | FILTRO LUBRIFICANTE 4.07/4.08 | TECFIL | UNID. | 5 | 134,60 | 673,00 | |
| 1169 | FILTRO SECUNDARIO | TECFIL | UNID. | 5 | 68,00 | 340,00 | |
| 1170 | FILTRO SEPARADOR DAGUA | TECFIL | UNID. | 5 | 77,96 | 389,80 | |
| 1171 | IND COMBUSTIVEL | BOSCH | UNID. | 1 | 204,51 | 204,51 | |
| 1172 | IND DE TEMPERATURA | BOSCH | UNID. | 1 | 174,01 | 174,01 | |
| 1173 | JG DE MOLA DA RODA TRASEIRA | TABULEIRO | UNID. | 2 | 59,88 | 119,76 | |
| 1174 | JUNTA DO MOTOR | SABÓ | UNID. | 4 | 2.061,94 | 8.247,76 | |
| 1175 | KIT EMBREAGEM | SACHS | UNID. | 2 | 2.577,15 | 5.154,30 | |
| 1176 | KIT EMBREAGEM C/CHIME | SACHS | UNID. | 1 | 461,92 | 461,92 | |
| 1177 | KIT MOTOR P/ 1 CILINDRO 4.08/4.07 | BOSCH | UNID. | 4 | 2.181,39 | 8.725,56 | |
| 1178 | KIT REPARO DIFERE DANA | RL | UNID. | 1 | 2.258,67 | 2.258,67 | |
| 1179 | KIT TRAVA PASTILHA DE FREIO | CONTROIL | UNID. | 5 | 77,17 | 385,85 | |
| 1180 | LAMINA MESTRA TRASEIRA | TABULEIRO | UNID. | 6 | 1.018,95 | 6.113,70 | |
| 1181 | LAMINA MESTRE DT PARABOLICA | TABULEIRO | UNID. | 6 | 968,01 | 5.808,06 | |
| 1182 | LAMPADA 12V 2 POLO 21/5W | PHILIPS | UNID. | 20 | 6,32 | 126,40 | |
| 1183 | LAMPADA 12V 69 1 POLO | PHILIPS | UNID. | 20 | 6,04 | 120,80 | |
| 1184 | LAMPADA 12V PINGO DAGUA 16W | PHILIPS | UNID. | 20 | 5,00 | 100,00 | |
| 1185 | LAMPADA H1 12V 12V-55W BIODO | PHILIPS | UNID. | 20 | 30,62 | 612,40 | |
| 1186 | LAMPADA H3 12V | PHILIPS | UNID. | 6 | 35,38 | 212,28 | |
| 1187 | LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO | CIBIE | UNID. | 6 | 305,68 | 1.834,08 | |
| 1188 | LANTERNA TS LE/LD | CIBIE | UNID. | 6 | 31,00 | 186,00 | |
| 1189 | LONA DE FREIO TRASEIRA | SACHS | UNID. | 5 | 155,16 | 775,80 | |
| 1190 | MOTOR DE PARTIDA 12V Agr/VOL 4.07 | BOSCH | UNID. | 3 | 3.084,01 | 9.252,03 | |
| 1191 | MOTOR LIMP PB 12V DOG | BOSCH | UNID. | 6 | 515,22 | 3.091,32 | |
| 1192 | PALHETA DIANTEIRA 176 MP | BOSCH | UNID. | 2 | 69,00 | 138,00 | |
| 1193 | PARABRISA | MONACO | UNID. | 2 | 1.633,45 | 3.266,90 | |
| 1194 | PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO | GF | UNID. | 2 | 1.443,77 | 2.887,54 | |
| 1195 | PARACHOQUE TRASEIRO | GF | UNID. | 2 | 522,54 | 1.045,08 | |
| 1196 | PASTILHA DE FREIO | LONA FLEX | UNID. | 10 | 319,68 | 3.196,80 | |
| 1197 | PLACA RETIFICADORA | BOSCH | UNID. | 2 | 637,51 | 1.275,02 | |
| 1198 | RADIADOR DAGUA | VALEU | UNID. | 3 | 3.501,00 | 10.503,00 | |
| 1199 | REBITE 7X8 CB 9,4MM LATONADO | FRASLE | UNID. | 1000 | 0,68 | 680,00 | |
| 1200 | REGUL AUT. FREIO TS LD | VTO | UNID. | 8 | 126,72 | 1.013,76 | |
| 1201 | REGUL AUT. RFEIO TS LE | VTO | UNID. | 8 | 126,72 | 1.013,76 | |
| 1202 | REGULADOR DE VOLTAGEM 90A 14V Tds | MONACO | UNID. | 2 | 150,49 | 300,98 | |
| 1203 | RELE AUXILIAR 12V | BOSCH | UNID. | 2 | 225,63 | 451,26 | |
| 1204 | REPARO CENTRAL DA SAPATA TRASEIRA | BOSCH | UNID. | 6 | 36,06 | 216,36 | |
| 1205 | REPARO DA ALAVANCA | SKF | UNID. | 2 | 200,97 | 401,94 | |
| 1206 | REPARO DA PINÇA DE FREIO COM PISTAO | BOSCH | UNID. | 6 | 184,97 | 1.109,82 | |
| 1207 | REPARO DA PINÇA DE FREIO SEM PISTAO | CONTROIL | UNID. | 6 | 68,00 | 408,00 | |
| 1208 | RESFRIADOR DE OLE CJ 4.08 | MAHLE | UNID. | 1 | 2.139,27 | 2.139,27 | |
| 1209 | RETENTOR DA RODA DIANTEIRA | CONTROIL | UNID. | 4 | 48,99 | 195,96 | |
| 1210 | RETENTOR DA RODA TRASEIRA | CONTROIL | UNID. | 4 | 62,71 | 250,84 | |
| 1211 | RETENTOR DO CAMBIO TRASEIRO | SABÓ | UNID. | 2 | 39,19 | 78,38 | |
| 1212 | RETENTOR DO PINHAO | SABÓ | UNID. | 2 | 42,02 | 84,04 | |
| 1213 | ROLAMENTO DA AGULHA CAIXA | SKF | UNID. | 4 | 86,22 | 344,88 | |
| 1214 | ROLAMENTO DA RODA DT 25590/250X Int | SABÓ | UNID. | 4 | 190,68 | 762,72 | |
| 1215 | ROLAMENTO DA RODA DT 15106/250X Ext | SABÓ | UNID. | 4 | 182,89 | 731,56 | |
| 1216 | ROLAMENTO DE CENTRO | SKF | UNID. | 3 | 197,51 | 592,53 | |
| 1217 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE | SKF | UNID. | 4 | 67,94 | 271,76 | |
| 1218 | ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO | SKF | UNID. | 4 | 35,69 | 142,76 | |
| 1219 | ROLAMENTO DO VOLANTE | SKF | UNID. | 4 | 45,50 | 182,00 | |
| 1220 | ROLAMENTO EMBREAGEM S/ CUBO | SKF | UNID. | 1 | 233,84 | 233,84 | |
| 1221 | ROLAMENTO TRAMB ALAV MARCHA | SKF | UNID. | 2 | 44,00 | 88,00 | |
| 1222 | ROLAMENTO TRASEIRO DA CAIXA DE MARCHA | SKF | UNID. | 2 | 121,23 | 242,46 | |
| 1223 | ROTOR 120 AH 12V | BOSCH | UNID. | 2 | 402,36 | 804,72 | |
| 1224 | ROTOR DO ALTERNADOR | BOSCH | UNID. | 2 | 297,85 | 595,70 | |
| 1225 | SAPATA DE FREIO TRASEIRA FD72 | LONA FLEX | UNID. | 4 | 198,88 | 795,52 | |
| 1226 | SEMI EIXO 35 ESTRIAS | RL | UNID. | 3 | 773,36 | 2.320,08 | |
| 1227 | SUPORTE INF AMORTECEDOR DT | NAKATA | UNID. | 3 | 219,00 | 657,00 | |
| 1228 | SUPORTE INF AMORTECEDOR TS | NAKATA | UNID. | 3 | 195,43 | 586,29 | |
| 1229 | SUPORTE JUMELO | NAKATA | UNID. | 3 | 107,64 | 322,92 | |
| 1230 | SUPORTE SUPER AMORTECEDOR TS | NAKATA | UNID. | 3 | 206,93 | 620,79 | |
| 1231 | TACOGRAFO | RL | UNID. | 2 | 2.764,35 | 5.528,70 | |
| 1232 | TAMPOR DE FREIO TRASEIRO | GOODYEAR | UNID. | 6 | 434,75 | 2.608,50 | |
| 1233 | TENSOR AUT 4.07/4.08 | SKF | UNID. | 2 | 902,95 | 1.805,90 | |
| 1234 | TERMINAL DE BATERIA | EFRARE | UNID. | 30 | 14,15 | 424,50 | |
| 1235 | TERMINAL DE DIREÇÃO LD | TRW | UNID. | 2 | 127,50 | 255,00 | |
| 1236 | TERMINAL DE DIREÇÃO LE | TRW | UNID. | 2 | 127,50 | 255,00 | |
| 1237 | TRAVESSA DO CHASSI | TABULEIRO | UNID. | 2 | 1.273,69 | 2.547,38 | |
| 1238 | TUBO AMORTECEDOR DIANTEIRA MENOR | COFAP | UNID. | 4 | 23,50 | 94,00 | |
| 1239 | TURBINA 4.07 TCA Agr/VOL | GARRETT | UNID. | 3 | 3.396,61 | 10.189,83 | |



| 1240 | VAL TERMOS CJ | BOSCH | UNID. | 1 | 609,87 | 609,87 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------|-------|-------|-----------------------|-----------|
| 1241 | VOLANTE DE DIREÇÃO | PERFECT | UNID. | 2 | 2.037,90 | 4.075,80 |
| VALOR TOTAL LOTE 16 (R\$ 1,00) | | | | | R\$ 186.229,07 | |
| LOTE 017 - 01 CAMIONETE MARCA: MITSUBISHI - MODELO: TRITON - ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 | | | | | | |
| PEÇAS | | | | | | |
| ITEM | DESCRICAO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇOS | |
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1242 | AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA | BOSHI | UNID. | 6 | 349,38 | 2.096,28 |
| 1243 | BANDEJA INFERIOR LD | TRW | UNID. | 4 | 680,74 | 2.722,96 |
| 1244 | BANDEJA INFERIOR LE | TRW | UNID. | 4 | 680,74 | 2.722,96 |
| 1245 | BANDEJA SUPERIOR LD | TRW | UNID. | 4 | 560,72 | 2.242,88 |
| 1246 | BANDEJA SUPERIOR LE | TRW | UNID. | 4 | 560,72 | 2.242,88 |
| 1247 | BARRA DE DIREÇÃO LATERAL | NAKATA | UNID. | 5 | 1.230,48 | 6.152,40 |
| 1248 | BASE DA CX DE MARCHA | AXIONS | UNID. | 6 | 1.168,16 | 7.008,96 |
| 1249 | BASE DO MOTOR | AXIONS | UNID. | 8 | 553,34 | 4.426,72 |
| 1250 | BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | AXIONS | UNID. | 6 | 156,72 | 940,32 |
| 1251 | BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRO | AXIONS | UNID. | 6 | 121,00 | 726,00 |
| 1252 | BICO INJECTOR | BOSCH | UNID. | 8 | 2.818,19 | 22.545,52 |
| 1253 | BIELA | MAHLE | UNID. | 8 | 375,04 | 3.000,32 |
| 1254 | BLOCO DO MOTOR | MAHLE | UNID. | 2 | 7.300,00 | 14.600,00 |
| 1255 | BOMBA DAGUA | BOSH | UNID. | 6 | 1.862,18 | 11.173,08 |
| 1256 | BOMBA DE OLEO | MAHLE | UNID. | 2 | 1.537,06 | 3.074,12 |
| 1257 | BRAÇO AUXILIAR Z | TRW | UNID. | 6 | 688,85 | 4.133,10 |
| 1258 | BRONZE BIELA | TRW | UNID. | 2 | 327,91 | 655,82 |
| 1259 | BRONZE CENTRAL | MAHLE | UNID. | 2 | 387,34 | 774,68 |
| 1260 | BRONZINA BIELA | MAHLE | UNID. | 4 | 716,77 | 2.867,08 |
| 1261 | BRONZINA CENTRAL | MAHLE | UNID. | 4 | 548,42 | 2.193,68 |
| 1262 | BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO | AXIONS | UNID. | 8 | 153,71 | 1.229,68 |
| 1263 | BUCHA JUMELO TS GRANDE | AXIONS | UNID. | 8 | 86,08 | 688,64 |
| 1264 | BUCHA JUMELO TS PEQUENA | AXIONS | UNID. | 8 | 73,78 | 590,24 |
| 1265 | BUCHA MOLA TRASEIRA | AXIONS | UNID. | 8 | 110,67 | 885,36 |
| 1266 | BUZINA ELETRICA | BOSHI | UNID. | 5 | 676,31 | 3.381,55 |
| 1267 | CABECOTE | BOSHI | UNID. | 4 | 4.672,65 | 18.690,60 |
| 1268 | CABO DE FREIO LIBERAÇÃO | FANI | UNID. | 4 | 361,40 | 1.445,60 |
| 1269 | CABO VELOCIMENTO | CABOVEL | UNID. | 4 | 858,23 | 3.432,92 |
| 1270 | CAIXA SATELITE COMPLETO | SPICE | UNID. | 5 | 1.910,00 | 9.550,00 |
| 1271 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM | VARGA | UNID. | 4 | 477,20 | 1.908,80 |
| 1272 | CILINDRO DA RODA TRASEIRA LE/LD | BOSHI | UNID. | 6 | 482,51 | 2.895,06 |
| 1273 | CILINDRO MESTRE | VARGA | UNID. | 4 | 1.044,49 | 4.177,96 |
| 1274 | CILINDRO MESTRE DE FREIO | VARGA | UNID. | 4 | 3.408,58 | 13.634,32 |
| 1275 | COLA PARABRISA | ORBIVED | UNID. | 8 | 41,32 | 330,56 |
| 1276 | COMPRESSOR DO AR-CODICIONADO | BOSCH | UNID. | 2 | 2.311,75 | 4.623,50 |
| 1277 | CONDENSADOR | DENSO | UNID. | 4 | 585,55 | 2.342,20 |
| 1278 | COROA E PINHAO | SPICE | UNID. | 5 | 9.349,24 | 46.746,20 |
| 1279 | CORREIA 13 A V 1200C | GOOD YEAR | UNID. | 6 | 61,97 | 371,82 |
| 1280 | CRUZETA | SPICE | UNID. | 6 | 69,35 | 416,10 |
| 1281 | CUBO DA RODA DIANTEIRA | DANO | UNID. | 4 | 620,85 | 2.483,40 |
| 1282 | DISCO DE FREIO DIANTEIRA VENTILADO | DUREX | UNID. | 4 | 693,89 | 2.775,56 |
| 1283 | EMBREAGEM VISCOSA | SACHS | UNID. | 4 | 2.221,66 | 8.886,64 |
| 1284 | ESTOPA PARA LIMPEZA 150G | SÃO JOSÉ | UNID. | 10 | 2,95 | 29,50 |
| 1285 | FAROL AUXILIAR | CIBIE | UNID. | 4 | 407,57 | 1.630,28 |
| 1286 | FAROL BIODO | BOSHI | UNID. | 8 | 38,12 | 304,96 |
| 1287 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | UNID. | 6 | 117,72 | 706,32 |
| 1288 | FILTRO DE AR | TECFIL | UNID. | 6 | 141,41 | 848,46 |
| 1289 | FILTRO LUBRIFICANTE | TECFIL | UNID. | 6 | 116,87 | 701,22 |
| 1290 | FITA ISOLANTE | ELETRONAN | UNID. | 3 | 4,43 | 13,29 |
| 1291 | FLANGE TRANSMISÃO | SPICE | UNID. | 3 | 451,42 | 1.354,26 |
| 1292 | GARFO DE EMBEAGEM | TRW | UNID. | 3 | 333,55 | 1.000,65 |
| 1293 | HELICE DO MOTOR VENTILADO | VALEV | UNID. | 2 | 754,76 | 1.509,52 |
| 1294 | JG MOLA SAPATA DE FREIO | FRASLE | UNID. | 5 | 83,62 | 418,10 |
| 1295 | JG MOLA SAPATA DE FREIO TRASEIRO | BOSHI | UNID. | 4 | 91,49 | 365,96 |
| 1296 | JOGO JUNTA COMPLETA | SABÓ | UNID. | 2 | 1.168,16 | 2.336,32 |
| 1297 | JUNTA DESLIZANTE | SPICE | UNID. | 3 | 2.196,15 | 6.588,45 |
| 1298 | JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA | SPICE | UNID. | 3 | 5.171,89 | 15.515,67 |
| 1299 | KIT COIFA | SPICE | UNID. | 6 | 82,63 | 495,78 |
| 1300 | KIT EMBREAGEM SEM ROLAMENTO | SACHS | UNID. | 3 | 1.878,41 | 5.635,23 |
| 1301 | LAMPADA 12V | PHILIPS | UNID. | 3 | 4,43 | 13,29 |
| 1302 | LANTERNA TRASEIRA | CIBIE | UNID. | 2 | 568,10 | 1.136,20 |
| 1303 | LUVIA TRANSMISAO | SPICE | UNID. | 4 | 2.924,10 | 11.696,40 |
| 1304 | MANGUEIRA DE FREIO D RODA DIANTEIRA | SACHS | UNID. | 4 | 86,08 | 344,32 |
| 1305 | MANGUEIRA DE FREIO DA RODA TRAZ | SACHS | UNID. | 5 | 80,16 | 400,80 |
| 1306 | MODULO ELETRICO | BOSCH | UNID. | 2 | 5.742,00 | 11.484,00 |
| 1307 | MOTOR DE PARTIDA | BOSHI | UNID. | 2 | 2.045,15 | 4.090,30 |

| | | | | | | |
|---------------------------------------|-------------------|---------|-------|----|-----------------------|-----------|
| 1308 | PALHETA LIMPADOR | DTO | UNID. | 4 | 51,85 | 207,40 |
| 1309 | PARABRISA DEGR 05 | BLINDEX | UNID. | 2 | 774,23 | 1.548,46 |
| 1310 | PISTON | BLINDEX | UNID. | 12 | 353,00 | 4.236,00 |
| 1311 | TURBINA | GARRETE | UNID. | 4 | 4.504,19 | 18.016,76 |
| VALOR TOTAL LOTE 17 (R\$ 1,00) | | | | | R\$ 320.414,37 | |

LOTE 018 - 01 AUTOMÓVEL - MARCA: CITROEN - MODELO: AIR CROSS - ANO DE FABRICAÇÃO: 2019

PEÇAS

| ITEM | DESCRICAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇOS | |
|------|-------------------------------------|-----------|-------|-------|----------|-----------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1312 | ABRACADEIRA TRIPOIDE | AL | UNID. | 7 | 13,01 | 91,07 |
| 1313 | ALINHADOR DE PASTILHA | HIPPER | UNID. | 6 | 36,26 | 217,56 |
| 1314 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | ALLEN | UNID. | 4 | 627,62 | 2.510,48 |
| 1315 | AMORTECEDOR TRASEIRO | ALLEN | UNID. | 5 | 160,47 | 802,35 |
| 1316 | ANEIS SICRONIZADOR | MAHLE | UNID. | 2 | 2.572,31 | 5.144,62 |
| 1317 | ANEL DE AJUSTE ROLY | SABÓ | UNID. | 11 | 1.011,57 | 11.127,27 |
| 1318 | ANTIFERRUGEM | WHATE LUB | UNID. | 10 | 16,29 | 162,90 |
| 1319 | ALTERNADOR | BOSCH | UNID. | 4 | 309,05 | 1.236,20 |
| 1320 | AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UNID. | 2 | 380,38 | 760,76 |
| 1321 | BAMBA OLEO | BOSCH | UNID. | 2 | 4.282,60 | 8.565,19 |
| 1322 | BANDEIJA DIANTEIRA | COFAP | UNID. | 2 | 785,72 | 1.571,44 |
| 1323 | BATERIA DE 95 AMP | BATERAX | UNID. | 2 | 785,72 | 1.571,44 |
| 1324 | BICO INJETOR | WAHLER | UNID. | 4 | 290,04 | 1.160,16 |
| 1325 | BIELA | TRW | UNID. | 4 | 92,87 | 371,48 |
| 1326 | BOIA TANQUE | TUROTEST | UNID. | 2 | 625,39 | 1.250,78 |
| 1327 | BOMBA COMBUSTÍVEL | BOSCH | UNID. | 2 | 327,18 | 654,36 |
| 1328 | BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA | BOSCH | UNID. | 2 | 2.000,00 | 4.000,00 |
| 1329 | BRONZINA BIELA | MAHLE | UNID. | 2 | 290,72 | 581,44 |
| 1330 | BRONZINA MANCAL | MAHLE | UNID. | 2 | 522,78 | 1.045,56 |
| 1331 | BUCHA BANDEIJA DIANTEIRO FURO MENOR | AXION | UNID. | 14 | 89,35 | 1.250,90 |
| 1332 | BUCHA FEIXE DE MOLA | AXION | UNID. | 6 | 273,40 | 1.640,40 |
| 1333 | BUCHA MENOR BANDEIJA DIANTEIRA | AXION | UNID. | 10 | 130,12 | 1.301,20 |
| 1334 | BUCHA MESA | AXION | UNID. | 15 | 64,19 | 962,85 |
| 1335 | CABO ACELERADOR | FÂNIA | UNID. | 2 | 147,29 | 294,58 |
| 1336 | CABO CAPÔS | FÂNIA | UNID. | 2 | 159,28 | 318,56 |
| 1337 | CABO VELOCIMENTO | FÂNIA | UNID. | 2 | 134,32 | 268,64 |
| 1338 | CAMISA MOTOR | VETOR | UNID. | 2 | 181,87 | 363,74 |
| 1339 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | CONTROIL | UNID. | 4 | 336,39 | 1.345,56 |
| 1340 | CILINDRO RODA | CONTROIL | UNID. | 6 | 162,84 | 977,04 |
| 1341 | CONJUNTO RETIFICADOR | BOSCH | UNID. | 4 | 318,57 | 1.274,28 |
| 1342 | CORREIA ALTERNADOR | GOODYEAR | UNID. | 4 | 73,70 | 294,80 |
| 1343 | CORREIA DENTADA | GOODYEAR | UNID. | 4 | 320,95 | 1.283,80 |
| 1344 | COXIM MOTOR | AXION | UNID. | 2 | 473,10 | 946,20 |
| 1345 | CUBO DIANTEIRO | AXION | UNID. | 6 | 571,76 | 3.430,56 |
| 1346 | DISCO FREIO | MDS | UNID. | 8 | 242,49 | 1.939,92 |
| 1347 | EIXO ENTALHADOR | KL | UNID. | 2 | 547,98 | 1.095,96 |
| 1348 | EIXO PRIMARIO | KL | UNID. | 2 | 1.627,31 | 3.254,62 |
| 1349 | ELETRO VENTILADOR | BOSCH | UNID. | 2 | 1.306,36 | 2.612,72 |
| 1350 | FAROL LD/LE | CIBIÉ | UNID. | 4 | 1.306,36 | 5.225,44 |
| 1351 | FILTRO COMBUSTÍVEL | TECFIL | UNID. | 3 | 336,39 | 1.009,17 |
| 1352 | FILTRO LUBRIFICANTE | TECFIL | UNID. | 3 | 161,66 | 484,98 |
| 1353 | FILTRO OLEO | TECFIL | UNID. | 3 | 64,92 | 194,76 |
| 1354 | GRAXA | LUBRAX | UNID. | 4 | 24,76 | 99,04 |
| 1355 | HIDROVACUO | BOSCH | UNID. | 4 | 820,19 | 3.280,76 |
| 1356 | INDUZIDOR MOTOR PARTIDA | BOSCH | UNID. | 4 | 1.017,03 | 4.068,12 |
| 1357 | JOGO CANO INJETOR | MARFLEX | UNID. | 5 | 66,57 | 332,85 |
| 1358 | JOGO JUNTA MOTOR | SABO | UNID. | 3 | 129,56 | 388,68 |
| 1359 | JUNTA HOMOCINÉTICA | VETOR | UNID. | 15 | 852,29 | 12.784,35 |
| 1360 | KIT EMBREAGEM | SACHS | UNID. | 3 | 3.426,97 | 10.280,91 |
| 1361 | MANGUEIRA FREIO | MARFLEX | UNID. | 9 | 110,54 | 994,86 |
| 1362 | MOLA TRASEIRA | TABULEIRO | UNID. | 4 | 1.701,00 | 6.804,00 |
| 1363 | PARABRISA | MONACO | UNID. | 2 | 939,06 | 1.878,12 |
| 1364 | PARAFUSO RODA | TABULEIRO | UNID. | 18 | 63,00 | 1.134,00 |
| 1365 | PASTILHA FREIO DIANTEIRO | COBREQ | UNID. | 9 | 380,38 | 3.423,42 |
| 1366 | PASTILHA FREIO TRASEIRO | COBREQ | UNID. | 8 | 315,00 | 2.520,00 |
| 1367 | PIVÔ SUPERIOR | TRW | UNID. | 4 | 196,13 | 784,52 |
| 1368 | PORTA ESCOVA | BOSCH | UNID. | 2 | 181,87 | 363,74 |
| 1369 | PRISILHA PASTILHAS | SKF | UNID. | 4 | 40,42 | 161,68 |
| 1370 | PRISILHA TRAVA ROLAMENTO | SKF | UNID. | 3 | 26,15 | 78,45 |
| 1371 | RADIADOR | VALEU | UNID. | 2 | 3.844,20 | 7.688,40 |
| 1372 | REGULADOR DE VOLANTE | VALEU | UNID. | 4 | 309,05 | 1.236,20 |
| 1373 | RESERVATORIO D'AGUA | MARVINI | UNID. | 4 | 460,02 | 1.840,08 |
| 1374 | RETENTOR LUVA | SABÓ | UNID. | 3 | 196,13 | 588,39 |
| 1375 | RETENTOR PIÃO | SABÓ | UNID. | 3 | 158,09 | 474,27 |

| | | | | | | |
|------|----------------------|-----|-------|---|----------|----------|
| 1376 | ROLAMENTO ALTERNADOR | INA | UNID. | 2 | 83,20 | 166,40 |
| 1377 | ROLAMENTO COLETOR | INA | UNID. | 3 | 59,13 | 177,39 |
| 1378 | ROLAMENTO DIANTEIRO | SKF | UNID. | 5 | 772,65 | 3.863,25 |
| 1379 | ROLAMENTO TRASEIRO | SKF | UNID. | 5 | 1.141,13 | 5.705,65 |
| 1380 | VIRABREQUIM | TRW | UNID. | 2 | 3.870,35 | 7.740,70 |

| | | | | | | |
|---------------------------------------|--|--|--|--|--|-----------------------|
| VALOR TOTAL LOTE 18 (R\$ 1,00) | | | | | | R\$ 153.453,97 |
|---------------------------------------|--|--|--|--|--|-----------------------|

LOTE 019 - 03 MOTOCICLETAS - MARCA: HONDA / MODELO: TITAN 150 KS - ANO DE FABRICAÇÃO: 2018

PEÇAS

| ITEM | DESCRICAO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇOS | |
|------|-----------------------------------|-----------|-------|-------|----------|----------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1381 | AGULHA DO PISTONETE COM SEDE | CASTELLI | UNID. | 5 | 15,00 | 75,00 |
| 1382 | AMORTECEDOR | COFAP | UNID. | 8 | 587,33 | 4.698,64 |
| 1383 | ARO RODA DIANTEIRA | HAMP | UNID. | 10 | 152,80 | 1.528,00 |
| 1384 | ARO RODA TRASEIRA | HAMP | UNID. | 10 | 174,77 | 1.747,70 |
| 1385 | BALACIM | LUGK | UNID. | 10 | 85,95 | 859,50 |
| 1386 | BATERIA | HELIAR | UNID. | 10 | 186,23 | 1.862,30 |
| 1387 | BIELA | TXK | UNID. | 10 | 162,35 | 1.623,50 |
| 1388 | BUCHA AMORTECEDOR (KIT) | HONDA | UNID. | 22 | 42,98 | 945,56 |
| 1389 | BUCHA DA BALANÇA | HONDA | UNID. | 20 | 38,20 | 764,00 |
| 1390 | BUZINA | BOSCH | UNID. | 6 | 28,65 | 171,90 |
| 1391 | CABO ACELERADOR | ALLEN | UNID. | 20 | 15,00 | 300,00 |
| 1392 | CABO DE FREIO | ALLEN | UNID. | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 1393 | CABO EMBREAGEM | ALLEN | UNID. | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 1394 | CABO VELOCIMETRO | ALLEN | UNID. | 20 | 19,00 | 380,00 |
| 1395 | CACHIMBO VELA | NGK | UNID. | 30 | 28,65 | 859,50 |
| 1396 | CAPA DE BANCO | HONDA | UNID. | 15 | 32,00 | 480,00 |
| 1397 | CARENAGEM DO FAROL | AMX | UNID. | 6 | 95,50 | 573,00 |
| 1398 | CDI | HONDA | UNID. | 6 | 183,36 | 1.100,16 |
| 1399 | CHAVE DE LUZ | MAGNETRON | UNID. | 6 | 63,03 | 378,18 |
| 1400 | COLETOR DE COMANDO | DEMTEC | UNID. | 10 | 30,56 | 305,60 |
| 1401 | CORRENTE DE COMANDO | D.I.D | UNID. | 10 | 133,70 | 1.337,00 |
| 1402 | CORRENTE, COROA, PINHÃO (KIT) | BRANDY | UNID. | 15 | 253,08 | 3.796,20 |
| 1403 | CUBO DA RODA DIANTEIRA | DIA-FRAG | UNID. | 10 | 143,25 | 1.432,50 |
| 1404 | CUBO DA RODA TRASEIRA | DIA-FRAG | UNID. | 10 | 248,30 | 2.483,00 |
| 1405 | CUBO DE EMBREAGEM | ALLEN | UNID. | 10 | 38,20 | 382,00 |
| 1406 | DISCO DE EMBREAGEM | AUTOTEC | UNID. | 15 | 38,20 | 573,00 |
| 1407 | EIXO DA RODA DIANTEIRA | MATSUO | UNID. | 10 | 23,88 | 238,80 |
| 1408 | EIXO DA RODA TRASEIRA | MATSUO | UNID. | 10 | 40,11 | 401,10 |
| 1409 | EIXO SEGUNDÁRIO (PINHÃO) | WW3 | UNID. | 10 | 95,50 | 955,00 |
| 1410 | EIXO SELETOR (MARCHA) | AUDAX | UNID. | 10 | 78,31 | 783,10 |
| 1411 | ELEMENTO DO FILTRO DE AR | TECFIL | UNID. | 20 | 21,00 | 420,00 |
| 1412 | ESCAPAMENTO | GEMOTO | UNID. | 6 | 296,05 | 1.776,30 |
| 1413 | ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA | ALLEN | UNID. | 15 | 23,88 | 358,20 |
| 1414 | ESPELHO FREIO ADIANTEIRO | ALLEN | UNID. | 5 | 117,47 | 587,35 |
| 1415 | ESPELHO FREIO TRASEIRO | ALLEN | UNID. | 10 | 128,93 | 1.289,30 |
| 1416 | ESPELHO RETROVISOR | GVS | UNID. | 20 | 28,65 | 573,00 |
| 1417 | ESTATOR | ARIELO | UNID. | 10 | 229,20 | 2.292,00 |
| 1418 | ESTICADOR CORRENTE DE TRANSMISSÃO | ROMOTA | UNID. | 12 | 20,00 | 240,00 |
| 1419 | FAROL (BLOCO ÓPTICO) | PLASMOTO | UNID. | 10 | 81,18 | 811,80 |
| 1420 | FIANÇA PRINCIPAL | BELTEC | UNID. | 10 | 262,63 | 2.626,30 |
| 1421 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | BRANDY | UNID. | 10 | 24,83 | 248,30 |
| 1422 | GUARNIÇÃO TAMPA VÁLVULA | HONDA | UNID. | 30 | 16,00 | 480,00 |
| 1423 | GUIA CORRENTE DE TRANSMISSÃO | HONDA | UNID. | 25 | 28,65 | 716,25 |
| 1424 | GUIA DE VÁLVULA | HONDA | UNID. | 15 | 25,79 | 386,85 |
| 1425 | IGNIÇÃO | MAGNETRON | UNID. | 10 | 76,40 | 764,00 |
| 1426 | JUNTAS DO MOTOR (JOGO) | AMX | UNID. | 18 | 30,56 | 550,08 |
| 1427 | LAMEIRA | HONDA | UNID. | 22 | 22,00 | 484,00 |
| 1428 | LÂMPADA DO FAROL | ALLEN | UNID. | 30 | 23,88 | 716,40 |
| 1429 | LÂMPADA DO FREIO | PLASMOTO | UNID. | 40 | 5,00 | 200,00 |
| 1430 | LÂMPADA DO PAINEL | PHILIPS | UNID. | 25 | 2,00 | 50,00 |





| | | | | | | | |
|------|----------------------------------------|------------|-------|----|--------|----------|--|
| 1431 | LÂMPADA DO PISCA | GAUSS | UNID. | 30 | 3,00 | 90,00 | |
| 1432 | LENTE PISCA | AMX | UNID. | 45 | 8,00 | 360,00 | |
| 1433 | MANETE DA EMBREAGEM | GOLD | UNID. | 30 | 10,00 | 300,00 | |
| 1434 | MANETE DE FREIO | AWA | UNID. | 30 | 10,00 | 300,00 | |
| 1435 | MANICO DIREITO | ALLEN | UNID. | 6 | 15,00 | 90,00 | |
| 1436 | MANICO ESQUERDO | ALLEN | UNID. | 6 | 15,00 | 90,00 | |
| 1437 | MANOPLA (LUVA GUIDÃO) | HONDA | UNID. | 15 | 20,00 | 300,00 | |
| 1438 | MOTOR (CILINDRO, PISTÃO E ANÉIS) (KIT) | HONDA | UNID. | 8 | 429,75 | 3.438,00 | |
| 1439 | PATIM FREIO DIANTEIRO | BRANDY | UNID. | 40 | 30,56 | 1.222,40 | |
| 1440 | PATIM FREIO TRASEIRO | BRANDY | UNID. | 40 | 28,00 | 1.120,00 | |
| 1441 | PEDAL CAMBIO | ALLEN | UNID. | 21 | 28,65 | 601,65 | |
| 1442 | PISCA MODELO ORIGINAL | HONDA | UNID. | 50 | 33,43 | 1.671,50 | |
| 1443 | PROTETOR DIANTEIRO | SCAM | UNID. | 6 | 71,63 | 429,78 | |
| 1444 | RAIO DIANTEIRO (JOGO) | ALLEN | UNID. | 10 | 57,30 | 573,00 | |
| 1445 | RAIO TRASEIRO (JOGO) | ALLEN | UNID. | 15 | 60,17 | 902,55 | |
| 1446 | REFIL BOMBA DE COMBUSTÍVEL | CONDOR | UNID. | 6 | 248,30 | 1.489,80 | |
| 1447 | RELE PARTIDA | ALLEN | UNID. | 10 | 52,53 | 525,30 | |
| 1448 | RELÉ PISCA | BRV | UNID. | 15 | 24,83 | 372,45 | |
| 1449 | RETENTO DA EMBREAGEM | BRC | UNID. | 25 | 11,00 | 275,00 | |
| 1450 | RETENTOR DA BENGALA | ASW | UNID. | 40 | 15,00 | 600,00 | |
| 1451 | RETENTOR DA RODA DIANTEIRA | AMX | UNID. | 20 | 12,00 | 240,00 | |
| 1452 | RETENTOR DA RODA TRASEIRA | AMX | UNID. | 20 | 13,00 | 260,00 | |
| 1453 | RETENTOR DE VÁLVULA | FEA MOTORS | UNID. | 20 | 20,00 | 400,00 | |
| 1454 | RETENTOR DO EIXO PINHAÃO | APC | UNID. | 35 | 12,00 | 420,00 | |
| 1455 | RETIFICADOR DE BATERIA | AUDAX | UNID. | 15 | 71,63 | 1.074,45 | |
| 1456 | ROLAMENTO BALANÇA | YAMAHA | UNID. | 5 | 28,00 | 140,00 | |
| 1457 | ROLAMENTO CÔNICO DIREÇÃO | DANIDREA | UNID. | 35 | 52,53 | 1.838,55 | |
| 1458 | ROLAMENTO DIANTEIRO | AMX | UNID. | 40 | 23,88 | 955,20 | |
| 1459 | ROLAMENTO TRASEIRO | AMX | UNID. | 50 | 38,20 | 1.910,00 | |
| 1460 | ROLAMENTO VIRABREQUIM | FEA MOTORS | UNID. | 20 | 105,05 | 2.101,00 | |
| 1461 | SANFONA DA BENGALA | ALLEN | UNID. | 10 | 52,53 | 525,30 | |
| 1462 | TUBO INTERNO (BENGALA) | SCUD | UNID. | 18 | 114,60 | 2.062,80 | |
| 1463 | VÁLVULA DE ADMISSÃO | ARGON | UNID. | 30 | 38,20 | 1.146,00 | |
| 1464 | VÁLVULA DE ESCAPE | HONDA | UNID. | 30 | 38,20 | 1.146,00 | |
| 1465 | VÁLVULA DE PRESSÃO | HONDA | UNID. | 10 | 95,50 | 955,00 | |
| 1466 | VELA DO MOTOR | BRANDY | UNID. | 30 | 38,20 | 1.146,00 | |

| | | | | | | | |
|-------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|----------------------|
| VALOR TOTAL DO LOTE 019 (R\$ 1,00) | | | | | | | R\$ 78.276,10 |
|-------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|----------------------|

LOTE 20 - SERVIÇOS

| ITEM | DESCRICAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT | PREÇOS | |
|------|-----------------------------|-------------------|-------|-------|----------|------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1467 | SERVIÇOS - MOTOCICLETAS | Serviços Próprios | HORAS | 432 | 130,00 | 56.160,00 |
| 1468 | SERVIÇOS - VEÍCULOS LEVES | Serviços Próprios | HORAS | 1296 | 190,00 | 246.240,00 |
| 1469 | SERVIÇOS - VEÍCULOS PESADOS | Serviços Próprios | HORAS | 2304 | 290,00 | 668.160,00 |

| | | | | | | | |
|------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|-------------------|
| VALOR TOTAL DO LOTE 20 (R\$ 1,00) | | | | | | | 970.560,00 |
|------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|-------------------|

| | | | | | | | |
|-------------------------------|--|--|--|--|--|--|-------------------------|
| VALOR TOTAL DOS LOTES: | | | | | | | R\$ 5.169.760,61 |
|-------------------------------|--|--|--|--|--|--|-------------------------|

1.1 A empresa detentora do MAIOR LANCE registrado assume o compromisso de fornecer ou prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O ajuste com os fornecedores ou prestadores de serviços registrados será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2023**.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2023**.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.



2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos serviços registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportUNID. de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
- b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportUNID. de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados dos prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As condições gerais de fornecimento e da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2023** e seus Anexos, constante do **Processo Administrativo nº 030/2023** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 18 de março de 2024

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Secretário Administração de Finanças Órgão Gerenciado | DETENTORA DO REGISTRO: Santa Rosa Comércio e Serviços LTDA CNPJ nº:11.396.392/0001-76 Juvenal Francisco Carvalho e Silva Filho CPF nº 606.994.443-73 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS :

1)
CPF:

2)
CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 7ff4aa3bbd59771c57f8ab2b83a59f0f

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ed66257860c53da310930041e9a0d66a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.016/2023. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa de engenharia para pavimentação das vias urbanas e rurais no Município de Matões-MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA. CONTRATADA: VALTER ALVES DA SILVA EIRELI. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência de prazo do contrato original. VIGENCIA INICIAL: 28.03.2023 a 28.03.2024. Passa-se a vigor por mais 9 (nove) meses, contando-se a partir do primeiro dia útil do fim da vigência inicial. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões -MA, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante legal por delegação Raimundo Nonato Medeiros Carvalho- Secretário de Governo e Raimundo Wagner de Sousa Silva pela contratada C.P.F nº.042.640.043-73, CNPJ DA CONTRATADA Nº.28.718.762/0001-47.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 38/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação, informa que houve um erro de digitação no extrato contrato **38/2024** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 24, no caderno de terceiros do dia 26 de fevereiro de 2024, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 88, do dia 21 de fevereiro de 2024, dessa forma, **onde está escrito:** Valor Global: R\$ 121.782,85, **LEIA-SE: Valor Global: R\$ 121.782,75.** Matões - MA, 20 de março de 2024. Publique-se.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1ca4a30db22ec949d80863264395b40e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

AVISO DE EDITAL



CRENCIAMENTO Nº 001/2024

A **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mirador - MA**, localizada provisoriamente na **Rua Mauritônio Meire, nº22, Centro, Mirador/MA**, comunica aos interessados que realizará sessão de abertura do **CRENCIAMENTO nº 001/2024** no dia **29/04/2024, 09:00 hrs** horário local, **objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural do município de Mirador/MA.**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ser adquiridos gratuitamente durante os dias úteis ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> ou na sede da Prefeitura de Mirador com sede em epígrafe.

MIRADOR (MA), 19 de março de 2024.

Erenilde Campos Everton Bezerra
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5ec072d10b044d2e27eff28019389955

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 10 de abril de 2024 às 14:30 horas, horário local, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar do município de Mirador - MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 15 de março de 2024.

Erenilde Campos Everton Bezerra
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 30efaf6c736a42617655f4f9f4a2cb47

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - CPL

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - CPL

A Prefeitura Municipal de Mirador/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2024 - CPL, referente ao registro de preço para eventual necessidade de aquisição de peixes para atender as demandas da secretaria de assistência social e segurança alimentar do município de mirador/ma, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora a Empresa: **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.212.691/0001-92, com o valor total por lote de **R\$ 126.060,00 (cento e vinte seis mil e sessenta reais)**. Mirador/MA, 20 de março de 2024. Ubenilde Rodrigues Lima Brito- Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d596d0907de162a4ab5949ecbe035107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 01/2024, Processo Administrativo nº 08/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA.

Resumo

| Fornecedor | Estimado | Homologado | Diferença |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------------|
| COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - 23.212.691/0001-92 santoexpedito.ltda@gmail.com - (98) 98299-1107 | 126.120,00 | 126.060,00 | Proveito (0,05%) 60,00 |
| Totais | 126.120,00 | 126.060,00 | 60,00 Proveito (0,05%) |

Detalhes

Kesalla Crystina Cabral Carvalho na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - CPF/CNPJ: 23.212.691/0001-92

Lote 1

Data/Hora da Homologação -
18/03/2024 16:22:15

Fornecimento de peixes.

| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|----------|------------|
| Peixes de espécie água doce: Tambaqui, in natura, limpo, sem manchas e devidamente resfriado. | 6.000,00 | kg | 21,01 | 126.060,00 |

Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA

Mirador, 18 de Março de 2024.

Autoridade Competente: Kesalla Crystina Cabral Carvalho

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0398b8c74badbe214d43335d5b67f31a

PORTARIA N. 0144/2022

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA, CPF nº 053.394.783-94, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 31/2022** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ELETROCOL LTDA, CNPJ N° 10.548.494/0001-05, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de reforma e construção de pontes de madeira nos povoados Riacho de Lajes, Capim Grosso, Prazer, Madrugada e Descanso, localizados na zona rural do município de Mirador - MA, sob demanda, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador-MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do

contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 634ab1d81bb438ed5ae76226fc66b934

PORTARIA N. 031/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora RYZZYA MARIA GOMES BORRALHO, CPF Nº 045.490.983-76, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 043/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 05.577.401/0001-22, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de Farmácia Básica, Medicamentos Hospitalares, Material de Consumo Hospitalar, Material de Consumo PSF e Material de Consumo Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos

administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 48d2233d7d9e92000fa2bbe33da8022*

PORTARIA N. 032/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora RYZZYA MARIA GOMES BORRALHO, CPF Nº 045.490.983-76, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 015/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.404.989/0001-48, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de Farmácia Básica, Medicamentos Hospitalares, Material de Consumo Hospitalar, Material de Consumo PSF e Material de Consumo Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do

contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 12 DE JANEIRO DE 2024.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e84f78b1544661550b78cbc8176b245e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE ERRATA

A Assessoria Jurídica do Município de Nina Rodrigues/MA, com fundamento na Constituição Federal e demais legislações aplicadas à espécie, vem com supedâneo na legislação vigente expor na forma que segue.

Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros critérios, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e outros, informar que houve **ERRO MATERIAL**, no tocante a Publicação exarada no Diário Oficial do Município datado de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a criação do DECRETO Nº 06/2024, que Decreta alteração do prazo para contratação de Consignado, razão pela qual se publica a presente ERRATA, dando nova redação ao Artigo 6º do referido Decreto, para que supra seus efeitos legais sem prejuízo ao Interesse Público e a Coisa Pública.

Assim onde se ler:
(trinta e cinco por cento).

Leia-se:
(**quarenta por cento**).

Nina Rodrigues/MA, 20 de março de 2024.

Fernando Celso e Silva de Oliveira
Assessor jurídico oab/ma-8150

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f2edf1d9af0cd0bac6b006eb24b71424*

PORTARIA Nº 003/2024

Nina Rodrigues, 04 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 941.660.993-53, o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2024.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0302037a3c53fca0121647ee37937448

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 1.630/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 1.630/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Conselho Tutelar em Defesa dos Diretos da Criança e Adolescente - CMDCA, do município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, Nomeado ao cargo de Conselheiro Tutelar, o senhor, Adriano Vieira do Nascimento, inscrito no CPF: 044.958.413-51 e RG: 033956312007-2 SSP/MA, vinculado ao Conselho Tutelar em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 20 (vinte) de março de 2024 a 20 (vinte) de julho 2024. Onde o mesmo é 2º suplente e, vai compor o conselho - CMDCA, durante o período da "Licença Maternidade" da Conselheira Titular, a senhora, Nathália Conceição Sousa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 20 (VINTE) DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 3d2a1a4f43943592e6e0e901794ed8c5

PORTARIA Nº 1631, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1631, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. NIERY LIMA SILVA, inscrita no CPF sob nº 611.797.843-08 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 20 DE MARÇO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f9d16dee71c6475f585fe8c5029c9038

PORTARIA Nº 1632, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1632, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. VALERIA BARROSO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 051.040.063-95 lotada na Escola Municipal Amaro Garcês de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 20 DE MARÇO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 74c1a78d1e169fee7bc6696d7eaad9f0

PORTARIA Nº 1633, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1633, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA LUZIA FÉLIX DA SILVA inscrita no CPF sob nº 023.575.583-42 lotada na Unidade Escolar Manoel da Penha Conceição.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 20 DE MARÇO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 062d9c50a7fd264114f7999fdcf2d228*

PORTARIA Nº 1634, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1634, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de AGENTE DE APOIO

EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ELIELSON OLIVEIRA GOMES inscrito no CPF sob nº 624.981.723-94 lotado na Escola Municipal Amaro Garcês de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 20 DE MARÇO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0aad07b87362df3fce66c2a8d05fd6ad*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSARIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.612.392/0001-07. OBJETO: Prorrogar Por mais 06 (seis) meses a vigência do contrato Nº 205/2022 objetivando a Recuperação de Estradas Vicinais, POVOADOS BOM JESUS, JANDIÁ, GUANANIM, FORQUILHA DE CAMPO, no município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando de 01 de março de 2024. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 6f2ff29e7cce69d77955900e0df0a66f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PORTARIA Nº 103/2024 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 103/2024 - SEMGOV. EXONERAR SERVIDORES DE CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores efetivos, o senhor JOSÉ ANSELMO SANTOS PEREIRA, CPF: 995.304.493-72 Matrícula: 6363, da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Pinheiro - MA, e a senhora MARIA EUGÊNIA ARAÚJO AMORIM, CPF: 252.695.853-91 Matrícula: 3530, da função de suplente, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.

Art. 2º - Fica suspenso a composição da Comissão de Contratação, prevista no Art. 2º da portaria 033/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 29 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA
THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo



Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 320c3f89abde40fb3ed031aec8c9daaf

PORTARIA Nº 105/2024 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 105/2024 - SEMGOV.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa-se a servidora efetiva do quadro permanente desta administração pública, a senhora MARIA EUGENIA ARAUJO AMORIM, CPF: 252.695.853-91 Matrícula: 3530, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Pinheiro - MA, tendo como suplente o senhor RUBIO CESAR PINHEIRO MARQUES, CPF: 280.230.643-04 Matrícula: 3055, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A mesma servidora acima será a responsável por também exercer as funções de PREGOEIRA do Município de Pinheiro - MA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: GILSIETE MORAES, CPF: 334.470.203-34, Matrícula: 340, PEDRO PAULO MORAES PINHEIRO, CPF: 012.248.693-20, Matrícula: 5765, tendo como suplente o senhor JOSE ANSELMO SANTOS PEREIRA, CPF: 995.304.493-72, Matrícula: 3530.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriormente em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL

Secretária Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 4d534e3c5fd9c25d753a630db87f65f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

| DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM | |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 000000979/2023 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 057/2023 |
| MODALIDADE: | Pregão Eletrônico |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | Secretaria Municipal de Educação |
| OBJETO: | Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializado no fornecimento de kits de robótica educacional, impressoras 3D, filamentos e notebooks atendendo assim às necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA |
| VALOR TOTAL REGISTRADO: | R\$ 1.523.782,80 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) |
| VIGÊNCIA INICIAL: | 19 de Março de 2024 |
| VIGÊNCIA FINAL: | 19 de Março de 2025 |

| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR | | | |
|----------------------------|----------------------------------|---------|--------------------|
| NOME: | Secretaria Municipal de Educação | CNPJ: | 30.422.126/0001-15 |
| LOGRADOURO: | Rua Dr João Alberto, 100 | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | Pio XII | ESTADO: | Maranhão |

| | | | |
|----------------|-------------------------------|------|----------------|
| REPRESENTANTE: | Marcia de Moura Costa Martins | CPF: | 936.084.463-20 |
|----------------|-------------------------------|------|----------------|

| DADOS DO BENEFICIÁRIO | | | |
|-----------------------|---------------------------------------------------|-----------|---------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA | CPF/CNPJ: | 39.817.372/0001-40 |
| ENDEREÇO: | RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4300 | BAIRRO: | PARQUE VERDE |
| CIDADE: | Belém | ESTADO: | Pará |
| CONTATO: | (91) 9259-9654 | E-MAIL: | dogomaker@gmail.com |
| REPRESENTANTE: | Francisco Mendes Xavier Filho | CPF: | 993.631.513-87 |

Pio XII - MA, 19 de Março de 2024

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 90d2dd9e7b563e19e1e8d375b22be855



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

| DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM | |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 0000000979/2023 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 057/2023 |
| MODALIDADE: | Pregão Eletrônico |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | Secretaria Municipal de Educação |
| OBJETO: | Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de robótica educacional, impressoras 3D, filamentos e notebooks atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA |
| VALOR TOTAL REGISTRADO: | R\$ 171.240,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e quarenta reais) |
| VIGÊNCIA INICIAL: | 20 de Março de 2024 |
| VIGÊNCIA FINAL: | 20 de Março de 2025 |

| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR | | | |
|----------------------------|----------------------------------|---------|--------------------|
| NOME: | Secretaria Municipal de Educação | CNPJ: | 30.422.126/0001-15 |
| LOGRADOURO: | Rua Dr João Alberto, 100 | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | Pio XII | ESTADO: | Maranhão |
| REPRESENTANTE: | Marcia de Moura Costa Martins | CPF: | 936.084.463-20 |

| DADOS DO BENEFICIÁRIO | | | |
|-----------------------|-------------------------------|-----------|-----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | VIDA DE SILICIO LTDA | CPF/CNPJ: | 22.268.224/0001-11 |
| ENDERECO: | AV ELDES SCHERRER SOUZA, 2230 | BAIRRO: | COLINA DE LARANJEIRAS |
| CIDADE: | Serra | ESTADO: | Espírito Santo |
| CONTATO: | (27) 9782-4210 | E-MAIL: | VENDAS@VIDADESILICIO.COM.BR |
| REPRESENTANTE: | ALLAN DEANGELLE SANTOS MOTA | CPF: | 143.948.147-40 |

Pio XII - MA, 19 de Março de 2024

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7570229014284d6989cc4f76f2919edd

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 99/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 99/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido a Sra. **KARINY AZEVEDO DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 052.806.323-50, do cargo efetivo de AGENTE VIGILANCIA SANITARIA, Nº Matrícula: 1103569, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos vinte dias do mês de março de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 9d9dedf4989a20cff68a416ddd42ea12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa Física de Licitação de nº 004/2023.

Objeto: Aquisição de ovos de Páscoa destinados à doação pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

Vencedor: LUCILEA BARROS FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.869.578/0001-93.

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Período/Vigência: 30 (trinta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 18 de março de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 18a968989df17ad345a6b0ef751886d9

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2022

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ sob nº 07.467.975/0001-73.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **Cláusulas: CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATADO, CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO e CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO E RECURSOS**, do Contrato nº 018/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA (CONTRATADO)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 5e8d1939f71f3b06912789e31098ec69

EXTRATO DE CONTRATO 025/2024

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO



REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: LUCILEA BARROS FERREIRA, CNPJ: 14.869.578/0001-93.

OBJETO: Aquisição de ovos de Páscoa destinados à doação pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Física de Licitação nº 004/2024

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.06.04.122.08.2.022 Manut. Func. Sec. de Assistência Social
3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita
Ficha 156

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2024.

ASSINAM: LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS (**CONTRATANTE**) E LUCILEA BARROS FERREIRA (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f58598edeeb435375fb28c11d2bf7617

PORTARIA Nº 032/2024 - GAB - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 032/2024 - GAB - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de gestor fiscal do contrato 025-2024.

O **Prefeito Municipal** no uso das atribuições conferidas por meio do Decreto Municipal nº 001-2024, e tendo em vista o que determina a Lei nº 14.133/2021 e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA JULIANA ALVES DE SOUZA**, CPF nº 612.611.913-40, lotada no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, como GESTOR do Contrato nº 025/2024.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **MARIA DE JESUS MOTA DE SOUSA**, CPF nº 047.232.853-00, lotada na FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, como FISCAL do Contrato nº 025/2024.

Art. 3º - Os (as) servidores (a) designados (as) representarão a Secretaria requisitante da contratação perante a contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, conforme a Lei 14.133/2021, os Decretos Municipais que regem a matérias e a legislação em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO,
Estado do Maranhão, 20 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 73ad3fbf30f9231d9815a9ac605250f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.003/2024
LEI 14.233/2021

| | |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 003/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024 |
| | OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA |
| | VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 22.020,60 (vinte e dois mil, vinte reais e sessenta centavos) |
| | VIGÊNCIAS INICIAL: 18 de Março de 2024 FINAL: 18 de Março de 2025 |
| | ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| | ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) |

DADOS DO BENEFICIÁRIO

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 45.820.113/0001-71
Rua Rodolfo Cremm, 12970, , Jd Monte Rei, Maringá, Paraná
gerson.sordi@gmail.com, (44) 99838-4624,
Gerson Sordi Júnior, CPF nº 077.197.059-55

PREÂMBULO

Aos 18 de Março de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 003/2024, que tem como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP | | | | | | |
|-------------------------------|---------------------------------|--------------------|---------|--------|----------------------|---------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | R\$ Total |
| 126 | COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 | DEFERTEX-DEFERPACK | PCT | 1.470 | R\$ 14,98 | R\$ 22.020,60 |
| Valor Total | | | | | R\$ 22.020,60 | |

São João do Paraíso - MA, 18 de Março de 2024

ASSINATURAS

| PELA GERENCIADORA | PELA BENEFICIÁRIA |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <p>Justo Coelho de Sá Filho Secretário 060/2023</p> | <p>Gerson Sordi Júnior CPF nº 077.197.059-55</p> |

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d16252057e12280b20e63216950fc506

ATA DE RESULTADO

ATA DE RESULTADO

| DADOS DO PROCESSO | |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 033/2024 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 006/2024 |
| MODALIDADE: | DISPENSA SEM DISPUTA |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S) | |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO |
| VALOR TOTAL ADJUDICADO: | R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) |

PREÂMBULO

Aos 20 de Março de 2024, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta enviada para o email indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno nº 006/2024, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

| PROPOSTANTES | | | |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| CNPJ | RAZÃO SOCIAL | VALOR | HABILITADO? |
| 08.943.412/0001-77 | INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK - empresa segunda colocada e Vencedora devido a primeira não cumprir com os requisitos Solicitados | R\$ 226.000,00 | SIM |
| 21.851.634/0001-28 | INSTITUTO VIVER | R\$ 312.000,00 | NÃO |
| 07.817.303/0001-40 | IMDS-INSTITUTO MOVIMENTAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL | R\$ 310,900,00 | NÃO |
| 08.381.236/0001-27 | Instituto Consulpam Consultoria Pública - Privada- Apresentou documentos com vários itens do TR faltando como consta no relatório de habilitação em anexo a ata do resultado | R\$152.800,00 | NÃO |
| 06.485.940/0001-02 | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MARECHAL EURICO GASPAR DULTRA-FUNDUTRA | R\$ 269.800,00 | NÃO |

A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

| QUADRO RESULTADO | | | |
|---------------------------------------------------|--------------------|----------------|----------------|
| Razão Social | CNPJ | Total de Itens | Valor Total |
| INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK | 08.943.412/0001-77 | 3 | R\$ 226.000,00 |

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer do jurídico, ratificação e, se for o caso, homologação.

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 77f319c31b2cddf97d251b9a4f80b4ff

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

| DADOS DO PROCESSO | |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 033/2024 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 006/2024 |
| MODALIDADE: | DISPENSA SEM DISPUTA |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO |

Aos 20 de Março de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO.

Conforme consta em anexo no processo a empresa: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA inscrita no CNPJ:08.381.236/0001-27** apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência com algumas irregularidades: POR EXEMPLO A EMPRESA DESCUMPRIU O ITEM 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, **por mais que a empresa ofertou um menor valor o preço** ficou inexequível. pois o valor orçado pela administração era: R\$ 297.576,00 menos(-) 25%= R\$ 223.175,00 e a empresa apresentou uma proposta abaixo **com o valor de R\$ 152.800,00** foi solicitado diligências por essa questão a empresa enviou mais não apresentou documentos capaz de assegurar a exequibilidade frente ao baixo preço global apresentado, a empresa também deixou de cumprir com alguns itens do próprio Termo de Referência:

A EMPRESA NÃO CUMPRIU COM ITEM:

7.1.7. Declaração da licitante de que este possui: Sistema de correção de provas por leitura óptica; Folha de respostas do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões; Sistema de entrega de cartão de convocação com data, horário e locais de realização das provas, via internet, de acordo com o meio pelo qual o candidato se inscreva. Divulgação de editais, gabaritos e resultados do concurso pela internet;

7.3.2. A Instituição interessada deverá ainda comprovar.

a) Possuir reputação ético-profissional ilibada;

b) Apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases do concurso sob sua responsabilidade;

Por esses motivos declaro a empresa: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA inscrita no CNPJ:08.381.236/0001-27 desclassificada no processo.

Seguindo a ordem sequencial foi analisado a proposta e também a documentação da empresa que estava em segundo lugar: **Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77.**

segundo com a análise de documentos da empresa: **Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, apresentou a proposta no valor de : R\$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais) dentro do limite de exequibilidade e apresentou a documentação de acordo com o que pede no aviso e Termo de Referência.** Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro a Empresa: **Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77 habilitada no processo com o valor de: R\$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais)**

Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos ao setor jurídico para dar parecer e encaminhar posteriormente à autoridade competente para as demais providências.

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 56237c397f99dfe7284bec312a04ec49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024, ASSINADO EM 20/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024, assinado em 20/03/2024. Objeto: Contrato para aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de

interesse da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: MILAZZO

CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.863.972/0001-29. Valor Global: R\$41.006,00 (quarenta e um mil e seis reais). Vigência Inicial: 20 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 21925127b33b705c2177d3d9102a15ea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024, ASSINADO EM 20/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024, assinado em 20/03/2024. Objeto: Contrato para aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.863.972/0001-29. Valor Global: R\$ 762.997,79 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 20 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 58c6fa7495b700a9ea2f91a6875ae268

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024, ASSINADO EM 20/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024, assinado em 20/03/2024. Objeto: Contrato para aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.917.154/0001-70. Valor Global: R\$ 27.417,60 (vinte e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 20 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3a2d1bb7794748eb8edaf1803e71af35

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024, ASSINADO EM 20/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024, assinado em 20/03/2024. Objeto: Contrato para aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.917.154/0001-70. Valor Global: R\$

164.377,90 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 20 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e151b3ad064354c3d2fab565d88d16c3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024, ASSINADO EM 20/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024, assinado em 20/03/2024. Objeto: Contrato para aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.534.969/0001-39. Valor Global: R\$ 23.957,06 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos). Vigência Inicial: 20 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1d1201c652ffd74e341eff73d26faaa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024, ASSINADO EM 20/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024, assinado em 20/03/2024. Objeto: Contrato para aquisição de medicamentos, material hospitalar e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Valor Global: R\$ 9.113,60 (nove mil, cento e treze reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 20 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 83bd881c9ec43fb756ead6bc3c19f371

LEI Nº 0258/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 0258/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação do programa de Regularização Fundiária Urbana - REURB e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária no Município de São João do Maranhão - MA, com o propósito de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais voltadas à adequação das habitações irregulares, loteamentos irregulares e títulos de aforamento

preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei e na Lei n.º 13.465/2017, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único. A regularização fundiária basear-se-á no direito social à moradia, no pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e no direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 2º Para efeitos da regularização fundiária prevista nesta Lei consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente de estar situado em zona considerada rural ou urbana;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Certidão de Regularização Fundiária - CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

V - legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VI - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais;

VIII - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município.

Art. 3º A REURB possui como diretriz a regularização dos imóveis urbanos situados em núcleos urbanos informais consolidados, concedendo o título registral ao respectivo titular.

Art. 4º Constituem objetivos da REURB:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados organizá-los, assegurando a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social, com a consequente geração de emprego e renda;

V - estimular à resolução consensual dos conflitos, reforçando a cooperação entre Município e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade e garantir o bem estar dos habitantes;

VIII - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

IX - prevenir e desestimular à formação de novos núcleos urbanos informais;

Art. 5º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências em normas urbanísticas e edificações municipais já existentes, salvaguardando a situação fática preexistente.

Art. 6º A Reurb compreende 2 (duas) modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 5 (cinco) salários-mínimos vigentes no país;

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 7º Compete ao Município:

I - Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e,

III - emitir a CRF.

Parágrafo Único. O Município em posse de suas atribuições e, em atenção aos objetivos da Reurb descritas no Art. 4 desta Lei, pode iniciar o processo de regularização urbana obedecendo os atos contidos na presente Lei.

Art. 8º Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrares relacionados à Reurb-S e à Reurb-E.

Art. 9º Poderão requerer a Reurb:

I - o Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Parágrafo Único. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

Art. 10. O requerimento para instauração da Reurb pelos legitimados previstos nesta Lei deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - requerimento e/ou notificação com descrição da área a ser regularizada, bem como a indicação da modalidade de Reurb;

II - RG, CPF, registro civil (certidão de nascimento ou casamento) do titular e do cônjuge ou companheiro, e comprovante de residência;

III - documentos que comprovem a posse, tais como: contrato de compra e venda, cessão de posse, formal de partilha, ata notarial, cessão de posse, termo de doação, termo de reconhecimento de posse, contas de consumo no nome do requerente, bem como outros documentos pertinentes;

IV - oitiva e/ou termo de responsabilidade pelas informações apresentadas e da regularidade dos documentos apresentados.

§ 1º na hipótese de requerimento de regularização coletiva, por meio de órgãos públicos e entidades previstas no inciso I e II do artigo anterior, poderá ser dispensada a apresentação de documentos previstos no inciso III, podendo tais documentos relativos a cada um dos beneficiários serem apresentados conjuntamente ao projeto de regularização fundiária coletiva.

§ 2º Caso o requerimento seja apresentado de forma coletiva por organizações sociais, organização da sociedade civil de interesse específico, cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações com finalidade de regularização fundiária urbana, deverá ser juntado ao requerimento cópia dos atos constitutivos, atas de eleição da diretoria e cartão do CNPJ.

Art. 11. Após o protocolo do requerimento dos legitimados, o Município dará prosseguimento aos procedimentos necessários, com a realização dos seguintes atos:

I - Confirmação dos limites do Núcleo Urbano Informal Consolidado proposto e classificação da modalidade de REURB;

II - notificação dos proprietários, loteadores, incorporadores, confinantes e terceiros eventualmente interessados ou aqueles discriminados em registro de imóveis como titulares dos núcleos urbanos informais, objeto da REURB, para, querendo, apresentarem

impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação;

III - saneamento do processo, caso os documentos não estejam em ordem ou sejam insuficientes, ficando o procedimento suspenso até a sua regularização pelo interessado;

IV - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

V - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município;

§ 1º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 2º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita via correios ou pessoalmente, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 3º A notificação será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, conforme constar do título, nos seguintes casos:

I - terceiros eventualmente interessados;

II - proprietário e confinantes não localizados; e,

III - recusa em receber a notificação por qualquer motivo.

§ 4º A ausência de manifestação dos indicados referidos no §2º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB.

Art. 12. Considera-se outorgado o consentimento mencionado no § 1º do artigo 31 da Lei 13.465/17, dispensada a notificação, quando for apresentado pelo ocupante a respectiva assinatura de anuência na planta da unidade objeto da regularização fundiária, ou justo título ou instrumento que demonstre a existência de relação jurídica com o titular registral, acompanhado de prova de quitação das obrigações e da certidão do distribuidor cível, expedida em até 30 (trinta) dias antes do requerimento, que demonstre a inexistência de ação judicial contra ocupante ou contra seus cessionários envolvendo objeto da regularização fundiária.

Parágrafo Único. São exemplos de título ou instrumento a que se refere o caput deste artigo:

I - compromisso ou recibo de compra e venda;

II - cessão de direitos ou promessa de cessão;

III - proposta de compra;

IV - reserva de lote ou documento que conste a manifestação das partes, contendo a identificação da fração ideal do lote ou unidade, o valor, o modo de pagamento e a promessa de contratar;

V - procuração pública com poderes de alienação para si ou outrem especificando o imóvel;

VI - escritura de cessão de direitos hereditários com objeto do imóvel;

VII - documentos judiciais de partilha, arrematação ou adjudicação.

Art. 13. O projeto de regularização fundiária deverá conter:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com demonstração das unidades, sistema viário, área pública e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas quando for o possível;

III - memoriais descritivos das unidades. Parágrafo Único. A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme inciso I, dispensada quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 14. Para os fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial a existência dos seguintes equipamentos ou serviços públicos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - rede de energia elétrica;

III - serviço de coleta de lixo;

IV - atendimento pelo Sistema Público de Educação em raio não superior a 1.000 m;

V - acesso por via pública, com ou sem pavimentação;

Art. 15. Na REURB-E, caberá ao Município definir, quando da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários, quando for o caso;

II - implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

Parágrafo Único. As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E.

Art. 16. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - sua localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma ou a certificação de conformidade da infraestrutura básica no núcleo;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem contendo os nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a filiação, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade.

Parágrafo Único. Para fins de registro, o município poderá encaminhar diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis competente a CRF acompanhadas dos respectivos documentos e informações necessárias, observado o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 17. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato discricionário do Poder Público, àquele que estiver ocupando área pública como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal com infraestrutura mínima.

Parágrafo Único. Na legitimação fundiária, o beneficiário adquire a unidade imobiliária com destinação urbana devidamente regularizada livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando esses disserem respeito ao próprio legitimado.

Art. 18. A Legitimação Fundiária será concedida aos ocupantes do imóvel particular que comprovar posse, de maneira contínua e sem oposição, superior a 5 (cinco) anos, comprovados através de documentos idôneos como promessa de compra e venda, formal de partilha, contrato de doação, cessão de posse, certidão do cadastro imobiliário do município, guia de pagamentos de tributos, auto de constatação do Município entre outros documentos.

§ 1º Para fins de atendimento do prazo previsto no caput, será permitida a soma da posse com o possuidor anterior.

§ 2º Na hipótese de o beneficiário não comprovar os requisitos do caput deste artigo, será concedida a legitimação de posse.

Art. 19. Os beneficiários da REURB-S serão isentos de taxas e emolumentos relativos à regularização fundiária.

Art. 20. O título de legitimação fundiária poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Art. 21. Na REURB-E promovida sobre bem público, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade regularizada.

Parágrafo Único. Considera-se justo valor da unidade imobiliária regularizada:

I - 1,0 % (um inteiro por cento) do valor venal do imóvel para avaliações fixadas até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - 1,5 % (um inteiro e um meio por cento) do valor venal do imóvel para avaliações fixadas a partir de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo).

Art. 22. Fica o Município autorizado conceder títulos de domínios (legitimação fundiária) para os imóveis públicos municipais desafetados que já estejam ocupados anteriormente a 22 de dezembro de 2016 por população de baixa renda.

Art. 23. Aplicam-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 13.465/17, bem como demais legislações federal e estadual

referente à regularização fundiária urbana.

Art. 24. Esta Lei poderá ser objeto de regulamentação por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. O Município fica autorizado a celebrar acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres junto a outros órgãos ou entidades dos demais Poderes da União, Estado ou Municípios, bem como entidades privadas visando o cumprimento dos objetivos desta Lei e implantação da infraestrutura necessária para garantir a sua viabilidade.

Art. 26. Ficam convalidados todas as alienações de imóveis públicos municipais por meio de ordens de escrituração ou instrumentos equivalentes.

Art. 27. As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de São João do Paraíso - MA, 12 de Março de 2024.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: ace4071da2964153bb20b9ce357b7607

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 006/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL, E CADASTRO DE RESERVA, CONSTANTES DO SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, XV - Dispensa para contratação de instituição para executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e estímulo à inovação, ou para contratação de instituição para recuperação social da pessoa presa, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Luis - Sala 201 - Centro - Açailândia / MA CEP: 65930 - 000, representada Jessica Silva e Silva, portador do CPF nº 056.971.733-77. A contratação terá seu valor global no importe de R\$226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, XV - Dispensa para contratação de instituição para executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e estímulo à inovação, ou para contratação de instituição para recuperação social da pessoa presa.

São João do Paraíso - MA, 20 de Março de 2024.

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
076/2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 990bddfb7c6626b16160a0aecb209cea

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 180901/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 10/11/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO ARTESIANOS E FORNECIMENTO DE BOMBEADOR, DISJUNTORES, CAPACITOR E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180901/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **THUANY COSTA DE SÁ GOMES**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024** e o Senhor: **Marciel Lima Costa**, portador do CPF: 837.997.533-20, representante da empresa: **MARCIEL LIMA COSTA-ME (MOTORBOMBAS)**, inscrita no CPNJ sob o Nº **28.869.450/0001-34**, localizada na Rua Amélia Gonçalo, Bairro: São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65870-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 059/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poço artesianos e fornecimento de bombeador, disjuntores, capacitor e outros para as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Dados da Empresa: Razão Social: MARCIEL LIMA COSTA-ME (MOTOR BOMBAS) | |
| CNPJ: 28.869.450/0001-34 | Inscrição Estadual: 12.543588-6 |
| Endereço: RUA AMÉLIA GONÇALO, BAIRRO: SÃO JOSÉ, PASTOS BONS/MA - CEP: 65870-000 | Inscrição Municipal: 000035 |
| Tel./Fax: 99 99645-6272 | EMAIL: irianesilvapb@gmail.com |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- III. Os SERVIÇOS deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ORDEM DE SERVIÇOS.
- IV. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- V. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP.
- VI. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| Lote I - Peças e equipamentos | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------|----------|--------|---------|--------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCAS | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | AMPERIMETRO 72X72 50/5A | Unidades | 4 | TEKLE | R\$ 136,50 | R\$ 546,00 |
| 2 | AMPERIMETRO 96X96 50/5A | Unidades | 4 | tekle | R\$ 169,75 | R\$ 679,00 |
| 3 | AMPERÍMETRO SF-52 20A | Unidades | 4 | tekle | R\$ 51,10 | R\$ 204,40 |
| 4 | AMPERIMETRO SF-52 30A | Unidades | 4 | tekle | R\$ 73,50 | R\$ 294,00 |
| 5 | BB 4R4IA-34BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR | Unidades | 2 | leão | R\$ 3.095,00 | R\$ 6.190,00 |
| 6 | BB 4R5PA-18BOMBA centrífuga sem motor | Unidades | 2 | leao | R\$ 1.185,00 | R\$ 2.370,00 |
| 7 | BB R28A-09 | Unidades | 2 | leão | R\$ 4.090,00 | R\$ 8.180,00 |
| 8 | BOMBA SUB GIRO 4" GR0321 3,00HP 230V MT COM BOX | Unidades | 5 | anauger | R\$ 2.950,00 | R\$ 14.750,00 |
| 9 | BOMBA SUB GIRO 4" GR0321 3,00HP 380V T | Unidades | 5 | anauger | R\$ 2.490,00 | R\$ 12.450,00 |
| 10 | Bomba sub. Giro 4" GD0528 5,50HP 380VT COM BOX | Unidades | 6 | anauger | R\$ 3.185,00 | R\$ 19.110,00 |
| 11 | BOMBEADOR 4BPS13i-22 ESTÁGIOS | Unidades | 2 | ebara | R\$ 2.724,00 | R\$ 5.448,00 |
| 12 | BOMBEADOR 4BPS13i-29 | Unidades | 4 | ebara | R\$ 3.864,00 | R\$ 15.456,00 |
| 13 | BOMBEADOR 4BPS5i-26 | Unidades | 4 | ebara | R\$ 2.393,00 | R\$ 9.572,00 |
| 14 | BOMBEADOR GIRO 4" 3,00HP | Unidades | 5 | anauger | R\$ 1.195,00 | R\$ 5.975,00 |
| 15 | BOMBEADOR GIRO 4" 3,00HP | Unidades | 5 | anauger | R\$ 854,80 | R\$ 4.274,00 |
| 16 | BOMBEADOR GIRO 4" 3HP | Unidades | 5 | anauger | R\$ 1.138,00 | R\$ 5.690,00 |
| 17 | BOMBEADOR GIRO 4" 5,00HP | Unidades | 5 | anauger | R\$ 1.356,00 | R\$ 6.780,00 |
| 18 | BOMBEADOR GIRO 4" 5,50HP | Unidades | 5 | anauger | R\$ 1.960,00 | R\$ 9.800,00 |



| | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------|----------|-----|------------|--------------|---------------|
| 19 | BOX COMANDO GIRO M 2,00HP 230V | Unidades | 9 | anager | R\$ 410,00 | R\$ 3.690,00 |
| 20 | BUCHA DE REDUÇÃO 1.1/2 X 1.1/4 | Unidades | 5 | tupy | R\$ 19,70 | R\$ 98,50 |
| 21 | BUCHA DE REDUÇÃO 2 X 1.1/2 | Unidades | 5 | tupy | R\$ 23,80 | R\$ 119,00 |
| 22 | Cabo auto flexível 2.5mm ou10 | Metros | 200 | corfio | R\$ 3,20 | R\$ 640,00 |
| 23 | Cabo auto flexível 4.00mm ou10 | Metros | 200 | corfio | R\$ 5,10 | R\$ 1.020,00 |
| 24 | Cabo auto flexível 6.00mm ou 08 | Metros | 200 | corfio | R\$ 5,20 | R\$ 1.040,00 |
| 25 | Cabo PP 3x2,5m-750v | Metros | 200 | corfio | R\$ 14,92 | R\$ 2.984,00 |
| 26 | Cabo PP 3x4.00mm-750v | Metros | 200 | corfio | R\$ 21,65 | R\$ 4.330,00 |
| 27 | Cabo PP 3x6.00mm-750v | Metros | 200 | corfio | R\$ 31,90 | R\$ 6.380,00 |
| 28 | Capacitor de fase 30uf-450 | Unidades | 10 | tekle | R\$ 50,10 | R\$ 501,00 |
| 29 | Capacitor de fase 50uf-450 | Unidades | 10 | tekle | R\$ 75,20 | R\$ 752,00 |
| 30 | Capacitor de fase 60uf-450 | Unidades | 10 | tekle | R\$ 80,10 | R\$ 801,00 |
| 31 | Capacitor elétrico 270-324uf/127 127 | Unidades | 10 | tekle | R\$ 67,45 | R\$ 674,50 |
| 32 | Capacitor elétrico 270-324uf/220 250 | Unidades | 10 | tekle | R\$ 81,40 | R\$ 814,00 |
| 33 | Capacitor elétrico 378-454/127 127 | Unidades | 10 | tekle | R\$ 81,40 | R\$ 814,00 |
| 34 | CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA EPX 2CV | Unidades | 8 | tekle | R\$ 73,15 | R\$ 585,20 |
| 35 | CHAVE DE PARTIDA ELETRONICA EPX 3CV | Unidades | 8 | tekle | R\$ 94,60 | R\$ 756,80 |
| 36 | CHAVE MAG. MONO D18 (D1321 12-18A) 2,0CV 220V | Unidades | 4 | tekle | R\$ 408,00 | R\$ 1.632,00 |
| 37 | CHAVE MAG. MONO D25 (D1322 17-25A) 3,0CV 220V | Unidades | 4 | tekle | R\$ 536,80 | R\$ 2.147,20 |
| 38 | CHAVE MAG. TRIF. D12 (D1316 9-13A) 7,5CV 380V 7,5CV 380V | Unidades | 3 | tekle | R\$ 305,50 | R\$ 916,50 |
| 39 | CHAVE MAG. TRIF. D18 (D1321 12-18A) 10,0CV 380V | Unidades | 3 | tekle | R\$ 333,10 | R\$ 999,30 |
| 40 | CONTATOR CJX2- 1810 | Unidades | 10 | tekle | R\$ 127,50 | R\$ 1.275,00 |
| 41 | CONTATOR CJX2- 2510 | Unidades | 10 | tekle | R\$ 164,30 | R\$ 1.643,00 |
| 42 | CONTATOR CJX2- 3210 | Unidades | 10 | tekle | R\$ 183,50 | R\$ 1.835,00 |
| 43 | CONTATOR CJX2- 4011 | Unidades | 10 | tekle | R\$ 371,60 | R\$ 3.716,00 |
| 44 | Curva FG.90° macho/fêmea 1.1/4" | Unidades | 5 | tupy | R\$ 69,60 | R\$ 348,00 |
| 45 | Curva FG.90° macho/fêmea 1.1/2" | Unidades | 5 | tupy | R\$ 88,65 | R\$ 443,25 |
| 46 | Curva FG.90° macho/fêmea 2" | Unidades | 5 | tupy | R\$ 152,00 | R\$ 760,00 |
| 47 | DISJUNTOR BIPOLAR 25A | Unidades | 9 | tramontina | R\$ 44,00 | R\$ 396,00 |
| 48 | DISJUNTOR TRIPOLAR 63A | Unidades | 9 | tramontina | R\$ 77,75 | R\$ 699,75 |
| 49 | DISJUNTOR UNIPOLAR 10A | Unidades | 9 | tramontina | R\$ 12,20 | R\$ 109,80 |
| 50 | DISJUNTOR UNIPOLAR 20A | Unidades | 9 | tramontina | R\$ 15,25 | R\$ 137,25 |
| 51 | DISJUNTOR UNIPOLAR 63A | Unidades | 9 | tramontina | R\$ 16,00 | R\$ 144,00 |
| 52 | Fita de auto fusão 19mmX10m | Unidades | 20 | imperial | R\$ 36,30 | R\$ 726,00 |
| 53 | Fita isolante 10MX19mm | Unidades | 20 | imperial | R\$ 7,00 | R\$ 140,00 |
| 54 | Fita isolante 20MX19mm | Unidades | 20 | imperial | R\$ 10,40 | R\$ 208,00 |
| 55 | Fita veda rosca 18mmX5mt | Unidades | 20 | imperial | R\$ 6,94 | R\$ 138,80 |
| 56 | Luva FG 1.1/2" | Unidades | 60 | tupy | R\$ 25,98 | R\$ 1.558,80 |
| 57 | Luva FG 1.1/4" | Unidades | 50 | tupy | R\$ 21,90 | R\$ 1.095,00 |
| 58 | Luva FG. 2" | Unidades | 50 | tupy | R\$ 34,99 | R\$ 1.749,50 |
| 59 | Luva FG. 2.1/2" | Unidades | 25 | tupy | R\$ 56,87 | R\$ 1.421,75 |
| 60 | M OM4A 10,00HP 380VT | Unidades | 2 | ebara | R\$ 5.129,00 | R\$ 10.258,00 |
| 61 | M OM4A 2HP 220V MONO | Unidades | 5 | ebara | R\$ 1.538,50 | R\$ 7.692,50 |
| 62 | M OM4A 3HP 220V MONO | Unidades | 2 | ebara | R\$ 1.937,50 | R\$ 3.875,00 |

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------|----------|----|----------|--------------|---------------|
| 63 | M OM4A 3HP 380VT | Unidades | 2 | ebara | R\$ 1.766,50 | R\$ 3.533,00 |
| 64 | M OM4A 7,50HP 380VT | Unidades | 2 | ebara | R\$ 3.362,50 | R\$ 6.725,00 |
| 65 | MBP 4R5PA-16 230/003/23MO B25BOMBA CENTRÍFUGA MONO | Unidades | 5 | leao | R\$ 3.009,00 | R\$ 15.045,00 |
| 66 | MOTOR SUB. GIRO 5,50HP 380VT | Unidades | 2 | anauger | R\$ 2.507,50 | R\$ 5.015,00 |
| 67 | MT 230/003/38TRMOTOR TRIFASICO PARA BOMBA SUBMERSA | Unidades | 2 | leao | R\$ 1.937,50 | R\$ 3.875,00 |
| 68 | PAINEL GIRO TRIFASICO 380V 10HP (16- 25A) | Unidades | 2 | anauger | R\$ 1.937,50 | R\$ 3.875,00 |
| 69 | QC CBSA OM4A/M 3FIOS 3HP 220 | Unidades | 6 | ebara | R\$ 330,50 | R\$ 1.983,00 |
| 70 | Rele de tempo 3s srts-110 12-240 | Unidades | 12 | tekle | R\$ 165,20 | R\$ 1.982,40 |
| 71 | Rele Falta de fase SRVS-02 208-480 | Unidades | 15 | tekle | R\$ 148,10 | R\$ 2.221,50 |
| 72 | RELÉ TERMICO 17-25A | Unidades | 5 | tekle | R\$ 119,60 | R\$ 598,00 |
| 73 | RELÉ TERMICO 12-18A | Unidades | 5 | tekle | R\$ 108,20 | R\$ 541,00 |
| 74 | Selo mecânico 5/8" motor-230 | Unidades | 10 | tekle | R\$ 97,00 | R\$ 970,00 |
| 75 | SELO MECANICO T-01 3/4 INOX BUNA | Unidades | 10 | tekle | R\$ 36,40 | R\$ 364,00 |
| 76 | Tampa para poço 1.1/2" | Unidades | 5 | tekle | R\$ 60,20 | R\$ 301,00 |
| 77 | Tampa para poço 1.1/4" | Unidades | 5 | tupy | R\$ 56,50 | R\$ 282,50 |
| 78 | Tampa para poço 2" | Unidades | 5 | tupy | R\$ 65,40 | R\$ 327,00 |
| 79 | TUBO SOLDA MARROM 50mm CL 15 NBR 5648 6m | Unidades | 25 | plastubo | R\$ 83,90 | R\$ 2.097,50 |
| 80 | TUBO SOLDA MARROM 40mm CL 15 NBR 5648 6m | Unidades | 50 | plastubo | R\$ 50,00 | R\$ 2.500,00 |
| 81 | Tubo edutor hidrogeo DN 40x4mm 1.1/2" | Unidades | 60 | plastubo | R\$ 141,25 | R\$ 8.475,00 |
| 82 | Tubo edutor hidrogeo DN 40x4mm 1.1/4" | Unidades | 50 | plastubo | R\$ 91,10 | R\$ 4.555,00 |
| 83 | Tubo edutor hydrogeo DN50x4m 2 .1/2" | Unidades | 25 | plastubo | R\$ 287,00 | R\$ 7.175,00 |
| 84 | Tubo edutor hydrogeo DN50x4m 2" | Unidades | 50 | plastubo | R\$ 191,30 | R\$ 9.565,00 |
| 85 | Válvula retenção vertical 1.1/2" metal- Marca | Unidades | 5 | docol | R\$ 270,80 | R\$ 1.354,00 |
| 86 | Válvula retenção vertical 2" metal | Unidades | 5 | docol | R\$ 309,20 | R\$ 1.546,00 |
| 87 | VOLTIMETRO 72X72 250V | Unidades | 4 | tekle | R\$ 144,70 | R\$ 578,80 |
| 88 | VOLTIMETRO 72X72 500V | Unidades | 4 | tekle | R\$ 144,70 | R\$ 578,80 |
| 89 | VOLTIMETRO 96X96 500V | Unidades | 4 | tekle | R\$ 161,70 | R\$ 646,80 |

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 286.544,10

LOTE II - SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCAS | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------|----------|--------|----------|--------------|---------------|
| 90 | Montagem e Desmontagem em Bomba Submersa de 1,5 A 2.0CV | Unidades | 10 | Serviços | R\$ 1.047,70 | R\$ 10.477,00 |
| 91 | Montagem e Desmontagem em Bomba Submersa de 3.0cv a 5.0cv | Unidades | 10 | Serviços | R\$ 1.253,00 | R\$ 12.530,00 |
| 92 | Montagem e Desmontagem em Bomba Submersa de 6.0cv 10cv | Unidades | 10 | Serviços | R\$ 1.806,00 | R\$ 18.060,00 |
| 93 | Rebobinamento em bomba submersa de 1,50 a 2.0cv | Unidades | 10 | Serviços | R\$ 720,00 | R\$ 7.200,00 |
| 94 | Rebobinamento em bomba submersa de 11.0 a 15.0cv | Unidades | 10 | Serviços | R\$ 1.676,00 | R\$ 16.760,00 |
| 95 | Rebobinamento em bomba submersa de 3.0 a 5.0cv | Unidades | 10 | Serviços | R\$ 985,00 | R\$ 9.850,00 |

| | | | | | | |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------|----|----------|--------------|-----------------------|
| 96 | Rebobinamento em bomba submersa de 6.0 a 10.0cv | Unidades | 10 | Serviços | R\$ 1.451,00 | R\$ 14.510,00 |
| 97 | Reparo e limpeza periódica dos reservatórios de água e rede de distribuição | Unidades | 20 | Serviços | R\$ 954,00 | R\$ 19.080,00 |
| 98 | Serviço técnico em bombeador de 1,5cv 2.0cv | Unidades | 10 | Serviços | R\$ 706,99 | R\$ 7.069,90 |
| 99 | Serviço técnico em bombeador de 11.0 a 15.0cv | Unidades | 10 | Serviços | R\$ 862,00 | R\$ 8.620,00 |
| 100 | Serviço técnico em bombeador de 3.0cv 5.0cv | Unidades | 10 | Serviços | R\$ 688,00 | R\$ 6.880,00 |
| 101 | Serviço técnico em bombeador de 6.0 a 10.0cv | Unidades | 10 | Serviços | R\$ 616,00 | R\$ 6.160,00 |
| 102 | Serviço técnico em painel de comando 1,5cv 2.0cv | Unidades | 10 | Serviços | R\$ 400,00 | R\$ 4.000,00 |
| 103 | Serviço técnico em painel de comando 11.0 a 15.0 cv | Unidades | 10 | Serviços | R\$ 660,00 | R\$ 6.600,00 |
| 104 | Serviço técnico em painel de comando 3.0 a 5.0cv | Unidades | 10 | Serviços | R\$ 471,00 | R\$ 4.710,00 |
| 105 | Serviço técnico em painel de comando 6.0 a 10.0cv | Unidades | 10 | Serviços | R\$ 623,00 | R\$ 6.230,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$ 158.736,90 |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | | R\$ 445.281,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 15 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCIEL LIMA COSTA-ME (MOTORBOMBAS)
CNPJ Nº 28.869.450/0001-34
Representante: Marciel Lima Costa
CPF: 837.997.533-20
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 7f404c6b0efaa36515db5d1a3706a6e2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 290101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 27/02/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290101/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: VB DISTRIBUIDORA - ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, portadora do CNPJ Nº 26.580.989/0001-43, Inscrição Estadual: 126101353, estabelecida à Rua do Progresso nº 195, Bairro: Centro, Paraibano - MA CEP: 65.670-000, através de sua representante legal a Senhora Antonia Sampaio De Almeida, RG nº 033195182007-4 SSP-MA, CPF nº 041.433.593-75, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Dados da Empresa: Razão Social: VB DISTRIBUIDORA - ATACADISTA E VAREJISTA LTDA | |
| CNPJ: 26.580.989/0001-43 | Inscrição Estadual: 1126101353 |
| Endereço: Rua do Progresso nº 195, Bairro: Centro Paraibano - MA CEP: 65.670-000 | Inscrição Municipal: |
| Tel./Fax: (99)98807-3809 | EMAIL: vbdistribuidoraatacadista@gmail.com |
| | |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Quant. | Marcas | Unidade | Valor Uni. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------------|------------|---------------|
| 0001 | Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro) | 1200 | Ilha bela | UNIDADES | R\$ 8,05 | R\$ 9.660,00 |
| 0002 | Água mineral sem gás - 500ml | 6000 | Psiu | UNIDADES | R\$ 0,92 | R\$ 5.520,00 |
| 0003 | Açúcar refinado em pacote com 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente. Fd: 30x1 | 6000 | Maná | UNIDADES | R\$ 2,63 | R\$ 15.780,00 |
| 0004 | Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3% . Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas. | 4000 | Nestlé | UNIDADES | R\$ 3,30 | R\$ 13.200,00 |
| 0005 | Adoçante 100 ml | 300 | Zero Cal | UNIDADES | R\$ 2,40 | R\$ 720,00 |
| 0006 | Amaciante de carnes c/ tempero - 120g | 500 | Maggi | UNIDADES | R\$ 10,86 | R\$ 5.430,00 |
| 0007 | Ameixa em calda - peso líquido 200g | 500 | Olé | LATAS | R\$ 3,83 | R\$ 1.915,00 |
| 0008 | Alho branco de primeira | 100 | IN NATURA | QUILOGRAMAS | R\$ 17,34 | R\$ 1.734,00 |
| 0009 | Amido de milho 1 kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. | 3000 | kimimo | UNIDADES | R\$ 2,73 | R\$ 8.190,00 |
| 0010 | Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Emb. De 1 quilos. fd: 30x1 | 5000 | Tio Jorge | QUILOGRAMAS | R\$ 3,12 | R\$ 15.600,00 |



| | | | | | | |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|-------------|-----------|---------------|
| 0011 | Arroz parboilizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1 | 4000 | Urbano | UNIDADES | R\$ 3,15 | R\$ 12.600,00 |
| 0012 | Aveia em flocos - 200g | 2000 | Nestlé | UNIDADES | R\$ 4,35 | R\$ 8.700,00 |
| 0013 | Azeitona verde com caroço - 200g | 600 | Vale Fértil | UNIDADES | R\$ 2,66 | R\$ 1.596,00 |
| 0014 | Azeitona verde com caroço - 500g | 600 | Vale Fértil | UNIDADES | R\$ 10,74 | R\$ 6.444,00 |
| 0015 | Azeitona verde sem caroço 500 gramas | 600 | Vale Fértil | UNIDADES | R\$ 10,46 | R\$ 6.276,00 |
| 0016 | Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x400gr | 4000 | Mabel | UNIDADES | R\$ 3,60 | R\$ 14.400,00 |
| 0017 | Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos. | 4000 | Estrela | UNIDADES | R\$ 2,79 | R\$ 11.160,00 |
| 0018 | Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente. cx: 20 pct | 3500 | Estrela | UNIDADES | R\$ 3,89 | R\$ 13.615,00 |
| 0019 | Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic. CX/20 pct | 3000 | Café puro | UNIDADES | R\$ 4,23 | R\$ 12.690,00 |
| 0020 | Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic. | 1200 | Café puro | UNIDADES | R\$ 5,24 | R\$ 6.288,00 |
| 0021 | Caldo de galinha cartela | 200 | Maggi | CARTELAS | R\$ 7,84 | R\$ 1.568,00 |
| 0022 | Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores | 200 | Maratá | CAIXAS | R\$ 2,36 | R\$ 472,00 |
| 0023 | Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g | 600 | Coringa | UNIDADES | R\$ 2,60 | R\$ 1.560,00 |
| 0024 | Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%; amido máximo de 78% | 100 | Maratá | UNIDADES | R\$ 6,11 | R\$ 611,00 |
| 0025 | Ervilha em conserva com 200 gramas | 400 | Olé | UNIDADES | R\$ 1,85 | R\$ 740,00 |
| 0026 | Extrato de tomate: lata com 340gr (a lata deverá estar íntegra-concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30 gr do produto, proteínas mínima de 0,5 gr em 30 gr do produto e carboidratos mínimos de 2,8 gr em 30 gr do produto, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios. | 400 | Quero | UNIDADES | R\$ 2,36 | R\$ 944,00 |
| 0027 | Farinha de mandioca amarela 1 KG | 400 | imperial | QUILOGRAMAS | R\$ 3,26 | R\$ 1.304,00 |



| | | | | | | |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-------------|-----------|--------------|
| 0028 | Farinha de mandioca branca 1 KG | 400 | imperial | QUILOGRAMAS | R\$ 5,52 | R\$ 2.208,00 |
| 0029 | Fermento em pó químico lata de 250 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade não inferior a 6 meses. Produto formado de substancias químicas que por influencia do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato mono cálcico. | 400 | Royal | UNIDADES | R\$ 2,89 | R\$ 1.156,00 |
| 0030 | Feijão comum | 2000 | IN NATURA | QUILOGRAMAS | R\$ 4,58 | R\$ 9.160,00 |
| 0031 | Leite em pó - embalagem de 400 gramas. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. | 500 | Camponesa | UNIDADES | R\$ 14,16 | R\$ 7.080,00 |
| 0032 | Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 50X200gr | 600 | Camponesa | UNIDADES | R\$ 4,66 | R\$ 2.796,00 |
| 0033 | Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas | 600 | Nestlé | UNIDADES | R\$ 3,99 | R\$ 2.394,00 |
| 0034 | Leite de coco - garrafa c/ 200ml | 400 | Coringa | UNIDADES | R\$ 2,06 | R\$ 824,00 |
| 0035 | Maionese em embalagem plástica de 500g. Valores nutricionais na porção de 12g: 0,9g de carboidratos, 0g de proteínas e 4,0g de gorduras totais sendo que dessas 4,0g: 2,3g de poliinsaturados, 0,3g de ômega-3, monoinsaturados 1,0g, saturadas 0,6g e 0 de gorduras trans e que seja fonte de vitamina e. Caixa com 12 unidades. | 300 | Quero | UNIDADES | R\$ 3,48 | R\$ 1.044,00 |
| 0036 | Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura láctea, embalada em potes de polietileno de 250 grs, intactos e original de fábrica. | 600 | Primor | UNIDADES | R\$ 7,56 | R\$ 4.536,00 |
| 0037 | Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g . Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13g, lípidios 1,2g, colesterol mínimo 15mg. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. fd 20x500g | 800 | Estrela | UNIDADES | R\$ 2,48 | R\$ 1.984,00 |
| 0038 | Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas | 800 | Nutrivita | UNIDADES | R\$ 5,31 | R\$ 4.248,00 |
| 0039 | Massa de milho do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas | 1000 | Nutrivita | UNIDADES | R\$ 2,31 | R\$ 2.310,00 |
| 0040 | Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas.com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade. Fd 20x500g | 500 | Popy | UNIDADES | R\$ 3,12 | R\$ 1.560,00 |



| | | | | | | |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-------------|-----------|---------------|
| 0041 | Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs, lacrado intacto - contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. | 300 | Dona Clara | UNIDADES | R\$ 3,93 | R\$ 1.179,00 |
| 0042 | Milho verde em conserva pacote com 200 g.(a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos. Cx 24/200g | 600 | Predilecta | LATAS | R\$ 2,79 | R\$ 1.674,00 |
| 0043 | Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz, de 400g. | 600 | Nestlé | UNIDADES | R\$ 9,81 | R\$ 5.886,00 |
| 0044 | Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho, de 400g | 600 | Nestlé | UNIDADES | R\$ 9,81 | R\$ 5.886,00 |
| 0045 | Mortadela fatiada | 300 | Frimesa | QUILOGRAMAS | R\$ 14,60 | R\$ 4.380,00 |
| 0046 | Queijo Muçarela, tipo fatiada | 300 | Carinho | QUILOGRAMAS | R\$ 26,73 | R\$ 8.019,00 |
| 0047 | Óleo de milho refinado 900 ml | 700 | Sinhá | UNIDADES | R\$ 4,39 | R\$ 3.073,00 |
| 0048 | Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades. | 700 | ABC | UNIDADES | R\$ 4,83 | R\$ 3.381,00 |
| 0049 | Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sál, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou framboesas e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepúsculo . Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Caixa com 85g. Composição nutricional na porção 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais. | 400 | DR.Oetker | UNIDADES | R\$ 1,40 | R\$ 560,00 |
| 0050 | Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg | 500 | Lopes | QUILOGRAMAS | R\$ 5,21 | R\$ 2.605,00 |
| 0051 | Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa | 300 | Frimesa | QUILOGRAMAS | R\$ 17,90 | R\$ 5.370,00 |
| 0052 | Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt | 2000 | it | UNIDADES | R\$ 5,72 | R\$ 11.440,00 |
| 0053 | Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações. | 2000 | Pescador | UNIDADES | R\$ 2,62 | R\$ 5.240,00 |
| 0054 | Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 125g. Lata íntegra, com data de validade mínima de 6 meses, em 60 g conter: 8,2g de proteínas, 1,3g de gorduras saturadas, 1,5 g de monoinsaturadas, 2,5g de poli-insaturadas e 0,7g de ômega 3. | 2000 | Pescador | UNIDADES | R\$ 3,08 | R\$ 6.160,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-------------|----------|-----------------------|
| 0055 | Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo e máximo de 15mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da anvisa. | 200 | Sosal | UNIDADES | R\$ 0,67 | R\$ 134,00 |
| 0057 | Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade. | 300 | Promix | CAIXAS | R\$ 6,55 | R\$ 1.965,00 |
| 0058 | Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml. | 800 | Promix | UNIDADES | R\$ 2,39 | R\$ 1.912,00 |
| 0059 | Tapioca de caroço | 400 | Popy | QUILOGRAMAS | R\$ 4,70 | R\$ 1.880,00 |
| 0060 | Tapioca tipo goma | 400 | Maná | QUILOGRAMAS | R\$ 4,25 | R\$ 1.700,00 |
| 0061 | Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr. | 400 | Arisco | UNIDADES | R\$ 3,68 | R\$ 1.472,00 |
| 0062 | Farinha Trigo com fermento.1kg | 400 | Dona Benta | QUILOGRAMAS | R\$ 4,66 | R\$ 1.864,00 |
| 0063 | Farinha Trigo sem fermento. 1kg | 400 | Dona Benta | QUILOGRAMAS | R\$ 3,94 | R\$ 1.576,00 |
| 0064 | Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid. | 500 | Tangará | CARTELAS | R\$ 9,65 | R\$ 4.825,00 |
| 0065 | Vinagre 500 ml | 300 | Gota | UNIDADES | R\$ 1,69 | R\$ 507,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 302.705,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual

oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

São João dos Patos - MA, 20 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

VB DISTRIBUIDORA - ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ: 26.580.989/0001-43

Representante Legal: Antônia Sampaio De Almeida

RG nº 033195182007-4 SSP-MA, CPF nº 041.433.593-75

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 9c7f05e58fb3b8d543e5162dfe9f7de9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 300101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 01/03/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do Senhor: **KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA, portadora do CNPJ Nº 07.298.747/0001-17, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12219554-0, estabelecida à Rua Presidente Médici, nº 2435, Centro de São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, através de sua representante legal o Senhor: Antônio Marcos Lima de Freitas portadora do RG Nº 1056867989 SSP-MA e do CPF Nº 896.234.443-20, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

| |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMPRESA: ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA |
| CNPJ: 07.298.747/0001-17 |
| END: RUA PRESIDENTE MÉDICI, Nº 2435, CENTRO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CEP: 65.665-000 |
| |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA | | | | | | |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|----------|-----------|--------------|
| CNPJ: 07.298.747/0001-17 | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE MÉDICI, Nº 2435, CENTRO | | | | | | |
| SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CEP: 65.665-000 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UNIDADE | VAL.UNIT | TOTAL |
| 1 | Almofada para Carimbo na cor Azul | Masterprint | 250 | Unidades | R\$ 5,90 | R\$ 1.475,00 |
| 2 | Almofada para Carimbo na cor Preto | Masterprint | 250 | Unidades | R\$ 4,64 | R\$ 1.160,00 |
| 3 | Almofada para Carimbo na cor Vermelha | Masterprint | 250 | Unidades | R\$ 2,79 | R\$ 697,50 |
| 5 | Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 37X50mm na cor neon, caixa com 4 unidades | Masterprint | 550 | Unidades | R\$ 3,71 | R\$ 2.040,50 |
| 6 | Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 75X750mm | Masterprint | 1.000 | Unidades | R\$ 2,91 | R\$ 2.910,00 |
| 7 | Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 76X102mm | MAsterprint | 1.000 | Unidades | R\$ 4,30 | R\$ 4.300,00 |
| 8 | Borracha Ponrteira Branca | Mercur | 400 | Pacotes | R\$ 2,81 | R\$ 1.124,00 |
| 9 | Caderno Brochura com 96 folhas, capa flexível | Credeal | 750 | Unidades | R\$ 2,37 | R\$ 1.777,50 |
| 15 | Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades | Bic | 400 | Caixas | R\$ 24,81 | R\$ 9.924,00 |
| 18 | Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades | ACC | 1.500 | Unidades | R\$ 2,03 | R\$ 3.045,00 |
| 19 | Clips 3/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades | ACC | 800 | Caixas | R\$ 1,47 | R\$ 1.176,00 |
| 20 | Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades | ACC | 1.000 | Unidades | R\$ 2,52 | R\$ 2.520,00 |
| 21 | Clips 6/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades | ACC | 1.000 | Unidades | R\$ 1,69 | R\$ 1.690,00 |
| 22 | Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 25 Unidades | ACC | 1.000 | Unidades | R\$ 1,97 | R\$ 1.970,00 |
| 23 | Cola em Bastão, 21 Gramas | Goller | 350 | Unidades | R\$ 2,44 | R\$ 854,00 |
| 24 | Cola em Bastão, 40 Gramas | Goller | 400 | Unidades | R\$ 3,15 | R\$ 1.260,00 |
| 25 | Cola para Isopor, 90 gramas | Goller | 400 | Unidades | R\$ 3,74 | R\$ 1.496,00 |
| 26 | Cola Branca, 90 Gramas | Goller | 500 | Unidades | R\$ 2,09 | R\$ 1.045,00 |
| 27 | Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades | Cis | 450 | Unidades | R\$ 3,16 | R\$ 1.422,00 |
| 28 | Corretivo em Fita, 6 metros | Masterprint | 300 | Unidades | R\$ 3,51 | R\$ 1.053,00 |
| 29 | Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4, na cor Branco C/100 | Foroni | 300 | Pacotes | R\$ 2,05 | R\$ 615,00 |
| 30 | Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Branco C/100 | Foroni | 300 | Caixas | R\$ 0,56 | R\$ 168,00 |
| 31 | Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 176X250, na cor Ouro C/100 | Foroni | 400 | Caixas | R\$ 0,87 | R\$ 348,00 |
| 32 | Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4 229X324, na cor Ouro C/100 | Foroni | 400 | Caixas | R\$ 0,53 | R\$ 212,00 |
| 33 | Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Ouro C/100 | Foroni | 400 | Caixas | R\$ 0,95 | R\$ 380,00 |



| | | | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|----------|------------|----------------|
| 34 | Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 310X410, na cor Ouro | Foroni | 2.000 | Unidades | R\$ 0,85 | R\$ 1.700,00 |
| 35 | Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 370X470, na cor Ouro | Foroni | 2.000 | Unidades | R\$ 0,92 | R\$ 1.840,00 |
| 36 | Estilete com Lamina Fina, Caixa com 24 unidades | Masterprint | 90 | Caixas | R\$ 5,25 | R\$ 472,50 |
| 37 | Estilete com Lamina Grande, Caixa com 24 unidades | Masterprint | 90 | Caixas | R\$ 12,95 | R\$ 1.165,50 |
| 38 | Extrator de Grampos do Tipo Ratinho | Masterprint | 1.000 | Unidades | R\$ 2,22 | R\$ 2.220,00 |
| 39 | Extrator de Grampos do Tipo Espatula | Masterprint | 1.000 | Unidades | R\$ 1,48 | R\$ 1.480,00 |
| 40 | Fita Durex no tamanho 12X40 | Adere | 500 | Unidades | R\$ 1,33 | R\$ 665,00 |
| 41 | Fita Dulpa Face no tamanho 19X30MM | Adere | 500 | Unidades | R\$ 2,65 | R\$ 1.325,00 |
| 42 | Fita Grepe no tamanho 24X50 | Adere | 500 | Unidades | R\$ 3,47 | R\$ 1.735,00 |
| 43 | Fita Grepe no tamanho 48X50M | Adere | 400 | Unidades | R\$ 4,41 | R\$ 1.764,00 |
| 44 | Fita para Embalagem transparente no tamanho 45X45 | Adere | 400 | Unidades | R\$ 3,29 | R\$ 1.316,00 |
| 45 | Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 25 folhas | Masterprint | 150 | Unidades | R\$ 17,61 | R\$ 2.641,50 |
| 46 | Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 100 folhas | Masterprint | 150 | Unidades | R\$ 28,26 | R\$ 4.239,00 |
| 47 | Grampo para grampeador 106/6, Caixa com 5000 unidades | GrampLine | 250 | Caixas | R\$ 5,94 | R\$ 1.485,00 |
| 48 | Grampo para grampeador tipo cobreado, Caixa com 5000 unidades | GrampLine | 250 | Caixas | R\$ 3,87 | R\$ 967,50 |
| 49 | Grampo para grampeador 23/10, Caixa com 5000 unidades | GrampLine | 250 | Caixas | R\$ 15,43 | R\$ 3.857,50 |
| 50 | Grampo para grampeador 23/13, Caixa com 5000 unidades | GrampLine | 250 | Caixas | R\$ 11,90 | R\$ 2.975,00 |
| 51 | Lápis preto, material corpo madeira, Caixa com 144 unidades | Masterprint | 350 | Caixas | R\$ 23,25 | R\$ 8.137,50 |
| 52 | Livro de Ata com folhas numeradas com 50 folhas | Tilibra | 80 | Unidades | R\$ 11,01 | R\$ 880,80 |
| 53 | Livro de Ata com folhas numeradas com 100 folhas | Tilibra | 80 | Unidades | R\$ 6,86 | R\$ 548,80 |
| 54 | Livro de Ata com folhas numeradas com 200 folhas | Tilibra | 80 | Unidades | R\$ 19,09 | R\$ 1.527,20 |
| 55 | Livro de Ponto com 100 folhas | Tilibra | 100 | Unidades | R\$ 10,78 | R\$ 1.078,00 |
| 56 | Livro Protocolo de Correspondencia 154x216 com 104 folhas | Tilibra | 100 | Unidades | R\$ 7,40 | R\$ 740,00 |
| 57 | Papel Cartão Fosco em cores variadas | RST - Realce | 1.200 | Unidades | R\$ 1,08 | R\$ 1.296,00 |
| 58 | Papel Color Set | RST - Realce | 1.200 | Unidades | R\$ 2,73 | R\$ 3.276,00 |
| 59 | Papel Linho na cor Branco 160 Gramas, caixa com 50 unidades | Masterprint | 400 | Caixas | R\$ 11,70 | R\$ 4.680,00 |
| 60 | Papel Casca ovo na cor branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades | Masterprint | 300 | Caixas | R\$ 10,45 | R\$ 3.135,00 |
| 61 | Papel Diplomata liso na cor Branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades | Masterprint | 250 | Caixas | R\$ 12,92 | R\$ 3.230,00 |
| 62 | Papel Madeira | Anin | 2.000 | Unidades | R\$ 0,92 | R\$ 1.840,00 |
| 63 | Papel A-4, caixa com 10 unidades | Chamex | 1.200 | Caixas | R\$ 133,99 | R\$ 160.788,00 |
| 64 | Pasta Ofício fina na cor azul | Dac | 800 | Unidades | R\$ 1,98 | R\$ 1.584,00 |
| 65 | Pasta Grampo Trilho Amarelo | Dac | 800 | Unidades | R\$ 3,94 | R\$ 3.152,00 |
| 66 | Pasta em L colorida | Dello | 1.500 | Unidades | R\$ 2,24 | R\$ 3.360,00 |
| 67 | Pasta Registradora A-Z tigrada 75MM | Dac | 450 | Unidades | R\$ 7,50 | R\$ 3.375,00 |
| 68 | Pasta Suspensa Marmorizada | Dello | 750 | Unidades | R\$ 2,47 | R\$ 1.852,50 |
| 69 | Pasta Suspensa Kraft Papelão | Dello | 750 | Unidades | R\$ 2,60 | R\$ 1.950,00 |
| 70 | Perfurador de Papel para 25 folhas | Masterprint | 120 | Unidades | R\$ 18,60 | R\$ 2.232,00 |
| 71 | Perfurador de Papel para 40 folhas | Futuro | 100 | Unidades | R\$ 21,51 | R\$ 2.151,00 |
| 72 | Perfurador de Papel para 60 folhas | Masterprint | 60 | Unidades | R\$ 94,40 | R\$ 5.664,00 |
| 73 | Pincel Marcador para Quadro Branco na cor Azul, caixa com 12 unidades | GrampLine | 250 | Caixas | R\$ 34,08 | R\$ 8.520,00 |
| 74 | Pincel Marcado Permanente na cor Azul, caixa com 12 unidades | GrampLine | 350 | Caixas | R\$ 15,99 | R\$ 5.596,50 |
| 75 | Porta Caneta 3X1 | Dello | 100 | Unidades | R\$ 5,12 | R\$ 512,00 |
| 76 | Porta Caneta ou Clips REF-3021-1 | Dello | 120 | Unidades | R\$ 10,51 | R\$ 1.261,20 |
| 77 | Prancheta Acrílica | Dello | 130 | Unidades | R\$ 6,62 | R\$ 860,60 |
| 78 | Prancheta de Metal | Souza | 150 | Unidades | R\$ 8,94 | R\$ 1.341,00 |
| 79 | Quadro Branco em Alumínio tamanho 120X150 | Souza | 35 | Unidades | R\$ 137,30 | R\$ 4.805,50 |
| 80 | Quadro Feltro tamanho 60X90 | Souza | 35 | Unidades | R\$ 100,00 | R\$ 3.500,00 |

| | | | | | | |
|----------------------|------------------------------------------------------------------|-------------|-----|----------|------------|-----------------------|
| 81 | Quadro Feltro tamanho 90X120 | Souza | 35 | Unidades | R\$ 100,00 | R\$ 3.500,00 |
| 82 | Reabastecedor de Pincel, 15 ML, cores variadas | Futuro | 300 | Unidades | R\$ 12,81 | R\$ 3.843,00 |
| 83 | Reabastecedor de Pincel para quadro branco 20 ML, cores variadas | Futuro | 300 | Unidades | R\$ 12,81 | R\$ 3.843,00 |
| 84 | Regua Escolar De Acrilico Transparente 30cm | Futuro | 200 | Unidades | R\$ 1,69 | R\$ 338,00 |
| 85 | Régua Acrilica Escolar 50 Cm | Futuro | 200 | Unidades | R\$ 1,79 | R\$ 358,00 |
| 86 | Tesoura Multiuso 21cm | Masterprint | 250 | Unidades | R\$ 3,35 | R\$ 837,50 |
| 87 | Tinta Para Carimbos E Almofadas De Carimbo 40ml Cores variadas | GrampLine | 250 | Unidades | R\$ 3,50 | R\$ 875,00 |
| 88 | Borracha Eva tamanho 40x48 com Glitter | Make + | 500 | Unidades | R\$ 0,35 | R\$ 175,00 |
| 89 | Borracha Eva tamanho 40x48 colorida | Make + | 500 | Unidades | R\$ 0,78 | R\$ 390,00 |
| 90 | Copos Descartavel 150 ML, caixa com 100 unidades | FonPlast | 200 | Caixas | R\$ 38,40 | R\$ 7.680,00 |
| 91 | Copos Descartavel para café, 50 ML, caixa com 100 unidades | Fonplast | 200 | Caixas | R\$ 45,56 | R\$ 9.112,00 |
| 92 | Copos Descartavel 180 ml, Caixa com 2.500 Undades | FonPlast | 200 | Caixas | R\$ 49,43 | R\$ 9.886,00 |
| 94 | Pistola para cola quente pequena | Futuro | 40 | Unidades | R\$ 9,00 | R\$ 360,00 |
| 95 | Pistola para Cola quente grande | Futuro | 40 | Unidades | R\$ 23,32 | R\$ 932,80 |
| 96 | Cola de Silicone fina 1KG | Rendicolla | 75 | Unidades | R\$ 23,68 | R\$ 1.776,00 |
| 97 | Cola Quente de Silicone grossa 1KG | Rendicolla | 75 | Unidades | R\$ 23,88 | R\$ 1.791,00 |
| 98 | Calculadora média de 12 digitos | MB tech | 30 | Unidades | R\$ 12,71 | R\$ 381,30 |
| 99 | Papel Fotografico 180 gramas, caixa com 50 unidades | Masterprint | 300 | Unidades | R\$ 9,94 | R\$ 2.982,00 |
| 100 | Papel Fotografico adesivo 130 gramas, caixa com 50 unidades | Masterprint | 300 | Unidades | R\$ 11,18 | R\$ 3.354,00 |
| 101 | Apontador de Metal Simples, caixa com 24 unidades | Masterprint | 80 | Unidades | R\$ 14,14 | R\$ 1.131,20 |
| Valor Global: | | | | | | R\$ 372.931,40 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.
São João dos Patos - MA, 20 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA

CNPJ: 07.298.747/0001-17

Antônio Marcos Lima de Freitas

RG nº 1056867989 SSP-MA

CPF nº 896.234.443-20

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b6f51028daca4e5c7150f315fabdc62f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 300102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 01/03/2024

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300102/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do Senhor: **KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **EDSON S. CRUZ LTDA**, portadora do CNPJ Nº 31.025.979/0001-86, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.767-22-06, estabelecida à Av. 1, nº 100, Bairro Bela Vista, Passagem Franca-MA, CEP: 65.680-000, através de sua representante legal o Senhor: Edson Sousa Cruz portadora do RG Nº 829448 SSP-TO e do CPF Nº 011.328.671-69, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: EDSON S. CRUZ LTDA

CNPJ: 31.025.979/0001-86

END: AV. 1, Nº100, BAIRRO BELA VISTA, PASSAGEM FRANCA- MA, CEP:
65.680-000
CONTATO: (99) 98441-3159

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| EDSON S. CRUZ LTDA CNPJ: 31.025.979/0001-86 Avenida 01, nº 100, Bairro Bela Vista, Passagem Franca - MA CEP: 65.680-000 | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|----------|------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | MARCA | UNIDADE | VAL.UNIT | TOTAL |
| 1 | Prótese dentaria parcial removível superiores, ref: com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink | 180 | MARCA PROPRIA | Unidades | R\$ 352,00 | R\$ 63.360,00 |
| 2 | Prótese dentaria parcial removível inferior, ref: com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink | 180 | MARCA PROPRIA | Unidades | R\$ 340,00 | R\$ 61.200,00 |
| 3 | Prótese dentaria total superior, ref: com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink | 180 | MARCA PROPRIA | Unidades | R\$ 342,00 | R\$ 61.560,00 |
| 4 | Prótese dentaria total inferior, ref: com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink | 180 | MARCA PROPRIA | Unidades | R\$ 342,00 | R\$ 61.560,00 |
| Valor Global: | | | | | | R\$247.680,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por

cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 20 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

EDSON S. CRUZ LTDA

CNPJ: 31.025.979/0001-86

Edson Sousa Cruz

CPF nº 011.328.671-69

RG: 829448 SSP-TO

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **b43c977b5ae13c25e12beb10d56d00aa**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.001/2024 . DISPENSA
ELETRÔNICA N.º 002/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150202/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos - MA e a empresa J. ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 44.115.511/0001-24, com sede à Rua Raimundo Nunes De Almeida, Nº 213, Sala A, Bairro: Tiberão - Floriano/PI - CEP: 64.806-435. OBJETO: Prestação de serviços de servidor em nuvem com Data Center virtual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos - MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024, VIGENCIA: 07 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.450,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02 - PODER EXECUTIVO 02 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES, 10 301 0003 2066 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº002/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, São João dos Patos/MA, 13/03/2024. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *81f8e8129333ceddc012db4a54897cd8*

PORTARIA Nº 50/2024 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 50/2024 - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - Conceder licença remunerada aos servidores públicos municipais SHIRLENE LIMA NOLÊTO, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º ano, e MARNUCE LIMA DE AZEVEDO CARVALHO, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º ano, para o exercício de mandato classista, assumindo as funções de Presidente e Secretária Geral, respectivamente, junto ao SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, SINPROED/SJP-MA, no período de 01/03/2024 - 01/03/2028.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de março de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *b4e632ee14dc8f2e407b66e2ebc3bd33*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 290103/2024. Objeto: Contratação de agricultores para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fornecedores: PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA, CPF Nº 817.550.151-00 RG nº

58.450.153-5 SSP-MA, localizada na Travessa 1º de Maio, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, MARCIO ADRIANO ALVES PEREIRA, CPF Nº 756.692.343-91 RG nº 1444650 SSP-PI, localizada no Povoado Pinga, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOSE RIBAMAR DE SOUSA FILHO, CPF: 727.483.387-15, RG nº 0001056858980 SESP MA, Rua Floriano Peixoto, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma, JOSEANO ALENCAR DA SILVA, CPF Nº 746.967.503-53 RG nº 000042712395-0 SSP-MA, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 499 Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOSVAN OLIVEIRA NOLÊTO, CPF Nº 244.057.443-00, RG nº 035577022008-7 SSP-MA, localizada no Povoado Lagoinha, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, WALISSON CARVALHO NOLETO, CPF Nº 042.909.343-82 RG nº 035301692008-0 SSP-MA, localizada no Povoado Lagoinha, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOÃO LUIZ DA SILVA SANTOS, CPF Nº 237.604.193-72 RG nº 064115152017-8 SSP-MA, localizada na Rua Altina Lima, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA, CPF Nº 158.167.533-04 RG nº 341705 SSP-PI, localizada na Rua Mário Andreaza, S/N, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, MARIA HELENA GOMES FERREIRA, CPF Nº 392.223.062-87 RG nº 019813762002-5 SSP-MA, localizada na Rua Almirante Tamandaré, Bairro São Raimundo, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. CELMA RODRIGUES BARBOSA, CPF: 004.931.963-90, RG nº 1.694.295 SSP-PI, Rua Gonçalves Moreira, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. MARIA DA NATIVIDADE COELHO E SILVA NOLÊTO, CPF: 748.329.303-97, RG nº 025195172003-9, Rua Sá Sobrinho, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos-Ma, LUCYUMA KAROLINE RIBEIRO DA SILVA SANTOS, CPF: 040.878.573-01, RG nº 032447822006-3, Povoado Sucuruju, s/n, CEP: 65.665-000 São João dos Patos - Ma, IURY VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 070.330.423-29, Rg Nº 45526502012-0, Travessa 05, Bairro Escalvado, S/N, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma, ALUÍZIO COELHO ROCHA, CPF: 006.791.183-81, RG nº 000036484895-2, Rua Gonçalves Moreira, S nº 1035, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. Processo Licitatório Adjudicado no dia 07 de março de 2024. Pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *ed019ffc9c29c1fe4c687493b2ade2ea*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 290103/2024. Objeto: Contratação de agricultores para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fornecedores: PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA, CPF Nº 817.550.151-00 RG nº 58.450.153-5 SSP-MA, localizada na Travessa 1º de Maio, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, MARCIO ADRIANO ALVES PEREIRA, CPF Nº 756.692.343-91 RG nº 1444650 SSP-PI, localizada no Povoado Pinga, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOSE RIBAMAR DE SOUSA FILHO, CPF: 727.483.387-15, RG nº 0001056858980 SESP MA, Rua Floriano Peixoto, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma, JOSEANO ALENCAR DA SILVA, CPF Nº 746.967.503-53 RG nº 000042712395-0 SSP-MA, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 499 Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOSVAN OLIVEIRA NOLÊTO, CPF Nº 244.057.443-00, RG nº 035577022008-7 SSP-MA, localizada no Povoado Lagoinha, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, WALISSON CARVALHO NOLETO, CPF Nº 042.909.343-82 RG nº 035301692008-0 SSP-MA, localizada no Povoado Lagoinha, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOÃO LUIZ DA SILVA SANTOS, CPF Nº 237.604.193-72 RG nº 064115152017-8 SSP-MA, localizada na Rua Altina Lima, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA, CPF Nº 158.167.533-04 RG nº 341705 SSP-PI, localizada na Rua Mário Andreaza, S/N, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, MARIA HELENA GOMES

FERREIRA, CPF Nº 392.223.062-87 RG nº 019813762002-5 SSP-MA, localizada na Rua Almirante Tamandaré, Bairro São Raimundo, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. CELMA RODRIGUES BARBOSA, CPF: 004.931.963-90, RG nº 1.694.295 SSP-PI, Rua Gonçalves Moreira, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. MARIA DA NATIVIDADE COELHO E SILVA NOLÊTO, CPF: 748.329.303-97, RG nº 025195172003-9, Rua Sá Sobrinho, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos-Ma, LUCYUMA KAROLINE RIBEIRO DA SILVA SANTOS, CPF: 040.878.573-01, RG nº 032447822006-3, Povoado Sucuruju, s/n, CEP: 65.665-000 São João dos Patos - Ma, IURY VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 070.330.423-29, Rg Nº 45526502012-0, Travessa 05, Bairro Escalvado, S/N, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma, ALUÍZIO COELHO ROCHA, CPF: 006.791.183-81, RG nº 000036484895-2, Rua Gonçalves Moreira, Snº 1035, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - Ma. Processo Licitatório Homologado no dia 12 de março de 2024. Pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d22973b3b16ddd6c9b30e1c2b92a6b13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **WEBESSON SILVA SANTOS**, CPF: **023.780.451-40**. Valor: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. OBJETO: Locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento do Conselho Municipal de Educação, no exercício de 2024, de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 006/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de março de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dbd742a7308030fbde7533bd0c0cf6bc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/ME**, CNPJ: **53.529.783/0001-61**. Valor: **R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a execução de dois portais para a cidade de São Pedro dos Crentes/MA, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos atualizadas, descritas da SINAPI, ORSE, SBS E SEINFRA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo a Concorrência Eletrônica nº 001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 20 de março de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: cda8e9da72555ed7ad51c0c970b45c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.
OBJETO: Contratação de empresa em engenharia para execução de serviços de Recapeamento Asfáltico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA., conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (memorial e planilhas).
DATA DA SESSÃO: 09/04/2024
HORÁRIO: 09h00min (nove horas), horário de Brasília (DF).
FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse OGU nº 955509/2023 - Operação 1092735-69 - Programa Mobilidade Urbana - recapeamento asfáltico no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Contratação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 20 de março de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 68cb8e4df69d0aba9c9ea04311af8461

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 29/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: EDNA OLIVEIRA FERNANDES 29275743835, inscrita no CNPJ sob o nº 44.474.222/0001-11.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, médios e pesados, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 02/2024.
BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: será de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.
ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (**Prefeito**) E EDNA OLIVEIRA FERNANDES (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: b764e7db3df9c9b174b5acadd75b2b27

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA
Código identificador: a5ff141d2dbfcf57ab514c4baa1f8cfd

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. CONTRATO Nº 033/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 033/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, com endereço na Avenida Comercial Shalon, 02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. CONTRATO Nº 033/2023. OBJETO:** Prestação de serviços de Melhorias Habitacionais de interesse da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 578.614,91 (quinhentos setenta e oito mil seiscentos catorze reais e noventa e um centavo). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0009.2-049 - Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradia e Outros Benefícios, 3.3.90.32.00.00 500 - Material de Distribuição Gratuita. **VIGENCIA:** 15/03/2024 a 15/03/2025. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e LEONARDO DE SOUSA SANTOS - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: d6d7dcf5df10ee177427409e65b350a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

A **PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024-CPL, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais elétricos, ferramentas e EPI's da rede de iluminação do Município de Timbiras, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, anteriormente marcada para o dia 01 de abril de 2024, às 14:00hs, fica marcada para o dia 04 de abril de 2024 às 09:00hs. Timbiras, 20 de março de 2024. **NEILA MELO BEZERRA** - Pregoeira Oficial.

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA
Código identificador: 4daeb64b243e964995b6a6baf719f4

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

A **PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024-CPL, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (perecível e não perecível) para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal de Timbiras/MA, anteriormente marcada para o dia 01 de abril de 2024, às 09:00hs, fica marcada para o dia 03 de abril de 2024 às 09:00hs. Timbiras, 20 de março de 2024. **NEILA MELO BEZERRA** - Pregoeira Oficial.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

A **PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024-CPL, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para fornecimento de caixões e, serviços funerários, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, anteriormente marcada para o dia 02 de abril de 2024, às 09:00hs, fica marcada para o dia 04 de abril de 2024 às 14:00hs. Timbiras, 20 de março de 2024. **NEILA MELO BEZERRA** - Pregoeira Oficial.

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA
Código identificador: 5e2a661cde2e8c86ee99699bd90c6b30

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.

A **PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2024-CPL, que tem por objeto o Registro de preço para "futura e eventual" contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização, organização, planejamento e execução de eventos, sendo responsável pelo fornecimento de toda infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção e toda instalação necessária dos equipamentos e outros serviços correlatos, como também, a contratação de bandas e ou artistas, decorações e banheiros químicos, para compor a programação das festividades de 2024 e 2025, no município de Timbiras/MA, anteriormente marcada para o dia 02 de abril de 2024, às 14:00hs, fica marcada para o dia 03 de abril de 2024 às 14:00hs. Timbiras, 20 de março de 2024. **NEILA MELO BEZERRA** - Pregoeira Oficial.

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA
Código identificador: 7139022a104b3237fa12e0da76e47056

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. ADMINISTRATIVO 011/2024 - INEXIGIBILIDADE ART.74, INCISO II, LEI 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. ORGÃO: O MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, situada na Rua José Antônio Francis, nº. 15, Centro, Timbiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.424.618/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 011/2024, que originou a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, que tem por objeto a **A CONTRATAÇÃO DE BANDA E OU ARTISTA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA DE 2024**, devidamente aprovada por Parecer Jurídico juntado aos autos do Processo e de acordo com o que dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **HOMOLOGO** o objeto acima identificado à empresa **IL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, localizada à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633, Andar 1, Sala 6, Cidade Universitária, PETROLINAPE, CEP: 56.328-800, representa pelo seu Administrador da sociedade caberá ao não sócio, o Sr. **ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES**, empresário, CPF nº 061.072.744-30, CNH nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE,

residente e domiciliado na Avenida João Pernambuco, nº 161, Fernando Idalino, Petrolina - PE, CEP nº 56332710, com o valor de **R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)**. Timbiras/MA de 20 de março de 2024. Sr. **ANTONIO BORBA LIMA**, Prefeito Municipal.

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA
Código identificador: 7f58e6bc305a74d83efd65a0a6054ba8

INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2024 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL. O IPAM - Instituto de Pensões e Aposentadoria, torna público a manifestação de interesse público em obter propostas de preços adicionais, objetivando contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, suprimentos e acessórios de informática, de acordo com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. As manifestações de interesse (propostas de preços) devem ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com. As condições de contratação (Edital e demais anexos) estão disponíveis no endereço eletrônico da contratante. Timbiras/MA, em 20 de março de 2024. **Luis Carlos Sousa da Silva**. Agente - Contratação.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 40b716a8f8f6fe805f4acc421fea5901

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - PMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.13.2024 - PMT ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA "APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS" DA BANDA JOELMA, ANIVERSÁRIO DE TUTÓIA 2024 DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. Empresa: empresa J MUSIC EDITORA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.888.402/0001-00. Valor Total do Contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Assinatura do Contrato: 19 de março de 2024. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamentado: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 42205863258bbce48d3e788c3dc6ae10

PORTARIA Nº 011/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA EUNICE SILVA ROCHA, RG nº 000100999898-3 SSP/MA e CPF nº 028582083-44, do cargo comissionado de Assessor Nível I, do Gabinete do Prefeito, parte da Estrutura Orgânica de Servidores Comissionados Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo assim ser considerado a contar do dia 11 de janeiro de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado

do Maranhão, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 1be0c4df7d7cfea0d40ce024f6f9934f

PORTARIA Nº 012/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, NATÁLIA MENEZES DA SILVA RG nº 038.594.442.009-4SSP/MA e CPF nº 605.046.803-66, para exercer o cargo comissionado de Assessor Nível I, do gabinete do Prefeito, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Comissionados Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo assim ser considerado a contar do dia 11 de janeiro de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: bb7a00ad01160ba2fa0676747c6c1deb

PORTARIA Nº 024/2024, DE 13 MARÇO DE 2024

"Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ELIAS BRUCE GONÇALVES DA SILVA, RG nº 0346234020083 e CPF nº 054.307.323-89, do cargo comissionado de Assessor Especial Nível III do Gabinete do Prefeito, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia da sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de março de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: dceb12e8dc0342873cafc0740045fb21

PORTARIA Nº 025/2024, DE 13 MARÇO DE 2024

"Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Lucas silva costa , RG nº 4772538 e CPF nº 1491764, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial Nível III do Gabinete do Prefeito, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia da sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de março de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ba4e7e43794463d6296e3b2f2b68cb36

PORTARIA Nº 029 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Jailson Constantino da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 012.296.763-17 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 0221694620022, expedida pela SSP/MA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato 001/2024 oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024 - PMT, Processo Administrativo Nº 01.13.2024 - PMT que tem como Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para "APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS" da BANDA JOELMA, Aniversário de Tutóia 2024 do Município de Tutóia/MA.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução

das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VIII. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- IX. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- X. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- XIII. Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 20 de março de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jailson Constantino da Silva

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 80b42f89fc1ae941d747df44e2e77805

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo administrativo nº 021/2024 Dispensa de Licitação nº 001/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que a Ata de Resultado da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO, a PORTARIA nº 001, de 30 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a dispensa de análise e, conseqüente, elaboração de Parecer Jurídico, nos processos de contratação direta que envolvam as situações elencadas no artigo 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024, nos termos descritos abaixo:

| | |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto a ser contratado: | Contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de software de gestão de contratos para gerenciar e controlar as demandas da Prefeitura Municipal de Viana - MA |
| Contratado: | BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME |
| Valor Mensal: | R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) |
| Valor total: | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| Prazo de vigência: | R\$ 12 meses |
| Fundamento Legal: | Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viana-MA, 20 de março de 2024

RAYLSON RAMON SANTOS NUNES Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 0a9ad63c2f7ace120a0bfc422a005d83

DECRETO Nº 213, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI A REGULAMENTAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 0626, DE 19 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE VIANA, E ESTABELECE CRITÉRIOS DE ESCOLHA PARA DOCENTES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 626, de 19 de março de 2024,

CONSIDERANDO o direito de que todos tenham acesso ao ensino público de qualidade, capaz de promover o desenvolvimento da cidadania e da dignidade da pessoa humana, bem como o dever do Estado em oportunizar essa oferta;

CONSIDERANDO o objetivo e a necessidade de implementar a educação integral no sistema municipal de ensino, nas unidades de ensino infantil e fundamental;

CONSIDERANDO que a qualidade do ensino passa pela valorização dos servidores integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a jornada de trabalho dos servidores do Subgrupo Magistério da Educação Básica;

R E S O L V E

Art. 1º Fica permitida a redistribuição de servidores públicos municipais.

§1 O corpo docente, de gestão e técnico-administrativo das escolas de educação integral será constituído por servidores aprovados em concurso público de provas e títulos, admitindo-se, ainda, nas hipóteses legalmente previstas, a contratação por tempo determinado, mediante a realização de processos seletivos específicos.

Art. 2º A redistribuição de que trata este Decreto é ex-officio, no interesse da Administração, para preencher as vagas de professores, gestores gerais e gestores pedagógico das escolas de educação integral, compostas de cargos e funções de direção e assessoramento superior e de nível médio de provimento em comissão.

Art. 3º O provimento dos cargos por redistribuição será feito através de processos seletivos, observando uma jornada de trabalho em tempo integral, em regime de dedicação exclusiva, a ser exercida, obrigatoriamente, no interior das respectivas escolas, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada de 40 horas semanais.

§1º Para a seleção dos professores das disciplinas da Base Nacional Comum Curricular, poderão participar professores efetivos, em estágio probatório ou não.

§2º Para a seleção dos cargos de Gestor Geral e Gestor Pedagógico, poderão participar servidores do subgrupo Magistério da Educação Básica, efetivos ou comissionados devendo os candidatos possuir graduação de nível superior.

§3º A nomeação decorrente da seleção de que trata o §2º deste artigo não retira a natureza jurídica de livre exoneração das respectivas Funções Gratificadas de Atividades Educacionais, podendo o Secretário Municipal de Educação exonerar o ocupante da função, sempre que entender conveniente e oportuna a medida para a Administração, sem prejuízo das hipóteses previstas no art. 5º.

Art. 4º A seleção de que trata o artigo anterior será de responsabilidade e supervisão da Secretaria de Educação do Município, podendo ser delegada, abrangendo exames de conhecimentos e comprovação de experiência, bem como avaliações situacionais de competências específicas e entrevista.

§1º Os candidatos que desejarem, desde que integrantes do subgrupo Magistério da Educação Básica, poderão também concorrer às vagas de Professor, Gestor Geral e Gestor Pedagógico, selecionados mediante critérios estabelecidos em edital.

Art. 5º A seleção de que trata o art. 4º, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: f3deefc84f1fe4fd944d4c7216f4cdd4

DECRETO Nº 214, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DA UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR PAULO FERNANDES SALGADO PARA UNIDADE MAIS INTEGRAL PROFESSOR PAULO FERNANDES SALGADO (UMI'S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 626, de 19 de março de 2024,

R E S O L V E

Art. 1º. ALTERAR, a nomenclatura da Unidade Escolar Professor Paulo Fernandes Salgado para Unidade Mais Integral Professor Paulo Fernandes Salgado (UMI'S).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 1e96b1cd97684abe4aaafcef2b907ea9



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br